De Nova Lima para São Simão, 07 de abril de 2022.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A/C: Presidente da Comissão de Licitação

Ref.: Contrarrazões ao Recurso Administrativo interposto pelo Consórcio Clear São Simão no âmbito da Concorrência Pública nº 003/2021

CONSÓRCIO SÃO SIMÃO SANEAMENTO ("Consórcio São Simão"), representado neste ato por sua empresa líder **ORBIS AMBIENTAL S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.984.726/0001-92, com sede na Rua Ministro Orozimbo Nonato, nº 102, sala 609, Torre A, Vila da Serra, Nova Lima/MG ("Orbis Ambiental"), vem, com base no art. 109, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993 (L8666) e no item 151 do Edital de Concorrência nº 003/2021 ("Edital"), apresentar **CONTRARRAZÕES** ao Recurso Administrativo apresentado pelo Consórcio Clear São Simão ("Consórcio Clear"), conforme fatos e fundamentos aduzidos a seguir:

I. TESMPESTIVIDADE

1. Inicialmente, importante mencionar que é inequívoca a tempestividade das Contrarrazões ora apresentadas. Tendo se iniciado o prazo de 5 (cinco) dias **úteis,** previsto no item 151 do Edital, em 1º de abril de 2022 (sexta-feira)[1], seu termo final é o dia 7 de abril de 2022 (quinta-feira). Apresentadas, portanto, as Contrarrazões na presente data, 07/04/2022, resta evidente a tempestividade.

[1] Disponível em: https://saosimao.go.gov.br/tp/wp-content/uploads/2021/10/ABERTURA-DE-PRAZO-PARA-CONTRARRAZOES-assinado.pdf.

Este documento foi assinado digitalmente por Neiber Rodrigues Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CDF4-A2B0-B3AD-2008.

Este documento foi assinado digitalmente por Neiber Rodrigues Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CDF4-A2B0-B3AD-2008.

II. SÍNTESE FÁTICA

2. A Concorrência Pública nº 003/2021 possui como objeto a concessão comum para a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos no Município de São Simão/GO. De acordo com o Edital, em 04 de fevereiro de 2022, as licitantes entregaram os seguintes envelopes: Envelope 1 - Garantia de Proposta e Documentos de Representação; Envelope 2 - Proposta Comercial; e Envelope 3 - Documentos de Habilitação.

3. Em continuidade, a Comissão de Licitação, com o apoio da B3, promoveu a abertura e análise dos Envelopes 1. O resultado desta análise foi publicado em 09 de fevereiro de 2022, no sítio eletrônico da Concorrência, por meio do Aviso de Resultado Julgamento[2], no qual considerou as proponentes Consórcio São Simão e Consórcio Clear como aptas a participarem da Sessão Pública para abertura dos Envelopes 2 e, na sequência, do Envelope 3, a ser realizada em 11 de fevereiro de 2022.

4. Na data prevista, foi realizada a Sessão Pública, iniciando-se com a verificação da integridade do lacre do invólucro que guardava os Envelopes 2 e 3 - considerados intactos. Ato contínuo, a Comissão abriu os Envelopes 2, entregues ao Diretor da Sessão, que promoveu a leitura e exibição do multiplicador K de cada participante. O Consórcio São Simão foi classificado em primeiro lugar, pois ofertou o menor valor do fator K (0,9269) quando comparado ao valor ofertado pelo Consórcio Clear (0,9500).

5. Em seguida, ocorreu a "batida do martelo" e alguns discursos das autoridades do Município, Caixa Econômica Federal e Governo Federal (PPI). Na mesma ocasião foi realizada a abertura do Envelope 3 do Consórcio São Simão, conforme consta da Ata da Sessão Pública, Abertura dos Envelopes 2 e 3, respectivamente, Propostas e Documentação da Concorrência Pública 003/2021[3].

6. Esta Ilma. Comissão de Licitação procedeu, então, com a análise, em sessão reservada, dos documentos de habilitação. Contudo, antes de proferir sua decisão,

---

[2] Disponível em: https://saosimao.go.gov.br/tp/wp-content/uploads/2021/10/AVISO-RESULTADO-DO-JULGAMENTO-DOS-ENVELOPES-DE-N01-GARANTIA-DAS-PROPOSTAS-CP-003_2021.pdf.

[3] Disponível em: https://saosimao.go.gov.br/tp/wp-content/uploads/2021/10/ATA-SESSAO-PUBLICA-ABERTURA-ENVELOPES-2-e-3-PROPOSTA-e-DOCUMENTACAO-CP-003_2021.pdf.

Este documento foi assinado digitalmente por Neiber Rodrigues Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CDF4-A2B0-B3AD-2008.

Este documento foi assinado digitalmente por Neiber Rodrigues Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CDF4-A2B0-B3AD-2008.

em 07 de março de 2022, requereu informações sobre a qualificação técnica do Consórcio São Simão, prevista no item 106, a), do Edital, e sobre a comprovação da relação de distribuidores cíveis do Município onde está sediada a licitante, previsto no item 111, d), do Edital (fl. 000861 do processo licitatório).

7. O Consórcio São Simão, por sua vez, em 11 de março de 2022, apresentou os esclarecimentos devidos, em resposta à solicitação de informações da Comissão às fls. 000864-000873 do processo licitatório. Após, a Ilma. Comissão de Licitação publicou Ata de Sessão Pública de Habilitação da Concorrência Pública nº 003/2021, onde consta que, em 22 de março de 2022, foram analisados os documentos de habilitação do Consórcio São Simão, sendo a licitante aprovada e habilitada. Além disso, com a publicação da ata, foi aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de eventuais recursos administrativos.

8. Diante desse julgamento, irresignado com sua derrota, o Consórcio Clear apresentou recurso administrativo alegando, basicamente, (i) ausência de documento que comprove a relação de distribuidores cíveis do município sede da licitante; (ii) ausência de comprovação da anterior prestação do serviço de atendimento aos usuários, por meio dos atestados apresentados pelo Consórcio São Simão; (iii) ausência de comprovação da publicação de atos societários; (iv) ausência do SPED; e (v) irregularidades procedimentais relacionadas à abertura do Envelope 3 e demora na divulgação dos documentos de habilitação.

9. Conforme os fundamentos expostos a seguir, os frágeis argumentos apresentados pelo Consórcio Clear não merecem prosperar, e revelam tão somente o inconformismo do licitante derrotado, que apresentou proposta menos vantajosa para a Administração Pública.

III. CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

A. DA COMPROVAÇÃO DA RELAÇÃO DE DISTRIBUIDORES CÍVEIS DO MUNICÍPIO

10. O item 111, d), do Edital exige a apresentação de "*certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial **da comarca** (Varas Cíveis) do Município onde a LICITANTE estiver sediada, acompanhada de documento que comprove a **relação de distribuidores cíveis do Município** onde for sediada a LICITANTE* (...)" (grifos nossos).

CONSÓRCIO SÃO SIMÃO SANEAMENTO
Rua Ministro Orozimbo Nonato, nº 102, sala 609, Torre A, Vila da Serra, Nova Lima/MG – CEP 34.006-053
Tel.: (55 31) 3036-6300 / E-mail: licitacao@corpsambiental.eco.br

Este documento foi assinado digitalmente por Neiber Rodrigues Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CDF4-A2B0-B3AD-2008.

Este documento foi assinado digitalmente por Neiber Rodrigues Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CDF4-A2B0-B3AD-2008.

11. Diante dessa exigência, o Consórcio Clear alega em Recurso Administrativo que o Consórcio São Simão deixou de apresentar documento que comprovasse a relação de distribuidores cíveis do Município sede da empresa Orbis Ambiental. Ainda, aduz que o Consórcio apresentou o documento posteriormente, em sua resposta ao pedido de informação da Comissão – não se tratando, portanto, de esclarecimento ou complementação dos documentos apresentados no Envelope 3.

12. Ocorre que, conforme apontado pelo Consórcio São Simão em sua resposta às informações solicitadas (fls. 000864-000873 do processo licitatório), no Envelope 3 está acostada, para a empresa líder Orbis Ambiental, certidão negativa de falência e concordata do Tribunal de Justiça de Minas Gerais ("Certidão") (Envelope 3, fls. 427), que, a um só tempo, certificou a inexistência de ações de natureza cível relacionada à concordata, falência e recuperação judicial em nome da Orbis Ambiental, bem como atestou que referida certidão contemplava os registros de distribuição de **toda a comarca** do Município de Nova Lima.

13. Exigir outro documento que ateste a mesma abrangência da Certidão apresentada extrapola a previsão do art. 31, II da Lei federal nº 8.666/1993 ("L8.666"). Nesse sentido já se pronunciou o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro[4] em caso similar:

> Remessa Necessária. Mandado de Segurança. Licitação. Pregão Presencial. Serviços de planejamento, organização e execução de processo seletivo. Inabilitação da candidata que apresentou a melhor proposta com fundamento na ausência de documentos exigidos para a (i) habilitação jurídica e (iii) habilitação econômico-financeira. Edital que exigia que o envelope de habitação contivesse não somente os atos constitutivos da pessoa jurídica, como também cópia do RG e o CPF dos respectivos sócios, e não somente a certidão de distribuição de pedidos de falência e/ou recuperação judicial, como também declaração oficial quanto aos órgãos competentes para registro de distribuição de feitos judiciais na comarca da sede da candidata. Concessão da segurança.
> 1- Exigência quanto à habilitação jurídica que extrapola a previsão do art. 28, III, da Lei 8.666. Ata da sessão do pregão que indica, ademais, que a candidata foi credenciada, a evidenciar que houve a comprovação dos poderes de representação para participar do certame e para oferecer proposta.
> 2- **Requisito quanto à certidão de feitos judiciais que igualmente 'extrapola a previsão do artigo 31, II, da Lei 8.666. Candidata que**

[4] TJ-RJ, REMESSA NECESSARIA: 00005332120208190044, Relator: Des(a). EDUARDO GUSMAO ALVES DE BRITO NETO, Data de Julgamento: 26/11/2021, DÉCIMA SEXTA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 03/12/2021.

Este documento foi assinado digitalmente por Neiber Rodrigues Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CDF4-A2B0-B3AD-2008.

CONSÓRCIO SÃO SIMÃO SANEAMENTO
Rua Ministro Orozimbo Nonato, nº 102, sala 609, Torre A, Vila da Serra, Nova Lima/MG – CEP 34.006-053
Tel.: (55 31) 3036-6300 / E-mail: licitacao@orbisambiental.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por Neiber Rodrigues Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CDF4-A2B0-B3AD-2008.

apresentou certidão com indicação expressa quanto ao alcance territorial. Informação quanto ao órgão competente para expedir o documento que tem natureza complementar e poderia ser facilmente verificável pelo pregoeiro e sua equipe de apoio no site do TJSP, que expediu a certidão apresentada. Inteligência do artigo 43, § 3º, da Lei 8.666.
3- Precedentes do STJ no sentido de que a despeito da necessária vinculação aos instrumentos convocatórios, `**rigorismos formais extremos e exigências inúteis não podem conduzir à interpretação contrária à finalidade da lei, notadamente em se tratando de concorrência pública**, do tipo menor preço, na qual a existência de vários interessados é benéfica, na exata medida em que facilita a escolha da proposta efetivamente mais vantajosa (Lei 8.666/93, art. 3º) (RMS 62.150/SC). 4- Sentença mantida.
(Grifos nossos)

14. Assim, uma vez apresentada certidão que abrange toda a comarca do Município, a indicação da relação de distribuidores cíveis da comarca do município sede da Orbis Ambiental é irrelevante para fins de verificação da qualificação econômico-financeira da licitante, ao contrário do que ocorre com as certidões relativas à Vital Engenharia Ambiental S.A, em que as certidões apresentadas se referem unicamente às ações distribuídas em cada uma das respectivas varas cíveis da Comarca de sua sede, não englobando a totalidade das ações existentes na respectiva Comarca.

15. Nesse sentido, é evidente que o documento apresentado no "Anexo II" na resposta do Consórcio São Simão apenas ratifica as informações suficientemente apresentadas e comprovadas no Envelope 3, por meio da respectiva Certidão – medida absolutamente legal e comum em procedimentos licitatórios, permitida inclusive pelo item 67, b) do Edital.

16. As informações constantes da Certidão não deixam dúvidas sobre sua abrangência. Frisa-se que referido documento, a um só tempo, certificou a inexistência de ações de natureza cível relacionada à concordata, falência e recuperação judicial em nome da Orbis Ambiental, bem como, atestou que referida certidão contemplava os registros de distribuição de toda a Comarca do Município de Nova Lima.

17. Não se trata de inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente, pois desnecessário para a finalidade pretendida no Edital. Entendimento diverso seria irrazoável e configuraria formalismo exacerbado,

Este documento foi assinado digitalmente por Neiber Rodrigues Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CDF4-A2B0-B3AD-2008.

CONSÓRCIO SÃO SIMÃO SANEAMENTO
Rua Ministro Orozimbo Nonato, nº 102, sala 609, Torre A, Vila da Serra, Nova Lima/MG – CEP 34.006-053
Tel.: (55 31) 3036-6300 / E-mail: licitacao@orbisambiental.eco.br

Este documento foi assinado digitalmente por Neiber Rodrigues Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CDF4-A2B0-B3AD-2008.

postura reiteradamente rechaçada pela jurisprudência do Tribunal de Justiça de Goiás[5].

18. De resto, ainda que se pudesse reputar que houve, quanto a esse ponto específico, a apresentação de documento novo, fato é que ele apenas minudencia situação de fato preexistente e que não se alterou, qual seja a ausência de qualquer procedimento falimentar com relação à Orbis Ambiental.

19. Portanto, considerando-se que a documentação comprova a qualificação obrigatória, deve prevalecer o principal objetivo do procedimento licitatório, que é justamente garantir que a Administração possa selecionar a proposta mais vantajosa, apresentada por licitante materialmente apto e qualificado para executar o escopo a ser contratado.

20. Nesses termos, não há dúvidas quanto ao cumprimento das exigências editalícias por parte do Consórcio São Simão, restando clara sua qualificação econômico-financeira, tendo resultado em sua habilitação no certame.

B. DO ATENDIMENTO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

21. Em seu Recurso Administrativo, o Consórcio Clear afirma que os atestados apresentados às fls. 216/289 do Envelope 3 do Consórcio São Simão não fazem qualquer referência à atividade de atendimento ao público. Fundamenta que a atividade de atendimento ao usuário é distinta das atividades de faturamento e cobrança de tarifa e que aquela deveria constar expressamente nos atestados.

22. Contudo, diferentemente do que quer fazer parecer o Consórcio Clear, os atestados apresentados certificam a operação de duas concessões plenas de água e esgotamento sanitário, ou seja, de concessões que, por sua natureza, abrangem a implementação e operação de todas as atividades necessárias à adequada prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos municípios de Petrópolis (fls. 222-257 do Envelope 3) e Campos dos Goytacazes (fls. 264-289 do Envelope 3), incluindo o atendimento ao usuário.

---

[5] TJ-GO - Mandado de Segurança: 00027110320198090000, Relator: GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO, Data de Julgamento: 24/09/2019, 5ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ de 24/09/2019; TJ-GO - DUPLO GRAU DE JURISDICAO: 01714795720158090051, Relator: DES. AMARAL WILSON DE OLIVEIRA, Data de Julgamento: 11/10/2016, 2A CAMARA CIVEL, Data de Publicação: DJ 2135 de 20/10/2016.

Este documento foi assinado digitalmente por Neiber Rodrigues Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CDF4-A2B0-B3AD-2008.
Este documento foi assinado digitalmente por Neiber Rodrigues Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CDF4-A2B0-B3AD-2008.

23. Ademais, a atividade de atendimento ao usuário está claramente inserida nos atestados. O atestado emitido pela Companhia Municipal de Desenvolvimento de Petrópolis (COMDEP), do Município de Petrópolis ("Atestado Petrópolis"), inclui as atividades de operação, conservação, manutenção, modernização, ampliação, exploração e cobrança direta aos usuários dos serviços, através de sistema de leitura e entrega simultânea de contas. Além disso, define no seu item 8 os serviços de gestão comercial de leitura de hidrômetros implementadas com cálculo e emissão simultânea; verificação de consumo (releitura/vistoria técnica); corte no hidrômetro; religação no hidrômetro; recuperação; corte no ramal; religação no ramal; recuperação; corte total; religação total; e recuperação total (fls. 226-228 do Envelope 3).

24. Da mesma forma, o atestado emitido pela Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes ("Atestado Goytacazes"), inclui as atividades de gestão, operação, estudos e implantação de melhorias operacionais e controle de perdas, conservação, manutenção, modernização, ampliação, exploração e cobrança direta aos usuários dos serviços, através de sistema abrangendo ainda projetos e serviços de engenharia, estudos técnicos, serviços e obras necessárias (fl. 266 do Envelope 3). Ainda, os seguintes serviços de gestão comercial estão elencados no seu item 07 (fl. 270 do Envelope 3): leitura de hidrômetros implementada; revisão de consumo/revisão de leitura; corte no hidrômetro; religação no hidrômetro; corte no ramal; religação no ramal; corte na rede; religação na rede; corte total; religação total.

25. Da simples leitura dessas atividades expressas nos Atestados de Petrópolis e de Campos dos Goytacazes podemos concluir que resta evidente a prestação de serviço de atendimento aos usuários. Isto porque, realizar, por exemplo, as atividades de releitura de consumo ou de revisão de consumo supõe um requerimento do usuário, o recebimento de uma reclamação, ou seja, um evidente atendimento por parte da empresa contratada.

26. Assim, não há dúvidas de que as atividades de gestão comercial descritas nos atestados apresentados abrangem o atendimento ao usuário, vez que tal atendimento é absolutamente inerente a esse tipo de operação. Em outras palavras, não seria possível prestar estes serviços sem a existência do atendimento direto ao público em um regime de concessão plena, em que são integralmente delegadas as

Este documento foi assinado digitalmente por Neiber Rodrigues Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CDF4-A2B0-B3AD-2008.

CONSÓRCIO SÃO SIMÃO SANEAMENTO
Rua Ministro Orozimbo Nonato, nº 102, sala 609, Torre A, Vila da Serra, Nova Lima/MG – CEP 34.006-053
Tel.: (55 31) 3036-6300 / E-mail: licitacao@cpbsambiental.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por Neiber Rodrigues Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CDF4-A2B0-B3AD-2008.

atividades relacionadas à prestação dos serviços de água e esgotamento sanitário ao parceiro privado.

27. Trata-se, portanto, de uma questão óbvia, elementar no setor de saneamento, de modo que o argumento suscitado pelo Consórcio Clear evidencia tão somente seu inconformismo, na tentativa de tumultuar o processo licitatório por meio de um recurso fundamentado em um mero jogo de palavras sem qualquer sentido lógico. Das duas, uma: ou o Consórcio Clear age por mero inconformismo ao interpor seu recurso ou desconhece completamente a dinâmica das concessões plenas em saneamento básico.

28. Apesar de já estar claro o fato de que o atendimento aos usuários estava contemplado nas concessões descritas nos atestados apresentados, destacamos, apenas para fins argumentativos, que o Contrato de subconcessão do Município de Petrópolis, que originou o atestado constante às fls.216 à 257, (**Doc. 01**) – documento público, diga-se –,tem por objeto a gestão integrada dos sistemas e serviços de saneamento básico de Petrópolis, **em caráter de exclusividade**, e elenca em sua cláusula oitava os direitos e deveres dos usuários, explicitando a relação direta do usuário com o prestador de serviços. Neste sentido, o item 8.1 do contrato de concessão prevê que constitui direito do usuário "*exigir a prestação de um serviço em nível adequado pela Concessionária, de forma a ver atendidas as suas necessidades de saúde e higiene*".

29. Importante salientar que, em razão da delegação dos serviços em regime de exclusividade, é vedado a qualquer terceiro, que não a concessionária, a execução dos serviços objeto da concessão.

30. No mesmo sentido, o Contrato de Concessão que originou o Atestado de Campos dos Goytacazes (**Doc. 02**) possui disposições análogas ao Contrato de Subconcessão de Petrópolis.

31. Não restam dúvidas, portanto, de que os atestados apresentados pelo Consórcio São Simão evidenciam sua plena qualificação, inclusive quanto ao atendimento aos usuários, tal como exigida no Edital.

Este documento foi assinado digitalmente por Neiber Rodrigues Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CDF4-A2B0-B3AD-2008.

Este documento foi assinado digitalmente por Neiber Rodrigues Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CDF4-A2B0-B3AD-2008.

32. Pelo exposto, os argumentos trazidos pelo Consórcio Clear não merecem acolhida, vez que os atestados apresentados pelo Consórcio São Simão atendem às atividades operacionais exigidas no Edital em sua integralidade.

C. DAS PUBLICAÇÕES DE ATOS SOCIETÁRIOS

33. O Consórcio Clear alegou, ainda, que a comprovação das publicações previstas pela Lei federal n.º 6.404/1976 ("L6404") são necessárias para que o estatuto social das sociedades por ações seja considerado em vigor. Aduziu ser exigência indispensável para a demonstração da regularidade jurídica das empresas que compõem o Consórcio São Simão e que ausência dessa comprovação seria causa de inabilitação da licitante.

34. Inicialmente, vale apontar que a L8666 não exige a apresentação, para a habilitação jurídica, de publicação dos atos constitutivos das empresas licitantes. A bem da verdade, o referido diploma, define em seu art. 28, III, que o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor deve estar devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações, vejamos:

> Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em: (...)
> III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, **devidamente registrado**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
> (Grifo nosso)

35. De acordo com a L8666, o registro do contrato social e documentos de eleição dos administradores na respectiva Junta Comercial é suficiente para comprovar a vigência e regularidade desses documentos, inclusive perante terceiros. Assim, de acordo com a legislação pertinente a apresentação destes documentos, registrados na Junta Comercial, comprovam a regularidade jurídica das empresas que compõem o Consórcio São Simão.

36. A documentação apresentada (fls. 008-94 do Envelope 3) cumpre, portanto, a finalidade pretendida pelo Edital e a legislação, pois permite aferir a idoneidade

Este documento foi assinado digitalmente por Neiber Rodrigues Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CDF4-A2B0-B3AD-2008.

CONSÓRCIO SÃO SIMÃO SANEAMENTO
Rua Ministro Orozimbo Nonato, nº 102, sala 609, Torre A, Vila da Serra, Nova Lima/MG – CEP 34.006-053
Tel.: (55 31) 3036-6300 / E-mail: licitacao@orbisambiental.eco.br

Este documento foi assinado digitalmente por Neiber Rodrigues Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CDF4-A2B0-B3AD-2008.

jurídica das empresas. No mesmo sentido é a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça[6]:

> ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL EM MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. ALEGADA VIOLAÇÃO DOS ARTS. 28, III, E 41 DA LEI 8.666/93. NÃO-OCORRÊNCIA. HABILITAÇÃO JURÍDICA COMPROVADA. ATENDIMENTO DA FINALIDADE LEGAL. DOUTRINA. PRECEDENTES. DESPROVIMENTO. 1. A Lei 8.666/93 exige, para a **demonstração da habilitação jurídica de sociedade empresária, a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (art. 28, III)**. 2. **A recorrida apresentou o contrato social original e certidão simplificada expedida pela Junta Comercial**, devidamente autenticada, contendo **todos os elementos necessários à análise de sua idoneidade jurídica** (nome empresarial, data do arquivamento do ato constitutivo e do início das atividades, objeto social detalhado, capital social integralizado e administradores). 3. Inexiste violação da lei ou do instrumento convocatório, porquanto **a recorrida demonstrou sua capacidade jurídica e atendeu, satisfatoriamente, à finalidade da regra positivada no art. 28, III, da Lei 8.666/93**. 4. A Administração Pública não pode descumprir as normas legais, tampouco as condições editalícias, tendo em vista o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (Lei 8.666/93, art. 41). **Contudo, rigorismos formais extremos e exigências inúteis não podem conduzir a interpretação contrária à finalidade da lei, notadamente em se tratando de concorrência pública**, do tipo menor preço, na qual a existência de vários interessados é benéfica, na exata medida em que facilita **a escolha da proposta efetivamente mais vantajosa** (Lei 8.666/93, art. 3). 5. Recurso especial desprovido.
> (Grifos nossos)

37. Ademais, apesar de a documentação apresentada ser satisfatória, é possível a realização de diligência pela Comissão para atestar condição preexistente. A imediata inabilitação da licitante, neste caso, não é medida razoável, mas resultaria em objetivo diverso do pretendido com o certame. Igual é o entendimento do Tribunal de Contas da União[7]:

> REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REGIDO PELO DECRETO 10.024/2019. IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE NOVA OPORTUNIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AOS LICITANTES, NA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEM QUE O ATO TENHA SIDO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. PROCEDÊNCIA. REVOGAÇÃO DO CERTAME. MEDIDA CAUTELAR PLEITEADA PREJUDICADA. CIÊNCIA AO JURISDICIONADO ACERCA DA IRREGULARIDADE. OITIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA SOBRE A

[6] STJ, REsp 797.170/MT, Rei. Ministra DENISE ARRUDA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 17/10/2006, DJ 07/11/2006, p. 252.
[7] TCU, AC 1211/2021, Ministro Relator Walton Alencar Rodrigues, julgado em 26/05/2021.

Este documento foi assinado digitalmente por Neiber Rodrigues Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CDF4-A2B0-B3AD-2008.
Este documento foi assinado digitalmente por Neiber Rodrigues Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CDF4-A2B0-B3AD-2008.

> CONVENIÊNCIA E OPRTUNIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA COMPRASNET. **Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes** e o oposto, ou seja, **a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim)**. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que **a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta**, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, **o qual deverá ser solicitado e avaliado** pelo pregoeiro.
> (Grifos nossos)

38. Assim, embora seja absolutamente desnecessário até mesmo pela dicção da lei, para a remota hipótese de essa Ilma. Comissão entender imprescindível, o Consórcio São Simão apresenta nessa oportunidade as mencionadas publicações, realizadas antes da abertura deste certame (**Doc. 03**).

39. Reitera-se, contudo que a habilitação jurídica das empresas Orbis Ambiental e Vital Engenharia já restou suficientemente comprovada, em consonância com as exigências da própria L8666, que rege o presente certame.

D. DA NÃO OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DO SPED

40. O Consórcio Clear alega que a empresa Vital Engenharia Ambiental S.A. ("Vital Engenharia") é sujeita à tributação pelo lucro real e, portanto, estaria obrigada ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, mas não apresentou a respectiva documentação.

41. Pois bem. O item 111, a), ii, do Edital exige, para sociedades anônimas fechadas, a apresentação dos balanços aprovados e publicados em atenção às exigências da L6404. Entretanto, nas situações em que a empresa licitante estiver

Este documento foi assinado digitalmente por Neiber Rodrigues Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CDF4-A2B0-B3AD-2008.

Este documento foi assinado digitalmente por Neiber Rodrigues Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CDF4-A2B0-B3AD-2008.

submetida ao SPED, a apresentação dos balanços aprovados e publicados, pode ser **substituída** pelos documentos elencados no item 111, b) do Edital.

42. A Vital Engenharia apresentou os balanços aprovados e publicados conforme exigências da L6404 às fls. 370-424 do Envelope 3. Por conseguinte, de acordo com o Edital, não é preciso apresentar a documentação do item 111), b), sendo referida condição uma mera faculdade.

43. Sendo assim, a empresa Vital Engenharia cumpriu todas as exigências de qualificação econômico-financeira do Edital, restando totalmente descabida a argumentação do Consórcio Clear.

E. DA REGULARIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

44. Conforme apontado anteriormente, diferentemente do que alega o Consórcio Clear, o processo licitatório seguiu rigorosamente as regras da L8666 e regras editalícias. Após a classificação dos Consórcios participantes, ocorreu a "batida do martelo" e alguns discursos das autoridades do Município, Caixa Econômica Federal e Governo Federal (PPI).

45. Na mesma ocasião foi realizada a abertura pública do Envelope 3 do Consórcio São Simão, conforme consta da Ata da Sessão Pública, Abertura dos Envelopes 2 e 3, respectivamente, Proposta e Documentação da Concorrência Pública 003/2021[8], conforme trecho abaixo:

> Em ato contínuo, foi aberto o Envelope n° 3 – Documentos de Habilitação da **Proponente CONSÓRCIO SÃO SIMÃO SANEAMENTO**, que apresentou a melhor Proposta Comercial. O resultado da análise da documentação de habilitação do Consórcio Saneamento São Simão, será divulgado posteriormente.

46. Assim, a abertura do Envelope 3 seguiu o disposto no item 138 e seguintes do Edital e Capítulo 5 do Anexo IX – Manual de Procedimentos da B3.

47. Evidentemente, a rubrica dos membros da Comissão e abertura do envelope em sessão pública são suficientes para garantir a isonomia e evitar fraudes na

[8] Disponível em: https://saosimao.go.gov.br/tp/wp-content/uploads/2021/10/ATA-SESSAO-PUBLICA-ABERTURA-ENVELOPES-2-e-3-PROPOSTA-e-DOCUMENTACAO-CP-003_2021.pdf.

Este documento foi assinado digitalmente por Neiber Rodrigues Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CDF4-A2B0-B3AD-2008.

CONSÓRCIO SÃO SIMÃO SANEAMENTO
Rua Ministro Orozimbo Nonato, nº 102, sala 609, Torre A, Vila da Serra, Nova Lima/MG – CEP 34.006-053
Tel.: (55 31) 3036-6300 / E-mail: digitacao@orbisambiental.eco.br

Este documento foi assinado digitalmente por Neiber Rodrigues Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CDF4-A2B0-B3AD-2008.

licitação. A rubrica pelas demais licitantes é formalidade adicional, notoriamente dispensável. Tanto assim é que tal procedimento nem sequer é previsto na Nova Lei de Licitações (Lei federal nº 14.133/2021). Nesse sentido, veja-se a jurisprudência do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul[9]:

> REEXAME. ADMINISTRATIVO. REPRESENTAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO. AUSÊNCIA DE INFRAÇÃO A NORMA LEGAL. CONHECER E DAR PROVIMENTO. CANCELAMENTO DAS MULTAS.
> (...)
> A **ausência das rubricas nos documentos constantes dos autos não invalida o processo licitatório por não se tratar de formalidade que se exaure em si mesma**. Trata-se de simples irregularidade, por não haver vício capaz de prejudicar o certame. (...)
> [Voto] (...)
> Professor Marçal Justen filho, em seu livro Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos aborda o tema da ausência das rubricas dos licitantes no processo licitatório, argumentando que a ausência da assinatura não se trata de formalidade que se exaure em si mesma, e que não há de se interromper o certame por esse motivo, uma vez que, a própria presença dos licitantes à sessão é facultativa, e que, logo, se a rubrica do licitante fosse essencial à validade da licitação, também o seria o comparecimento à sessão de aberturas de envelopes.
> **Sobre o tema, rubrica dos documentos, esclarece o Prof. Marçal Justen Filho**: "a Lei determina que os documentos sejam rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão. **Não haverá vício se apenas alguns dos licitantes efetivarem a rubrica. Essa rubrica destina-se a fornecer um meio objetivo de controle sobre a identidade entre os documentos apresentados e aqueles que posteriormente serão objeto de deliberação da Comissão. A exigência de assinatura não se trata de formalidade que se exaure em si mesma. Que se fazer, porém, se todos (ou parte) dos licitantes se recusarem a apor sua rubrica? Trata-se de simples irregularidade. A presença dos licitantes à sessão é facultativa. Logo, pode ocorrer de nenhum licitante comparecer. Nem por isso, haveria vício.** Se a rubrica do licitante fosse essencial à validade da licitação, também o seria o comparecimento à sessão de abertura de envelopes. Depois, os licitantes podem, inclusive, recusar-se a assinar a ata. Ora, não haveria qualquer fundamento para a ausência de rubrica por alguns ou todos os licitantes acarretar o vício insanável da licitação. Se fosse assim, inclusive, a validade da licitação ficaria na dependência de escolha unilateral de cada licitante".
> Desta forma, se a ausência das rubricas de alguns licitantes não invalida o processo, como aborda a Doutrina, logo, de quase todos, ou todos, também não.
> Um bom exemplo de que a mera formalidade não tem o condão de prejudicar o certame licitatório é o Pregão Eletrônico (§1º, art.1º, Lei 10.520), cuja forma aplicada utiliza recursos de tecnologia, e a participação dos interessados se dá virtualmente, nos termos de regulamentação específica.

[9] TCERS, Parecer n° COG-03/08, REC - 04/06399247.

CONSÓRCIO SÃO SIMÃO SANEAMENTO
Rua Ministro Orozimbo Nonato, nº 102, sala 609, Torre A, Vila da Serra, Nova Lima/MG – CEP 34.006-053
Tel.: (31) 3036-6300 / E-mail: licitacao@orbisambiental.com.br
Este documento foi assinado digitalmente por Neiber Rodrigues Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CDF4-A2B0-B3AD-2008.
Este documento foi assinado digitalmente por Neiber Rodrigues Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CDF4-A2B0-B3AD-2008.

> Podemos concluir que, mesmo que o responsável tenha admitido que faltaram as rubricas em alguns documentos da licitação, não seria esse o caso de invalidade, ou de prejuízo do certame. As próprias empresas participantes não se opuseram a isso, e repetindo as palavras do Prof. Marçal Justen Filho, trata-se de simples irregularidade, por não haver vício capaz de prejudicar o certame.
> (Grifos nossos)

48. Ademais, em continuidade, a Comissão de Licitação procedeu, então, com a análise, em sessão reservada, dos documentos de habilitação – este procedimento foi realizado em conformidade com o item 140 do Edital, que estabelece que a "análise ocorrerá em ambiente privado após a sessão pública, com o apoio da B3".

49. De outro lado, o tempo transcorrido entre a sessão pública de abertura do envelope e a publicação de decisão de habilitação não justifica qualquer alegação de falta de transparência, até mesmo porque o Edital não estabeleceu prazo peremptório para a realização desta análise pela Comissão de Licitação. Ou seja, o processo licitatório seguiu o rito descrito em seu Edital.

50. Além disso, cabe pontuar que a lisura da assessoria prestada pela B3 na realização de certames é amplamente reconhecida em todo o país. Desde 2010[10], a B3 atua em procedimentos licitatórios, inclusive em grandes projetos de saneamento básico, como a Concorrência 01/2019 da CORSAN, a Concorrência 01/2020 da SANESUL e a Concorrência 09/2020 da CASAL. Assim, o rito procedimental adotado pela B3 em seu manual de procedimentos é de extrema confiança, garantindo a segurança jurídica e transparência necessárias para os mais diversos projetos. Não seria diferente na presente licitação.

51. A irrelevância dos argumentos suscitados pelo Consórcio Clear a respeito da regularidade do procedimento adotado pela Comissão se evidencia inclusive em dois fatos no mínimo curiosos:

(i) **o Consórcio Clear não invocou tais argumentos em outros momentos oportunos**, como no **pedido de esclarecimentos**, em **impugnação ao Edital**, nem mesmo na **sessão pública de abertura dos Envelopes 2 e 3** – ocasião em que **não apenas não procurou rubricar o Envelope 3, como não fez constar em ata sua**

[10] Disponível em: https://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/leiloes/licitacoes-e-alienacoes/operacoes/em-andamento-e-anteriores/.

Este documento foi assinado digitalmente por Neiber Rodrigues Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CDF4-A2B0-B3AD-2008.
Este documento foi assinado digitalmente por Neiber Rodrigues Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CDF4-A2B0-B3AD-2008.

suposta insurgência. O Consórcio Clear, ressalte-se **não foi impedido de rubricar os envelopes**.

(ii) **o caráter intencional da omissão do Consórcio Clear, tal como exposto acima, parece reforçado pelo fato de ter invocado em seu recurso a suposta nulidade apenas em caráter subsidiário. No raciocínio do Consórcio Clear, o que garantiria a higidez do certame seria sua vitória, sendo nulo o procedimento caso o objeto não lhe seja adjudicado**.

52. Ora, constatada uma irregularidade procedimental insanável, a Comissão não teria alternativa que não fosse a anulação do certame – independentemente do licitante que tivesse apresentado a proposta comercial mais vantajosa para a Administração. Inclusive, o caráter subsidiário do pedido de anulação revela, nesse ponto, até mesmo certa ofensa ao princípio da impessoalidade, por parte do Consórcio Clear no recurso apresentado.

53. A toda evidência, trata-se, portanto, de mais um argumento vazio levantado pelo Consórcio derrotado que tenta distorcer fatos e normas, assim como a lógica mais elementar do Direito, para tentar impor sua vontade, em detrimento do interesse público.

54. Para além dos argumentos já expostos, que reforçam a higidez do procedimento licitatório e a regularidade da habilitação do Consórcio São Simão, fato é que este apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

55. E a manutenção deste resultado garante o principal objetivo do processo licitatório, que é justamente a seleção da melhor proposta. No caso, isso significa a seleção do licitante que se mostrou capaz de prestar os serviços por menores tarifas, prestigiando, de um lado, o princípio da modicidade tarifária (art. 6º, §1º, Lei n.º 8.987/1995) e, de outro, o próprio objetivo principal do Novo Marco Legal do Saneamento Básico, qual seja a universalização desse serviço público, garantindo-se o acesso e o consumo da população economicamente vulnerável (art. 2º, I, VI, Lei n.º 11.445/2007.

56. Por estas razões, o processo licitatório não possui nulidades e deve prosseguir, com a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

Este documento foi assinado digitalmente por Neiber Rodrigues Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CDF4-A2B0-B3AD-2008.

Este documento foi assinado digitalmente por Neiber Rodrigues Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CDF4-A2B0-B3AD-2008.

IV. PEDIDOS

57. Pelo exposto, diante dos fatos e fundamentos apresentados, requer-se a manutenção da habilitação do Consórcio São Simão, pois atendidas todas as exigências editalícias, a homologação do resultado da licitação, chancelando-se a regularidade do procedimento, e, por fim, o indeferimento integral dos pedidos constantes do Recurso Administrativo ora rechaçado.

58. Em tempo, reiteramos os votos de estima e consideração.

____

CONSÓRCIO SÃO SIMÃO SANEAMENTO
Neiber Rodrigues da Silva
Ident. 210.392.320.025 SSP/MA
CPF nº 729.048.286-72
Procurador

Este documento foi assinado digitalmente por Neiber Rodrigues Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CDF4-A2B0-B3AD-2008.

Este documento foi assinado digitalmente por Neiber Rodrigues Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CDF4-A2B0-B3AD-2008.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/CDF4-A2B0-B3AD-2008 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CDF4-A2B0-B3AD-2008

Hash do Documento

4B5D548A33F0F82386778EABCCBD97AD40596F9955D63979329054D445801568

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/04/2022 é(são) :

- [x] NEIBER RODRIGUES DA SILVA (Signatário) - 729.048.286-72
  em 07/04/2022 11:57 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 07/04/2022 é(são) :

- [x] Neiber Rodrigues Da Silva - 729.048.286-72 em 07/04/2022 11:57 UTC-03:00

DOC. 01

Contrato de subconcessão, em caráter de exclusividade, da gestão integrada dos sistemas e serviços de saneamento básico

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

De um lado, a Companhia de Água e Esgotos do Município de Petrópolis - CAEMPE, com sede na cidade de Petrópolis, à Avenida do Imperador nº 904, inscrita no CGC/MF sob o nº 31.171.648/0001-54, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Oswaldo da Costa Frias Filho, doravante denominada SUBCONCEDENTE, e, de outro lado, Águas do Imperador S/A, com sede na Cidade de Petrópolis, à Rua Bernado de Vasconcelos, 43, inscrita no CGC/MF sob o nº 02.150.327/0001-75, por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada SUBCONCESSIONÁRIA, sendo interveniente anuente o Município de Petrópolis, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado CONCEDENTE têm entre si justo e acordado o presente instrumento, que se regerá pelos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Subconcessão, em caráter de exclusividade, pela SUBCONCEDENTE à SUBCONCESSIONÁRIA, da gestão integrada dos sistemas e serviços de saneamento básico de água e de esgotos sanitários no perímetro urbano do Município de Petrópolis - RJ, compreendendo, inclusive, as sedes distritais, aí incluídas operação, conservação, manutenção, modernização, ampliação, exploração e cobrança direta aos usuários dos serviços, abrangendo ainda estudos técnicos, serviços e obras necessárias à consecução deste objeto ao longo do período de Subconcessão.

Rua do Imperador, 904
Tel. (0242) 37 3176 - Fax. (0242) 43 5335
Petrópolis - RJ - CEP 25620-001

CGC/MF 31.171.648/0001-54
Inscrição Estadual: ISENTA

Parágrafo Primeiro

Os serviços ora subconcedidos, bem como as obras necessárias a sua consecução deverão ser prestados de modo a atender às necessidades do interesse público, correspondendo às exigências de qualidade, continuidade, regularidade, eficiência, atualidade e segurança, conforme o previsto no Edital.

Parágrafo Segundo

Na execução do presente Contrato, a SUBCONCESSIONÁRIA deverá empregar pessoal habilitado e idôneo, nos limites das necessidades exigidas para tanto.

Parágrafo Terceiro

Fica estabelecido que a SUBCONCESSIONÁRIA terá exclusividade na execução dos serviços, objeto do presente instrumento, não podendo a Subconcedente contratar outra empresa para a prestação de quaisquer serviços que estejam previstos no escopo da presente Subconcessão durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

3.1.O prazo da Subconcessão é de 30 (trinta) anos, observadas as disposições do Edital e a legislação aplicável, contados da emissão da ordem de serviço inicial do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO

A remuneração da SUBCONCESSIONÁRIA será efetuada pela cobrança de tarifa, aplicada aos volumes de águas e esgotos faturáveis e aos demais

Rua do Imperador, 904
Tel. (0242) 37 3176 - Fax. (0242) 43 5335
Petrópolis - RJ - CEP 25620-001

CGC/MF 31.171.648/0001-54
Inscrição Estadual: ISENTA

serviços conforme Tabelas de Prestação de Serviços do Edital, de forma a possibilitar a devida remuneração do capital investido pela Subconcessionária, o melhoramento da qualidade do serviço prestado, e a garantia da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

Parágrafo Primeiro

O cálculo do valor da tarifa será efetuado com base nas disposições do Edital de Licitação, e os preços dos demais serviços, de acordo com a "Tabela de Prestação de Serviços" do Edital.

Parágrafo Segundo

Para a arrecadação das tarifas e dos demais serviços prestados junto aos usuários, a Subconcessionária deverá implantar um sistema de cobrança de tarifas, em conformidade com o Edital.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONCEDENTE, por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, decida não autorizar o reajuste e/ou a revisão das tarifas e da tabela de prestação de serviços, quando estes se fizerem necessários, em decorrência de quaisquer motivos causadores de desequilíbrio econômico-financeiro no Contrato, a própria CONCEDENTE será responsável pelo reembolso, mensal, a Subconcessionária dos valores necessários à retomada do referido equilíbrio no Contrato, devendo em tal caso oferecer garantias reais prévias à Subconcessionária quanto à disponibilidade própria de tais recursos.

Rua do Imperador, 904
Tel. (0242) 37 3176 - Fax. (0242) 43 5335
Petrópolis - RJ - CEP 25620-001

CGC/MF 31.171.648/0001-54
Inscrição Estadual: ISENTA

Parágrafo Quarto

O processo de revisão das tarifas e da tabela de prestação de serviços será realizado pela SUBCONCEDENTE, com a participação do representante da Subconcessionária, nos termos do Edital, cabendo à própria CONCEDENTE a homologação final de tal revisão.

Parágrafo Quinto

A Subconcessionária deverá promover a cobrança, por via judicial ou extrajudicial, de valores objeto de inadimplemento por parte de usuários, inclusive com o acréscimo de multa e reajuste cabíveis nos termos da legislação federal então vigente.

Parágrafo Sexto

São as seguintes a estrutura tarifária e a tabela de taxa de serviços vigentes:

Estrutura Tarifária Pré-estabelecida de Serviço Medido

CATEGORIAS DE USO	CLASSES DE CONSUMO CÓDIGO FAIXA (M³/MES.ECON.)		TARIFAS ÁGUA (R$/M³)	TARIFAS ESGOTOS (R$/M³)
Residencial	R.1	0 a 10	1,0 x TRA	1,0 x TRE
	R.2	11 a 20	2,0 x TRA	2,0 x TRE
	R.3	21 a 50	3,9 x TRA	3,9 x TRE
	R.4	51 a 100	6,7 x TRA	6,7 x TRE
	R.5	acima de 101	7,7 x TRA	7,7 x TRE
Comercial	C.1	0 a 10	4,0 x TRA	4,0 x TRE
	C.2	11 a 20	5,0 x TRA	5,0 x TRE
	C.3	21 a 50	6,0 x TRA	6,0 x TRE
	C.4	51 a 100	7,0 x TRA	7,0 x TRE
	C.5	acima de 101	8,0 x TRA	8,0 x TRE
Pública	P.1	0 a 10	1,5 x TRA	1,5 x TRE
	P.2	11 a 20	2,0 x TRA	2,0 x TRE
	P.3	21 a 50	2,5 x TRA	2,5 x TRE
	P.4	51 a 100	3,0 x TRA	3,0 x TRE
	P.5	acima de 101	3,5 x TRA	3,5 x TRE
Industrial	I.1	0 a 10	5,0 x TRA	5,0 x TRE
	I.2	11 a 20	6,0 x TRA	6,0 x TRE
	I.3	21 a 50	7,0 x TRA	7,0 x TRE
	I.4	51 a 100	8,0 x TRA	8,0 x TRE
	I.5	acima de 101	9,0 x TRA	9,0 x TRE

Rua do Imperador, 904
Tel. (0242) 37 3176 - Fax. (0242) 43 5335
Petrópolis - RJ - CEP 25620-001

CGC/MF 31.171.648/0001-54
Inscrição Estadual: ISENTA

Notas:

1. As classes R1, C1, P1 e I1 serão faturadas para consumo de 10 m³, independentemente do consumo verificado.
2. As economias não hidrometradas serão cobradas a partir do 37° mês, contado de ordem de serviço inicial, pelas classes R1, C1, P1 ou I1, conforme sua categoria.

Tabela de Taxas de Serviços (O valor da Taxa de Serviços corresponde à multiplicação do coeficiente indicado na Tabela a seguir pelo valor vigente da TRA).

ÁGUA		
1	Conserto no Cavalete	40
2	Fornecimento ou substituição de cavalete (e ramal)	40
3	Substituição de registros no cavalete	-
	3.1 Diâmetro 3/4"	40
	3.2 Diâmetro 1"	40
	3.3 Diâmetro 1 1/2"	40
	3.4 Diâmetro 2"	40
4	Corte de ramal (a pedidos) s/ reposição pvto. (à vista)	120
5	Aferição de hidrômetro	-
	5.1 No local	70
	5.2 Com remessa ao fabricante	100
6	Fornecimento ou substituição de hidrômetro	-
	6.1 Diâmetro 3/4"	60
	6.2 Diâmetro 1"	120
	6.3 Diâmetro 1 1/2"	200
	6.4 Diâmetro 2"	360
7	Ligação de águas s/fornecimento de hidrômetro	-
	7.1 Diâmetro 3/4"- residencial	300
	7.2 Diâmetro 3/4"- comercial e industrial (à vista)	360
	7.3 Diâmetro 1"- qualquer categoria	360
	7.4 Diâmetro 1 1/2" - qualquer categoria	560
	7.5 Diâmetro 2" - qualquer categoria	560
8	Dimensionamento ramal de entr. (até 10,0 m)	-
	8.1 Diâmetro 1/2"para 3/4"	300
	8.2 Diâmetro 3/4"para 1"	360
	8.3 Diâmetro 3/4"para 1 1/2"	360

Rua do Imperador, 904
Tel. (0242) 37 3176 - Fax. (0242) 43 5335
Petrópolis - RJ - CEP 25620-001

CGC/MF 31.171.648/0001-54
Inscrição Estadual: ISENTA

ÁGUA		
	8.4 Diâmetro 3/4"para 2"	560
9	Ligação a título precário (construção)	-
	Custo fixo para diâmetro 3/4"(30 dias)	450
10	Conserto no ramal	100
11	Deslocamento de ramal	100
12	Religação no cavalete por falta de pagamento	60
13	Religação no ramal com retirada por falta de pagto.	60
14	Venda em caminhão-pipa / usuários (m3)	15
15	Venda em caminhão-pipa / terceiros (m3)	20
16	Recomposição de pavimento (m2)	40

ESGOTO		
17	Desobstrução de ramal	70
18	Deslocamento de ramal	380
19	Substituição de ramal	380
20	Redimensionamento do ramal (até 10,0 m)	490
21	Ligação de esgoto (até 10,0 m)	-
	20.1 Diâmetro 4"- Residencial	380
	20.2 Diâmetro 4"- Comercial	690
	20.3 Diâmetro 4" - Industrial	1.030
	20.4 Diâmetro 6"- Residencial	550
	20.5 Diâmetro 6"- Comercial	760
	20.6 Diâmetro 6" - Industrial	1.520
22	Recomposição de pavimento (m2)	40

SERVIÇOS		
23	Verificação de consumo	40
24	Segunda via de contas	5
25	Segunda via de débitos	5
26	Certidão negativa	15
27	Cancelamento de débito em conta-corrente	5
28	Aprovação de projetos	300
29	Transferência	40

Rua do Imperador, 904
Tel. (0242) 37 3176 - Fax. (0242) 43 5335
Petrópolis - RJ - CEP 25620-001

CGC/MF 31.171.648/0001-54
Inscrição Estadual: ISENTA

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA SUBCONCESSIONÁRIA

Constituem obrigações da Subconcessionária:

1. planejamento, implantação, ampliação, operação, manutenção, administração e exploração dos serviços objeto do presente instrumento, de forma a cumprir todos os compromissos assumidos perante a Subconcedente, nos termos do Edital e do presente Contrato;

2. realizar os investimentos necessários à manutenção e expansão dos serviços, objeto da presente contratação, nos termos da Proposta por ela ofertada na licitação que antecedeu o presente Contrato;

3. efetuar, durante o prazo de Subconcessão, todas as obras necessárias ao cumprimento integral das obrigações por ela assumidas, de forma a executar plena e satisfatoriamente, os serviços ora subconcedidos;

4. elaborar e implementar esquemas de atendimento a situações de emergência e, para tanto, mantendo disponível recursos materiais e humanos;

5. zelar pela proteção dos recursos naturais e ecossistemas de qualquer forma envolvidos nos serviços subconcedidos, respondendo pelo assessoramento à coletividade na preparação dos dossiês exigidos pelos agentes de proteção do meio-ambiente;

6. cumprir as determinações legais relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;

7. conduzir suas atividades com zelo, diligência e economia, procurando sempre utilizar a melhor técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas, em rigorosa observância às cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento;

Rua do Imperador, 904
Tel. (0242) 37 3176 - Fax. (0242) 43 5335
Petrópolis - RJ - CEP 25620-001

CGC/MF 31.171.648/0001-54
Inscrição Estadual: ISENTA

8. responder pelo integral cumprimento das regulamentações vigentes no País, em especial quanto às obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, securitárias, fiscais, comerciais, civis e criminais, relacionadas, direta ou indiretamente, aos serviços ora subconcedidos;

9. responsabilizar-se por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados à Subconcedente, e/ou a terceiros, face à sua ação ou omissão, ou de seus empregados, subcontratados e prepostos, decorrentes dos serviços ora subconcedidos;

10. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que antecederam o presente contrato;

11. fornecer à SUBCONCEDENTE todas as informações que forem necessárias ao acompanhamento e à fiscalização dos serviços objeto da presente contratação, bem como, atender às suas solicitações;

12. sustar a prestação dos serviços ora subconcedidos aos usuários inadimplentes quanto ao pagamento da conta tarifária, no prazo de 30 (trinta dias), contados a partir da data do vencimento da aludida conta;

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA SUBCONCEDENTE E DA CONCEDENTE

Constituem obrigações da Subconcedente (CAEMPE):

1. obter as concessões de direito de uso do manancial de água bruta, que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do objeto deste contrato, durante o prazo de vigência deste instrumento;

Rua do Imperador, 904
Tel. (0242) 37 3176 - Fax. (0242) 43 5335
Petrópolis - RJ - CEP 25620-001

CGC/MF 31.171.648/0001-54
Inscrição Estadual: ISENTA

2. fiscalizar os serviços realizados pela Subconcessionária, zelando pela boa qualidade dos mesmos, inclusive recebendo e apurando queixas e reclamações dos usuários;

3. realizar, em conjunto com a Subconcessionária, uma avaliação dos bens públicos a serem utilizados por esta na prestação dos serviços subconcedidos, com o intuito de determinar o estado de conservação dos mesmos, bem como as condições de sua manutenção, de modo que a Subconcessionária possa, ressalvado o desgaste por uso normal, devolvê-los, ao término do prazo de Subconcessão, em condições adequadas de funcionamento.

3.1. para os fins do disposto no item 3 acima, serão lavrados os Termos de Entrega e Recebimento dos bens supra mencionados, quando da assinatura e do término do presente instrumento, sendo que o Termo de Entrega passará a ser parte integrante deste Contrato;

4. responsabilizar-se pela rescisão de todos os contratos por ela firmados anteriormente à assinatura do presente instrumento, referentes aos serviços ora subconcedidos, arcando com todas as obrigações e responsabilidades decorrentes dos referidos instrumentos e de suas respectivas rescisões, mantendo a Subconcessionária atualizada quanto às mesmas;

Constituem obrigações da Concedente (Prefeitura Municipal):

1. declarar de utilidade pública os bens e as áreas necessários à prestação dos serviços ora subconcedidos, promovendo as desapropriações, cabendo à Subconcessionária responsabilizar-se pelo pagamento das respectivas indenizações, no caso de terrenos privados;

2. aprovar e homologar o reajuste e a revisão do valor das tarifas e da tabela de prestação de serviços, conforme o previsto no presente instrumento;

Rua do Imperador, 904
Tel. (0242) 37 3176 - Fax. (0242) 43 5335
Petrópolis - RJ - CEP 25620-001

CGC/MF 31.171.648/0001-54
Inscrição Estadual: ISENTA

3. assegurar à SUBCONCESSIONÁRIA equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES DE METAS

A SUBCONCEDENTE pode solicitar à SUBCONCESSIONÁRIA, e esta deverá atender, alterações no planejamento das metas, objeto desta contratação, assegurada a manutenção do equilíbrio da equação econômico-financeira advinda do Planejamento Econômico-Financeiro da Subconcessão, constante da PROPOSTA COMERCIAL ofertada pela SUBCONCESSIONÁRIA na Licitação que antecedeu o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E DEVERES DO USUÁRIO

8.1 - Constituem direitos do usuário:

8.1.1. exigir a prestação de um serviço em nível adequado pela Subconcessionária, de forma a ver atendidas as suas necessidades de saúde e higiene,

8.1.2. receber as informações necessárias quanto aos serviços subconcedidos, bem como quanto à qualidade dos mesmos.

8.2 - O usuário tem a obrigação de pagar em dia as contas relativas às tarifas e à prestação dos demais serviços ora concedidos, sob pena de ter os serviços suspensos, conforme o previsto neste instrumento.

8.3 - Os direitos e obrigações do usuário encontram-se definidos conforme disposto no Edital.

Rua do Imperador, 904
Tel. (0242) 37 3176 - Fax. (0242) 43 5335
Petrópolis - RJ - CEP 25620-001

CGC/MF 31.171.648/0001-54
Inscrição Estadual: ISENTA

CLÁUSULA NONA - UTILIZAÇÃO DE BENS PÚBLICOS

No exercício de suas atividades, poderá a SUBCONCESSIONÁRIA utilizar os bens públicos municipais, estabelecer servidões nas estradas, caminhos e logradouros públicos, para a realização de obras e instalações.

Parágrafo Único

Findo o prazo da presente Subconcessão, todos os bens públicos e instalações utilizados pela Subconcessionária reverterão automaticamente à Subconcedente, bem como os bens e instalações acrescidos aos mesmos durante a vigência deste instrumento, em perfeitas condições de uso, conforme as diretrizes previstas neste instrumento, ressalvado o desgaste por uso normal.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Subconcedente deverá fiscalizar e assegurar, através do disposto em lei, o fiel e integral cumprimento de todas as obrigações previstas neste Contrato.

Parágrafo Primeiro

Para que a Subconcedente possa exercer devidamente sua fiscalização, a Subconcessionária deverá manter em seu escritório de administração todos os elementos necessários à prestação das informações e dos esclarecimentos que lhe forem solicitados.

Rua do Imperador, 904
Tel. (0242) 37 3176 - Fax. (0242) 43 5335
Petrópolis - RJ - CEP 25620-001

CGC/MF 31.171.648/0001-54
Inscrição Estadual: ISENTA

Parágrafo Segundo

A SUBCONCESSIONÁRIA deverá preparar e apresentar, semestralmente, à Subconcedente um relatório dos serviços ora subconcedidos, bem como dos investimentos realizados, devendo constar no aludido relatório todas as atividades ocorridas no período, de modo a existir um perfeito controle quanto à prestação dos serviços subconcedidos, bem como quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

Parágrafo Terceiro

A SUBCONCESSIONÁRIA deverá publicar anualmente, no Diário Oficial do Município e em dois jornais de ampla circulação local, as demonstrações financeiras, referentes a cada exercício fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - EXTINÇÃO DA SUBCONCESSÃO

A presente Subconcessão poderá ser extinta nos termos da Lei Federal 8987/95, conforme Capítulo IX do Anexo I do Edital, garantidos os direitos da Administração estipulados no aludido diploma.

Parágrafo Primeiro

Extinta a Subconcessão, em qualquer das hipóteses legais, as PARTES, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da assunção do serviço pela Subconcedente concluirão todos os levantamentos, avaliações e liquidações necessários, sendo que a reversão dos bens, direitos e privilégios vinculados à Subconcessão somente será efetuada quando do efetivo pagamento da indenização devida.

Rua do Imperador, 904
Tel. (0242) 37 3176 - Fax. (0242) 43 5335
Petrópolis - RJ - CEP 25620-001

CGC/MF 31.171.648/0001-54
Inscrição Estadual: ISENTA

Parágrafo Segundo

O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa da Subconcessionária, somente nos termos do artigo 39 da Lei 8987/95.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - GARANTIAS

A SUBCONCESSIONÁRIA apresenta, neste ato, a garantia no valor de R$ 194.798,54 (cento e noventa e quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e cinqüenta e quatro centavos) na modalidade de Performance Bond.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PENALIDADES

O não cumprimento de qualquer uma das obrigações estipuladas neste Contrato autorizará a Subconcedente a aplicar o disposto ao artigo 39 do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - INDENIZAÇÕES

A Subconcedente se obriga a indenizar a Subconcessionária pelos investimentos realizados ao longo do período de Subconcessão, e não amortizados até a extinção do presente Contrato, sendo que a indenização de que cuida esta Cláusula será calculada com base no valor atualizado dos investimentos, deduzidas as amortizações praticadas durante o período de vigência da SUBCONCESSÃO, além de outras eventuais indenizações cabíveis nos termos do artigo 79, parágrafo segundo, da Lei 8666/93.

Rua do Imperador, 904
Tel. (0242) 37 3176 - Fax. (0242) 43 5335
Petrópolis - RJ - CEP 25620-001

CGC/MF 31.171.648/0001-54
Inscrição Estadual: ISENTA

Parágrafo Único

O pagamento de tal indenização se fará, observada uma carência inicial de seis meses, em 36 (trinta e seis) parcelas mensais cujos valores deverão, obrigatoriamente, obedecer às disponibilidades orçamentárias do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - TRIBUTOS

A Subconcessionária será responsável pelo recolhimento de todos os tributos incidentes sobre os serviços ora concedidos, não cabendo à Subconcedente qualquer responsabilidade quanto aos mesmos.

Parágrafo Único

Caso venham a ser criados novos tributos ao longo do prazo de vigência do presente Contrato, ou que sejam alterados os tributos existentes, de modo a afetar o equilíbrio econômico-financeiro inicial do mesmo, as tarifas deverão ser imediatamente revisadas, conforme Edital, a fim de manter a estrutura inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Petrópolis, RJ, para a solução de qualquer pendência originada no presente contrato, renunciando as Partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Rua do Imperador, 904
Tel. (0242) 37 3176 - Fax. (0242) 43 5335
Petrópolis - RJ - CEP 25620-001

CGC/MF 31.171.648/0001-54
Inscrição Estadual: ISENTA

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - LEGISLAÇÃO

O presente contrato será regido em suas omissões e na interpretação de suas condições pelo disposto na Lei Federal 8.666/93 e Lei 8.883/94, Lei Federal 8.987/95 de 13/02/95 e demais legislações aplicáveis.

Parágrafo único

São partes integrantes do Contrato, o Edital e seus Anexos I a IX, bem como a proposta da Licitante, nos termos do inciso XI, artigo 55 da Lei 8666/93.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual valor e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Petrópolis, 22 de outubro de 1997.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Concedente / Interveniente Anuente

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS - CAEMPE
Subconcedente

ÁGUAS DO IMPERADOR S.A.
Subconcessionária

TESTEMUNHAS
1.
2.

Rua do Imperador, 904
Tel. (0242) 37 3176 - Fax. (0242) 43 5335
Petrópolis - RJ - CEP 25620-001

CGC/MF 31.171.648/0001-54
Inscrição Estadual: ISENTA

Reconheço a(s) firma(s) Leandro José Mendes Sampaio Fernandes, Osvaldo Costa Frias Filho, Celio Infante Vieira e Fernando Coelho

Em Test.º da verdade.

Petrópolis, 26/10/97

CARTÓRIO DO 5.º OFÍCIO - PETRÓPOLIS
WILSON SILVA JUNIOR - TITULAR
CYRO FERNANDO DE PAULA COSTA
SUBSTITUTO - MAT. 08/6637

Luis Fernando Bender
Substituto Autorizado
Mat. 01/6650

Reconheço a(s) firma(s) Leandro José Mendes Sampaio Fernandes, Osvaldo Costa Frias Filho, Celio Infante Vieira e Fernando Coelho

Em Test.º da verdade.

Petrópolis, 26/10/97

CARTÓRIO DO 5.º OFÍCIO - PETRÓPOLIS
WILSON SILVA JUNIOR - TITULAR
CYRO FERNANDO DE PAULA COSTA
SUBSTITUTO - MAT. 08/6637

Luis Fernando Bender
Substituto Autorizado
Mat. 01/6650

DOC. 02

CONTRATO DE CONCESSÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

De um lado, o Município de Campos dos Goytacazes, neste ato representado pelo Prefeito, Sérgio Mendes Cordeiro, doravante denominado CONCEDENTE, e, de outro lado, Águas do Paraíba S.A., com sede na Cidade do Rio de Janeiro, na Av. Rio Branco, 134/18° andar - parte, inscrita no CGC/MF sob o n° 01.280.003/0001-99, por seus representantes legais abaixo assinados, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, têm entre si justo e acordado o presente instrumento, que se regerá pelos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a concessão, em caráter de exclusividade, pela CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, da gestão integrada dos sistemas e serviços de saneamento básico de água e de esgotos sanitários nos perímetros urbanos do Município de Campos - RJ, aí incluídas operação, conservação, manutenção, modernização, ampliação, exploração e cobrança direta aos usuários dos serviços, abrangendo ainda estudos técnicos, serviços e obras necessárias à consecução deste objeto ao longo do período de Concessão.

Parágrafo Primeiro

Os serviços ora concedidos, bem como as obras necessárias a sua consecução deverão ser prestados de modo a atender às necessidades do interesse público, correspondendo às exigências de qualidade, continuidade, regularidade, eficiência, atualidade e segurança, conforme o previsto no Edital.

Parágrafo Segundo

Na execução do presente Contrato, a CONCESSIONÁRIA deverá empregar pessoal habilitado e idôneo, nos limites das necessidades exigidas para tanto.

Parágrafo Terceiro

Fica estabelecido que a CONCESSIONÁRIA terá exclusividade na execução dos serviços, objeto do presente instrumento, não podendo a CONCEDENTE contratar outra empresa para a prestação de quaisquer serviços que estejam previstos no escopo da presente Concessão durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

O prazo da Concessão é de 30 (trinta) anos, observadas as disposições do Edital.

Parágrafo Único

A emissão da Ordem de Serviço inicial do Contrato obedecerá o disposto ao item 18.10 do Edital.

CLÁUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO

A remuneração da CONCESSIONÁRIA será efetuada pela cobrança de tarifa, aplicada aos volumes de águas e esgotos faturáveis e aos demais serviços conforme Tabelas de Prestação de Serviços do Edital, de forma a possibilitar a devida remuneração do capital investido pela CONCESSIONÁRIA, o melhoramento da qualidade do serviço prestado, e a garantia da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

Parágrafo Primeiro

O cálculo do valor da tarifa será efetuado com base nas disposições do Edital de Licitação, e os preços dos demais serviços, de acordo com a "Tabela de Prestação de Serviços" do Edital.

Parágrafo Segundo

Para a arrecadação das tarifas e dos demais serviços prestados junto aos usuários, a CONCESSIONÁRIA deverá implantar um sistema de cobrança de tarifas, em conformidade com o Edital.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONCEDENTE, por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, decida não autorizar o reajuste e/ou a revisão das tarifas e da tabela de prestação de serviços, quando estes se fizerem necessários, em decorrência de quaisquer motivos causadores de desequilíbrio econômico-financeiro no Contrato, a própria CONCEDENTE será responsável pelo reembolso, mensal, à CONCESSIONÁRIA dos valores necessários à retomada do referido equilíbrio no Contrato, devendo em tal caso oferecer garantias reais prévias à CONCESSIONÁRIA quanto à disponibilidade própria de tais recursos.

Parágrafo Quarto

O processo de revisão das tarifas e da tabela de prestação de serviços será diretamente realizado pela CONCEDENTE, com a participação do representante da CONCESSIONÁRIA, nos termos do Edital.

Parágrafo Quinto

A CONCESSIONÁRIA deverá promover a cobrança, por via judicial ou extrajudicial, de valores objeto de inadimplemento por parte de usuários, inclusive com o acréscimo de multa e reajuste cabíveis nos termos da legislação federal então vigente.

Parágrafo Sexto

São as seguintes a estrutura tarifária e a tabela de taxa de serviços vigentes:

Estrutura Tarifária Pré-estabelecida de Serviço Medido

CATEGORIAS DE USO	CLASSES DE CONSUMO CÓDIGO FAIXA (M^3/MES.ECON.)		TARIFAS	
			ÁGUA ($R\$/M^3$)	ESGOTOS ($R\$/M^3$)
Residencial	R.1	0 a 10	1,0 x TRA	1,0 x TRE
	R.2	11 a 30	2,5 x TRA	2,5 x TRE
	R.3	31 a 60	3,8 x TRA	3,8 x TRE
	R.4	61 a 100	5,0 x TRA	5,0 x TRE
	R.5	acima de 101	7,5 x TRA	7,5 x TRE
Comercial	C.1	0 a 10	3,0 x TRA	3,0 x TRE
	C.2	11 a 30	5,0 x TRA	5,0 x TRE
	C.3	31 a 60	5,5 x TRA	5,5 x TRE
	C.4	61 a 100	6,0 x TRA	6,0 x TRE
	C.5	acima de 101	6,5 x TRA	6,5 x TRE
Pública	P.1	0 a 10	1,5 x TRA	1,5 x TRE
	P.2	11 a 30	2,0 x TRA	2,0 x TRE
	P.3	31 a 60	2,5 x TRA	2,5 x TRE
	P.4	61 a 100	3,0 x TRA	3,0 x TRE
	P.5	acima de 101	3,5 x TRA	3,5 x TRE
Industrial	I.1	0 a 10	6,0 x TRA	6,0 x TRE
	I.2	11 a 30	8,0 x TRA	8,0 x TRE
	I.3	acima de 31	9,0 x TRA	9,0 x TRE

Tabela de Taxas de Serviços (O valor da Taxa de Serviços corresponde à multiplicação do coeficiente indicado na Tabela a seguir pelo valor vigente da TRA).

ÁGUA		
1	Conserto no Cavalete	40
2	Substituição de cavalete (e ramal)	40
3	Substituição de registros no cavalete	-
	3.1 Diâmetro 3/4"	40
	3.2 Diâmetro 1"	40
	3.3 Diâmetro 1 1/2"	40
	3.4 Diâmetro 2"	40
4	Corte de ramal (a pedidos) s/ reposição pvto. (à vista)	120
5	Aferição de hidrômetro	-
	5.1 No local	70
	5.2 Com remessa ao fabricante	100
6	Colocação e substituição de hidrômetro	-
	6.1 Colocação diâmetro 3/4"	50
	6.2 Colocação diâmetro 1"	90
	6.3 Colocação diâmetro 1 1/2"	200
	6.4 Colocação diâmetro 2"	360
	6.5 Substituição diâmetro 3/4"	30
	6.6 Substituição diâmetro 1"	50
	6.7 Substituição diâmetro 1 1/2"	110
	6.8 Substituição diâmetro 2"	200
7	Ligação de águas s/fornecimento de hidrômetro	-
	7.1 Diâmetro 3/4"- residencial	300
	7.2 Diâmetro 3/4"- comercial e industrial (à vista)	360
	7.3 Diâmetro 1"- qualquer categoria	360
	7.4 Diâmetro 1 1/2" - qualquer categoria	560
	7.5 Diâmetro 2" - qualquer categoria	560
8	Dimensionamento ramal de entr. (até 10,0 m)	-
	8.1 Diâmetro 1/2"para 3/4"	300
	8.2 Diâmetro 3/4"para 1"	360
	8.3 Diâmetro 3/4"para 1 1/2"	360
	8.4 Diâmetro 3/4"para 2"	560
9	Ligação a título precário (construção)	-
	Custo fixo para diâmetro 3/4"(30 dias)	450
10	Conserto no ramal	100
11	Deslocamento de ramal	100
12	Religação no cavalete por falta de pagamento	60
13	Religação no ramal com retirada por falta de pagto.	60
14	Venda em caminhão-pipa / usuários (m3)	15
15	Venda em caminhão-pipa / terceiros (m3)	20
16	Recomposição de pavimento (m2)	40

ESGOTO		
17	Desobstrução de ramal	70
18	Deslocamento de ramal	380
19	Substituição de ramal	380
20	Redimensionamento do ramal (até 10,0 m)	490
21	Ligação de esgoto (até 10,0 m)	-
	20.1 Diâmetro 4"- Residencial	380
	20.2 Diâmetro 4"- Comercial	690
	20.3 Diâmetro 4" - Industrial	1.030
	20.4 Diâmetro 6"- Residencial	550
	20.5 Diâmetro 6"- Comercial	760
	20.6 Diâmetro 6" - Industrial	1.520
22	Recomposição de pavimento (m2)	40

SERVIÇOS		
23	Verificação de consumo	40
24	Segunda via de contas	5
25	Segunda via de débitos	5
26	Certidão negativa	15
27	Cancelamento de débito em conta-corrente	5
28	Aprovação de projetos	300
29	Transferência	40

Parágrafo Sétimo

Os valores da TRA e TRE, referentes à proposta apresentada em maio de 1996, são iguais a R$ 0,37/m^3 (trinta e sete centavos de real por metro cúbico).

Parágrafo Oitavo

O valor estimativo do Contrato de Concessão, conforme Anexo VI do Edital é de R$ 696.566.910,00 (seiscentos e noventa e seis milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, novecentos e dez reais).

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

Constituem obrigações da CONCESSIONÁRIA:

1. planejamento, implantação, ampliação, operação, manutenção, administração e exploração dos serviços objeto do presente instrumento, de forma a cumprir todos os compromissos assumidos perante a CONCEDENTE, nos termos do Edital e do presente Contrato;

2. realizar os investimentos necessários à manutenção e expansão dos serviços, objeto da presente contratação, nos termos da Proposta por ela ofertada na licitação que antecedeu o presente Contrato;

3. efetuar, durante o prazo de Concessão, todas as obras necessárias ao cumprimento integral das obrigações por ela assumidas, de forma a executar plena e satisfatoriamente, os serviços ora concedidos;

4. elaborar e implementar esquemas de atendimento a situações de emergência e, para tanto, manter disponível recursos materiais e humanos;

5. zelar pela proteção dos recursos naturais e ecossistemas de qualquer forma envolvidos nos serviços concedidos, respondendo pelo assessoramento à coletividade na preparação dos dossiês exigidos pelos agentes de proteção do meio-ambiente;

6. cumprir as determinações legais relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;

7. conduzir suas atividades com zelo, diligência e economia, procurando sempre utilizar a melhor técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas, em rigorosa observância às cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento;

8. responder pelo integral cumprimento das regulamentações vigentes no País, em especial quanto às obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, securitárias, fiscais, comerciais, civis e criminais, relacionadas, direta ou indiretamente, aos serviços ora concedidos;

9. responsabilizar-se por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados à CONCEDENTE, e/ou a terceiros, face à sua ação ou omissão, ou de seus empregados, subcontratados e prepostos, decorrentes dos serviços ora concedidos;

10. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que antecederam o presente contrato;

11. fornecer à CONCEDENTE todas as informações que forem necessárias ao acompanhamento e à fiscalização dos serviços objeto da presente contratação, bem como, atender às suas solicitações;

12. sustar a prestação dos serviços ora concedidos aos usuários inadimplentes quanto ao pagamento da conta tarifária, no prazo de 30 (trinta dias), contados a partir da data do vencimento da aludida conta;

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

Constituem obrigações da CONCEDENTE:

1. obter as concessões de direito de uso do manancial de água bruta, que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do objeto deste contrato, durante o prazo de vigência deste instrumento;

2. fiscalizar os serviços realizados pela CONCESSIONÁRIA, zelando pela boa qualidade dos mesmos, inclusive recebendo e apurando queixas e reclamações dos usuários;

3. realizar, em conjunto com a CONCESSIONÁRIA, uma avaliação dos bens públicos a serem utilizados por esta na prestação dos serviços concedidos, com o intuito de determinar o estado de conservação dos mesmos, bem como as condições de sua manutenção, de modo que a CONCESSIONÁRIA possa, ressalvado o desgaste por uso normal, devolvê-los, ao término do prazo de Concessão, em condições adequadas de funcionamento.

3.1. para os fins do disposto no item 3 acima, serão lavrados os Termos de Entrega e Recebimento dos bens supra mencionados, quando da assinatura da Ordem de Serviço Inicial e do término do presente instrumento, sendo que o Termo de Entrega passará a ser parte integrante deste Contrato;

4. responsabilizar-se pela rescisão de todos os contratos por ela firmados anteriormente à assinatura do presente instrumento, referentes aos serviços ora concedidos, arcando com todas as obrigações e responsabilidades decorrentes dos referidos instrumentos e de suas respectivas rescisões, mantendo a CONCESSIONÁRIA atualizada quanto às mesmas;

5. declarar de utilidade pública os bens e as áreas necessários à prestação dos serviços ora concedidos, promovendo as desapropriações, cabendo à CONCESSIONÁRIA responsabilizar-se pelo pagamento das respectivas indenizações, no caso de terrenos privados;

6. aprovar e homologar o reajuste e a revisão do valor das tarifas e da tabela de prestação de serviços, conforme o previsto no presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES DE METAS

A CONCEDENTE pode solicitar à CONCESSIONÁRIA, e esta deverá atender, alterações no planejamento das metas, objeto desta contratação, assegurada a manutenção do equilíbrio da equação econômico-financeira advinda do Planejamento Econômico-Financeiro da Concessão, constante da PROPOSTA COMERCIAL ofertada pela CONCESSIONÁRIA na Licitação que antecedeu o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E DEVERES DO USUÁRIO

8.1 - Constituem direitos do usuário:

8.1.1. exigir a prestação de um serviço em nível adequado pela CONCESSIONÁRIA, de forma a ver atendidas as suas necessidades de saúde e higiene,

8.1.2. receber as informações necessárias quanto aos serviços concedidos, bem como quanto à qualidade dos mesmos.

8.2 - O usuário tem a obrigação de pagar em dia as contas relativas às tarifas e à prestação dos demais serviços ora concedidos, sob pena de ter os serviços suspensos, conforme o previsto neste instrumento.

8.3 - Os direitos e obrigações do usuário encontram-se definidos conforme disposto no Edital.

CLÁUSULA NONA - UTILIZAÇÃO DE BENS PÚBLICOS

No exercício de suas atividades, poderá a CONCESSIONÁRIA utilizar os bens públicos municipais, estabelecer servidões nas estradas, caminhos e logradouros públicos, para a realização de obras e instalações.

Parágrafo Único

Findo o prazo da presente Concessão, todos os bens públicos e instalações utilizados pela CONCESSIONÁRIA reverterão automaticamente ao Município de Campos, RJ, bem como os bens e instalações acrescidos aos mesmos durante a vigência deste instrumento, em perfeitas condições de uso, conforme as diretrizes previstas neste instrumento, ressalvado o desgaste por uso normal.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONCEDENTE deverá fiscalizar e assegurar, através do disposto em lei, o fiel e integral cumprimento de todas as obrigações previstas neste Contrato.

Parágrafo Primeiro

Para que a CONCEDENTE possa exercer devidamente sua fiscalização, a CONCESSIONÁRIA deverá manter em seu escritório de administração todos os elementos necessários à prestação das informações e dos esclarecimentos que lhe forem solicitados.

Parágrafo Segundo

A CONCESSIONÁRIA deverá preparar e apresentar, semestralmente, à CONCEDENTE um relatório dos serviços ora concedidos, bem como dos investimentos realizados, devendo constar no aludido relatório todas as atividades ocorridas no período, de modo a existir um perfeito controle quanto à prestação dos serviços concedidos, bem como quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

Parágrafo Terceiro

A CONCESSIONÁRIA deverá publicar anualmente, no Diário Oficial do Município e em dois jornais de ampla circulação local, as demonstrações financeiras referentes a cada exercício fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

A presente Concessão poderá ser extinta nos termos da Lei 8987, de 13/2/95, conforme Capítulo IX do Anexo I do Edital, garantidos os direitos da Administração estipulados no aludido diploma.

Parágrafo Primeiro

Extinta a Concessão, em qualquer das hipóteses legais, as PARTES, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da assunção do serviço pela CONCEDENTE concluirão todos os levantamentos, avaliações e liquidações necessários, sendo que a reversão dos bens, direitos e privilégios vinculados à Concessão somente será efetuada quando do efetivo pagamento da indenização devida.

Parágrafo Segundo

O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa da CONCESSIONÁRIA, somente nos termos do artigo 39 da Lei 8987/95.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - GARANTIAS

A CONCESSIONÁRIA apresenta neste ato a garantia no percentual de 2% (dois por cento) do valor do contrato na modalidade seguro garantia do valor igual a R$ 13.931.338,20 (treze milhões, novecentos e trinta e um mil, trezentos e trinta e oito reais e vinte centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PENALIDADES

O não cumprimento de qualquer uma das obrigações estipuladas neste Contrato acarretará a aplicação do disposto ao artigo 39 do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - INDENIZAÇÕES

A CONCEDENTE se obriga a indenizar a CONCESSIONÁRIA, nos termos do artigo 35 do Anexo I ao Edital, pelos investimentos realizados ao longo do período de Concessão, e não amortizados até a extinção do presente Contrato, sendo que a indenização de que cuida esta Cláusula será calculada com base no valor atualizado dos investimentos, deduzidas as amortizações praticadas durante o período de vigência da concessão, além de outras eventuais indenizações cabíveis nos termos do artigo 79, parágrafo segundo, da Lei 8666/93. O pagamento de tal indenização se fará, observada uma carência inicial de seis meses, em 60 (sessenta) parcelas mensais cujos valores deverão, obrigatoriamente, obedecer às disponibilidades orçamentárias do Município.

Parágrafo Único

No caso de encampação ou resgate, o pagamento da indenização devida à CONCESSIONÁRIA deverá ser feito antecipadamente pela CONCEDENTE, sob a forma prevista na Cláusula Décima-quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - TRIBUTOS

A CONCESSIONÁRIA será responsável por todos os tributos incidentes sobre os serviços ora concedidos, não cabendo à CONCEDENTE qualquer responsabilidade quanto aos mesmos.

Parágrafo Único

Caso venham a ser criados novos tributos ao longo do prazo de vigência do presente Contrato, ou que sejam alterados os tributos existentes, de modo a afetar o equilíbrio econômico-financeiro inicial do mesmo, as tarifas deverão ser imediatamente revisadas, conforme edital, a fim de manter a estrutura inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Campos, RJ, para a solução de qualquer pendência originada no presente contrato, renunciando as Partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - LEGISLAÇÃO

O presente contrato será regido em suas omissões e na interpretação de suas condições pelo disposto na Lei Federal 8.666/93 e Lei 8.883/94, Lei Federal 8.987/95 de 13/02/95 e demais legislações aplicáveis, bem como pelo constante no Edital de Licitação que o antecedeu.

Parágrafo Único

São partes integrantes do Contrato, o Edital e seus anexos, bem como a proposta do Licitante, nos termos do inciso XI do artigo 55 da Lei 8666/93.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual valor e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Campos dos Goytacazes, 16 de setembro de 1996.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Sérgio Mendes Cordeiro
Prefeito

ÁGUAS DO PARAÍBA S.A.

Carlos Henrique da Cruz Lima
Diretor

Mardonildo Oliveira Olimpio
Diretor

TESTEMUNHAS

1. Marivalda Benjamin Paes

2.

DOC. 03

ORBIS
AMBIENTAL

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31300020452	2054	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ORBIS AMBIENTAL S.A.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGE2000861579

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	201			ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE

NOVA LIMA
Local

16 Outubro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8056966 em 19/10/2020 da Empresa ORBIS AMBIENTAL S.A., Nire 31300020452 e protocolo 206403127 - 19/10/2020. Autenticação: 2198DCA41FD6ED6E96F78B90D52ECC6F6E9A22E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/640.312-7 e o código de segurança XQDO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/640.312-7	MGE2000861579	16/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
469.801.487-53	SEBASTIAO DA COSTA PEREIRA NETO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8056966 em 19/10/2020 da Empresa ORBIS AMBIENTAL S.A., Nire 31300020452 e protocolo 206403127 - 19/10/2020. Autenticação: 2198DCA41FD6ED6E96F78B90D52ECC6F6E9A22E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/640.312-7 e o código de segurança XQDO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO/MG - Tomada de Preços n. º 28/2020, CNPJ nº. 16.726.028/0001-40, torna público através da Vice-Presid. CPL, Ana Paula de Pádua Pristo Almeida, que se acha aberto o **Procedimento Licitatório nº.148/2020**, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de TORRE METÁLICA DE REPETIDOR na Comunidade de Macaúbas. Devendo os Envelopes contendo Documentação Habilitação (Envelope 01) e Proposta Comercial (Envelope 02) serem entregues na Seção de Licitação, até às 09:00 horas do dia 29/10/2020, sendo que o Envelope 01 referente à Habilitação será aberto às 09:30 horas do dia 29/10/2020, no mesmo local. Informações através do telefone (37)33730300 ou www.capitolio.mg.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG

Referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO 198/2020 - Contratação de empresa para Pavimentação nas localidades de Ribeirão, Manga e Coqueiros, no município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG,** a CPL informa que em 09/10/2020 às 09:00 horas foi procedida a abertura do referido certamee foram declaradas **HABILITADAS** as empresas:**Construtora Linhares Ltda, Construtora Pontes de Minas, Construtora HR Domínio Ltda** e INABILITADA a empresa: **FLAT Engenharia e Construções Ltda** conforme Ata de Reunião de Recebimento de Propostas.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 09 de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG

Aviso de Homologação/Extrato de Contrato/Aviso de Licitação/Tomada de Preços 007/2020/Contrato de Prestação de Serviços nº 258/2020/Pregão Eletrônico nº 039/2020. Torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PL 77/2020 TP 07/2020 no dia 25 de setembro 2020. Empresa: Paesan-Pavimentação Engenharia e Saneamento, valor estimado: R$168.777,59. Obj: contratação de empresa para execução da obra de pavimentação asfáltica em CBUQ e drenagem superficial. / Contrato de Prestação de Serviços nº 258/2020 com a Empresa Paesan Pavimentação no valor de R$168.777,59. Data de Assinatura: 25/09/2020. Inf 34 3811-1231 ou www.po.mg.gov.br. João Carlos Nogueira de Castilho – Prefeito Municipal. Torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 039/2020 Processo Licitatório nº 091/2020 no dia 23 de outubro de 2020 às 09h. Obj.: Contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria e alambrado para Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo e Secretaria Municipal de Saúde deste Município. Inf 34 3811-1231 ou www.po.mg.gov.br.

Lidia Cambraia Teodoro Braz – Pregoeira Titular.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE/MG

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

A Prefeitura Municipal de Nanuque/MG torna público que estará realizando a Tomada de Preços nº 006/2020 – **Contratação de Empresa para calçamento em bloquete no Trecho da Rua dos Lírios, Bairro Izadelfia Ferraz Nanuque-MG**. Abertura será às 09:00h do dia 03/11/2020. O edital poderá ser obtido na íntegra na Prefeitura de Nanuque ou através do site www.nanuque.mg.gov.br.

Idaura Jane Gonçalves Borges - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE/MG

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO PRESENCIAL 002/2020

A Prefeitura Municipal de Nanuque/MG torna público que realizará Pregão Eletrônico 002/2020 para **Aquisição e Instalação de Equipamentos para Academia ao Ar Livre para Manutenção das Atividades Desportivas do Município de Nanuque/MG. Resolução Sedese n° 11/2020** às 09:00h do dia 26/10/2020. O edital poderá ser obtido na íntegra na Prefeitura de Nanuque ou através do site www.nanuque.mg.gov.br.

Idaura Jane Gonçalves Borges – Pregoeira.

Convocação para reunião

Belo Horizonte, 07 de outubro de 2020.

Prezados condôminos,

Ficam convocados para reunião dia 25 de outubro de 2020, às 9:00 horas em primeira convocação, ou em segunda chamada às 9.30 horas, com qualquer número de participantes, para realização da Assembléia Ordinária, para tratar dos seguintes assuntos:

1- Eleição do síndico, e dos conselhos consultivo e administrativo, ressalvando o artigo 36 do capítulo V do conselho administrativo. Como não houve outros candidatos, haverá chapa única com os mesmos membros da gestão atual.
2- Fixação do fundo de reserva.
3- Criação da Comissão Técnica.
4- Recuperação das ruas nos pontos críticos.
5- Apresentação do orçamento de gastos para 2020/2021.

Artigo 17: não poderá tomar parte em assembléia, quer pessoalmente, quer representado, ou ser membro da administração ou qualquer órgão ou comissão, o condômino que estiver em atraso com seus pagamentos.

Outros assuntos de interesse do condomínio.

Obs. O whatsapp será desativado e será implantada uma linha de transmissão.

Atenciosamente,

Síndico
Rodolfo R Leite

CONCURSO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MÁRIO CAMPOS/MG

EDITAL Nº 01/2020

EXTRATO RETIFICAÇÃO Nº 01

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICAS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MÁRIO CAMPOS/MG

O Exmo. Sr. Elson da Silva Santos Júnior, DD. Prefeito do Município de Mário Campos, torna público a disponibilização da Retificação nº 01, referente ao Edital nº 01/2020 do Concurso Público do Município de Mário Campos /MG e esclarece que o extrato será afixado no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Mário Campos/MG. A Retificação nº 01 será publicada, em sua íntegra, no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br.

Mário Campos, 09 de outubro de 2020.

ELSON DA SILVA SANTOS JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG

Extrato de homologação. Processo Licitatório nº 161/2020, Tomada de Preços nº 006/2020 Objeto: "Prestação de serviços de pavimentação da ampliação da pista de cooper, da Avenida das Braúnas e da Avenida Antônio Ferreira do Amaral, Nova Serrana-MG". Foi ganhadora a licitante: EPAV–Empresa de Pavimentação Ltda - CNPJ: 20.036.207/0001-23, que apresentou proposta no valor total de R$487.347,60 (quatrocentos e oitenta e sete mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

Nova Serrana, 09 de outubro de 2020.

Euzebio Rodrigues Lago - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG

Aditamento e supressão. Tomada de Preços nº 001/2019, Processo Licitatório nº 062/2019. Objeto: Prestação de serviços de engenharia para execução de cacimbas, cercamento de nascentes, regularização de estradas rurais, implantação de curvas de nível e medições de vazões no Município de Nova Serrana-MG, incluindo mão de obra e material, conforme projetos, memorial descritivo, planilhas e cronograma físico-financeiro. Contrato nº 058/2019: Fortal Engenharia Eireli EPP, CNPJ: 03.490.150/0001-19; Acréscimo do valor de R$402.133,82 e supressão do valor de R$527.978,66 no item 3.1.1, conforme planilhas acostadas aos autos. Fund. Legal: Lei 8.666/93. Em 09/10/2020.

Euzebio Rodrigues Lago – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº122/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº13/2020

O Município de Piumhi/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº16.781.346/0001-04, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO NO REGISTRO DE PREÇOS Nº13/2020, **tipo menor preço por item**, visando a **aquisição de veículo automotor, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.** A data final de acolhimento das propostas será às **8h30 do dia 29/10/2020**, e início da sessão de lances será às **9h na mesma data**, nos termos da Lei nº10.520/02 e demais legislações aplicáveis à espécie. Informações através do site: https://licitanet.com.br e/ou http://prefeiturapiumhi.mg.gov.br/editais/, ou na sede da Prefeitura, das 13h às 16h, pelo telefone (37)3371-9222. Adeberto José de Melo – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI - AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº120/2020 PREGÃO ELETRÔNICO NO REGISTRO DE PREÇOS Nº35/2020

O Município de Piumhi/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº16.781.346/0001-04, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO NO REGISTRO DE PREÇOS Nº35/2020, **tipo menor preço por item**, visando o **registro de Preços para a aquisição futura e eventual de eletrodomésticos, eletrônicos e mobiliários em geral para atender os diversos setores desta Prefeitura.** A data final de acolhimento das propostas será às **8h30 do dia 27/10/2020**, e início da sessão de lances será às **9h na mesma data**, nos termos da Lei nº10.520/02 e demais legislações aplicáveis à espécie. Informações através do site: https://licitanet.com.br e/ou http://prefeiturapiumhi.mg.gov.br/editais/, ou na sede da Prefeitura, das 13h às 16h, pelo telefone (37)3371-9222. Adeberto José de Melo – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO No123/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO No14/2020

O Município de Piumhi/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº16.781.346/0001-04, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2020, **tipo menor preço por item**, visando a **aquisição de 02 (dois) veículos tipo van sem acessibilidade (zero quilômetro) nos termos das Portarias nº2.600/18 e 2.601/18 do Ministério do Desenvolvimento Social, conforme especificações constantes deste edital.** A data final de acolhimento das propostas será às **8h30 do dia 03/11/2020**, e início da sessão de lances será às **9h na mesma data,** nos termos da Lei nº10.520/02 e demais legislações aplicáveis à espécie. Informações através do site: https://licitanet.com.br e/ou http://prefeiturapiumhi.mg.gov.br/editais/, ou na sede da Prefeitura, das 13h às 16h, pelo telefone (37)3371-9222. Adeberto José de Melo – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

HOJE EM DIA
ANUNCIE AQUI (31) 3236.8001

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

O Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº 130/2020. Objeto: Aquisição de camisetas para campanhas da saúde, empresa **GEANE RODRIGUES DE SOUSA-ME**, CNPJ/MF 23.048.097/0001-08, valor total estimado: **R$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais).**

Bonfinópolis de Minas, 08 de outubro de 2020

Donizete Antônio dos Santos - Prefeito Municipal.

ORBIS AMBIENTAL S.A.

CNPJ/MF nº 06.984.726/0001-92 - NIRE 3130002045-2

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 09 DE SETEMBRO DE 2020

LOCAL, DIA E HORA: Sede da Orbis Ambiental S.A. ("Companhia" ou "Orbis"), na Rua Ministro Orozimbo Nonato, nº 102, Sala 609, Torre A, Vila da Serra, Nova Lima - MG, Brasil, CEP 34006-053, no dia 09 de setembro de 2020, às 10:00 horas. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Face à presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, ficam dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do §4º do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."). **MESA:** Presidente: Amilcar Bastos Falcão e Secretário: Sebastião da Costa Pereira Neto. **ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES:** Após exame e discussão das matérias apresentadas, os presentes deliberaram, por unanimidade: (A) Alterar o Objeto Social da Companhia, incluindo atividades dos segmentos de saneamento, como: *abastecimento e manejo de águas, esgotamento sanitário, captação e comercialização de gases produzidos a partir dos resíduos.* Além disso, também foram incluídas as atividades de *locação de imóvel próprio, prestação de assessoria empresarial e demais atividades pertinentes e correlatas*, em razão do que o artigo 3º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação: *"**Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social a execução de obras e serviços de engenharia - tanto no mercado público, quanto no mercado privado - voltados para os diversos segmentos de saneamento e, em especial:* a) *Abastecimento de água potável e esgotamento sanitário: a.1) Operação e gerenciamento de atividades de serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, designadamente para fins de captação, adução, tratamento, reserva e distribuição de água tratada, bem como coleta, tratamento, deposição ou eliminação de esgotos sanitários e/ou resíduos sólidos bem como sua reciclagem; e a.2) Projeto e construção de sistemas de captação, adução, tratamento, reserva e distribuição de água tratada, bem como coleta, tratamento, deposição ou eliminação de esgotos sanitários e/ou resíduos sólidos, bem como sua reciclagem.* b) *Limpeza urbana e manejo de resíduos: b.1) Execução de serviços de limpeza pública e particular, compreendendo a coleta e transporte de lixo domiciliar, urbano, hospitalar, industrial e especial; b.2) Serviços de varrição de ruas, praças e logradouros públicos; b.3) Operação e manutenção de sistemas de disposição de resíduos sólidos; b.4) Operação, conservação, manutenção, modernização, ampliação e exploração de serviços públicos de coleta de lixo em geral; b.5) Controle, operação, manutenção e funcionamento de aterro sanitário; e b.6) Captação de gases produzidos a partir dos resíduos, diretamente ou por meio de terceiros, bem como comercialização dos produtos obtidos. c) Drenagem e manejo de águas fluviais; e d) Demais atividades pertinentes e correlatas, tais como: d.1) Participação em outras sociedades, simples e/ou empresárias, bem como consórcios, empreendimentos ou joint ventures, como sócia, acionista ou cotista, no país ou no exterior; d.2) Assessoria empresarial, em atividades meio, para sociedades controladas, coligadas ou sob controle comum; d.3) Locação de máquinas, equipamentos e veículos, sem mão de obra associada; d.4) Elaboração de projetos, consultoria, construção, implantação, operação e manutenção de empreendimentos e obras; e d.5) Locação de imóvel próprio. **Parágrafo Único.** Qualquer dos serviços previstos neste artigo poderão ser prestados sob a forma de concessão de serviços públicos."* (B) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, refletindo as alterações mencionadas acima, que passa a vigorar com a redação constante no Anexo I; e (C) Por fim, aprovar a lavratura sumariada desta Ata de Assembleia, determinando o arquivamento na Companhia, depois de rubricados pela mesa, dos documentos que interessam à Assembleia realizada. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. **ASSINATURAS:** Presidente: Amilcar Bastos Falcão e Secretário: Sebastião da Costa Pereira Neto. Acionistas: Queiroz Galvão S.A., através de seus diretores Bartolomeu Charles Lima Brederodes e Amilcar Bastos Falcão; e Gama Fundo de Investimentos em Participações, através de seus representantes Alexandre Lodi de Oliveira e Raphael Magalhães Morgado. *Confere com o original lavrado em livro próprio.* **Sebastião da Costa Pereira Neto -** Secretário da Mesa. Certidão: JUCEMG - Certifico registro sob o nº 8040874 em 06/10/2020. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. **ANEXO I - ESTATUTO SOCIAL - ORBIS AMBIENTAL S.A. -** CNPJ/MF nº 06.984.726/0001-92 - NIRE 3130002045-2. **CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO: Artigo 1º.** A ORBIS AMBIENTAL S.A., é uma sociedade empresária por ações subordinada a este Estatuto Social, à Lei nº 6.404/76 e demais normas aplicáveis. **Artigo 2º.** A Companhia, cuja duração será por prazo indeterminado, tem sua sede na Rua Ministro Orozimbo Nonato, nº 102, Sala 609, Torre A, Vila da Serra, Nova Lima – MG, Brasil, CEP 34006-053, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir e instalar sucursais, filiais e escritórios no Brasil e no exterior. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social a execução de obras e serviços de engenharia - tanto no mercado público, quanto no mercado privado - voltados para os diversos segmentos de saneamento e, em especial: a) Abastecimento de água potável e esgotamento sanitário: a.1) Operação e gerenciamento de atividades de serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, designadamente para fins de captação, adução, tratamento, reserva e distribuição de água tratada, bem como coleta, tratamento, deposição ou eliminação de esgotos sanitários e/ou resíduos sólidos bem como sua reciclagem; e a.2) Projeto e construção de sistemas de captação, adução, tratamento, reserva e distribuição de água tratada, bem como coleta, tratamento, deposição ou eliminação de esgotos sanitários e/ou resíduos sólidos, bem como sua reciclagem. b) Limpeza urbana e manejo de resíduos: b.1) Execução de serviços de limpeza pública e particular, compreendendo a coleta e transporte de lixo domiciliar, urbano, hospitalar, industrial e especial; b.2) Serviços de varrição de ruas, praças e logradouros públicos; b.3) Operação e manutenção de sistemas de disposição de resíduos sólidos; b.4) Operação, conservação, manutenção, modernização, ampliação e exploração de serviços públicos de coleta de lixo em geral; b.5) Controle, operação, manutenção e funcionamento de aterro sanitário; e b.6) Captação de gases produzidos a partir dos resíduos, diretamente ou por meio de terceiros, bem como comercialização dos produtos obtidos. c) Drenagem e manejo de águas fluviais; e d) Demais atividades pertinentes e correlatas, tais como: d.1) Participação em outras sociedades, simples e/ou empresárias, bem como consórcios, empreendimentos ou *joint ventures*, como sócia, acionista ou cotista, no país ou no exterior; d.2) Assessoria empresarial, em atividades meio, para sociedades controladas, coligadas ou sob controle comum; d.3) Locação de máquinas, equipamentos e veículos, sem mão de obra associada; d.4) Elaboração de projetos, consultoria, construção, implantação, operação e manutenção de empreendimentos e obras; e d.5) Locação de imóvel próprio. **Parágrafo Único.** Qualquer dos serviços previstos neste artigo poderão ser prestados sob a forma de concessão de serviços públicos. **CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES: Artigo 4º.** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$48.107.578,03 (quarenta e oito milhões, cento e sete mil, quinhentos e setenta e oito reais e três centavos), representado por 48.107.578 (quarenta e oito milhões, cento e sete mil, quinhentas e setenta e oito) de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. **Paragrafo Primeiro.** Cada ação ordinária nominativa terá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Parágrafo Segundo.** A Companhia poderá emitir, a qualquer tempo, obedecidas as prescrições legais, ações nominativas ordinárias ou preferenciais. **Artigo 5º.** As ações não serão representadas por cautelas, comprovando-se a sua titularidade pela inscrição do nome do acionista no livro de registro de Ações Nominativas da Companhia. **Paragrafo Primeiro.** É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias. **CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO: Artigo 6º.** A Companhia será administrada por uma Diretoria. **Paragrafo Primeiro.** A Diretoria terá os poderes e atribuições conferidos por este Estatuto Social, pelas normas que venham a ser estabelecidas pela Assembleia Geral e pelas leis aplicáveis. **Artigo 7º.** A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 04 (quatro) integrantes, acionistas ou não, todos eles residentes no País, sem denominação especial, com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição. **Parágrafo Primeiro.** Compete aos Diretores a representação da Companhia e a prática dos atos regulares de gestão que lhes são atribuídos por este Estatuto, pelas normas que venham a ser estabelecidas pela Assembleia Geral e por lei. **Parágrafo Segundo.** Os Diretores tomarão posse de seus cargos, dispensados de prestar caução, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da eleição, mediante assinatura do respectivo termo lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, ressalvada a hipótese de presentes, assinarem a Ata da Assembleia Geral que os eleger, o que valerá, nesse caso, também como Termo de Posse. **Parágrafo Terceiro.** Em caso de licença, impedimento temporário ou vacância, caberá à Assembleia Geral escolher o substituto do licenciado, impedido ou titular do cargo vago, na primeira oportunidade que se seguir ao acontecimento. O substituto permanecerá no cargo até o desimpedimento ou o término da licença do substituído, ou até o final do mandato da Diretoria. **Parágrafo Quarto.** Vencido o prazo do mandato dos Diretores, será ele considerado automaticamente prorrogado até a ocorrência de Assembleia Geral que eleja novos membros ou reeleja aqueles em exercício. **Artigo 8º.** A Diretoria administrará a Companhia obedecendo rigorosamente ao disposto neste Estatuto Social, em especial ao que reza o artigo 9º, às normas que venham a ser estabelecidas pela Assembleia Geral e legislação aplicável, sendo vedado aos seus integrantes, isolada ou conjuntamente, a prática de atos em nome da Companhia, estranhos ao seu objeto social. **Artigo 9º.** Compete à Diretoria: I) cumprir as disposições destes Estatutos e as deliberações da Assembleia Geral; II) praticar todos os atos necessários ao funcionamento normal da Companhia, inclusive a representação em juízo ou fora dele, no país ou no exterior, e ainda: a) mediante a assinatura individual de 01 (um) de seus Diretores: a.1.) representar a Companhia perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais, entidades autárquicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e empresas privadas, inclusive em procedimentos de licitação, podendo, para esse fim, assinar propostas, declarações e documentos afins; a.2) outorgar procurações *ad judicia* e aquelas que confiram poderes de representação judicial da Companhia, inclusive para fins de depoimento pessoal; a.3) praticar atos relativos a registro e emissão de documentos relacionados a assuntos trabalhistas, fiscais e alfandegários; b) mediante a assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores ou assinatura de um Diretor e um Procurador ou, ainda, assinatura de dois Procuradores poderão ser praticados todos os demais atos de gestão, inclusive, mas não se limitando a assunção de obrigações em geral, no Brasil ou no exterior; realização de operações financeiras, de crédito e de financiamento em geral; emissão, aceite e endosso de títulos de crédito; movimentação de contas correntes da Companhia; outorga e aceite de garantias a empresas por ela controladas ou a ela coligadas; alienação e constituição de ônus sobre bens da Companhia, inclusive do ativo não circulante; e constituição de consórcios, de sociedades de propósito específico e de subsidiárias da Companhia. **Artigo 10.** Para a prática dos atos a que se refere o artigo anterior, poderão ser outorgadas procurações pela Companhia, com poderes específicos, mediante: I) a assinatura individual de um Diretor, em relação aos atos previstos no artigo 9º, II, item "a"; e II) a assinatura conjunta de dois Diretores, em relação aos atos previstos no artigo 9º, II, item "b". **Parágrafo Único.** As procurações outorgadas pela Companhia terão prazo de validade fixado nos respectivos instrumentos, não podendo esse prazo ser superior a 12 (doze) meses, ressalvados os instrumentos que contemplem os poderes da cláusula *ad judicia* e/ou de representação em processos administrativos e/ou outorgados no âmbito dos financiamentos de longo prazo da Companhia ou de suas controladas ou coligadas, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. **CAPÍTULO IV - CONSELHO FISCAL: Artigo 11.** O Conselho Fiscal, órgão não permanente, quando instalado na forma da lei, terá 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país, e que preencham os requisitos da legislação aplicável. **Parágrafo Único.** O Conselho Fiscal, quando instalado, funcionará até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se seguir àquela de eleição, e terá as funções e competência previstas em lei. **CAPÍTULO V - ASSEMBLEIA GERAL: Artigo 12.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que convocada, na forma da lei. **Parágrafo Único.** A Assembleia Geral será presidida e secretariada, preferencialmente, por acionistas da Companhia e/ou por seus Diretores. **Artigo 13.** A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria, e instalar-se-á na forma prevista na lei. **Artigo 14.** Compete à Assembleia Geral deliberar e decidir sobre todas as matérias e negócios relativos ao objeto da Companhia, tomando as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. **Parágrafo Único.** Além das matérias que por este Estatuto e por lei sejam de competência da Assembleia Geral, compete-lhe também, fixar os honorários individuais ou globais dos membros da Diretoria. **CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL: Artigo 15.** O exercício social começará em 1º de janeiro de cada ano e terminará em 31 de dezembro do mesmo ano, coincidindo com o ano civil. **Parágrafo Único.** A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balanços intermediários, bem assim na hipótese de alteração do exercício social, apresentar declaração de rendimentos abrangendo período maior ou menor do que 12 (doze) meses. **Artigo 16.** No fim de cada exercício social, a Diretoria elaborará as demonstrações financeiras previstas em lei, baseada na escrituração mercantil da Companhia. **Parágrafo Único.** As demonstrações financeiras da Companhia serão auditadas por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários. **Artigo 17.** Do lucro líquido do exercício, serão destinados: a) 5% (cinco por cento) à constituição da reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do Capital Social; e b) 3% (três por cento) à distribuição aos acionistas como dividendo obrigatório. **Parágrafo Primeiro.** Os Acionistas poderão deliberar a distribuição de dividendos inferior ao constante deste artigo, ou a retenção de todo o lucro. **Parágrafo Segundo.** A Assembleia Geral ou a Diretoria poderão aprovar a distribuição antecipada de dividendos, à conta dos dividendos do exercício. Não havendo distribuição antecipada, os dividendos serão pagos durante o exercício em que os mesmos tiverem sido aprovados. **Parágrafo Terceiro.** Os dividendos não reclamados dentro de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão em favor da Companhia. **CAPÍTULO VII - LIQUIDAÇÃO: Artigo 18.** A dissolução e liquidação da Sociedade far-se-á de acordo com o que resolver a Assembleia Geral, obedecendo às prescrições legais. **CAPÍTULO VIII - JUÍZO ARBITRAL: Artigo 19.** A Companhia, seus acionistas e administradores obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou decorrente, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos das disposições contidas neste Estatuto Social, na Lei das S.A., nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, conforme o caso. **Parágrafo Primeiro.** As disputas ou controvérsias serão solucionadas por meio de arbitragem a ser administrada pelo Centro de Mediação e Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("Câmara"), de acordo com o disposto no regulamento da Câmara ("Regulamento da Câmara"). **Parágrafo Segundo.** A arbitragem será decidida por um tribunal arbitral sediado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, constituído por 3 (três) árbitros a serem nomeados nos termos do Regulamento da Câmara. Não será permitida a instauração de arbitragem multilateral, ou seja, de procedimento arbitral composto por mais de dois polos antagônicos entre si. Será, contudo, permitido haver mais de uma parte, pessoa física ou jurídica, em um dos polos. **Parágrafo Terceiro.** Todo o procedimento arbitral será em língua portuguesa e serão aplicadas as leis brasileiras, inclusive, mas não se limitando, a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei Brasileira de Arbitragem). **Parágrafo Quarto.** A Câmara deverá proferir sua sentença no Brasil, no prazo máximo de 12 (doze) meses contados da data de início da arbitragem, observado que referido prazo poderá ser prorrogado pela Câmara por um período adicional de até 6 (seis) meses, desde que justificadamente. **Parágrafo Quinto.** Os honorários dos advogados e demais despesas e custos decorrentes do procedimento arbitral serão suportados por uma ou por ambas as partes, como for decidido pela Câmara. **Parágrafo Sexto.** Em face da presente cláusula compromissória, toda e qualquer medida cautelar deverá ser requerida: (i) ao tribunal arbitral (caso este já tenha sido instaurado) e cumprida por solicitação do tribunal arbitral ao juiz estatal competente; ou (iii) diretamente ao Poder Judiciário (caso o tribunal arbitral ainda não tenha sido instaurado), no foro da comarca onde a medida cautelar deva ser cumprida pela parte requerida. **Parágrafo Sétimo.** As partes envolvidas na arbitragem deverão manter em sigilo todas e quaisquer informações relacionadas à arbitragem. Nova Lima, 09 de setembro de 2020. **Sebastião da Costa Pereira Neto -** Secretário da Mesa.

Este documento foi assinado digitalmente e eletronicamente por EDIMINAS S/A EDITORA GRÁFICA INDUSTRIAL MG, titular do JORNAL HOJE EM DIA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br/VerificadorAssinaturas/Verificador e utilize o código E566-F4E5-BA55-2F74.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8056966 em 19/10/2020 da Empresa ORBIS AMBIENTAL S.A., Nire 31300020452 e protocolo 206403127 - 19/10/2020. Autenticação: 2198DCA41FD6ED6E96F78B90D52ECC6F6E9A22E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/640.312-7 e o código de segurança XQDO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/640.312-7	MGE2000861579	16/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
469.801.487-53	SEBASTIAO DA COSTA PEREIRA NETO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8056966 em 19/10/2020 da Empresa ORBIS AMBIENTAL S.A., Nire 31300020452 e protocolo 206403127 - 19/10/2020. Autenticação: 2198DCA41FD6ED6E96F78B90D52ECC6F6E9A22E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/640.312-7 e o código de segurança XQDO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

MOBI PAGAMENTOS S/A - CNPJ 21.873.216/0001-31 - NIRE: 31300116867

BALANÇO PATRIMONIAL PARA EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018 (Em reais - R$)

ATIVO	Nota	31/12/2019	31/12/2018
CIRCULANTE			
Caixa e Equivalentes de Caixa	1	164.303	1.736.386
Clientes	2	10.000	10.000
Estoque		-	-
Impostos a Recuperar	3	306.206	273.865
Adiantamentos	4	90.219	90.219
Contas de Compensação		-	-
Total do ativo circulante		**570.728**	**2.110.470**
NÃO CIRCULANTE			
Imobilizado	5	217.249	340.269
Intangível	6	3.882	5.088
Total do ativo não circulante		**221.131**	**345.357**
TOTAL DO ATIVO		**791.859**	**2.455.827**

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Nota	31/12/2019	31/12/2018
PASSIVO CIRCULANTE			
Fornecedores	7	12.857	32.540
Obrigações Fiscais a Recolher	8	3.780	7.786
Obrigações Sociais e Trabalhistas		-	76.144
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		-	824.457
Contas de Compensação		-	-
Adiantamento de Clientes	9	1.071	1.071
Total do passivo circulante		**17.708**	**942.000**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Capital social	10	2.031.533	2.027.342
Reserva de Ágio	11	14.500.335	14.500.730
Resultado Acumulado		(15.757.717)	(15.014.244)
Total do patrimônio líquido		**774.151**	**1.513.828**
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**791.859**	**2.455.827**

As notas explicativas integram as demonstrações contábeis

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA EXERCICIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018 (Em reais)

	Capital Social	Reserva de Capital	Prejuizos Acumulados	Patrimonio Liquido
Saldos em 31 de dezembro de 2015	**1.375.000**		**(852.396)**	**522.604**
Integralização de Capital	51.562	-	-	51.562
Reserva de Capital	-	98.438	-	98.438
Prejuizo do Exercicio	-	-	(2.495.174)	(2.495.174)
Saldo em 31 de dezembro de 2016	**1.426.562**	**98.438**	**(3.347.570)**	**(1.822.570)**
Ajuste de Exercício Anterior	-	-	77.029	77.029
Integralização de Capital	462.073	-	-	462.073
Reserva de Agio	-	13.387.930	-	13.387.930
Prejuizo do Exercicio	-	-	(6.743.658)	(6.743.658)
Saldo em 31 de dezembro de 2017	**1.888.635**	**13.486.368**	**(10.014.199)**	**5.360.804**
Integralização de Capital	138.707	-	-	138.707
Reserva de Agio	-	1.014.362	-	1.014.362
Prejuizo do Exercicio	-	-	(5.000.045)	(5.000.045)
Saldo em 31 de dezembro de 2018	**2.027.342**	**14.500.730**	**(15.014.244)**	**1.513.828**
Integralização de Capital	4.191	-	-	4.191
Reserva de Agio	-	(396)	-	(396)
Prejuizo do Exercicio	-	-	(743.473)	(743.473)
Saldo em 31 de dezembro de 2019	**2.031.533**	**14.500.335**	**(15.757.717)**	**774.151**

As notas explicativas integram as demonstrações contábeis

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

I – CONTEXTO OPERACIONAL

A MOBI PAGAMENTOS tem por objetivos principais: I. A prestação de serviços de meio de pagamento nos termos da legislação brasileira, mormente quanto a disponibilização de serviço de aporte e saque de recursos mantidos em conta pré-paga e de pagamento, gestão de contas pré-pagas e pagamento, emissão e credenciamento de instrumento de pagamento, execução de remessa de fundos, conversão de moeda física em eletrônica ou vice-versa, emissão, administração (incluindo, exemplificativamente, as operações de carga e recarga de saldos dos cartões) e distribuição de cartões pré-pagos, dentre outras atividades relacionadas a prestação de serviço de meio de pagamento. II. Consultoria empresarial e intermediação de negócios de qualquer natureza, incluindo mão não limitado a prospecção e assessoria a clientes na identificação de mercados, oportunidades de negócios e parcerias empresariais. III. O licenciamento, venda ou outorga de direitos, marcas, produtos, know how, sempre de propriedade da sociedade, e conhecimentos específicos, próprios relativos a determinados sistemas ou metodologias. **II – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES:** As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em conformidade com a Lei n.º 6.404/76 e as alterações introduzidas pelas leis nº 11.638/2007 e nº 11.941/2009. Em 2019 a empresa optou pelo Lucro Real. **III – RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:**

NOTA 01 Caixa e Equivalentes de caixa

São valores que incluem dinheiro em caixa, depósitos bancários, cartões pré-pagos e investimentos de curto prazo.

CONTAS CONTÁBEIS	EXERCÍCIO 2019	EXERCÍCIO 2018
Caixa	212	10
Bancos	16.286	229.688
Aplicações Financeiras	141.930	1.494.173
Cartões Pré-Pagos	5.875	12.515

NOTA 02 Clientes - A conta de clientes corresponde aos valores a receber de clientes pela venda de maquininhas ou prestação de serviços no decurso normal das atividades da Companhia.

NOTA 03 Impostos a Recuperar - A conta Impostos a Recuperar está composta por tributos federais e trabalhistas a compensar.

NOTA 04 Adiantamentos - A conta Adiantamentos refere-se a adiantamentos efetuados a funcionários e fornecedores e serão posteriormente apropriados ao resultado.

NOTA 05 Imobilizado - O ativo imobilizado está registrado pelo custo de aquisição, reduzido pelas depreciações calculadas pelo método linear, com base em taxas que levam em consideração a vida útil econômica dos bens, seguindo os parâmetros estabelecidos pela legislação tributaria. As taxas de depreciação são as seguintes, considerando sua utilização normal de um turno de trabalho: Computadores e Impressoras - 20%, Máquinas e Equipamento, Instalações, Moveis e Utensílios - 10%, Benfeitorias em Imóveis de Terceiros - 4%.

NOTA 06 Intangível - O ativo intangível está registrado pelo custo de aquisição, reduzido pela amortização calculada pelo método linear, com base na taxa que levam em consideração a vida útil econômica do software, seguindo os parâmetros estabelecidos pela legislação tributaria. A taxa de amortização utilizada 20%.

NOTA 07 Fornecedores - As contas a pagar aos fornecedores são por bens e serviços que foram adquiridos no curso normal do negócio, sendo classificadas como passivo circulante e reconhecidas pelo valor da fatura.

NOTA 08 Obrigações Tributárias - As obrigações tributárias estão compostas pelos impostos federais, estaduais e municipais, calculados pela legislação vigente.

NOTA 09 Adiantamento de Clientes - Valores recebidos antecipadamente por clientes.

Nota 10 Capital Social - O capital social da empresa está representado por R$ 2.031.533,00 (Dois milhões, trinta e um mil, quinhentos e trinta e três reais) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Nota 11 Reservas de Capital - Está composta por reservas de Ágio no valor de R$ 14.500.335,08 (Quatorze milhões, quinhentos mil, trezentos e trinta e cinco reais e oito centavos).

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO PARA EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018 (Em reais - R$)

	31/12/2019	31/12/2018
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	-	**565.141**
Custos dos Serviços Vendidos	(386.503)	(1.977.795)
RESULTADO BRUTO DO EXERCÍCIO	**(383.579)**	**(1.412.654)**
RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS	**(359.243)**	**(3.550.532)**
Despesas Administrativas	(333.190)	(3.326.665)
Despesas Tributárias	(1.339)	(40.133)
Despesas de Vendas	(10.369)	(194.712)
Outras Receitas e Despesas Operacionais	(14.345)	10.978
PREJUÍZO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	**(742.822)**	**(4.963.186)**
RESULTADO FINANCEIRO	**2.274**	**(36.860)**
Despesas Financeiras	(26.526)	(157.876)
Receitas Financeiras	28.800	121.016
LUCRO ANTES DO IRPJ E DA CSLL	**(740.548)**	**(5.000.045)**
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	**(743.472)**	**(5.000.045)**

As notas explicativas integram as demonstrações contábeis

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA PARA EXERCICIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018 (Em reais)

	2019	2018
Fluxo de Caixa das Atividades Operac.		
Prejuizo do Exercício	(743.472)	(5.000.045)
Ajustes para conciliar o lucro líquido ao caixa líquido proveniente de atividades operacionais		
Depreciação/Amortização	51.013	62.429
Prejuízo Ajustado	**(689.535)**	**(4.937.617)**
(Aumento)/redução em ativos operac.		
(Aumento) Redução em conta de Títulos a Receber	-	2.939
(Aumento) Redução em conta de Estoques	-	45.307
(Aumento) Redução em Conta de Adiantamentos	-	31.362
(Aumento) Redução em Imp. a Recuperar	(32.341)	(256.250)
(Aumento) Outros valores	-	431.599
(Aumento)/redução em passivos operac.		
Aumento (Redução) em Conta de Fornec.	(19.684)	(35.825)
Aumento (Redução) em Conta de Obrigações Trabalhistas e Sociais	(76.144)	(286.670)
Aumento (Redução) em Conta de Obrigações Tributárias	(4.007)	(28.373)
Aumento (Redução) em Conta de Adiantamento de Clientes	-	(415.654)
Caixa Líquido Gerado nas Ativ.Operac.	**(821.711)**	**(5.449.181)**
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
(Aumento) Redução em Conta de Imobilizado/Intangível	73.214	(16.491)
Caixa Líquido Consumido nas Atividades de Investimento	**73.214**	**(16.491)**
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Aumento (Redução) em Conta de Credores Diversos	(824.457)	824.457
Aumento (Redução) em Conta de Capital Social Subscrito	4.191	138.707
Aumento (Redução) em Conta de Reserva P/Aumento de Capital	(395)	1.014.362
Aumento (Redução) em Conta de Capital Social a Integralizar	-	-
Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento	**(820.661)**	**1.977.527**
Aumento (Redução) Líquido das Disponibilidades	**(1.572.083)**	**(3.488.145)**
Modificação na posição financeira		
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	1.736.386	5.224.531
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	164.303	1.736.386
Aumento (Redução) Líquido das Disponibilidades	**(1.572.083)**	**(3.448.145)**

As notas explicativas integram as demonstrações contábeis

Nota 12 Resultado Acumulado - Os resultados foram apurados de acordo com as receitas e despesas informadas pela empresa.

Belo Horizonte, 31 de Dezembro de 2019

ALCEU MONTEIRO DE CARVALHO NETO

CONTADOR CRCMG - 55406 - CPF: 735.448.766-04

MOBI PAGAMENTOS S/A

RICARDO CAPUCIO BORGES - CPF: 036.177.396-01

54 cm -08 1406954 - 1

EXPRESSO FIGUEIREDO LTDA

CNPJ 22.463.970/0001-66 | NIRE 3120073788-6

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam todos os sócios da EXPRESSO FIGUEIREDO LTDA., CNPJ nº 22.463.970/0001-66, convocados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na Rua Leiria, nº 689, Bairro São Francisco, CEP 31.255-100, em Belo Horizonte/MG, com a presença de titulares de no mínimo 3/4 do capital social, no dia 19 de outubro de 2020, sendo, em primeira convocação, às 14h30min, e, em segunda convocação, no mesmo dia 19/10/2020 às 15h00min, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a)Modificação da Cláusula Quinta do Contrato Social - Condições e quórum para aprovação de pretensão de sócio em transferir ou ceder suas quotas sociais; b)Modificação da Cláusula Oitava do Contrato Social - Nomeação do sócio José Julio Silveira Figueiredo como administrador geral, especificamente para representar a sociedade perante a Receita Federal-RFB. NEI ROSA DA COSTA - Administrador Presidente

4 cm -06 1406208 - 1

MOBI PAGAMENTOS S/A

CNPJ 21.873.216/0001-31

NIRE 31.3.0011686-7

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas da MOBI PAGAMENTOS S/A a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se na sede social da Companhia, na Av. Raja Gabaglia, nº 4859, sala 222, bairro Santa Lúcia, Nova Lima, Estado de Minas Gerais, no dia 16 de novembro de 2020, às 18 (dezoito) horas, em primeira convocação, e, às 19 (dezenove) horas, em segunda convocação, com qualquer número, no mesmo dia e mesmo local, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (A) em Assembleia Geral Ordinária: (A.1) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e aprovar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019; (A.2) deliberar sobre a destinação dos resultados do exercício social findo em 31 de dezembro de 2019; (B) em Assembleia Geral Extraordinária: (B.1) aprovar os termos e condições da proposta recebida de Benetti - Invest Participações e Intermediação de Negócios Ltda. (B.2) Aprovar em favor dos acionistas a cessão de direitos em relação a ação judicial nº 1011315-61.2019.4.01.3400 movida em face da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT (B.3) aprovar alteração de sede da Companhia; (B.4) aprovar a eleição dos novos Membros do Conselho de Administração da Companhia e sua respectiva remuneração; (B.5) aprovar e consolidar o Estatuto Social da Companhia; (B.6) outros assuntos de interesse da Companhia. Informações Gerais: Os documentos elencados no artigo 133 da Lei nº 6.404/76 e todos os demais necessários a tomada de decisão dos Srs. Acionistas encontram-se à disposição na sede social da Companhia.

Nova Lima, 01 de outubro de 2020.

Ricardo Capucio Borges

Diretor Presidente.

7 cm -09 1407647 - 1

GRINPISA INVESTIMENTOS PRIVADOS S/A

CNPJ: Nº 02.678.229/0001-05

ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINARIA E EXTRAORDINARIA

São convidados os senhores acionistas para as Assembleias Gerais, Ordinária e Extraordinária, a se realizarem cumulativamente, no dia 30 de outubro de 2020 às 15h00, no Hotel Executive Inn, localizado na Av. Rondon Pacheco nº 5000, nesta cidade, para tratarem dos seguintes assuntos: I - Ordinariamente: a) Tomada de contas dos administradores, discussão e aprovação das demonstrações financeiras, com parecer do Conselho Fiscal, relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2016, 2017, 2018 e 2019, publicadas; no Diário Oficial de Minas Gerais do dia 05 de setembro de 2020 - Caderno 2 – página 01, e, no Jornal 10 Classificados & Noticias dos dias 04 a 07 de setembro de 2020 – página 03, e errata no dia 10 de setembro de 2020, neste mesmo jornal, página 03; b) Eleição do Conselho Fiscal; e c) Eleição do Conselho Administrativo. II – Extraordinariamente: a) Aprovar a dissolução da Sociedade e o destino do seu patrimônio, observadas as disposições estatutárias e a legislação em vigor;b) Aprovar o modo de liquidação; c) Nomear o liquidante (pode ser um membro do conselho de administração); d) Nomear o conselho fiscal que funcionará durante o período de liquidação; e e) Outros assuntos de interesse da sociedade. Uberlândia, 09 de outubro de 2020. Ass. Eduardo Dessimoni Teixeira - Presidente do Conselho de Administração.

5 cm -09 1407440 - 1

CLUBE SOCIAL DO SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de Convocação

O Presidente do Clube Social do Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância do Estado de Minas Gerais, com fulcro no art.19, inciso I c/c art.22 c/c art.28, alíneas "a" e "c", todos do Estatuto Social da Entidade Convocante, por meio do presente edital, CONVOCA todos os associados, em dia com as suas obrigações estatutárias, para uma Assembleia Geral Ordinária que se realizará na Rua Sindicalista Lúcio Guterres, nº537-A, Bairro Chácaras Cotia (Nacional), no município de Contagem, no Estado de Minas Gerais, no dia 17/10/2020, às 9hs00min, em primeira convocação, com a presença de 50% (cinquenta por cento) + 1 dos associados e às 9hs30min, em segunda e última convocação, com qualquer número de presentes, tudo nos termos do disposto no art.23, do Estatuto Social, no mesmo dia e local, onde se tratará da seguinte Ordem do Dia: a) Leitura do Edital; b) Apreciação e Aprovação das contas da Diretoria Executiva do Clube Social do Sindicato dos Empregados de Segurança e Vigilância do Estado de Minas Gerais – CLUBE DOS VIGILANTES, referentes ao exercício financeiro do ano de 2019, justificando-se, desde já, o atraso na convocação da presente AGO em razão da PANDEMIA COVID 19, que causou o fechamento do CLUBE DOS VIGILANTES, por longo período. Durante a votação deverá ser respeitado o limite de acesso ao local da votação de 100 (Cem) associados por votação, sendo que o associado deverá estar utilizando a competente máscara de proteção com cobertura da boca e nariz, sem a qual o associado não terá acesso ao local de votação. As decisões tomadas nesta Assembleia Geral Extraordinária prevalecerão para todos os efeitos legais

Belo Horizonte, 07 de Outubro de 2020.

Edilson Silva Pereira

Presidente.

7 cm -09 1407627 - 1

COSTA PINTO PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ 11.002.696/0001-01

Relatório da Diretoria - Senhores acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V. Sas. o resultado de nossas operações no decorrer do exercício social iniciado em 01 de janeiro de 2019 e findo em 31 de dezembro de 2019, conforme balanço patrimonial, demonstrações de resultado do exercício, de fluxo de caixa, de mutações do patrimônio líquido e notas explicativas às demonstrações financeiras.

Alfenas, 31 de dezembro de 2019 **A Diretoria.**

Balanço Patrimonial Encerrado em 31 de Dezembro de 2019

Ativo	31/12/2019	31/12/2018
Circulante	**1.908.993,58**	**1.908.854,12**
Disponível	**1.500,30**	**1.360,84**
Caixas	30,71	30,71
Bancos	1.469,59	1.330,13
Creditos	**1.907.493,28**	**1.907.493,28**
Mutuos a Receber	872.000,00	872.000,00
Valores a Receber	1.035.493,28	1.035.493,28
Permanente	**41.372.027,62**	**44.857.249,61**
Investimentos	**41.370.541,82**	**44.855.763,81**
Investimentos Relevantes	26.455.230,33	29.940.452,32
Outros Investimentos	14.915.311,49	14.915.311,49
Imobilizado	**1.485,80**	**1.485,80**
Móveis e Utensílios	1.485,80	1.485,80
Total do Ativo	**43.281.021,20**	**46.766.103,73**

Passivo	31/12/2019	31/12/2018
Circulante	**4.180,00**	**216.300,38**
Obrigações Operacionais	**4.180,00**	**216.300,38**
Contas a Pagar	4.180,00	216.300,38
Obrigações Tributarias	-	-
Tributos Federais	-	-
Não Circulante	**14.169.262,82**	**13.933.722,44**
Emprestimos e Financiamentos	14.169.262,82	13.933.722,44
Patrimônio Liquido	**29.107.578,38**	**32.616.080,91**
Capital	**9.300.000,00**	**9.300.000,00**
Integralizado	9.300.000,00	9.300.000,00
Reservas	**19.807.578,38**	**23.316.080,91**
Reservas de Lucros	19.807.578,38	23.316.080,91
Reserva Legal	-	-
Total do Passivo	**43.281.021,20**	**46.766.103,73**

Demonstração do Resultado do Exercício

	31/12/2019	31/12/2018
Receitas equivalência patrimônial	(810.673,06)	2.679.260,76
Outras Receitas	13.368,93	-
(-) Deduções s/ Receitas	-	-
(-) **Resultado Operacional Bruto**	**(797.304,13)**	**2.679.260,76**
Despesas	36.649,47	42.956,18
Resultado Operacional Líquido	**(833.953,60)**	**2.636.304,58**
Resultado Não Operacional	-	-
(-) **Resultado Antes Provisões**	**(833.953,60)**	**2.636.304,58**
Provisões p/ IRPJ e CS	-	-
Lucro Líquido Exercício	**(833.953,60)**	**2.636.304,58**
Lucro Por Ação	**(0,0897)**	**0,2835**

Demonstração do Fluxo de Caixa

Variação do Fluxo de Caixa	
Caixa Líquido Atividades Operacionais	3.461.941,45
Atividades de Investimento	(3.485.221,99)
Atividades de Financiamento	23.420,00
Variação Fluxo de Caixa	**139,46**
Caixa Inicial	1.360,84
Caixa Final	1.500,30

Demonstração das Mutações do Patrimônio Liquido

	Capital	Lucros Acum.	Reserva Legal	Totais
Constituição 26/12/2006	**9.300.000,00**	-	-	**9.300.000,00**
Resultado Acumulado 2018	-	23.316.080,91	-	**23.316.080,91**
Resultado do Exercício 2019	-	(833.953,60)	-	**(833.953,60)**
Transf. p/ Reserva	-	41.697,68	(41.697,68)	-
Distribuição de Lucros	-	2.661.180,00	-	**2.661.180,00**
Resultados Exercícios Anteriores	-	13.368,93	-	**13.368,93**
Balanço 31/12/2019	**9.300.000,00**	**19.862.644,99**	**(41.697,68)**	**29.107.578,38**

da sociedade é representado por 9.300.000 ações nominativas ordinárias valor nominal.

Notas Explicativas

I - Investim. Relevantes	% Participação	Participação
MX Cargo Loc. de Veiculos Ltda	99,00	10.296.892,09
PX Trucks Loc. de Veiculos Ltda	99,00	6.444.499,51
Costa Pinto Emp. Part. Ltda	99,00	7.818.879,14
Agropecuaria Boi Branco Ltda	99,00	2.006.134,55
CP Log Logistica e Transportes Ltda	1,00	(111.174,86)
Total	-	**26.455.230,43**

2 - Objeto - participação em outras sociedades.

3 - Capital - Nas datas de início e de encerramento o capital

Alfenas, 31 de dezembro de 2019

Francisco Carlos Alves Pinto

Diretor Presidente

José Tarcizio Gonçalves Alves

Contabilista CRC MG 062771/O-2

24 cm -08 1407041 - 1

SAAE DE CAMBUÍ/MG

AVISO DE ABERTURA

Informa que se encontra aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2020, do tipo menor preço GLOBAL – PRC. nº 110/2020, objetivando a Contratação de empresa especializada para a cessão de direito de uso temporário de software integrado para gestão orçamentária, financeira, administrativa e contratação de treinamento e assessoria técnica, para o SAAE de Cambuí - MG, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O Credenciamento dar-se-á no dia 23/10/2020 de 09h00min às 09h30min para a entrega dos envelopes, com a abertura no mesmo dia às 09h31min. O edital na íntegra encontra-se a disposição no endereço da sede do SAAE - Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí-MG, pelo e-mail licitacoes@saaecambui.com.br e sitewww.saaecambui.com.br. Informações: Telefone (35) 3431-2942/2020. Rosangela M. dos Santos – Pregoeira Oficial e Presidente da CPL.

4 cm -09 1407565 - 1

SAAE / FORMIGA / MG

torna público que fará realizar o Processo Licitatório nº 0072/2020 – Modalidade Tomada de Preço nº 006/2020 – TIPO: MENOR PREÇO, REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. Objeto: Construção de base para reservatório de agua potável. Data 29/10/2020 às 08h00min. Local Rua Antônio José Barbosa, 723. Edital completo estará à disposição no site www.saaeformiga.com.br/editais.Daniela – Presidente CPL.

2 cm -09 1407511 - 1

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES, MINAS GERAIS.

Processo 51/2020. Pregão Eletrônico 06/2020. Objeto: aquisição de materiais de serralheria e ferragens, anteriormente frustrados. Fica adiada a data de abertura para 22/10, às 09 horas, no Portal de Compras Públicas. Mais informações pelo site www.saaeeloimendes.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo telefone (35) 3264-0550. Naiara Ozelani Pereira – Diretora do SAAE.

2 cm -08 1406839 - 1

SANTA CASA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA/MG

Pregão Presencial nº 005/2020. Procedimento Licitatório nº 005/2020. Sessão Oficial dia 27/10/2020 às 08:00horas. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório, móveis, eletrodomésticos, acessórios hospitalares, impressora multifuncional e impressora para filmes de RX em atendimento da demanda da Santa Casa Municipal de Saúde de Pimenta/MG. O Edital poderá ser solicitado pelo e-mail: licitasantacasa@gmail.com ou retirado na sede da Santa Casa. Informações pelo telefax (37) 3324-1975. Pimenta/MG, 09 de setembro de 2020. Pollyanna Alves Salgado - Pregoeira.

3 cm -09 1407453 - 1

SAAE LAGOA DA PRATA-MG,

Torna público: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2020 - Objeto: Aquisição de Materiais para Laboratório. Abertura: 23/10/20-09:00h. Edital: www.saaelp.mg.gov.br. Joana Resende de Oliveira Lacerda- Pregoeira. Lagoa da Prata, 09/10/20.

1 cm -09 1407633 - 1

ORBIS AMBIENTAL S.A.

CNPJ/MF nº 06.984.726/0001-92 - NIRE 3130002045-2

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 09 DE SETEMBRO DE 2020

LOCAL, DIA E HORA: Sede da Orbis Ambiental S.A. ("Companhia" ou "Orbis"), na Rua Ministro Orozimbo Nonato, nº 102, Sala 609, Torre A, Vila da Serra, Nova Lima - MG, Brasil, CEP 34006-053, no dia 09 de setembro de 2020, às 10:00 horas. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Face à presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, ficam dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do §4º do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."). MESA:Presidente: Amilcar Bastos Falcão e Secretário: Sebastião da Costa Pereira Neto. ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES: Após exame e discussão das matérias apresentadas, os presentes deliberaram, por unanimidade: (A) Alterar o Objeto Social da Companhia, incluindo atividades dos segmentos de saneamento, como: abastecimento e manejo de águas, esgotamento sanitário, captação e comercialização de gases produzidos a partir dos resíduos. Além disso, também foram incluídas as atividades delocação de imóvel próprio, prestação de assessoria empresarial e demais atividades pertinentes e correlatas, em razão do que o artigo 3º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 3º.A Companhia tem por objeto social a execução de obras e serviços de engenharia - tanto no mercado público, quanto no mercado privado - voltados para os diversos segmentos de saneamento e, em especial: a) Abastecimento de água potável e esgotamento sanitário: a.1) Operação e gerenciamento de atividades de serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, designadamente para fins de captação, adução, tratamento, reserva e distribuição de água tratada, bem como coleta, tratamento, deposição ou eliminação de esgotos sanitários e/ou resíduos sólidos bem como sua reciclagem; e a.2) Projeto e construção de sistemas de captação, adução, tratamento, reserva e distribuição de água tratada,

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320201009195128022.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8056966 em 19/10/2020 da Empresa ORBIS AMBIENTAL S.A., Nire 31300020452 e protocolo 206403127 - 19/10/2020. Autenticação: 2198DCA41FD6ED6E96F78B90D52ECC6F6E9A22E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/640.312-7 e o código de segurança XQDO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/640.312-7	MGE2000861579	16/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
469.801.487-53	SEBASTIAO DA COSTA PEREIRA NETO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8056966 em 19/10/2020 da Empresa ORBIS AMBIENTAL S.A., Nire 31300020452 e protocolo 206403127 - 19/10/2020. Autenticação: 2198DCA41FD6ED6E96F78B90D52ECC6F6E9A22E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/640.312-7 e o código de segurança XQDO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

bem como coleta, tratamento, deposição ou eliminação de esgotos sanitários e/ou resíduos sólidos, bem como sua reciclagem. b) Limpeza urbana e manejo de resíduos: b.1) Execução de serviços de limpeza pública e particular, compreendendo a coleta e transporte de lixo domiciliar, urbano, hospitalar, industrial e especial; b.2) Serviços de varrição de ruas, praças e logradouros públicos; b.3) Operação e manutenção de sistemas de disposição de resíduos sólidos; b.4) Operação, conservação, manutenção, modernização, ampliação e exploração de serviços públicos de coleta de lixo em geral; b.5) Controle, operação, manutenção e funcionamento de aterro sanitário; e b.6) Captação de gases produzidos a partir dos resíduos, diretamente ou por meio de terceiros, bem como comercialização dos produtos obtidos. c) Drenagem e manejo de águas fluviais; e d) Demais atividades pertinentes e correlatas, tais como: d.1) Participação em outras sociedades, simples e/ou empresárias, bem como consórcios, empreendimentos ou joint ventures, como sócia, acionista ou cotista, no país ou no exterior; d.2) Assessoria empresarial, em atividades meio, para sociedades controladas, coligadas ou sob controle comum; d.3) Locação de máquinas, equipamentos e veículos, sem mão de obra associada; d.4) Elaboração de projetos, consultoria, construção, implantação, operação e manutenção de empreendimentos e obras; e d.5) Locação de imóvel próprio.Parágrafo Único.Qualquer dos serviços previstos neste artigo poderão ser prestados sob a forma de concessão de serviços públicos." (B) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, refletindo as alterações mencionadas acima, que passa a vigorar com a redação constante no Anexo I; e (C) Por fim, aprovar a lavratura sumariada desta Ata de Assembleia, determinando o arquivamento na Companhia, depois de rubricados pela mesa, dos documentos que interessam à Assembleia realizada. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. ASSINATURAS:Presidente: Amilcar Bastos Falcão e Secretário: Sebastião da Costa Pereira Neto. Acionistas: Queiroz Galvão S.A., através de seus diretores Bartolomeu Charles Lima Brederodes e Amilcar Bastos Falcão; e Gama Fundo de Investimentos em Participações, através de seus representantes Alexandre Lodi de Oliveira e Raphael Magalhães Morgado. Confere com o original lavrado em livro próprio.Sebastião da Costa Pereira Neto - Secretário da Mesa. Certidão: JUCEMG - Certifico registro sob o nº 8040874 em 06/10/2020. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. ANEXO I -ESTATUTO SOCIAL - ORBIS AMBIENTAL S.A. - CNPJ/MF nº 06.984.726/0001-92 - NIRE 3130002045-2. CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO:Artigo 1º. A ORBIS AMBIENTAL S.A., é uma sociedade empresária por ações subordinada a este Estatuto Social, à Lei nº 6.404/76 e demais normas aplicáveis. Artigo 2º. A Companhia, cuja duração será por prazo indeterminado, tem sua sede na Rua Ministro Orozimbo Nonato, nº 102, Sala 609, Torre A, Vila da Serra, Nova Lima – MG, Brasil, CEP 34006-053, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir e instalar sucursais, filiais e escritórios no Brasil e no exterior. Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social a execução de obras e serviços de engenharia - tanto no mercado público, quanto no mercado privado - voltados para os diversos segmentos de saneamento e, em especial: a) Abastecimento de água potável e esgotamento sanitário: a.1) Operação e gerenciamento de atividades de serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, designadamente para fins de captação, adução, tratamento, reserva e distribuição de água tratada, bem como coleta, tratamento, deposição ou eliminação de esgotos sanitários e/ou resíduos sólidos bem como sua reciclagem; e a.2) Projeto e construção de sistemas de captação, adução, tratamento, reserva e distribuição de água tratada, bem como coleta, tratamento, deposição ou eliminação de esgotos sanitários e/ou resíduos sólidos, bem como sua reciclagem. b) Limpeza urbana e manejo de resíduos: b.1) Execução de serviços de limpeza pública e particular, compreendendo a coleta e transporte de lixo domiciliar, urbano, hospitalar, industrial e especial; b.2) Serviços de varrição de ruas, praças e logradouros públicos; b.3) Operação e manutenção de sistemas de disposição de resíduos sólidos; b.4) Operação, conservação, manutenção, modernização, ampliação e exploração de serviços públicos de coleta de lixo em geral; b.5) Controle, operação, manutenção e funcionamento de aterro sanitário; e b.6) Captação de gases produzidos a partir dos resíduos, diretamente ou por meio de terceiros, bem como comercialização dos produtos obtidos. c) Drenagem e manejo de águas fluviais; e d) Demais atividades pertinentes e correlatas, tais como: d.1) Participação em outras sociedades, simples e/ou empresárias, bem como consórcios, empreendimentos ou joint ventures, como sócia, acionista ou cotista, no país ou no exterior; d.2) Assessoria empresarial, em atividades meio, para sociedades controladas, coligadas ou sob controle comum; d.3) Locação de máquinas, equipamentos e veículos, sem mão de obra associada; d.4) Elaboração de projetos, consultoria, construção, implantação, operação e manutenção de empreendimentos e obras; e d.5) Locação de imóvel próprio. Parágrafo Único. Qualquer dos serviços previstos neste artigo poderão ser prestados sob a forma de concessão de serviços públicos. CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES: Artigo 4º. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$48.107.578,03 (quarenta e oito milhões, cento e sete mil, quinhentos e setenta e oito reais e três centavos), representado por 48.107.578 (quarenta e oito milhões, cento e sete mil, quinhentas e setenta e oito) de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. Paragrafo Primeiro. Cada ação ordinária nominativa terá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. Parágrafo Segundo. A Companhia poderá emitir, a qualquer tempo, obedecidas as prescrições legais, ações nominativas ordinárias ou preferenciais. Artigo 5º. As ações não serão representadas por cautelas, comprovando-se a sua titularidade pela inscrição do nome do acionista no livro de registro de Ações Nominativas da Companhia. Paragrafo Primeiro. É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias. CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO: Artigo 6º. A Companhia será administrada por uma Diretoria. Paragrafo Primeiro. A Diretoria terá os poderes e atribuições conferidos por este Estatuto Social, pelas normas que venham a ser estabelecidas pela Assembleia Geral e pelas leis aplicáveis. Artigo 7º. A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 04 (quatro) integrantes, acionistas ou não, todos eles residentes no País, sem denominação especial, com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição. Parágrafo Primeiro. Compete aos Diretores a representação da Companhia e a prática dos atos regulares de gestão que lhes são atribuídos por este Estatuto, pelas normas que venham a ser estabelecidas pela Assembleia Geral e por lei. Parágrafo Segundo. Os Diretores tomarão posse de seus cargos, dispensados de prestar caução, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da eleição, mediante assinatura do respectivo termo lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, ressalvada a hipótese de presentes, assinarem a Ata da Assembleia Geral que os eleger, o que valerá, nesse caso, também como Termo de Posse. Parágrafo Terceiro. Em caso de licença, impedimento temporário ou vacância, caberá à Assembleia Geral escolher o substituto do licenciado, impedido ou titular do cargo vago, na primeira oportunidade que se seguir ao acontecimento. O substituto permanecerá no cargo até o desimpedimento ou o término da licença do substituído, ou até o final do mandato da Diretoria. Parágrafo Quarto. Vencido o prazo do mandato dos Diretores, será ele considerado automaticamente prorrogado até a ocorrência de Assembleia Geral que eleja novos membros ou reeleja aqueles em exercício. Artigo 8º. A Diretoria administrará a Companhia obedecendo rigorosamente ao disposto neste Estatuto Social, em especial ao que reza o artigo 9º, às normas que venham a ser estabelecidas pela Assembleia Geral e legislação aplicável, sendo vedado aos seus integrantes, isolada ou conjuntamente, a prática de atos em nome da Companhia, estranhos ao seu objeto social. Artigo 9º. Compete à Diretoria: I) cumprir as disposições destes Estatutos e as deliberações da Assembleia Geral; II) praticar todos os atos necessários ao funcionamento normal da Companhia, inclusive a representação em juízo ou fora dele, no país ou no exterior, e ainda: a) mediante a assinatura individual de 01 (um) de seus Diretores: a.1.) representar a Companhia perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais, entidades autárquicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e empresas privadas, inclusive em procedimentos de licitação, podendo, para esse fim, assinar propostas, declarações e documentos afins; a.2) outorgar procurações ad judicia e aquelas que confiram poderes de representação judicial da Companhia, inclusive para fins de depoimento pessoal; a.3) praticar atos relativos a registro e emissão de documentos relacionados a assuntos trabalhistas, fiscais e alfandegários; b) mediante a assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores ou assinatura de um Diretor e um Procurador ou, ainda, assinatura de dois Procuradores poderão ser praticados todos os demais atos de gestão, inclusive, mas não se limitando a assunção de obrigações em geral, no Brasil ou no exterior; realização de operações financeiras, de crédito e de financiamento em geral; emissão, aceite e endosso de títulos de crédito; movimentação de contas correntes da Companhia; outorga e aceite de garantias a empresas por ela controladas ou a ela coligadas; alienação e constituição de ônus sobre bens da Companhia, inclusive do ativo não circulante; e constituição de consórcios, de sociedades de propósito específico e de subsidiárias da Companhia. Artigo 10. Para a prática dos atos a que se refere o artigo anterior, poderão ser outorgadas procurações pela Companhia, com poderes específicos, mediante: I) a assinatura individual de um Diretor, em relação aos atos previstos no artigo 9º, II, item "a"; e II) a assinatura conjunta de dois Diretores, em relação aos atos previstos no artigo 9º, II, item "b". Parágrafo Único. As procurações outorgadas pela Companhia terão prazo de validade fixado nos respectivos instrumentos, não podendo esse prazo ser superior a 12 (doze) meses, ressalvados os instrumentos que contemplem os poderes da cláusula ad judicia e/ou de representação em processos administrativos e/ou outorgados no âmbito dos financiamentos de longo prazo da Companhia ou de suas controladas ou coligadas, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. CAPÍTULO IV - CONSELHO FISCAL: Artigo 11. O Conselho Fiscal, órgão não permanente, quando instalado na forma da lei, terá 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país, e que preencham os requisitos da legislação aplicável. Parágrafo Único. O Conselho Fiscal, quando instalado, funcionará até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se seguir àquela de eleição, e terá as funções e competência previstas em lei. CAPÍTULO V - ASSEMBLEIA GERAL: Artigo 12. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que convocada, na forma da lei. Parágrafo Único. A Assembleia Geral será presidida e secretariada, preferencialmente, por acionistas da Companhia e/ou por seus Diretores. Artigo 13. A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria, e instalar-se-á na forma prevista na lei. Artigo 14. Compete à Assembleia Geral deliberar e decidir sobre todas as matérias e negócios relativos ao objeto da Companhia, tomando as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. Parágrafo Único. Além das matérias que por este Estatuto e por lei sejam de competência da Assembleia Geral, compete-lhe também, fixar os honorários individuais ou globais dos membros da Diretoria. CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL: Artigo 15. O exercício social começará em 1º de janeiro de cada ano e terminará em 31 de dezembro do mesmo ano, coincidindo com o ano civil. Parágrafo Único. A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balanços intermediários, bem assim na hipótese de alteração do exercício social, apresentar declaração de rendimentos abrangendo período maior ou menor do que 12 (doze) meses. Artigo 16. No fim de cada exercício social, a Diretoria elaborará as demonstrações financeiras previstas em lei, baseada na escrituração mercantil da Companhia. Parágrafo Único. As demonstrações financeiras da Companhia serão auditadas por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários. Artigo 17. Do lucro líquido do exercício, serão destinados: a) 5% (cinco por cento) à constituição da reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do Capital Social; e b) 3% (três por cento) à distribuição aos acionistas como dividendo obrigatório. Parágrafo Primeiro. Os Acionistas poderão deliberar a distribuição de dividendos inferior ao constante deste artigo, ou a retenção de todo o lucro. Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral ou a Diretoria poderão aprovar a distribuição antecipada de dividendos, à conta dos dividendos do exercício. Não havendo distribuição antecipada, os dividendos serão pagos durante o exercício em que os mesmos tiverem sido aprovados. Parágrafo Terceiro. Os dividendos não reclamados dentro de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão em favor da Companhia. CAPÍTULO VII - LIQUIDAÇÃO: Artigo 18. A dissolução e liquidação da Sociedade far-se-á de acordo com o que resolver a Assembleia Geral, obedecendo às prescrições legais. CAPÍTULO VIII - JUÍZO ARBITRAL: Artigo 19. A Companhia, seus acionistas e administradores obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou decorrente, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos das disposições contidas neste Estatuto Social, na Lei das S.A., nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, conforme o caso. Parágrafo Primeiro. As disputas ou controvérsias serão solucionadas por meio de arbitragem a ser administrada pelo Centro de Mediação e Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("Câmara"), de acordo com o disposto no regulamento da Câmara ("Regulamento da Câmara"). Parágrafo Segundo. A arbitragem será decidida por um tribunal arbitral sediado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, constituído por 3 (três) árbitros a serem nomeados nos termos do Regulamento da Câmara. Não será permitida a instauração de arbitragem multilateral, ou seja, de procedimento arbitral composto por mais de dois polos antagônicos entre si. Será, contudo, permitido haver mais de uma parte, pessoa física ou jurídica, em um dos polos. Parágrafo Terceiro. Todo o procedimento arbitral será em língua portuguesa e serão aplicadas as leis brasileiras, inclusive, mas não se limitando, a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei Brasileira de Arbitragem). Parágrafo Quarto. A Câmara deverá proferir sua sentença no Brasil, no prazo máximo de 12 (doze) meses contados da data de início da arbitragem, observado que referido prazo poderá ser prorrogado pela Câmara por um período adicional de até 6 (seis) meses, desde que justificadamente. Parágrafo Quinto. Os honorários dos advogados e demais despesas e custos decorrentes do procedimento arbitral serão suportados por uma ou por ambas as partes, como for decidido pela Câmara. Parágrafo Sexto. Em face da presente cláusula compromissória, toda e qualquer medida cautelar deverá ser requerida: (i) ao tribunal arbitral (caso este já tenha sido instaurado) e cumprida por solicitação do tribunal arbitral ao juiz estatal competente; ou (iii) diretamente ao Poder Judiciário (caso o tribunal arbitral ainda não tenha sido instaurado), no foro da comarca onde a medida cautelar deva ser cumprida pela parte requerida. Parágrafo Sétimo. As partes envolvidas na arbitragem deverão manter em sigilo todas e quaisquer informações relacionadas à arbitragem. Nova Lima, 09 de setembro de 2020. Sebastião da Costa Pereira Neto - Secretário da Mesa.

59 cm -09 1407299 - 1

ABC – ATACADO BRASILEIRO DA CONSTRUÇÃO S/A.
CNPJ: 38.542.718/0001-82 - NIRE: 3130009692-1
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do art. 124, inciso I, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("LSA"), ficam convocados os acionistas da ABC – ATACADO BRASILEIRO DA CONSTRUÇÃO S/A ("Companhia"), para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada, em primeira convocação, no dia 16 de outubro de 2020, às 10:00 horas, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, na Avenida Francisco Bernardino, nº 115, Centro, CEP 36.013-100, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) a abertura de nova filial da Companhia; (ii) a alteração de endereço de filial da Companhia; (iii) o encerramento de filiais da Companhia; (iv) a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia; e (v) a consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir as alterações deliberadas. Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral Extraordinária por procuradores constituídos na forma da LSA. Juiz de Fora/MG, 08 de outubro de 2020. Tiago Moura Henriques de Mendonça - Diretor Presidente.

5 cm -07 1406379 - 1

BURITI ARMAZÉM GERAL LTDA

EDITAL A Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, atendendo ao disposto no parágrafo 1º do art. 1º do Decreto nº 1.102 de 21/11/1903, torna público a matrícula do administrador, a declaração, o regulamento interno e a tarifa de armazém geral, de BURITI ARMAZÉM GERAL LTDA, NIRE 3121072510-4, com sede na Rodovia BR 251 Sul, nº 3.500, Bairro Kamayura, Unaí/MG, deferidos sob o nº1177 em 09/07/2020. Belo Horizonte, 09/07/2020. Sauro Henrique de Almeida, Vice-Presidente. NOMEAÇÃO E MATRÍCULA DO ADMINISTRADOR - A empresa BURITI ARMAZÉM GERAL LTDA., inscrita no CNPJ n.º 26.298.863/0001-80, registrada na JUCEMG n.º 31210725104 de 05/10/2016, primeira alteração nº 6487863 em 31/01/2018, estabelecida na Rodovia BR 251 Sul, 3.500, Bairro Kamayura, município de Unaí, Estado de Minas Gerais, CEP – 38.616-220, representada por seus sócios: MAURÍCIO GATTO OPPELT, brasileiro, solteiro, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade nº MG-11.102.538 expedida pela SSP/MG em 05/12/2002, CPF nº 105.277.546-25, residente e domiciliado na Av. Belo Horizonte, 534, Bairro Cruzeiro, nesta cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, CEP 38.616-022, filho de Odécio Onei Oppelt e de Ledi Maria Gatto Oppelt, nascido aos 10/01/1991, natural de Unaí/MG; ODÉCIO ONEI OPPELT, brasileiro, Contador/Auditor, divorciado, portador da cédula de identidade n.º MG-044.039/O-9 expedida pelo CRC/MG em 25/02/2009, CPF n.º 307.748.880-91, filho de Raymundo Oppelt e de Irene Maria Oppelt, nascido aos 19/10/1960, natural de Tapera/RS, residente e domiciliado na Rua Virgílio Justiniano Ribeiro, 104, Apto 303, Bairro Centro, nesta cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, CEP 38.610-106. Neste ato, devidamente representada na forma prevista em seu Contrato Social e posteriores Alterações, por seu sócio administrador MAURÍCIO GATTO OPPELT, nomeiam e requerem matrícula do ADMINISTRADOR do armazém geral BURITI ARMAZÉM GERAL LTDA. Os Senhores: MAURÍCIO GATTO OPPELT, brasileiro, solteiro, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade nº MG-11.102.538 expedida pela SSP/MG em 05/12/2002, CPF nº 105.277.546-25, residente e domiciliado na Av. Belo Horizonte, 534, Bairro Cruzeiro, nesta cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, CEP 38.616-022, filho de Odécio Onei Oppelt e de Ledi Maria Gatto Oppelt, nascido aos 10/01/1991, natural de Unaí/MG e ODÉCIO ONEI OPPELT, brasileiro, Contador/Auditor, divorciado, portador da cédula de identidade n.º MG-044.039/O-9 expedida pelo CRC/MG em 25/02/2009, CPF n.º 307.748.880-91, filho de Raymundo Oppelt e de Irene Maria Oppelt, nascido aos 19/10/1960, natural de Tapera/RS, residente e domiciliado na Rua Virgílio Justiniano Ribeiro, 104, Apto 303, Bairro Centro, nesta cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, CEP 38.610-106, do estabelecimento BURITI ARMAZÉM GERAL LTDA., inscrita no CNPJ n.º 26.298.863/0001-80, registrada na JUCEMG n.º 31210725104 de 05/10/2016, primeira alteração nº 6487863 em 31/01/2018, estabelecida na Rodovia BR 251 Sul, 3.500, Bairro Kamayura, município de Unaí, Estado de Minas Gerais, CEP – 38.616-22, devendo estes assumirem as responsabilidades do referido ofício em conformidade com a Lei. DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO - MAURÍCIO GATTO OPPELT, brasileiro, solteiro, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade nº MG-11.102.538 expedida pela SSP/MG em 05/12/2002, CPF nº 105.277.546-25, residente e domiciliado na Av. Belo Horizonte, 534, Bairro Cruzeiro, nesta cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, CEP 38.616-022, filho de Odécio Onei Oppelt e de Ledi Maria Gatto Oppelt, nascido aos 10/01/1991, natural de Unaí/MG, DECLARA, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ao cargo de fiel depositário, ou qualquer outra função administrativa empresarial, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação nos termos do Art. 1.011, §1º do Código Civil/2002. Declara ainda que está em dia com as suas obrigações sociais, não estando submetido a nenhum e qualquer processo disciplinar/ético. DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO - ODÉCIO ONEI OPPELT, brasileiro, Contador/Auditor, divorciado, portador da cédula de identidade n.º MG-044.039/O-9 expedida pelo CRC/MG em 25/02/2009, CPF n.º 307.748.880-91, filho de Raymundo Oppelt e de Irene Maria Oppelt, nascido aos 19/10/1960, natural de Tapera/RS, residente e domiciliado na Rua Virgílio Justiniano Ribeiro, 104, Apto 303, Bairro Centro, nesta cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, CEP 38.610-106, DECLARA, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ao cargo de fiel depositário, ou qualquer outra função administrativa empresarial, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação nos termos do Art. 1.011, §1º do Código Civil/2002. Declara ainda que está em dia com as suas obrigações sociais, não estando submetido a nenhum e qualquer processo disciplinar/ético. DECLARAÇÃO E MATRÍCULA DO ARMAZÉM GERAL - A sociedade empresária BURITI ARMAZÉM GERAL LTDA., inscrita no CNPJ n.º 26.298.863/0001-80, registrada na JUCEMG n.º 31210725104 de 05/10/2016, primeira alteração nº 6487863 em 31/01/2018, estabelecida na Rodovia BR 251 Sul, 3.500, Lateral Sul, Bairro Kamayura, município de Unaí, Estado de Minas Gerais, CEP – 38.616-220, com capital social integralizado de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), neste ato representada por seu sócio administrador: MAURÍCIO GATTO OPPELT, brasileiro, solteiro, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade nº MG-11.102.538 expedida pela SSP/MG em 05/12/2002, CPF nº 105.277.546-25, residente e domiciliado na Av. Belo Horizonte, 534, Bairro Cruzeiro, nesta cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, CEP 38.616-022, filho de Odécio Onei Oppelt e de Ledi Maria Gatto Oppelt, nascido aos 10/01/1991, natural de Unaí/MG, DECLARA que a unidade armazenadora: Nome: BURITI ARMAZÉM GERAL LTDA. Endereço:na Rodovia BR 251 Sul, 3.500, Lateral Sul, Bairro Kamayura, Município:de Unaí, Estado de Minas Gerais, CEP – 38.616-220, Com capital social integralizado de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Capacidade: Possui capacidade expressa para recebimento de mercadorias que possuem natureza agropecuária, cereais em geral, poderá receber em depósito a quantidade de 47.000 (quarenta e sete mil) toneladas. Comodidade e Segurança: Em armazém graneleiro horizontal de fundo plano. Fundações: Executado com estacas pré moldadas, a fim de receber a estrutura metálica e respectiva alvenaria, piso em concreto liso. Estrutura: Pilares em concreto armado e Pilares metálicos devidamente protegidos por pintura anti – corrosiva. Cobertura: Telhado em estrutura metálica, com telhas de aço galvanizado ondulado, com instalação de calhas, rufos, contra-rufos, condutores e aberturas laterais para melhor ventilação. Instalação de varandas com cobertura complementar, para proteção lateral do galpão graneleiro. Iluminação: A iluminação é artificial e luz natural. Artificial com lâmpadas do tipo mista instaladas em locais estratégicos permitindo bom nível de iluminação mesmo durante a noite, inclusive dentro de túneis de transporte, elevadores de produtos, moega, sala de comando e pátio externo. Piso: No interior do armazém piso em concreto liso, com espessura de 20,00 cm preparados para demandar cargas. Na parte externa revestido com bloquetes de cimento, intertravados, com espessura de 10 cm, reforçado com vigas metálicas em locais estratégicos, preparados para demandar carga adicional de acordo com as exigências de circulação do lugar. Ventilação: Por meio de exaustores instalados linearmente no centro do telhado e aerodutos de ventilação instalados no chão para aeração forçada nos produtos armazenados, movidos por ventiladores. Área para Armazenamento: Aproximadamente 47.000 (quarenta e sete mil) toneladas. Segurança: O depósito está dotado de extintores distribuídos conforme aprovação da Empresa Seguradora e em respeito ás normas de segurança de trabalho, rigorosamente conforme a legislação vigente. Natureza das Mercadorias: A empresa receberá mercadorias diversas de produção nacional, principalmente cereais: soja, milho, sorgo, trigo e feijão. Operação e Serviço: Todos os constantes de tarifas ou sejam: Classificação, Pesagem, Limpeza, Carga e Descarga, Beneficiamento, Secagem e Armazenagem. Também que os seguros e emissões de warrants serão regidos pelas disposições do Decreto nº 1.102/1993. Sendo está a expressão da verdade, datamos e assinamos a presente declaração. REGULAMENTO INTERNO - CAPÍTULO I – OBJETO –ART. 1º- BURITI ARMAZÉM GERAL LTDA., inscrita no CNPJ n.º 26.298.863/0001-80, registrada na JUCEMG n.º 31210725104 de 05/10/2016, primeira alteração nº 6487863 em 31/01/2018, estabelecida na Rodovia BR 251 Sul, 3.500, Bairro Kamayura, município de Unaí, Estado de Minas Gerais, CEP – 38.616-220, neste ato representada por seu sócio administrador: MAURÍCIO GATTO OPPELT, brasileiro, solteiro, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade nº MG-11.102.538 expedida pela SSP/MG em 05/12/2002, CPF nº 105.277.546-25, residente e domiciliado na Av. Belo Horizonte, 534, Bairro Cruzeiro, nesta cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, CEP 38.616-022, filho de Odécio Onei Oppelt e de Ledi Maria Gatto Oppelt, nascido aos 10/01/1991, natural de Unaí/MG. A Empresa tem por objetivo Armazéns Gerais (Emissão de Warrant). ART. 2º- A Empresa, assessoriamente, praticará todas as operações e serviços relacionados com o depósito e executará quaisquer outros serviços que não sejam contrárias às disposições da legislação que vigorar a respeito. CAPÍTULO II - DO DEPÓSITO E RETIRADA – ART. 3º- Quem pretender fazer qualquer depósito no armazém da Empresa, dirigirá a esta pedido escrito de acordo com o modelo que lhe será fornecido, nele declarando o nome do depositante à cuja ordem é feito o depósito, a quantidade, natureza da mercadoria, peso aproximado em quilograma e o tempo de depósito.ART. 4º- Estando o pedido feito nas condições estabelecidas, será concedido o depósito, ficando todo o trabalho de recebimento nos armazéns, verificação do estado da mercadoria, pesagens e outros serviços a cargo exclusivo do pessoal da Empresa. ART. 5º- Os depósitos e as entregas serão feitas pela ordem dos pedidos não podendo ser estabelecida preferência nem concedido favor, por qualquer que seja a razão exposta. ART. 6º- Efetuando o depósito, a Empresa entregará ao depositante um recibo assinado pelos seus representantes legais, em que serão declaradas a quantidade, qualidade, natureza e origem das mercadorias, peso em quilogramas, o nome e endereço do depositante. O armazém em que fica depositada a mercadoria e o tempo do depósito. ART. 7º- Quando o depositante pretender fazer retiradas parciais ou totais das mercadorias depositadas, requisitará da Empresa a entrega, por meio de autorização de retirada assinada pelo depositante. A autorização de retirada é indispensável e na retirada final será arquivada pela Empresa. ART. 8º- Para a retirada de mercadorias depositadas contra Conhecimentos de Depósito e Warrant é indispensável que os títulos sejam entregues primeiramente ao escritório e nas retiradas parciais serão extraídos novos títulos correspondentes às quantidades que ficarem em depósito. ART. 9º- Se o cliente houver transferido a outrem, a mercadoria em depósito ou parte dela, requisitará da Empresa autorização de transferência, com as modificações que indicar. ART. 10º- A mercadoria depositada poderá ser retirada contra a restituição do recibo ou contra a entrega do Conhecimento de Depósito e Warrant, uma vez quite o depositante de todas as despesas, devendo os títulos serem acompanhados de autorização de retirada a que se refere o Art. 7°. ART. 11º- As mercadorias podem ser depositadas em lotes e cada lote terá um número ou marca que será declarado nos títulos emitidos. ART. 12º- No caso de dúvidas sobre a exatidão das declarações sobre o conteúdo de qualquer volume, o fiel dos Armazéns tem o direito de exigir a abertura dos invólucros para verificação desse conteúdo, sendo essa abertura feita na presença do proprietário ou do seu procurador, mediante designação de local e hora. § I" - Se o interessado não comparecer, o Fiel dos Armazéns fará a vistoria perante duas testemunhas, lavrando um termo do que encontrar. § 2" - No caso de ser verificada falsidade nas declarações do depositante, a Empresa promoverá as diligências para tornar efetiva a responsabilidade do autor. ART. 13º- Por determinação dos donos das mercadorias, seus procuradores ou corretor indicados pelo proprietário, far-se-ão os serviços que forem necessários, cobrando-se o preço de conformidade com as tarifas.ART. 14º- A Empresa recusará o recebimento das mercadorias em seus armazéns nos seguintes casos: a) falta de espaço no armazém; b) se as mercadorias danificarem as que já estiverem em depósito ou se forem de fácil deterioração: c) se pela natureza da mercadoria os armazéns não estiverem aparelhados para recebê-la e não constar a mesma de suas tarifas; d) se pela natureza da mercadoria o prêmio de seguro exigido pelos seguradores prejudique as taxas cobradas sobre as mercadorias já depositadas. ART. 15º- A Empresa obriga-se a receber em depósito todas as mercadorias constantes de sua tarifa, salvo os casos previstos no Artigo anterior. ART. 16º- Os interessados podem examinar e conferir amostras de suas mercadorias nos armazéns, nos horários que forem observados pelo comércio local por determinação legal. CAPÍTULO III - OBRIGAÇÕES E DIREITOS – ART. 17º- A Empresa não pode: a) estabelecer preferência entre os depositantes a respeito de qualquer serviço; b) abater o preço marcado na tarifa em benefício de qualquer depositante; c) emprestar ou fazer por conta própria ou alheia qualquer negociação sobre os títulos a emitir.ART.18°- A Empresa responde: a) pela guarda, conservação e pronta e fiel entrega das mercadorias que tiver recebido em seu armazém, como fiel depositária das mesmas; b) pela culpa, fraude ou dolo de seus empregados e propostos e pelos furtos acontecidos aos gêneros e mercadorias dentro dos armazéns; § 1º - Cessa a responsabilidade nos casos de avarias ou vícios provenientes da natureza ou acondicionamento das mercadorias, salvo convenção expressa mencionada por escrito nos títulos de depósito. § 2º - A indenização devida pela Empresa nestes casos será correspondente ao preço da mercadoria em bom estado, no lugar e no tempo em que devia ser entregue. O direito à indenização prescreve 3 (três) meses, contados do dia em que a mercadoria foi e devia ser entregue, nos termos da lei em vigor. ART. 19º- A Empresa pode: a) recusar a entrega de mercadorias até que sejam pagas todas as despesas a que derem origem. visto que: b) a Empresa tem o direito de retenção para garantia do pagamento das armazenagens e despesas com a conservação e com as operações, beneficias e serviços prestados às mercadorias a pedido do dono dos adiantamentos feitos com fretes e seguros e das comissões e juros quando as mercadorias lhe tenham sido remetidas em consignação. Esse direito de retenção pode ser oposto à massa falida do devedor. Também, tem a Empresa direito de indenização pelos prejuízos que lhe venham por culpa ou dolo do depositante. CAPÍTULO IV - DO PRAZO DO DEPÓSITO, DO ABANDONO DA MERCADORIA E DA VENDA EM LEILÃO PÚBLICO.- ART. 20º- O prazo máximo para depósito de mercadoria será de 6 (seis) meses e começará a correr da data da entrada da mercadoria nos armazéns da Empresa, podendo, no entanto, tal prazo ser prorrogado livremente, por acordo das partes. ART. 21º- A Empresa pode limitar o prazo de depósito ao período que julgar conveniente.ART. 22º- Vencido o prazo de depósito, a mercadoria reputar-se-á abandonada e a Empresa avisará o depositante marcando-lhe o prazo de 10 (dez) dias improrrogáveis para a retirada da mercadoria contra a entrega do recibo ou dos títulos emitidos.ART. 23º- Se a mercadoria não for retirada, será considerado abandono e vendida em leilão público, depois de preenchidas todas as formalidades impostas pelo art. 10° do Decreto nº 1.102, de 21/11/1903. ART. 24º- Efetuada a venda e deduzidos do produto os créditos especificados no artigo 26°, § 1º e do citado Decreto nº 1.102, será o saldo, não reclamado no prazo de 8 (oito) dias, depositado em juízo por conta de quem pertencer. ART. 25º- O depositante que pretender conhecimento de depósito e warrant sobre a mercadoria depositada no armazém da Empresa ou que for para esse fim depositado, fará o pedido, por escrito. ART. 26º- No pedido o depositante declarará seu nome, profissão, domicílio, a quantidade e natureza da mercadoria, seu peso, e bem assim o valor para efeito de seguro contra riscos de incêndio. ART.27º- Verificada pela Empresa a exatidão das declarações feitas pelo depositante e relativa à quantidade, natureza e peso da mercadoria, serão expedidos os títulos CONHECIMENTO DE DEPÓSITO E WARRANT. Todo o cessionário de conhecimento de depósito e warrants pode requisitar a transcrição, no talão desses títulos, do endosso feito a seu favor. ART.28º- A mercadoria sobre a qual tenham sido emitidos os titulas do Art. 27°, será segura contra os riscos de incêndio, em nome da Empresa, que para esse fim terá apólices de seguro em diversos seguradores, pagando o depositante à Empresa, a respectiva taxa de seguro constante da tarifa. ART. 29º- Os títulos serão assinados por dois Diretores, dois Procuradores, ou simultaneamente, por um Diretor e um Procurador, O depositante ou terceiro, por este autorizado, quando receber o conhecimento de depósito e warrant, dará recibo isolado ou passará no verso do respectivo talão. ART. 30º- O portador dos títulos conhecimento de depósito e warrant poderá solicitar da Empresa, que seja a mercadoria dividida em diversos lotes e emitida tantos os títulos quanto os lotes. A Empresa uma vez verificado que os lotes garantem os créditos de que trata o Artigo 26º, § 1º do Decreto nº 1.102/1903, emitirá os novos títulos em substituição dos primeiros. O portador do conhecimento de depósito e warrant poderá requisitar a sua substituição pelo simples recibo. ART. 31º- A mercadoria depositada e sobre a qual tenham de serem emitidos os títulos, deverá estar livre de quaisquer despesas e ônus. A Empresa poderá, no entanto, adiantar o frete e demais gastos com o transportes declarando nos títulos as despesa e o juro a que tem direito. ART. 32º- Vencido o prazo ou havendo extravio, roubo ou perda dos títulos, serão observados as disposições do Decreto n° 1.102, de 21/11/1903. CAPÍTULO V - DO ARMAZÉM – ART.33º- O armazém da Empresa estará aberto todos os dias úteis, obedecendo ao horário do armazém, que é das 7:30 (sete e trinta) às 11:30 (onze e trinta) horas e das 13:00 (treze) às 17:30 (dezessete e trinta) horas. Aos sábados, apenas às 7:30 (sete e trinta) às 11:30 (onze e trinta) horas. Os serviços que forem executados fora desse horário, incidirão nas taxas extraordinárias. ART.34º- Para a entrega da mercadoria em depósito, a Empresa tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do pedido. - CAPÍTULO VI - DO EXAME DE MERCADORIAS – ART.35º- A pessoa interessada em examinar mercadorias depositadas no armazém da Empresa, deve: a) munir - se de autorização escrita do dono da mercadoria, visada pelo escritório central da Empresa; b) comparecer ao armazém nas horas de expediente normal; c) executar a sua incumbência em companhia do Fiel do armazém ou do caixeiro por este designado. ART.36º- O exame será mais franco possível, sem prejuízo da mercadoria depositada. Se porém, o interessado quiser examinar volume por volume, ficará sujeito às taxas fixadas na Tarifa pelos serviços que forem feitos. ART.37º- A administração da Empresa terá um Fiel Geral para cada cidade onde se acharem instalados seus armazéns, sob compromisso da Junta Comercial e os demais caixeiros, ajudantes e empregados que forem necessários. ART.38º- Os fiéis terão sob sua guarda e fiscalização os armazéns da Empresa, abrindo e fechando nas horas determinadas, conservando em seu poder as chaves, ficando sob sua responsabilidade a guarda das mercadorias, na forma da lei. Compete - lhes, também, dirigir os serviços dos auxiliares dos armazéns e cumprir as ordens dadas pelo Gerente, representando a este, contra as faltas cometidas pelos seus auxiliares. ART.39º- A administração do escritório central da sede da Empresa ou dos escritórios das Filiais, será confiada a um Diretor ou a Gerentes que terão os ajudantes que forem precisos, como Contador, escriturários, etc., ART. 40º- Os gerentes e os fiéis dos armazéns serão nomeados pela Diretoria que lhes fixará os ordenados, pagos mensalmente, e os demais empregados e auxiliares poderão ser admitidos pelos gerentes mediante comunicação à Diretoria que lhes fixará os ordenados. ART. 41º- O gerente será o chefe de todo o serviço da Empresa e incube - lhe fazer executar todas as ordens e instruções da Diretoria e observar todas as disposições deste Regulamento. ART. 42º- Pelas faltas cometidas pelos empregados, estes ficarão sujeitos à pena de demissão imposta pela gerente e sancionada pela Diretoria ou quem sua vez fizer. Os chefes das seções têm competência para representarem contra atos de seus auxiliares, ao gerente, que tomará as providências que se fizerem necessárias. ART. 43º- O Contador terá a seu cargo e a seu cuidado os livros e demais papéis, devendo observar as instruções dadas pelo gerente. ART. 44°- Os demais

ASSINADO DIGITALMENTE
Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320201009195128023.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8056966 em 19/10/2020 da Empresa ORBIS AMBIENTAL S.A., Nire 31300020452 e protocolo 206403127 - 19/10/2020. Autenticação: 2198DCA41FD6ED6E96F78B90D52ECC6F6E9A22E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/640.312-7 e o código de segurança XQDO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/640.312-7	MGE2000861579	16/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
469.801.487-53	SEBASTIAO DA COSTA PEREIRA NETO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8056966 em 19/10/2020 da Empresa ORBIS AMBIENTAL S.A., Nire 31300020452 e protocolo 206403127 - 19/10/2020. Autenticação: 2198DCA41FD6ED6E96F78B90D52ECC6F6E9A22E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/640.312-7 e o código de segurança XQDO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ORBIS AMBIENTAL S.A., de NIRE 3130002045-2 e protocolado sob o número 20/640.312-7 em 19/10/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8056966, em 19/10/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Zulene figueiredo.
Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
469.801.487-53	SEBASTIAO DA COSTA PEREIRA NETO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
469.801.487-53	SEBASTIAO DA COSTA PEREIRA NETO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
469.801.487-53	SEBASTIAO DA COSTA PEREIRA NETO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
469.801.487-53	SEBASTIAO DA COSTA PEREIRA NETO

Belo Horizonte. segunda-feira, 19 de outubro de 2020

Documento assinado eletrônicamente por Zulene figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 19/10/2020, às 16:07 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 20/640.312-7.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8056966 em 19/10/2020 da Empresa ORBIS AMBIENTAL S.A., Nire 31300020452 e protocolo 206403127 - 19/10/2020. Autenticação: 2198DCA41FD6ED6E96F78B90D52ECC6F6E9A22E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/640.312-7 e o código de segurança XQDO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. segunda-feira, 19 de outubro de 2020

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31300020452	2054	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ORBIS AMBIENTAL S.A.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGE2100853204

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	201			ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE

NOVA LIMA
Local

22 SETEMBRO 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável ☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8836715 em 06/10/2021 da Empresa ORBIS AMBIENTAL S.A., Nire 31300020452 e protocolo 217069886 - 05/10/2021. Autenticação: 5E652279DE342C9A2343A11E46D2A3DEFB2ED46E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/706.988-6 e o código de segurança LhbF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/706.988-6	MGE2100853204	29/09/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
469.801.487-53	SEBASTIAO DA COSTA PEREIRA NETO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8836715 em 06/10/2021 da Empresa ORBIS AMBIENTAL S.A., Nire 31300020452 e protocolo 217069886 - 05/10/2021. Autenticação: 5E652279DE342C9A2343A11E46D2A3DEFB2ED46E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/706.988-6 e o código de segurança LhbF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JAGUARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
CNPJ/ME Nº 00.375.614/0001-58 – NIRE 31.204.559.281
ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS REALIZADA
EM 20 DE SETEMBRO DE 2021

Data, Hora e Local : Aos 20 dias do mês de setembro de 2021, às 10:30 horas (em segunda convocação), realizada na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Avenida Santa Beatriz da Silva, nº 1501, 2º piso, São Benedito, CEP 38020-433 (" Sociedade "). Convocação e Presenças: O Edital de Convocação foi publicado na edição de 09/09/2021, página 4, do Jornal da Manhã, na edição de 10/09/2021, página 4, do jornal da Manhã e na edição do dia 11/09/2021, página 4. No Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, na edição nº 85, do dia 10/09/2021, pág. 2, edição nº 86, do dia 11/09/2021, pág. 2 e na edição nº 87 do dia 14/09/2021, pág. 2. Estão presentes a Sociedade Educacional Uberabense, Tangará Pecuária e Participações Ltda., Holding Shopping Gestão Imobiliária e Participações Ltda., JR Participações Ltda. e 3 B Participações S/A. Desta forma, compareceram os Sócios representando 100% do capital social da sociedade. Mesa:Presidente : Luciano Borges Ribeiro; Secretário : Maria Inês Venceslau Rodrigues da Cunha. Ordem do Dia: Deliberar acerca da redução de capital da empresa Jaguara Empreendimentos Imobiliários Ltda. com a entrega dos bens e ativos da Sociedade proporcionalmente à quantidade de quotas que os sócios possuem na Sociedade; (ii) outros assuntos em consonância com o Contrato Social. Deliberações: Instalada a presente reunião de sócios e procedida à leitura da ordem do dia, após as devidas discussões, os sócios Sociedade Educacional Uberabense, Holding Shopping Gestão Imobiliária e Participações Ltda., Tangará Pecuária e Participações Ltda., e 3B Participações S/A, representando 91,67% do capital social votaram a favor da redução de capital da sociedade, conforme abaixo descrita, e a JR Participações Ltda., representando 8,33% votou contra. Fica aprovada por maioria dos sócios a redução do capital social da Sociedade, no montante de R$95.400.612,00, por entenderem os sócios que o capital social da Sociedade é excessivo em relação ao objeto social, mediante a entrega de bens e ativos da Sociedade, avaliados em R$95.400.612,00. Em decorrência da redução do capital social da Sociedade, o capital social passa dos atuais R$98.329.992,00, dividido em 98.329.992 quotas, com valor nominal de R$1,00 cada uma, para R$2.929.380,00, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, dividido em 2.929.380 quotas, com valor nominal de R$1,00 cada uma. Em face da redução de capital ora deliberada, os acionistas serão restituídos, na proporção de suas respectivas participações, mediante o recebimento dos ativos da Sociedade, com base no balancete de 31/07/2021: (i) (i.a) Aprovar a alteração da Cláusula Quinta do Contrato Social da Sociedade, em razão da redução do capital social ora aprovada, o qual passa a vigorar, a partir da presente data, com a seguinte nova redação:"Cláusula Quinta – O capital social é de R$2.929.380,00, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, dividido em 2.929.380 quotas sociais, com valor nominal de R$1,00 cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Nome dos Sócios	Quotas	Valor (R$)
Holding Shopping Gestão Imobiliária e Participações Ltda.	976.460	976.460
Sociedade Educacional Uberabense	976.460	976.460
Tangará Pecuária e Participações Ltda.	488.230	488.230
3B Participações S/A	244.115	244.115
JR Participações Ltda.	244.115	244.115
Total	2.929.380	2.929.380

(ii) Tendo em vista a deliberação ora tomada, os sócios autorizam a diretoria da sociedade a tomar todas as providências necessárias visando a implementação da redução do capital social. Encerramento: Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais desejasse fazer uso da palavra, determinou o Sr. Presidente que se lavrasse a presente Ata, a qual, após lida e achada conforme, foi assinada pelos membros da mesa e por todos os presentes. Uberaba/MG, 20/09/2021.Mesa: Luciano Borges Ribeiro – Presidente; e Maria Inês Venceslau Rodrigues da Cunha – Secretária. Sócias: Holding Shopping Gestão Imobiliária e Participações Ltda., Sociedade Educacional Uberabense, Tangará Pecuária e Participações Ltda., 3B Participações S/A e JR Participações Ltda.

15 cm -21 1534228 - 1

GSM INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CNPJ: 05.950.723/0001-75

GSM INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., com sede em Rua Pedro Alcântara, nº 106, Ed. Imperial Center, sala 203, Bairro Jardim Imperial, Diamantina, Estado de Minas Gerais, através de sua Diretoria, devidamente representada por seu sócio majoritário GERALDO SANTANA MACHADO, CONVOCA através do presente edital, todos os demais Sócios para a Assembleia Geral extraordinária, que será realizada a Rua Pedro Alcântara, nº 106, Bairro Jardim Imperial, Edifício Imperial Center, Sala 203, Diamantina/MG, CEP 39100-000, no dia 14/10/2021, às 09:00 horas em primeira convocação, ficando a segunda convocação para 09:30h, com qualquer número, com a seguinte Ordem do Dia:

a) Deliberar acerca da abertura de filial;

b) Deliberar sobre a inserção de CNAES relativos às atividades de transporte e armazenagem/depósito;

Diamantina, MG, 21/09/2021
GSM INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO
E EXPORTAÇÃO LTDA
GERALDO SANTANA MACHADO
Sócio Administrador

5 cm -21 1533781 - 1

MAVE MINERAÇÃO S.A
CNPJ:10.305.631/0001-72 – NIRE:31.3.0010134-7

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Ficam os acionistas da Mave Mineração S.A., sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob o nº10.305.631/0001-72 ("Companhia"), devidamente convocados para comparecer à Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 30 de setembro de 2021, às 14:00hs, no endereço Rua Plutão, nº111, bairro Santa Lúcia, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP30.360-450, com a finalidade de deliberar a respeito da seguinte ordem do dia:a)aprovação do Protocolo e Justificação de Incorporação da Companhia pela Explora Ventures S.A., CNPJ 10.344.934/0001-02 ("Explora S.A"); b)ratificação da contratação da empresa especializada responsável pela avaliação do patrimônio líquido contábil da Companhia, bem como pela elaboração do respectivo Laudo de Avaliação; c) aprovação da incorporação da Companhia pela Explora S.A., nos termos do artigo 227 da Lei das S.A.; d)autorização aos administradores a praticarem os atos e providências necessárias à implementação da incorporação. Todos os documentos relativos à ordem do diaencontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia. Belo Horizonte, 22 de setembro de 2021. André Simão Osório de Barros – Diretor.

5 cm -21 1534027 - 1

MINERAÇÃO TERRAS RARAS S.A.
CNPJ:00.623.329/0001-09 – NIRE:31.3.0010717-5

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Ficam os acionistas da Mineração Terras Raras S.A., sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob o nº00.623.329/0001-09 ("Companhia"), devidamente convocados para comparecer à Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 30 de setembro de 2021, às 14:00hs, no endereço Rua Plutão, nº111, bairro Santa Lúcia, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP30.360-450, com a finalidade de deliberar a respeito da seguinte ordem do dia:a)aprovação do Protocolo e Justificação de Incorporação parcial de Ações da Companhia pela Explora Ventures S.A., CNPJ 10.344.934/0001-02 ("Explora S.A"); b)ratificação da contratação da empresa especializada responsável pela avaliação do patrimônio líquido a preços de mercado das ações da Companhia, além do laudo de avaliação do valor econômico das ações da Companhia e da Explora Ventures S.A., bem como pela elaboração dos respectivos Laudos de Avaliação; c)aprovação da incorporação parcial das açõesda Companhia pela Explora S.A.; d)autorização aos administradores a praticarem os atos e providências necessárias à implementação da incorporação de ações. Todos os documentos relativos à ordem do diaencontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia. Belo Horizonte, 22 de setembro de 2021. André Simão Osório de Barros – Diretor.

5 cm -21 1534018 - 1

ORBIS AMBIENTAL S.A.
CNPJ Nº 06.984.726/0001-92 - NIRE 3130002045-2
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1) LOCAL, DIA E HORA: Sede da ORBIS AMBIENTAL S.A. ("Companhia"), na Rua Ministro Orozimbo Nonato, nº 102, Sala 609, Torre A, Vila da Serra, Nova Lima/MG, CEP: 34.006-053, no dia 08 de setembro de 2021, às 09:00 horas. 2) CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença do(s) acionista(s) que representa(m) a totalidade do capital social, na forma do §4º do artigo 124, da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A."). 3) MESA:Presidente: André de Oliveira Câncio e Secretário: Amilcar Bastos Falcão. 4) ORDEM DO DIA: Exame, discussão e votação acerca da renovação do mandato da Diretoria da Companhia. 5) DELIBERAÇÕES: A unanimidade, foram tomadas as seguintes deliberações: a. Considerando que o atual mandato dos membros da Diretoria da Companhia se encerrará em 22/09/2021, as Acionistas aprovam, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, a reeleição dos membros abaixo qualificados, para um mandato com prazo determinado de 03 (três) anos, a contar de 23/09/2021, sem remuneração: i.SEBASTIÃO DA COSTA PEREIRA NETO,brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 3813467 - IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 469.801.487-53, com endereço na Rua Ministro Orozimbo Nonato, nº 102, Sala 609, Torre A, Vila da Serra, Nova Lima/MG, CEP: 34.006-053, para cargo de Diretor sem Designação Específica; e ii. ANDRÉ LUIS PEREIRA GOMES, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da identidade nº 20.49857-8 – CRA/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 045.312.247-79, com endereço na Rua Ministro Orozimbo Nonato, nº 102, Sala 609, Torre A, Vila da Serra, Nova Lima/MG, CEP: 34.006-053, para cargo de Diretor sem Designação Específica. b. Os Diretores ora reeleitos serão investidos em seus cargos mediante a lavratura e assinatura de termos de posse no Livro de Atas de Reunião da Diretoria da Companhia; c. Os Diretores ora reeleitos atendem aos requisitos do art. 147 e parágrafos da Lei das S.A., isto é, não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial ou condenação criminal por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou por pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; e d. As Acionistas aprovam, ainda, a lavratura sumariada da Ata desta Assembleia, determinando o seu arquivamento na Companhia, junto com os documentos pertinentes a esta Assembleia, rubricados pela Mesa, nos termos do art. 130, §1º, da Lei das S.A. 6)ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi a presente Ata lida e aprovada pelos presentes, sem quaisquer ressalvas. 7)ASSINATURAS: Mesa: Presidente: André de Oliveira Câncio; Secretário: Amilcar Bastos Falcão. Acionistas: QUEIROZ GALVÃO S.A., por seus Diretores, André de Oliveira Câncio e Amilcar Bastos Falcão; e GAMA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – MULTIESTRATEGIA, por Paulo Henrique Amaral Sá e Thiago Ferreira Aucar. "Confere com o original lavrado no livro próprio."Amilcar Bastos Falcão -Secretário da Mesa. Certidão: JUCEMG - Certifico registro sob o nº 8800635 em 20/09/2021. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

11 cm -21 1533867 - 1

REAL COMERCIO DE VEICULOS SEMINOVOS MULTIMARCAS LTDA.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA
GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA

CNPJ 18.561.102/0001-41 - NIRE 3120990319-3 - Ficam os senhores Cotistas de Real Comércio de veículos Seminovos Multimarcas Ltda. ("Sociedade") convocados para reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada na sede da Sociedade, situada na Av. Babita Camargos, Nº 1.243, Bairro Cidade Industrial, CEP 32.210-180, na Cidade de Contagem/MG, e ou virtual através da ferramenta "Google Meet " no dia 18 de outubro de 2021, às 09:00 horas, em primeira chamada, ou, em não havendo quórum legal, às 9:30 min., em segunda chamada, para tratarem das seguintes ordens do dia: Em Assembleia Geral Ordinária: a) Exame, discussão e votação do Relatório da Diretoria, do Balanço Patrimonial, das Demonstrações dos Resultados e dos Lucros Acumulados referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2020; b) Ratificação da distribuição de juros sobre capital próprio exercício de 2020; c) Assuntos diversos Em Assembleia Geral Extraordinária: a) Transferência da Sede Social da Empresa; b) Atualização do Quadro Societário da Empresa; c) Consolidação do Contrato Social. Contagem, 16 de setembro de 2021. Alexandre Araújo de Resende, Presidente do Conselho de Administração.

5 cm -17 1532868 - 1

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SISTEMAS ELÉTRICOS DE POTÊNCIA LTDA – COPPEX
CNPJ: 05.265.113/0001-32, NIRE 31208122228,

convoca seus sócios para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária (AGO) e, em seguida, em Assembleia Geral Extraordinária (AGE), a realizar-se na sede administrativa da empresa, localizada na Rua Cuiabá, nº 1.180, bairro Prado, Belo Horizonte, no dia 22 de outubro de 2021, às 14:30h, para deliberação da seguinte ORDEM DO DIA: AGO: A) Tomar contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e os resultados econômicos, referentes ao exercício findo em 31/12/2020; B) Situação econômico-financeira da empresa e perspectivas para 2021; C) Outros assuntos de interesses da Sociedade. AGE: A) Deliberação sobre entrada/saida de sócios; B) Alteração do Contrato Social; C) Outros assuntos de interesse da sociedade. Aviso: Encontram-se à disposição dos sócios, na sede administrativa da empresa, os documentos a que se refere o art. 133, da Lei 6.404/76. Belo Horizonte, 15 de setembro de 2021. Antônio Trindade de Ávila – Diretor Presidente - Wellington Célio Campos – Diretor de Gestão e Planejamento.

4 cm -17 1532728 - 1

Editais de Comarcas

COMARCA DE VAZANTE – MG
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

ANTÔNIO JOÃO GUIMARÃES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA DE VAZANTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER a todos quantos dele virem e conhecimento tiverem, que de conformidade do § 3º, do inciso II, do artigo 213, da Lei nº 6.015 de 31/12/73, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.931 de 02/08/2004, que fica N O T I F I C A D O o Sr. LUÍS FILIPE EGYDIO CANÊDO, inscrito no CPF nº 222.750.188-08, que não foi encontrado no endereço indicado, para, na qualidade de confrontante, se manifestar em 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, sobre o procedimento de ESTREMAÇÃO do imóvel denominado FAZENDA BATALHA E ESPERANÇA, registrado sob o R-28-2.571, de propriedade de MAURO DONISETI SILVERIO RODRIGUES, brasileiro, nascido no dia 18/10/1955, divorciado em 10/10/2008, agricultor, residente e domiciliado na rua José Náder, nº 40, bairro Industrial, na cidade de Araguari, MG, inscrito no CPF nº 278.051.909-68 e na C.I. nº RG 1.475.130-0-SSP/PR, nos termos do referido Diploma legal. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado por três vezes no DIÁRIO OFICIAL DE MINAS GERAIS, de circulação semanal. Dado e passado na cidade de Vazante (MG) no dia 17 de setembro de 2021. O Oficial – - Jacqueline R. Guimarães S. Santos - Oficial Substituta

5 cm -17 1532540 - 1

PRISCILA EULER FREIRE DE CARVALHO
EDITAL DE LOTEAMENTO

Sebastião de Barros Quintão, Oficial do Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, em cumprimento às atribuições conferidas pelos artigos 18 e 19, da Lei 6.766 de 19 de dezembro de 1979, faz saber a todos quando o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que no dia 29/04/2021 foi protocolizada nesta serventia sob o nº 296.651, L° 01, a documentação alusiva ao desmembramento de um terreno indiviso, situado no lugar denominado "Pampulha" e "Embiras", no Distrito de Venda Nova, referente à matrícula 90.104, L° 02, desta serventia, de propriedade de PRISCILA EULER FREIRE DE CARVALHO, CPF-577.055.186-00. Conforme planta CP-305-017-A, o desmembramento aprova os lotes 26, 27 e 28 (ELUP), do quarteirão 30-A, do Bairro São Bernardo e a área de 29.196,41m² destinada a Unidade de Preservação Permanente – UP. O lote 28 destinado a Espaço Livre de Uso Público - ELUP, passa a integrar o domínio público no ato do registro, conforme artigo 22, da Lei 6766 de 19 de dezembro de 1979. Na oportunidade ficam os interessados cientes que devem se manifestar no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias (contados a partir da data da última publicação deste edital), a sua impugnação sobre a pretensão do (a) requerente, conhecedores de que conforme artigo 19, § 1º, da Lei 6766 de 19 de dezembro de 1979, a não impugnação efetivar-se-á o imediato registro do reparcelamento em referência. Dado e passado, Belo Horizonte, 08 de setembro de 2021.

7 cm -17 1532861 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320210921200054032.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8836715 em 06/10/2021 da Empresa ORBIS AMBIENTAL S.A., Nire 31300020452 e protocolo 217069886 - 05/10/2021. Autenticação: 5E652279DE342C9A2343A11E46D2A3DEFB2ED46E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/706.988-6 e o código de segurança LhbF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/706.988-6	MGE2100853204	29/09/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
469.801.487-53	SEBASTIAO DA COSTA PEREIRA NETO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8836715 em 06/10/2021 da Empresa ORBIS AMBIENTAL S.A., Nire 31300020452 e protocolo 217069886 - 05/10/2021. Autenticação: 5E652279DE342C9A2343A11E46D2A3DEFB2ED46E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/706.988-6 e o código de segurança LhbF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

BONTEMPI IMOVEIS LTDA

Bontempi Imoveis Ltda, por determinação da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM, torna público que solicitou, por meio do Processo SLA 2021.03.01.003.0000534, Licença Previa + Licença de Instalação + Licença de Operação(LP+LI+LO) para a atividade A-02-06-2 Lavra a céu aberto - rochas ornamentais e revestimento; A-05-04-6 Pilha de rejeito/ estéril de rochas ornamentais de revestimento / A-05-05-3 Estrada para transporte de minerário/ estéril externa aos limites de empreendimentos minerários / F-06-01-7 postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistema retalhistas, postos flutuantes de combustível e postos revendedores de combustíveis de avião, localizado na fazenda Areião I, no município de Araçuai /MG.
O requerente informa que foram apresentados os Estudos de Impacto Ambiental (EIA) e o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), e que o RIMA encontra-se à disposição dos interessados na SUPRAM Jequitinhonha localizada na avenida da Saudade, 335 – Centro Diamantina.
O requerente comunica que os interessados na realização da Audiência Pública, deverão formalizar a sua solicitação, conforme o previsto na Deliberação Normativa COPAM nº 225, de 24 de agosto de 2018, na SUPRAM Jequitinhonha localizada na avenida da Saudade, 335 – Centro, Diamantina dento do prazo de 45 dias, à partir da data da formalização do processo de licenciamento.

EDITAL DE REGISTRO DE CHAPAS - ELEIÇÕES SINDICAIS - FTIUEMG

Às 18:00 horas do dia 20 do mês de setembro de 2021, na sede da **Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de Minas Gerais - FTIUEMG**, situada na Av. Álvares Cabral, nº 344, salas 1.507 e 1.508, na forma como previsto no regulamento eleitoral e edital convocatório, a Comissão Eleitoral instituída para realizar as eleições que ocorrerão no dia 06/10/2021, por seu Presidente Carlos Magno Machado, declara encerrado o prazo para o registro de chapas que irão concorrer às eleições para composição da Diretoria, Conselho Fiscal, Delegados Representantes junto à CNTI, e respectivos suplentes, para a gestão 2022/2026. Encerrado o prazo, verificou-se que somente fora protocolado o pedido de registro de uma única chapa, denominada Chapa Única, cuja composição é a seguinte: **DIRETORIA EFETIVA: Presidência:** Eduardo Armond Cortez de Araújo. **Vice Presidência:** Reinaldo Ferreira Catral. **Secretaria Geral:** Gustavo Fernandes da Cruz. **Diretoria Financeira:** Everson de Alcântara Tardeli. **Diretoria de Saneamento e Meio Ambiente:** Tânia Mara de Almeida. **Diretoria de Energia:** Waner Luis da Silva Santos. **Diretoria de Infraestrutura:** Cláudia Simone Ferreira Vitorino; **Diretoria Seguridade Social:** Carlos José Nunes da Silva. **Diretoria dos Idosos e Aposentados:** Jose Emanuel Esteves de Oliveira. **Diretoria das Mulheres e de Combate a todas as formas de Discriminação:** Fabrice Lays. **SUPLENTES DIRETORIA:** Geraldo Magela Belgo; Omar José dos Santos; Anderson Vieira de Paula; João Pedro Martins; Edalmo Tavares Lawall; Helio Alves Mesquita; Jose Antônio da Cruz; Jose Reginaldo Inácio; Antônio Gomes de Oliveira; Marcio Vicente Mattoso Silva **CONSELHO FISCAL - EFETIVOS:** Waldemir Pontes da Silva; Celso Noronha; Michel Afonso Linhares. **SUPLENTES:** Marcos Alexandre Julião Fernandes; Helton Izidio Lopes; Vitor Virginio Guimarães. **DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO A CNTI - TITULARES:** Wilson Vicente Pereira; George Washington Soares Pereira. **SUPLENTES:** André Karlo Correa; Frederico Haendel Santarosa. O Presidente da Comissão Eleitoral, Carlos Magno Machado, determinou que fosse publicado o edital de registro de chapa, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias para impugnação de candidaturas, na forma do estatuto e do regulamento eleitoral.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2021.
Carlos Magno Machado - Presidente da Comissão Eleitoral.

SINDICATO DOS ADVOGADOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINAD-MG
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAODINÁRIA

O Presidente do Sindicato dos Advogados do Estado de Minas Gerais – SINAD-MG, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os advogados representados que trabalham na Companhia de Gás de Minas Gerais - Gasmig S/A e na Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, para **Assembleias Gerais Extraordinárias que se realizarão no dia 27/09/2021, em primeira convocação, nos seguintes horários e links:**
- GASMIG, às 17:00 (dezessete) horas, através do link https://us02web.zoom.us/j/82293686227 Meeting ID: 822 9368 6227;
- CEMIG, às 18:00 (dezoito) horas, através do link https://us02web.zoom.us/j/81048897888 Meeting ID: 810 4889 7888.
Nas respectivas assembleias serão tratadas as seguintes ordens do dia: a) leitura do edital; b) discussão e deliberação das pautas dos advogados para os respectivos Acordos Coletivos de Trabalho 2021/2022 c); discussões e deliberações acerca Participação nos Lucros e Resultados, nos moldes previsto na Lei 10.101/2000; d) deliberação sobre autorização para que a Diretoria do Sindicato possa firmar acordos administrativos com a assinatura de Acordos Coletivos de Trabalho, e/ou Termos Aditivos para o referido período, com ou sem mediador e observando-se o disposto no artigo 8º, incisos III e IV, da Constituição Federal e na ausência acordo decretar greve ou instaurar Dissídio Coletivo; f) Deliberar sobre contribuições à entidade, observando-se o disposto no artigo 8º, incisos III e IV, da Constituição Federal, combinado com os artigos 462, 545 e 513, "e", da Consolidação das Leis do Trabalho e com o artigo 8º da Convenção 95 da OIT; g) Assuntos gerais, providências e mobilização da categoria em relação às negociações realizadas. Não havendo número legal de presentes em primeira convocação, a assembleia se realizará, em segunda convocação, 00:30 (trinta) minutos após a primeira, através dos respectivos links, já com qualquer número de presentes. As decisões tomadas nesta Assembleia prevalecerão para todos os efeitos legais. Belo Horizonte, 22 de setembro de 2021. Vinícius Marcus Nonato da Silva - Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA-MG

AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Itabira torna público que fará realizar **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 074/2021, PROCESSO 124/2021,** cujo objeto consiste no **Registro de preços, por item, para eventual aquisição de cones de sinalização de trânsito, tonéis, barreiras plásticas, bastões sinalizadores, balizadores, cavaletes e sinalizador solar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito de Itabira/MG, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, com vigência de 12 (doze) meses.** A data limite para recebimento e abertura das propostas será dia **04/10/2021** às **13 horas** e o início da disputa do pregão dar-se-á no **dia 04/10/2021** às **13:30 horas**. O Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.licitacoes-e.com.br e https://www.itabira.mg.gov.br/ (Menu: Licitação – Editais de Aquisição) a partir do dia **22/09/2021,** e na Diretoria de Compras, e-mail: compras.sma@itabira.mg.gov.br, 2º andar da Prefeitura, na Avenida Carlos de Paula Andrade nº 135 – Centro – Itabira/MG – Telefone (31) 3839-2336 – 3839-2913, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8 às 18 horas. - **ID BANCO DO BRASIL 889823**

Itabira, 21 de setembro de 2021.

Alfredo Lage Drummond - Secretário Municipal de Administração

ORBIS AMBIENTAL S.A.

CNPJ nº 06.984.726/0001-92 - NIRE 3130002045-2

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1) LOCAL, DIA E HORA: Sede da ORBIS AMBIENTAL S.A. ("Companhia"), na Rua Ministro Orozimbo Nonato, nº 102, Sala 609, Torre A, Vila da Serra, Nova Lima/MG, CEP: 34.006-053, no dia 08 de setembro de 2021, às 09:00 horas. **2) CONVOCAÇÃO E PRESENCA**: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença do(s) acionista(s) que representa(m) a totalidade do capital social, na forma do §4º do artigo 124, da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A."). **3) MESA**: Presidente: André de Oliveira Câncio e Secretário: Amilcar Bastos Falcão. **4) ORDEM DO DIA**: Exame, discussão e votação acerca da renovação do mandato da Diretoria da Companhia. **5) DELIBERAÇÕES**: A unanimidade, foram tomadas as seguintes deliberações: a. Considerando que o atual mandato dos membros da Diretoria da Companhia se encerrará em 22/09/2021, as Acionistas aprovam, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, a reeleição dos membros abaixo qualificados, para um mandato com prazo determinado de 03 (três) anos, a contar de 23/09/2021, sem remuneração: i. **SEBASTIÃO DA COSTA PEREIRA NETO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da identidade nº 3813467 - IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 469.801.487-53, com endereço na Rua Ministro Orozimbo Nonato, nº 102, Sala 609, Torre A, Vila da Serra, Nova Lima/MG, CEP: 34.006-053, para cargo de **Diretor sem Designação Específica**; e ii. **ANDRÉ LUIS PEREIRA GOMES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da identidade nº 20.498577-8 — CRA/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 045.312.247-79, com endereço na Rua Ministro Orozimbo Nonato, nº 102, Sala 609, Torre A, Vila da Serra, Nova Lima/MG, CEP: 34.006-053, para cargo de **Diretor sem Designação Específica**. b. Os Diretores ora reeleitos serão investidos em seus cargos mediante a lavratura e assinatura de termos de posse no Livro de Atas de Reunião da Diretoria da Companhia; c. Os Diretores ora reeleitos atendem aos requisitos do art. 147 e parágrafos da Lei das S.A., isto é, não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial ou condenação criminal por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou por pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; e d. As Acionistas aprovam, ainda, a lavratura sumariada da Ata desta Assembleia, determinando o seu arquivamento na Companhia, junto com os documentos pertinentes a esta Assembleia, rubricados pela Mesa, nos termos do art. 130, §1º, da Lei das S.A. **6) ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, foi a presente Ata lida e aprovada pelos presentes, sem quaisquer ressalvas. **7) ASSINATURAS:** Mesa: Presidente: André de Oliveira Câncio; Secretário: Amilcar Bastos Falcão. Acionistas: QUEIROZ GALVÃO S.A., por seus Diretores: André de Oliveira Câncio e Amilcar Bastos Falcão; e GAMA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – MULTIESTRATÉGIA, por Paulo Henrique Amaral Sá e Thiago Ferreira Aucar. *"Confere com o original lavrado no livro próprio."* **Amilcar Bastos Falcão** - Secretário da Mesa. Certidão: JUCEMG - Certifico registro sob o nº 8800635 em 20/09/2021. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS/MG

Aviso de Licitação - Tomada de Preço 05/2021 - Processo Licitatório 53/2021.

O Município de Fortuna de Minas/MG torna pública a realização de licitação na modalidade Tomada de Preço - ***Contratação de empresa especializada para realização da obra: Reforma e Ampliação do Estádio Geraldo Sorocaba - Fortuna de Minas***. Sessão de recebimento dos envelopes 07/10/2021 com protocolo até às 09hs, na Prefeitura. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Av. Renato Azeredo, 210, Centro, para consulta, gratuitamente através do e-mail: licitacao@fortunademinas.mg.gov.br, e pelo site www.fortunademinas.mg.gov.br Informações pelo (31) 3716-7111 ou 3716-7138.

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 085/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 04/10/2021 as 08:30 hs, em sua sede na Avenida João Teixeira Filho, Nº 335, Centro Comunitário - Jaíba/MG. Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do **Tipo Menor Preço por item**, cujo Objeto é aquisição de Hidrômetros e Kit de Cavalete, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Jaíba/MG, Conforme especificações constantes do Edital e seus anexos, cuja cópia e esclarecimentos poderão ser obtidos através do site www.jaiba.mg.gov.br, e-mail licitacoes@jaiba.mg.gov.br, ou no setor de Licitações pelo telefone (38) 3833-1590, de segunda a sexta-feira de 08:00 as 12:00 hs, nos dias úteis, Jaíba/MG, 21 de setembro de 2021. Teófilo Gomes Caires - Pregoeiro.

AGAP/MG - ASSOCIAÇÃO DE GARANTIA AO ATLETA PROFISSIONAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 19.385.392/0001-82

Edital de Convocação

Assembleia Geral Ordinária

Pelo presente Edital, ficam convocados os Associados regularmente inscritos na AGAP/MG - Associação de Garantia ao Atleta Profissional do Estado de Minas Gerais, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária na Sede da Entidade, localizada na Rua Uberaba, nº 370, 11º andar, B. Barro Preto, nesta capital, no dia 30 de setembro 2021, às 17h00min em Primeira Convocação, às 17h30min em Segunda Convocação, e às 18h00min em Terceira e Última Convocação, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **I -** Tomada de Contas do Exercício financeiro 2020: Balanço Geral encerrado em 31/12/2020 - Demonstração de Resultados do Exercício. Belo Horizonte, 22 de setembro de 2021. **Wilson da Silva Piazza - Diretor Presidente.**

MUNICÍPIO DE MACHADO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 00243/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2021
Edital 070/2021

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ITENS DECORATIVOS, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE DE IDA E DE VOLTA REFERENTE À DECORAÇÃO DE NATAL DA RUA BARÃO DO RIO BRANCO MAIS PRAÇA ANTÔNIO CARLOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE MACHADO/MG. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE:** Dia 23 DE SETEMBRO de 2021 as 09h00minh. **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 13 DE OUTUBRO 2021 as 13h00minminh. **ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:** Dia 13 DE OUTUBRO 2021 as 13h01minminh. **ABERTURA E DISPUTA DE LANCES:** Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.Os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão adquirir o edital através do site: ***http://machadoportaltransparencia.portalfacil.com.br/licitacoes***

Luiz Fernando da Silva - Pregoeiro Oficial

E D I T A L

Ficam convocados associados ou seus representantes legais, para a **Assembleia Geral dos Associados da Associação Condomínio Serra Verde**, situado a Rua Seis, S/N – Bairro Serra Verde, a realizar-se no **dia 23 de Outubro de 2021**, sábado, às **09h30** em primeira chamada, com 50% dos condôminos, ou às **10h** em segunda chamada com qualquer número de presentes. A votação começa às **10:00 horas** e termina às **16:00 horas**, para discutirem, aprovarem e deliberarem sobre a seguinte pauta:
1) Eleição da diretoria para o biênio outubro 2021 a outubro 2023.
Local: Salão de festas do clube.
Devido a pandemia Covid-19 pedimos a presença de apenas 1 representante por casa ou lote. Será aufurida a temperatura de todos os presentes na entrada da portaria do clube, e será obedecido todos protocolos exigidos pelo ministério da saúde.

Igarapé, 20 de Setembro de 2021.
José Paulo de Souza
Associação do Bairro Condomínio Serra Verde.

OBSERVAÇÕES:
- Cada condômino pode votar com no máximo 4 procurações, sendo que as procurações devem serem com firma reconhecidas em cartório, salvo se forem por instrumento público com registro em cartório. Somente está apto a votar o associado que estiver adimplente conforme prevê o código 1335, inciso III do código civil.
- AS NORMAS DAS ELEIÇÕES ESTÃO PREVISTAS NO CAPÍTULO IX DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO, E NO REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES PUBLICADO PELA COMISSÃO ELEITORAL A ALEGAÇÃO DE DESCONHECIMENTO DAS REGRAS (DIREITOS E DEVERES) NÃO DESOBRIGA O ASSOCIADO DE SEGUI-LAS.
- A participação de cada condômino é de extrema importância, a fim de apresentar ideias e sugestões para a solução dos problemas, cujas decisões afetarão a todos;
- A ata será disponibilizada no site da Pacto;
- A ausência dos senhores condôminos não os desobriga, pois presumir-se-á a aceitação tácita dos assuntos que forem tratados e deliberados;

Edital – Diuliane Moreira de Aguiar, Oficiala Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Jaboticatubas, Estado de Minas gerais, etc.

Faz saber a todos quantos o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiveram, que por parte de Nova Lagoa Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ 21.946.134/0001-70 foi requerido o Registro do loteamento denominado "Nova Lagoa" situado na zona de expansão urbana deste município de Jaboticatubas, constituído de 11 quadras com um total de 140 (cento e quarenta) lotes, sendo a área dos lotes de 92.097,58m², 5 (cinco) lotes destinados à Habitação de Interesse Social equivalente a 8.628,57m², 1 (uma) área institucional de 12.320,13m², 6 (seis) praças e 2 (duas) áreas verdes contíguas destinadas a espaço livre de uso público 44.269,30m², sendo a área verde 2 equivalente a 19.257,03 coincidente com a reserva legal, e a área verde 1 equivalente a 18.247,72 coincidentemente com a APP do córrego represado a sul/sudoeste da gleba, área total loteada 199.819,95m², e cujo loteamento foi devidamente aprovado pelo Município em 06/05/2021, com parecer favorável dos demais órgãos. A situação do loteamento é a constante do croqui abaixo. A documentação exigida pela Lei 6.766/79 encontra-se neste cartório à disposição dos interessados. As impugnações deverão ser aprestadas neste cartório até 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste edital, findo o prazo não havendo impugnação, será o loteamento registrado como determina a Lei. Dado e passado nesta cidade de Jaboticatubas-MG, os 14 (quatorze) do mês de setembro de 2021. A oficiala:

Diuliane Moreira de Aguiar

COMUNICADO OI AOS CLIENTES

A Oi S.A. e Oi Móvel S.A., Em Recuperação Judicial, em cumprimento ao Despacho Decisório n.º 93/2016/SEI/CPRP/SCP, proferido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL nos autos do Processo 53500.028960/2012-10, vem a público, substitutivamente à FALKLAND TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES S.A., notificar aos usuários desta que a partir do dia 24/09/2021, as chamadas originadas na rede desta e destinadas à rede da Oi S.A. e Oi Móvel S.A. estão temporariamente suspensas por motivos de ordem regulatória e serão restabelecidas tão logo sejam dirimidos os problemas identificados.

EDITAL DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRORDINÁRIA - O presidente do **Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Refeições Rápidas (Fast-Food) de Belo Horizonte e Região** convoca todos os membros da categoria de Refeições Rápidas (Fast-Food) Belo Horizonte - MG e Região, que compreende como base territorial às cidades de Belo Horizonte, Contagem, Ribeirão das Neves, Betim, Sabará, Nova Lima, Raposos, Carandaí, São João Del Rey, Ouro Preto, Mariana, Sete Lagoas, Paraopeba, Vespaziano, Curvelo, Itaúna, Divinópolis, Lagoa Santa, Pedro Leopoldo, Itabirito, Itabira, Barão de Cocais, João Monlevade, Nova Era, Conselheiro Lafaiete, Pará de Minas, Bom Despacho e Santa Luzia, cidade de Minas Gerais, para Assembléia Geral Extraordinária de assuntos pertinentes a entidade sindical e a diretoria, conforme com o Estatuto da Entidade, no dia 28/09/21, as 16:00h em primeira chamada e as 16:30 com qualquer número de Quórum, a assembleia será na Rua Três Pontas, 2094, Carlos Prates,(subsolo) Belo Horizonte MG. Jonathan Santos do Amaral-Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - Edital de Convocação - O Sindicato dos Professores do Estado de Minas Gerais, com sede à Rua Jaime Gomes, 198 – Floresta - Belo Horizonte/MG, convoca a todos os professores associados ou não, empregados no COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS para assembléia virtual para tratar da seguinte ordem do dia: ELEIÇÃO do Representante dos Professores Empregados, nos termos da cláusula Representante dos Empregados da Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022, e disciplinado nos artigos 30, 31 e seus parágrafos do Estatuto Social do SINPRO/MG, a realizar-se dia 28 de setembro de 2021 às 17h, em primeira convocação e 17h30 em segunda convocação com qualquer número de presentes. Em virtude da pandemia causada pelo novo corona vírus e de acordo com a permissão constante dos artigos 4º e 5º da lei 14.010 de 10 de junho de 2020 será realizada de forma virtual através da plataforma Zoom. O link de acesso à sala virtual será divulgado a todos/as professores/as nas redes sociais do SINPRO MG. Belo Horizonte, 22 de setembro de 2021. Valéria Peres Morato Gonçalves - Presidente.

O MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ/MG torna público aos interessados que está republicando a licitação pública, instaurada na modalidade Tomada de Preços nº 05/2021, Processo Licitatório nº: 136/2021 - cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para execução de Obras de "PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS - CONTRATO DE REPASSE Nº 894447/2019/MDR/CAIXA - PROCESSO 26061066625-11 - PROGRAMA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS". O edital está à disposição dos interessados na sede do Município de 2ª a 6ª feira, de 8 horas às 17 horas ou através do site www.jequitiba.mg.gov.br. Os envelopes deverão ser protocolados até às 08 horas e 30 minutos do dia 08/10/2021 (sexta-feira). Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – Lei Federal 8.666/93 - Douglas Soares Rodrigues - Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA/MG – Aviso de Resultado - Pregão Presencial N° 047/202 -. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção nos distritos, subdistritos e localidades do Município de Mariana. Empresa vencedora: GMP CONSTRUTOTA EIRELI. CNPJ:06.093.749/0001-07 Valor:R$2.493.940,78. Homologado em 09/10/2021. ARP 212/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA/MG – Aviso de Resultado - Concorrência Pública N°001/2021 - Objeto: Contratação de empresa para execução da obra" Termino da Construção da UPA no Bairro São Pedro", com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários em atendimento a demanda da Secretaria de Obras. Empresa vencedora: TERRA E TECNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ:02.740.940/0001-42. Valor: R$5.256.536,19. Homologado em 16/09/2021. Contrato:197/2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA- CONSMEPI ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021. **Com as mudanças aplicadas pelo Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, disciplinadas pela Resolução CONSMEPI Nº013/2021 do dia 13/04/2021, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.** OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de veículos leves e utilitários para atender os Municípios integrantes do CONSMEPI, pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência. INTERESSADO: CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 07h59min do dia 06/10/2021. ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 08h00min do dia: 06/10/2021. CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES NO SITE: www.consmepi.mg.gov.br; via telefone: (31) 3852-1541 - ramal 01 ou na sede do CONSMEPI - Rua Santa Lúcia, 291A - Bairro Aclimação - João Monlevade/MG, de 07 às 11hs e de 13 às 17hs. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL: www.licitardigital.com.br. VALOR ESTIMADO TOTAL DE CONTRATAÇÃO:R$ 15.700.316,74 (Quinze milhões setecentos mil trezentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos).TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - MODO DE DISPUTA: Aberto. ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de Licitações: www.licitardigital.com.br - Edital Pregão Eletrônico nº 010/2021 - CONSMEPI e no site: www.consmepi.mg.gov.br, via telefone: (31) 3852-1541 - ramal 01 ou na sede do CONSMEPI - Rua Santa Lúcia, 291 A Bairro Aclimação - João Monlevade/MG, de 07h às 11hs e de 13h às 17hs. - E-mail: licitacao@consmepi.mg.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital nº: 106/2021. Processo SEI nº: 2300.01.0221414/2021-62. O Diretor Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG torna público que fará realizar, através da Comissão Permanente de Licitação, às 14:00hs (quatorze horas) do dia 26/10/2021, em seu edifício-sede, à Av. dos Andradas, 1.120, sala 1009, nesta capital, CONCORRÊNCIA Execução dos serviços de Melhoramento e Pavimentação do trecho Januária - Tejuco, com 22 km de extensão, na Rodovia MGC-479 e Melhoramento e Pavimentação do trecho Tejuco-Pandeiros, com 24,61 km de extensão, na Rodovia MGC-479, obra inserida no Programa de Governo "Infraestrutura Rodoviária" e incluída no PPAG, de acordo com edital e composições de custos unitários constantes do quadro de quantidades, que estarão disponíveis no endereço acima citado e no site www.der.mg.gov.br, a partir do dia 22/09/2021. A entrega dos envelopes de proposta e documentação deverá ser realizada até às 17:00hs (dezessete horas) do dia 25/10/2021 na forma prevista no Edital, no Serviço de Protocolo e Arquivo – SPA do DER/MG. A visita técnica ocorrerá nos dias 04/10/2021 e 05/10/2021, mediante agendamento. Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone 3235-1272 ou pelo site acima mencionado.

Este documento foi assinado digitalmente e eletronicamente por EDIMINAS S/A EDITORA GRÁFICA INDUSTRIAL MG, titular do JORNAL HOJE EM DIA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br/VerificadorAssinaturas/Verificador e utilize o código 7C5B-E419-C6B1-7F26.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8836715 em 06/10/2021 da Empresa ORBIS AMBIENTAL S.A., Nire 31300020452 e protocolo 217069886 - 05/10/2021. Autenticação: 5E652279DE342C9A2343A11E46D2A3DEFB2ED46E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/706.988-6 e o código de segurança LhbF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/706.988-6	MGE2100853204	29/09/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
469.801.487-53	SEBASTIAO DA COSTA PEREIRA NETO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8836715 em 06/10/2021 da Empresa ORBIS AMBIENTAL S.A., Nire 31300020452 e protocolo 217069886 - 05/10/2021. Autenticação: 5E652279DE342C9A2343A11E46D2A3DEFB2ED46E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/706.988-6 e o código de segurança LhbF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ORBIS AMBIENTAL S.A., de NIRE 3130002045-2 e protocolado sob o número 21/706.988-6 em 05/10/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8836715, em 06/10/2021. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Zulene figueiredo.
Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
469.801.487-53	SEBASTIAO DA COSTA PEREIRA NETO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
469.801.487-53	SEBASTIAO DA COSTA PEREIRA NETO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
469.801.487-53	SEBASTIAO DA COSTA PEREIRA NETO

Belo Horizonte. quarta-feira, 06 de outubro de 2021

Documento assinado eletrônicamente por Zulene figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 06/10/2021, às 14:52 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 21/706.988-6.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8836715 em 06/10/2021 da Empresa ORBIS AMBIENTAL S.A., Nire 31300020452 e protocolo 217069886 - 05/10/2021. Autenticação: 5E652279DE342C9A2343A11E46D2A3DEFB2ED46E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/706.988-6 e o código de segurança LhbF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quarta-feira, 06 de outubro de 2021

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8836715 em 06/10/2021 da Empresa ORBIS AMBIENTAL S.A., Nire 31300020452 e protocolo 217069886 - 05/10/2021. Autenticação: 5E652279DE342C9A2343A11E46D2A3DEFB2ED46E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/706.988-6 e o código de segurança LhbF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

vital
ENGENHARIA AMBIENTAL

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0016741-2

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2018/176931-0 Recebido em 13/08/2018

JUCERJA

Útimo arquivamento:
00003239110 - 06/08/2018

NIRE: 33.3.0016741-2

VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A

Boleto(s): 102796506

Hash: F3D41651-A770-4D4D-8125-64131D30C985

Orgão	Calculado	Pago
Junta	164,00	164,00
DNRC	0,00	21,00

Nome

VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato: 201

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
252	1	Arquivamento de Publicações de Atos de Sociedade / Atos Societários
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR CORINTHO DE ARRUDA FALCAO FILHO, EDUARDO MARCELO UENO E MAURO TINOCO DE REZENDE FILHO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Municipio	Estado
00003243055	02.536.066/0001-26	Rua Santa Luzia 651	Centro	Rio de Janeiro	RJ
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx

Deferido em 14/08/2018 e arquivado em 14/08/2018

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger

SECRETÁRIO GERAL

00-2018/176931-0

Nº de Páginas	Capa Nº Páginas
5	1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A
NIRE: 333.0016741-2 Protocolo: 00-2018/176931-0 Data do protocolo: 13/08/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/08/2018 SOB O NÚMERO 00003243055 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 0EDBA48C9E0D26EDB69E0F8A9CECCBA611E347F1D31EFC080FF9089C2CB8FA01
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nº do Protocolo

00-2018/176931-0 13/08/2018 - 15:49:57

JUCERJA

Último Arquivamento:
00003239110 - 06/08/2018

NIRE: 33.3.0016741-2

VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A

Órgão	Calculado	Pago
Junta	164,00	164,00
DREI	0,00	21,00

Boleto(s): 102796506

Hash: F3D41651-A770-4D4D-8125-64131D30C985

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0016741-2

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato
201

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
252	1	Arquivamento de Publicações de Atos de Sociedade / Atos Societários
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Rio de Janeiro
Local

13/08/2018
Data

Representante legal da empresa

Nome:	João Vitor Barcelos da Cunha
Assinatura:	
Telefone de contato:	2277-2840
E-mail:	
Tipo de documento:	Híbrido
Data de criação:	13/08/2018
Data da 1ª entrada:	

00-2018/176931-0

China tem mais turistas do que residentes brasileiros

Eles são os diferentes: têm olhos grandes, por vezes, são morenos e negros, de cabelo crespo, alguns louros, de olhos azuis e falam uma língua esquisita. São os brasileiros na China. Segundo a embaixada do Brasil em Pequim, são 728 os que vivem em todo o país, 630 deles entre 18 e 60 anos (400 homens e 230 mulheres), 24 (20 homens e quatro mulheres) acima disso; e só 74 (igualmente divididos em 37 para cada gênero) abaixo dos 18. Sem falar em torno de 1.000 "sino-brasileirinhos", que vivem na jurisdição sem utilizar o passaporte brasileiro para permissão de residência.

A maioria se encontra em Xangai e Cantão, por conta da oferta de trabalho. Neste último caso, são, em grande parte, originários do Rio Grande do Sul (46%) radicados sobretudo em Dongguan e em Quangzhou (Fujian); seguidos por São Paulo (19%). Sexo masculino representa 88%. Estão empregados nos setores de serviços e da indústria de transformação (alimentos, calçados, vestuário); 19% vieram estudar.

Encontram-se majoritariamente na China há, entre 10 e 15 anos, motivados pela expectativa de melhores empregos e salários; 35% pretendem retornar ao Brasil; 38% não sabem. Do ponto de vista da comunidade, entre as principais vantagens oferecidas pela China estão a segurança pessoal (84%), seguidas da experiência cultural (65%), melhores oportunidades (50%) e melhores salários (46%).

O único instrumento que a embaixada usa para aferir a composição da comunidade brasileira é a matrícula consular. Por meio dela, é possível saber do paradeiro do cidadão e prestar a assistência, se for o caso. No entanto, embora haja empenho do setor para solicitar que o cidadão faça sua matrícula, raros são os que se interessam.

Isso em falar nos visitantes. De acordo com o Departamento de Turismo da República Popular da China, em 2017, 105,2 mil brasileiros passaram pelo país (acréscimo de 12,8% em relação aos 93,3 mil visitantes em 2016). Os principais destinos neste caso são Pequim, Tianjin, Xi'an, Chongqing, Chengdu, Wuhan e Shenyang.

A embaixada calcula que grande parte dos visitantes brasileiros viaje a negócios, mas não dispõe de dados que permitam discriminar, de maneira estimada, as porcentagens para turismo e negócios.

O rigoroso sistema de controle migratório chinês, que prevê prisão e deportação de cidadãos estrangeiros em situação irregular no país, desestimula a imigração ilegal.

Já a comunidade brasileira que mora na China, em grande parte, é composta por famílias em que um dos cônjuges é brasileiro.

É o caso, por exemplo, do baiano Diego Vinicius Martins, de Bom Jesus da Lapa, de 31 anos, quatro deles na China. Casado com uma chinesa, Diego é formado em Relações Internacionais e trabalhou quatro anos para o Governo de Hong Kong em São Paulo. "Quando me formei, resolvi fazer aqui meu Mestrado em Desenvolvimento Chinês Contemporâneo para aprofundar meus conhecimentos sobre o país. Terminei em 2016 e, desde então, tenho trabalhado na China, especialmente na área governamental."

Apesar de tanta experiência, o idioma é sempre uma barreira.

"Às vezes passo semanas sem falar português ou inglês ao vivo com alguém. Consegui em dois anos alcançar o nível 5, que vai até 6, da prova de proficiência, o HSK. E a China é um continente, um mundo. Você pode falar o melhor mandarim padrão, que talvez, 50 km fora de Pequim você encontre alguém que fale um dialeto completamente diferente. Para mim cada dia é uma aula."

Diego tem planos de voltar ao Brasil "para estabelecer uma ponte entre os brasileiros e os chineses, uma consultoria".

"Assim como o Brasil, cada cidade aqui tem um perfil diferente e a melhor forma de se usar os recursos. De um modo mais eficiente, é escolher a cidade que posso lhe ser melhor; Pequim sempre foi e será política, somando-se a isso startups. A cidade é o centro nervoso do país e tudo aqui é mais sério, mais controlado que em outras cidades. Xangai é uma metrópole pulsante com uma grande comunidade de estrangeiros, é a cidade dos bancos, instituições financeiras e feiras de negócios. Shenzhen é para comércio, importação e exportação, assim como Guangzhou. Fora isso, há milhares de outras cidades que estão florescendo."

Gracom inaugura unidade em Copacabana

A Gracom, franquia de escola de efeitos visuais e games, inaugura neste sábado a primeira unidade no Rio de Janeiro. A escola vai funcionar no bairro de Copacabana (zona Sul), com expectativa de receber 1.500 alunos.

A rede de franquias da Gracom completa dez anos no mercado brasileiro nesse ano. Com a inauguração da nova unidade no Rio, a empresa conta agora com uma rede de 23 unidades – das quais sete são próprias e 16 são franquias. A expectativa é abrir outras duas novas unidades no segundo semestre, em Campinas-SP e Florianópolis-RJ. No total, a rede possui atualmente 17 mil alunos em todo o país. "Nosso objetivo é consolidar a expansão da rede de franquias para a região Sudeste, aumentando o número de unidades em 50% neste ano. A previsão é que o faturamento da rede tenha um aumento superior a 30%", diz Diego Monteiro, fundador da Gracom.

A Gracom é uma empresa autorizada pela Adobe, líder mundial em soluções digitais, a oferecer treinamentos e certificação com selo de qualidade.

Atualmente, a Gracom oferece sete modalidades de cursos aos alunos: Open CG, Gamer DV, GamerArt, SET 3D, Cine TV, Sculpture Tradicional e Gracom Kids (voltado para crianças). A carga horária dos cursos varia de 2h30 a 3 horas semanais, e os cursos duram, em média, dois anos para serem concluídos. O custo dos cursos está entre R$ 250 e R$ 480.

As salas de aula da Gracom contam com computadores robustos que contêm placas de vídeos e processadores de alto desempenho. Além de a sala ser temptizada e climatizada, há projetores e profissionais capacitados a ministrarem todos os cursos.

O material didático inclui apostilas com conteúdos exclusivos que complementam o ensino e o aprendizado do aluno.

Sites: GracomSchoolof Visual Effects: http://www.gracomonline.com.br/ e Grupo Gracom: http://grupogracom.com.br/index.html

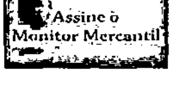

VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.
CNPJ nº 02.536.066/0001-26 - NIRE 3330016741-2
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE JULHO DE 2018

LOCAL, DIA E HORA: Sede da Vital Engenharia Ambiental S.A. ("Companhia"), na Rua Santa Luzia, nº 651, 5º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, no dia 02 de julho de 2018, às 10:00 horas. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Face à presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, ficam dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do § 4º do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."). MESA: Presidente: Bartolomeu Charles Lima Brederodes e Secretário: Amílcar Bastos Falcão. ORDEM DO DIA: Exame, discussão e votação acerca da (a) extinção do Conselho de Administração da Companhia (b) alteração das disposições estatutárias relativas à administração da Companhia; (c) ratificação da eleição da atual Diretoria da Companhia; (d) alteração das disposições referentes à composição da mesa das assembleias gerais da Companhia e (e) adequação e consolidação do Estatuto Social da Companhia. 6) DELIBERAÇÕES: Por unanimidade, os acionistas decidiram: (a) Deliberar pela extinção do Conselho de Administração da Companhia, com a consequente destituição de todos os seus membros, que passa a ser administrada unicamente pela Diretoria; (b) Em consequência da extinção do Conselho de Administração, alterar as disposições estatutárias relativas à administração da Companhia, razão pela qual decidiu-se por adequar o artigo 6º, excluir os artigos 7º a 14 e adequar e renumerar os artigos seguintes do Estatuto Social da Companhia que versam sobre administração, que passam a vigorar com a seguinte redação: *CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE Artigo 6º. A Companhia será administrada por uma Diretoria. Parágrafo Único. A Diretoria terá os poderes e atribuições conferidos por este Estatuto Social, pelas normas que venham a ser estabelecidas pela Assembleia Geral e pelas leis aplicáveis. Artigo 7º. A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 04 (quatro) integrantes, acionistas ou não, todos eles residentes no País, sem denominação especial, com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição. Parágrafo Primeiro. Compete aos integrantes da Diretoria a representação da Companhia e a prática dos atos regulares de gestão que lhes são atribuídos por este Estatuto Social, por lei e pelas normas que venham a ser estabelecidas pela Assembleia Geral. Parágrafo Segundo. Os integrantes da Diretoria tomarão posse de seus cargos, dispensados de prestar caução, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua eleição, mediante assinatura do respectivo termo, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, ressalvada a hipótese de, presentes, assinarem a ata da Assembleia Geral que os eleger, o que valerá, nesse caso, também como termo de posse. Parágrafo Terceiro. Em caso de licença, impedimento temporário ou vacância, caberá à Assembleia Geral escolher o substituto do licenciado, impedido ou titular do cargo vago, na primeira reunião que se seguir ao acontecimento. O substituto permanecerá no cargo até o desimpedimento ou o término da licença do substituído, ou até o final do mandato da Diretoria. Parágrafo Quarto. Vencido o mandato dos integrantes da Diretoria, será ele considerado automaticamente prorrogado até a ocorrência de Assembleia Geral que eleja novos membros ou reeleja aqueles em exercício. Artigo 8º. A Diretoria administrará a Companhia obedecendo rigorosamente ao disposto neste Estatuto Social, em especial ao que reza o seu artigo 9, às normas que venham a ser estabelecidas pela Assembleia Geral e à legislação aplicável, sendo vedado aos seus integrantes, isolada ou conjuntamente, a prática de atos em nome da Companhia estranhos ao seu objeto social. Artigo 9º. Compete à Diretoria: 1. Cumprir as disposições deste Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral; 2. A prática de todos os atos necessários ao funcionamento normal da Companhia, inclusive a representação em juízo ou fora dele, no país ou no exterior, e, ainda: (a) Mediante a assinatura individual de um de seus Diretores: a.1) representar a Companhia perante quaisquer repartições públicas federal estaduais ou municipais, entidades autárquicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e empresas privadas, podendo, inclusive, assinar propostas, declarações e documentos afins, destinados a certames de licitação, a.2) outorgar procurações ad judicia e aquelas que confiram poderes de representação judicial judicial e/ou de representação em processos administrativos da Companhia, inclusive para fins de depoimento pessoal; a.3) praticar atos relativos a registro e emissão de documentos relacionados a assuntos trabalhistas, fiscais e alfandegários; b) mediante a assinatura conjunta de 2 (dois) dos integrantes da Diretoria, poderão ser praticados todos os demais atos de gestão, inclusive, mas não se limitando a: b.1) assunção de obrigações em geral, no Brasil ou no exterior, b.2) realização de operações financeiras, de crédito e de financiamento em geral, b.3) emissão, aceite e endosso de títulos de crédito; b.4) movimentação de contas correntes da Companhia; b.5) outorga e aceite de garantias a empresas por ela controladas ou a ela coligadas; b.6) alienação e constituição de ônus sobre bens da Companhia, inclusive do ativo não circulante, e b.7) constituição de consórcios, de sociedades de propósito específico e de subsidiárias da Companhia. Artigo 10. Para a prática dos atos a que se refere o artigo anterior, poderão ser outorgadas procurações pela Companhia, com poderes específicos, mediante: I) a assinatura individual de um dos integrantes da Diretoria, em relação aos atos previstos no artigo 9º, item "a", e II) a assinatura conjunta de 2 (dois) integrantes da Diretoria em relação aos atos previstos no artigo 9º item "b" Parágrafo Único. As procurações outorgadas pela Companhia terão prazo de validade fixado nos respectivos instrumentos, não podendo esse prazo ser superior a 12 (doze) meses, ressalvados os instrumentos que contemplem os poderes da cláusula ad judicia e/ou de representação em processos administrativos e/ou outorgados no âmbito dos financiamentos de longo prazo da Companhia ou de suas controladas ou coligadas, que poderão ser outorgados por prazo indeterminado.* c) Ratificar e consolidar a atual composição da Diretoria da Companhia, que se mantém inalterada, conforme eleição ocorrida em 21 de junho de 2018, cujo mandato vigorará até 01 de julho de 2021, que é a seguinte: ANTONIO CARLOS FERRARI SALMERON, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CREA/SP sob o nº 5.060.285.469/D e no CPF/MF sob o nº 185.614.068-05; HUDSON BONNO, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CREA/ES sob o nº 5.978 e no CPF/MF sob o nº 016.977.717-008; CASTRICIANO COELHO NETO, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CREA/RJ sob o nº 1983101408 e no CPF/MF sob o nº 428.896.307-25; e RICARDO MOTA DE FARIAS, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 5.420.977, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.854.124-29, todos com endereço profissional na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Santa Luzia, nº 651, 5º andar, Centro, CEP 20030-041. d) Alterar a redação do novo artigo 12, no que se refere à composição da mesa em assembleias gerais, cujo parágrafo único passará a vigorar com a seguinte redação: *Artigo 12. (...) Parágrafo Único. A Assembleia Geral será presidida e secretariada, preferencialmente, por acionistas da Companhia e/ou por seus Diretores.* e) Ante as deliberações havidas nesta Assembleia Geral, aprovar a consolidação, com a adequação à extinção do Conselho de Administração e com algumas alterações de caráter geral, alterando e renumerando as cláusulas, e a publicação do Estatuto Social consolidado da Companhia, passando o mesmo a fazer parte integrante desta assentada, conforme constante do Anexo I à presente, e f) Aprovar a lavratura sumariada desta ata, determinando o arquivamento na Companhia, depois de rubricados pela mesa, dos documentos que interessam à Assembleia Geral realizada. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lida, aprovada e assinada por todos os presentes. ASSINATURAS: Mesa: Presidente: Bartolomeu Charles Lima Brederodes, Secretário: Amílcar Bastos Falcão; Acionistas: Queiroz Galvão S.A.; e Gama Fundo de Investimentos em Participações. Confere com o original lavrado no livro próprio. Bartolomeu Charles Lima Brederodes, Presidente da Mesa, Amílcar Bastos Falcão, Secretário da Mesa. ANEXO I - VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A. - CNPJ nº 02.536.066/0001-26- NIRE 33300167412 - ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO Artigo 1º. A VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A. é uma sociedade empresária por ações subordinada ao disposto neste Estatuto Social, à Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.") e demais normas aplicáveis. Artigo 2º. A Companhia, cuja duração será por tempo indeterminado, tem sua sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, na Rua Santa Luzia, nº 651, 5º andar, Centro, CEP 20021-903, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir e instalar sucursais, filiais e escritórios no Brasil e no exterior. Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social: a) execução de serviços de limpeza pública e particular, compreendendo a coleta e transporte de resíduos domiciliar, urbano, industrial e especial; b) serviços de varrição de ruas, praças e logradouros públicos; c) operação e manutenção de sistemas de disposição de resíduos sólidos; d) operação, conservação, manutenção, modernização, ampliação e exploração de serviços públicos de coleta de resíduos em geral; e) construção, implantação, operação, manutenção, controle e funcionamento de unidades de reciclagem e compostagem de resíduos e de aterro sanitário; f) coleta, transporte e tratamento de resíduos provenientes dos serviços de saúde; g) recuperação de áreas degradadas; h) recuperação de áreas de deposição irregular de resíduos; i) implantação, modernização e manutenção de áreas verdes, parques e jardins; j) limpeza e conservação de monumentos e logradouros públicos; k) a realização de serviços e atividades pertinentes e correlatas; l) participação com recursos próprios em outras empresas; m) locação de máquinas, equipamentos e veículos, sem mão de obra associada; n) consultoria na área ambiental; o) participação, a critério da Diretoria, em consórcio com empresas congêneres, visando disputar licitações e executar serviços ligados aos demais objetivos deste Estatuto; e p) assessoria empresarial, em atividades-meio para sociedades controladas, coligadas ou sob controle comum. Parágrafo Único. Quaisquer dos serviços previstos neste artigo poderão ser prestados sob a forma de concessão de serviços públicos. CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES Artigo 4º. O capital social é de R$ 245.506.171,08 (duzentos e quarenta e cinco milhões, quinhentos e seis mil, cento e setenta e um reais e oito centavos), totalmente subscrito e integralizado, representado por 11.027.060 (onze milhões, vinte e sete mil e sessenta) ações, todas nominativas e sem valor nominal, sendo 6.729.518 (seis milhões, setecentas e vinte e nove mil, quinhentas e dezoito) ações ordinárias e 4.297.542 (quatro milhões, duzentas e noventa e sete mil, quinhentas e quarenta e duas) ações preferenciais. Parágrafo Primeiro. Cada ação ordinária nominativa terá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. Parágrafo Segundo. As ações preferenciais não terão direito a voto nas deliberações da Assembleia Geral, e terão como vantagem a prioridade no reembolso do capital social, sem prêmio, no caso de liquidação da Companhia, nos termos do artigo 17, II da Lei das S.A., fazendo jus a dividendos em igualdade de condições com as ações ordinárias. Parágrafo Terceiro. Respeitado o limite de 2/3 (dois terços) do total das ações emitidas para as ações preferenciais sem direito a voto, ou com voto restrito, a Companhia fica desde logo autorizada a: (a) aumentar o número das ações ordinárias sem guardar proporção com as ações preferenciais de qualquer classe; (b) aumentar o número de ações preferenciais de qualquer classe sem guardar proporção com as demais classes de ações preferenciais, se houver, ou com as ações ordinárias; e (c) criar ações preferenciais de qualquer classe, mesmo que mais favorecidas que as anteriormente existentes. Artigo 5º. As ações não serão representadas por cautelas, comprovando-se a sua titularidade pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia. Parágrafo Primeiro. É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias. Parágrafo Segundo. Observado o limite legal pelo qual as ações sem direito a voto ou com voto restrito não poderão representar mais de 2/3 (dois terços) do total das ações de emissão da Companhia, as ações ordinárias poderão ser convertidas em ações preferenciais, sem direito a voto, mediante aprovação em Assembleia Geral, que deverá fixar as condições para a conversão. CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA: Artigo 6º. A Companhia será administrada por uma Diretoria. Parágrafo Único. A Diretoria terá os poderes e atribuições conferidos por este Estatuto Social, pelas normas que venham a ser estabelecidas pela Assembleia Geral e pelas leis aplicáveis. Artigo 7º. A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 04 (quatro) integrantes, acionistas ou não, todos eles residentes no País, sem denominação especial, com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição. Parágrafo Primeiro. Compete aos integrantes da Diretoria a representação da Companhia e a prática dos atos regulares de gestão que lhes são atribuídos por este Estatuto Social, por lei e pelas normas que venham a ser estabelecidas pela Assembleia Geral. Parágrafo Segundo. Os integrantes da Diretoria tomarão posse de seus cargos, dispensados de prestar caução, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua eleição, mediante assinatura do respectivo termo, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, ressalvada a hipótese de, presentes, assinarem a ata da Assembleia Geral que os eleger, o que valerá, nesse caso, também como termo de posse. Parágrafo Terceiro. Em caso de licença, impedimento temporário ou vacância caberá à Assembleia Geral escolher o substituto do licenciado, impedido ou titular do cargo vago, na primeira reunião que se seguir ao acontecimento. O substituto permanecerá no cargo até o desimpedimento ou o término da licença do substituído, ou até o final do mandato da Diretoria. Parágrafo Quarto. Vencido o mandato dos integrantes da Diretoria, será ele considerado automaticamente prorrogado até a ocorrência de Assembleia Geral que eleja novos membros ou reeleja aqueles em exercício. Artigo 8º. A Diretoria administrará a Companhia obedecendo rigorosamente ao disposto neste Estatuto Social, em especial ao que reza o seu artigo 9º, às normas que venham a ser estabelecidas pela Assembleia Geral e à legislação aplicável, sendo vedado aos seus integrantes, isolada ou conjuntamente, a prática de atos em nome da Companhia estranhos ao seu objeto social. Artigo 9º. Compete à Diretoria: I) cumprir as disposições deste Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral; II) a prática de todos os atos necessários ao funcionamento normal da Companhia, inclusive a representação em juízo ou fora dele, no país ou no exterior, e ainda: a) mediante a assinatura individual de um de seus Diretores: a.1) representar a Companhia perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais, entidades autárquicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e empresas privadas, inclusive em procedimentos de licitação, podendo, para esse fim, assinar propostas, declarações e documentos afins; a.2) outorgar procurações *ad judicia* e aquelas que confiram poderes de representação judicial da Companhia, inclusive para fins de depoimento pessoal; a.3) praticar atos relativos a registro e emissão de documentos relacionados a assuntos trabalhistas, fiscais e alfandegários; b) mediante a assinatura conjunta de 2 (dois) dos integrantes da Diretoria poderão ser praticados todos os demais atos de gestão, inclusive, mas não se limitando a assunção de obrigações em geral, no Brasil ou no exterior; realização de operações financeiras, de crédito e de financiamento em geral, emissão, aceite e endosso de títulos de crédito; movimentação de contas correntes da Companhia; outorga e aceite de garantias a empresas por ela controladas ou a ela coligadas; alienação e constituição de ônus sobre bens da Companhia, inclusive do ativo não circulante; e constituição de consórcios, de sociedades de propósito específico e de subsidiárias da Companhia. Artigo 10. Para a prática dos atos a que se refere o artigo anterior, poderão ser outorgadas procurações pela Companhia, com poderes específicos, mediante: I) a assinatura individual de um dos integrantes da Diretoria, em relação aos atos previstos no artigo 9º, II, item "a", e II) a assinatura conjunta de 2 (dois) integrantes da Diretoria em relação aos atos previstos no artigo 9º, II, item "b". Parágrafo Único. As procurações outorgadas pela Companhia terão prazo de validade fixado nos respectivos instrumentos, não podendo esse prazo ser superior a 12 (doze) meses, ressalvados os instrumentos que contemplem os poderes da cláusula *ad judicia* e/ou de representação em processos administrativos e/ou outorgados no âmbito dos financiamentos de longo prazo da Companhia ou de suas controladas ou coligadas, que poderão ser outorgados por prazo indeterminado. CAPÍTULO IV - CONSELHO FISCAL: Artigo 11. O Conselho Fiscal, órgão não permanente, quando instalado na forma da lei, terá 03 (três) integrantes efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país e que preencham os requisitos da legislação aplicável. Parágrafo Único. O Conselho Fiscal, quando instalado, funcionará até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se seguir àquela de eleição, e terá as funções e competência previstas em lei. CAPÍTULO V - ASSEMBLEIA GERAL: Artigo 12. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 04 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social e extraordinariamente, sempre que convocada, na forma da Lei das S.A.. Parágrafo Único. A Assembleia Geral será presidida e secretariada, preferencialmente, por acionistas da Companhia e/ou por seus Diretores. Artigo 13. A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria, e instalar-se-á na forma prescrita na Lei das S.A.. Artigo 14. Compete à Assembleia Geral deliberar e decidir sobre todas as matérias e negócios relativos ao objeto da Companhia, tomando as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. Parágrafo Único. Além das matérias que por este Estatuto Social e por lei sejam de competência da Assembleia Geral, compete-lhe, também, fixar os honorários individuais ou globais dos integrantes da Diretoria. CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL: Artigo 15. O exercício social começará em 1º de janeiro de cada ano e terminará em 31 de dezembro do mesmo ano, coincidindo com o ano civil. Parágrafo Único. A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balanços intermediários, bem assim na hipótese de alteração do exercício social, apresentar declaração de rendimentos abrangendo período maior ou menor do que 12 (doze) meses. Artigo 16. No fim de cada exercício social, a Diretoria elaborará as demonstrações financeiras previstas em lei, baseadas na escrituração mercantil da Companhia. Parágrafo Único. As demonstrações financeiras da Companhia serão auditadas por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários. Artigo 17. Do lucro líquido do exercício, serão destinados: a) 5% (cinco por cento) à constituição da reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social, b) 3% (três por cento) à distribuição aos acionistas como dividendo obrigatório. Parágrafo Primeiro. Os acionistas poderão deliberar a distribuição de dividendos inferior ao constante deste artigo, ou a retenção de todo o lucro. Parágrafo Segundo. A Diretoria poderá propor e a Assembleia aprovar distribuição antecipada de dividendos, à conta dos dividendos do exercício. Não havendo distribuição antecipada, os dividendos serão pagos durante o exercício em que os mesmos tiverem sido aprovados. Parágrafo Terceiro. Os dividendos não reclamados dentro de 03 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão em favor da Companhia. CAPÍTULO VII - LIQUIDAÇÃO: Artigo 18. A dissolução e liquidação da Companhia far-se-ão de acordo com o que resolver a Assembleia Geral, obedecendo as prescrições legais. CAPÍTULO VIII - JUÍZO ARBITRAL: Artigo 19. A Companhia, seus acionistas e Diretores obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou decorrente, em especial da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos das disposições contidas neste Estatuto Social, na lei das S.A., nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, conforme o caso. Parágrafo Primeiro. As disputas ou controvérsias serão solucionadas por meio de arbitragem a ser administrada pelo Centro de Mediação e Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("Câmara"), de acordo com o disposto no regulamento da Câmara ("Regulamento da Câmara"). Parágrafo Segundo. A arbitragem será decidida por um tribunal arbitral sediado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, constituído por 3 (três) árbitros a serem nomeados nos termos do Regulamento da Câmara. Não será permitida a instauração de arbitragem multilateral, ou seja, de procedimento arbitral composto por mais de dois polos antagônicos entre si. Será, contudo, permitido haver mais de uma parte, pessoa física ou jurídica, em um dos polos. Parágrafo Terceiro. Todo o procedimento arbitral será em língua portuguesa e serão aplicadas as leis brasileiras, inclusive, mas não se limitando, a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei Brasileira de Arbitragem). Parágrafo Quarto. A Câmara deverá proferir sua sentença no Brasil, no prazo máximo de 12 (doze) meses contados da data de início da arbitragem, observado que referido prazo poderá ser prorrogado pela Câmara por um período adicional de até 6 (seis) meses, desde que justificadamente. Parágrafo Quinto. Os honorários dos advogados e demais despesas e custos decorrentes do procedimento arbitral serão suportados por uma ou por ambas as partes, como for decidido pela Câmara. Parágrafo Sexto. Em face da presente cláusula compromissória, toda e qualquer medida cautelar deverá ser requerida (i) ao tribunal arbitral (caso este já tenha sido instaurado) e cumprida por solicitação do tribunal arbitral ao juiz estatal competente; ou (ii) diretamente ao Poder Judiciário (caso o tribunal arbitral ainda não tenha sido instaurado), no foro da comarca onde a medida cautelar deva ser cumprida pela parte requerida. Parágrafo Sétimo. As partes envolvidas na arbitragem deverão manter em sigilo todas e quaisquer informações relacionadas à arbitragem. Rio de Janeiro, 02 de julho de 2018. Bartolomeu Charles Lima Brederodes, Presidente da Mesa. Amílcar Bastos Falcão, Secretário da Mesa. CERTIDÃO - Jucerja nº 00003237192 em 01/08/2018. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A
NIRE: 333.0016741-2 Protocolo: 00-2018/176931-0 Data do protocolo: 13/08/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/08/2018 SOB O NÚMERO 00003243055 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 0EDBA48C9E0D26EDB69E0F8A9CECCBA611E347F1D31EFC080FF9089C2CB8FA01
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

de Acervo Líquido Contábil para Efeito de Cisão Parcial e Seletiva com Versão da Parcela Cindida para a Odebrecht Engenharia e Construção Internacional S.A. e OEC S.A. da CBPO, que faz parte integrante desta Ata como Anexo II ("Laudo de Avaliação CBPO"); 3) Aprovados integralmente os termos e condições previstos no (i) "Protocolo e Justificação para Cisão Parcial da Construtora Norberto Odebrecht S.A. com versão da Parcela Cindida para Odebrecht Engenharia e Construção Internacional S.A. e OEC S.A.", que faz parte integrante desta Ata como Anexo III ("Protocolo e Justificação CNO"); e (ii) "Protocolo e Justificação para Cisão Parcial da CBPO Engenharia Ltda. com versão da Parcela Cindida para Odebrecht Engenharia e Construção Internacional S.A. e OEC S.A.", que faz parte integrante desta Ata como Anexo IV ("Protocolo e Justificação CBPO"); 4) Aprovado (i) o Laudo de Avaliação CNO, o qual confirmou o valor do acervo cindido destinado à Companhia avaliado em R$ 890.189,55 (seiscentos e noventa mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), tendo sido desprezados R$ 0,54 (cinquenta e quatro centavos) para fins de arredondamento do valor do aumento do capital social; e (ii) o Laudo de Avaliação CBPO, o qual confirmou o valor do acervo cindido destinado à Companhia avaliado em R$ 485.406,98 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e seis reais e noventa e oito centavos); 5) Aprovada a absorção, pela Companhia, de parcela cindida do patrimônio da CNO, nos termos e condições previstos no Protocolo e Justificação CNO: 6) Aprovado, em decorrência da absorção da parcela cindida da CNO, o aumento do patrimônio líquido da Companhia em R$ 690.189,11 (seiscentos e noventa mil, cento e oitenta e nove reais e onze centavos) destinados ao aumento de seu capital social passando de R$ 6.102.685.281,83 (seis bilhões, cento e dois milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos) para R$ 6.103.375.470,94 (seis bilhões, cento e três milhões, trezentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta reais e noventa e quatro centavos), mediante a emissão de 1.061.829 (um milhão, sessenta e um mil, oitocentos e vinte e nove) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, a serem atribuídas totalmente à acionista Odebrecht Engenharia e Construção S.A., nos termos do Boletim de Subscrição que faz parte integrante desta Ata como Anexo V. A acionista Odebrecht S.A. renuncia expressamente ao seu direito de preferência para subscrição das novas ações ora emitidas; 7) Aprovada a absorção, pela Companhia da parcela cindida do patrimônio da CBPO, nos termos e condições previstos no Protocolo e Justificação CBPO; 8) Aprovado o aumento do capital social da Companhia em R$ 178.631.999,75 (cento e setenta e oito milhões, seiscentos e trinta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), passando dos atuais R$ 6.103.375.470,94 (seis bilhões, cento e três milhões, trezentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta reais e noventa e quatro centavos) para R$ 6.282.007.470,69 (seis bilhões, duzentos e oitenta e dois milhões, sete mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta e nove centavos), com a emissão de 274.816.461 (duzentos e setenta e quatro milhões, oitocentos e dezoito mil, quatrocentos e sessenta e um) novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal e com valor de emissão correspondente ao valor patrimonial da ação fixado de acordo com os parâmetros do artigo 170, parágrafo 1º, II da Lei 6.404/76, nos termos do Boletim de Subscrição que faz parte integrante desta Ata como Anexo VI, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional pela acionista Odebrecht Engenharia e Construção S.A. na forma do referido Anexo VI. A acionista Odebrecht S.A. renuncia expressamente ao seu direito de preferência para subscrição das novas ações ora emitidas; 9) Em consequência do quanto deliberado nos itens 6 e 8 acima, o Artigo 4º do Estatuto Social da Companhia é modificado, passando a ter a seguinte redação: "Art. 4º - O capital social é de R$ 6.282.007.470,69 (seis bilhões, duzentos e oitenta e dois milhões, sete mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta e nove centavos), dividido em 8.389.560.439 (oito bilhões, trezentos e oitenta e nove milhões, quinhentos e sessenta mil, quatrocentas e trinta e nove) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas."; e 10) Autorizados os Diretores da Companhia, atendendo ao disposto no § 4º do artigo 223 da Lei das S/A e praticarem os atos necessários à efetivação da absorção da parcela cindida de CNO e da parcela cindida da CBPO. Em razão da absorção da parcela cindida do patrimônio da CNO e da parcela cindida do patrimônio da CBPO pela Companhia, ora aprovadas, a Companhia sucederá (i) a CNO, na proporção da parcela cindida de CNO; e (ii) a CBPO, na proporção da parcela cindida da CBPO em todos os direitos e obrigações e, sucedendo integralmente a CNO e a CBPO na propriedade, uso e gozo dos bens individuais que compõem as respectivas parcelas cindidas absorvidas pela Companhia, conforme descrito no item IV do Protocolo e Justificação CNO e no item IV Protocolo e Justificação CBPO. Quorum das deliberações: Todas as deliberações foram aprovadas por unanimidade, sem reserva ou restrições. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, após lida e aprovada, é assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 2017. Mesa: José Fábio Januário, Presidente; e Ana Patrícia Nogueira Soares, Secretária. Acionistas: Odebrecht Engenharia e Construção S.A representada por José Fabio Januário e Adriano Sá de Seixas Maia e Odebrecht S.A representada por Daniel Bezerra Villar e Mônica Bahia Odebrecht." Quorum das deliberações: Todas as deliberações foram aprovadas por unanimidade, sem reserva ou restrições. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, após lida e aprovada, é assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 29 de março de 2018. Mesa: José Fábio Januário, Presidente; e Ana Patrícia Nogueira Soares, Secretária. Acionistas: Odebrecht Engenharia e Construção S.A. representada por José Fabio Januário e Adriano Sá de Seixas Maia e Odebrecht S.A. representada por Daniel Bezerra Villar e Mônica Bahia Odebrecht. Certifico e dou fé que esta ata é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. Ana Patrícia Nogueira Soares, Secretária. JUCERJA. Certifico o arquivamento em 09/05/2018 sob o nº 00003190878. Bernardo F. S. Berlwanger, Secretário-geral.

Id: 2124978

SERTÃO I SOLAR ENERGIA SPE S.A.
CNPJ/MF nº 23.907.723/0001-74
NIRE 33.300.327.576
Cia. Fechada

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 6 DE AGOSTO DE 2018. 1. **Data, Hora e Local:** Aos 06/08/2018, às 13 horas, presencialmente, na sede social da Cia., localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 1.001, Sala 701, Rio de Janeiro-RJ. 2. **Convocação:** Dispensadas as formalidades de convocação, em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital da Cia., de acordo com o artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei das S.A."). 3. **Presença:** Presentes acionistas representando a totalidade do capital da Cia., 4. **Mesa:** Jorge Henrique da Silva Baeta - Presidente da Mesa; Rafael dos Santos Ferreira - Secretário da Mesa. 5. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a captação de recursos por meio da emissão de até 130.000 debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, pela Cia., com valor nominal unitário de R$1.000,00 cada, no valor total de até R$ 130.000.000,00 na data de sua emissão ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), que serão objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos de colocação, nos termos da Lei nº 6.385, de 07/12/1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), de Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16/01/2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta") e que contarão com o incentivo previsto no artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24/06/2011, conforme alterada ("Lei 12.431"), e no Decreto nº 8.874, de 11/10/2016, conforme alterada, (ii) a celebração pela Cia., como interveniente anuente, de "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças*", tendo como objeto a alienação fiduciária em garantia, pelos acionistas da Cia., em favor dos titulares das Debêntures ("Debenturistas"), das ações atuais e futuramente detidas de emissão da Cia., bem como quaisquer outras ações representativas do capital social da Cia., que venham a ser subscritas, integralizadas, recebidas, conferidas, compradas ou de outra forma adquiridas (direta ou indiretamente) pelos seus acionistas e todos os direitos econômicos relativos às ações da Cia. alienadas, até a quitação integral obrigações da Cia. no âmbito das Debêntures ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações"); (iii) a outorga de cessão fiduciária em garantia das obrigações da Cia. no âmbito das Debêntures, de totalidade dos direitos creditórios, presentes e/ou futuros, de titularidade da Cia., emergentes ou oriundos (a) da Portaria nº 74, de 08/03/2018, conforme alterada, emitida pelo Ministério de Minas e Energia ("MME"), e quaisquer atos regulatórios que venham a alterá-la, complementá-la ou substituí-la, (b) do Contrato de Energia Reserva - CER, celebrado em 27/04/2016, entre a Cia. e a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, bem como quaisquer outros contratos de compra e venda de energia que venham a ser celebrados com relação à energia gerada pela implementação e operação do projeto de geração de energia elétrica a partir de fonte solar fotovoltaica, denominado Sertão I, localizado na Cidade de João Costa, Estado do Piauí ("Projeto"), (c) das apólices de seguro do Projeto (conforme listadas em anexo ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, aqui definido, "Apólices de Seguro"), (d) de determinados contratos relativos à construção e à operação e manutenção do Projeto, conforme listadas em anexo ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios aqui definido, (e) das contas correntes a serem especificadas no instrumento da cessão fiduciária ("Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios"), por meio da celebração do "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Emergentes, Direitos Creditórios e Créditos Bancários em Garantia e Outras Avenças*", a ser celebrado entre a Cia. e o agente fiduciário a ser contratado pela Cia. para representar os titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário" e "Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios"); (iv) a outorga de alienação fiduciária de máquinas e equipamentos relacionados ao Projeto, em favor dos Debenturistas, em garantia das obrigações da Cia. no âmbito das Debêntures, cujos termos e condições serão descritos no "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Máquinas e Equipamentos em Garantia e Outras Avenças*", a ser celebrado entre a Cia. e o Agente Fiduciário ("Contrato de Alienação Fiduciária de Máquinas e Equipamentos" e, quando em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, as "Garantias"); (v) a autorização à Cia. e aos seus representantes para, uma vez aprovada a Oferta e a outorga das Garantias, (a) celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos e praticar todos os atos necessários ou convenientes à realização da Emissão e da Oferta, sem a necessidade de qualquer aprovação societária adicional ou ratificação pela Cia., inclusive (1) para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme termo definido abaixo), (2) em virtude da necessidade de atendimento às eventuais exigências da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento CETIP UTVM ("B3"), da CVM, da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA") ou em consequência de normas legais regulamentares; (3) para correção de erros grosseiros, tais como, de digitação ou aritméticos; e/ou (4) para atualização dos dados cadastrais das partes, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, se necessário; (b) contratar (1) instituições financeiras para intermediar e coordenar a Oferta; e (2) os demais prestadores de serviços necessários para a realização da Emissão e da Oferta, incluindo, sem limitação, o Agente Fiduciário, agência de classificação de risco (*rating*), formador de mercado (*market maker*), escriturador, banco liquidante, custodiante e assessores legais, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os honorários; (vi) a ratificação de todos os atos já praticados relacionados às deliberações acima. 6. **Deliberações:** Após o exame, a discussão e a votação das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas deliberaram, por unanimidade e sem qualquer restrições: (i) aprovar a captação de recursos mediante a realização da Emissão de Debêntures, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da competente escritura de emissão das Debêntures ("Escritura de Emissão"): I. Valor Total da Emissão. O valor total da Emissão será de até R$130.000.000,00, na Data de Emissão (conforme abaixo definido). II. Número da Emissão. As Debêntures representam a primeira emissão de debêntures da Cia.. III. Séries. A Emissão será realizada em série única. IV. Quantidade. Serão emitidas até 130.000 Debêntures. V. Valor Nominal Unitário. As Debêntures terão valor nominal unitário de R$1.000,00 na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"). VI. Destinação dos Recursos. Os recursos líquidos obtidos pela Cia. com a Emissão serão integralmente utilizados para o reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionadas ao Projeto. VII. Procedimento e Regime de Colocação. As Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos de colocação, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 476 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e conforme vier a ser previsto no contrato de coordenação e distribuição das Debêntures ("Contrato de Distribuição"), com a intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenadores"), sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures, tendo como público alvo Investidores profissionais, nos termos do artigo 2º da Instrução CVM 476 ("Investidores Profissionais"). VIII. Prazo de Subscrição. Respeitado o atendimento dos requisitos a serem previstos na Escritura de Emissão, as Debêntures serão subscritas, a qualquer tempo, a partir da data de início de distribuição da Emissão, observado o disposto nos artigos 7-A e 8º, § 2º, da Instrução CVM 476. IX. Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização. As Debêntures serão subscritas e integralizadas por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, por, no máximo, 50 Investidores Profissionais, à vista, em moeda corrente nacional, pelo Valor Nominal Unitário, na data da primeira subscrição e integralização das Debêntures ("Data de Primeira Integralização"). Caso qualquer Debênture venha ser integralizada em data diversa e posterior à Data de Primeira Integralização, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme abaixo definido) acrescido dos Juros Remuneratórios aplicáveis (conforme abaixo definida), calculada *pro rata temporis* desde a Data de Primeira Integralização até a data de sua efetiva integralização. X. Negociação. As Debêntures serão registradas para negociação no mercado secundário por meio do Módulo CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3. As Debêntures somente poderão ser negociadas em mercado de balcão organizado depois de decorridos 90 dias contados da data da respectiva subscrição ou aquisição pelo Investidor Profissional, nos termos dos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476, observado o cumprimento, pela Cia., das obrigações previstas no artigo 17 da Instrução CVM 476. As Debêntures somente poderão ser negociadas entre investidores qualificados, exceto se a Cia. obtiver o registro de que trata o artigo 21 da Lei do Mercado de Valores Mobiliários. XI. Forma e Comprovação de Titularidade. As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato da Debênture emitido pelo escriturador, e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, será comprovada pelo extrato expedido pela B3 em nome do Debenturista. XII. Conversibilidade. As Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Cia.. XIII. Espécie. As Debêntures serão da espécie com garantia real, nos termos Instrução CVM 476, das demais disposições legais aplicáveis. XIV. Data da Emissão. A data de emissão das Debêntures será definida oportunamente entre a Cia. e os Coordenadores ("Data de Emissão"). XV. Prazo e Data de Vencimento. Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vigência de até 15 anos, contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento"). XVI. Coleta de Intenções de Investimento (Procedimento de *Bookbuilding*). Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, sem recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, observado o disposto no artigo 3º da Instrução CVM 476, a ser organizado pelos Coordenadores para verificação, junto aos Investidores Profissionais, da demanda pelas Debêntures em diferentes níveis de taxas de juros e prazos de vencimento ("Procedimento de *Bookbuilding*"), de forma a definir o (a) valor total da Emissão, e (b) a quantidade de Debêntures a serem emitidas; e (c) os Juros Remuneratórios aplicáveis. XVII. Atualização do Valor Nominal Unitário. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário Atualizado será amortizado em parcelas semestrais e consecutivas, nas datas a serem indicadas na Escritura de Emissão. XVIII. Atualização Monetária. O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Debêntures será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, desde a Data de Primeira Integralização até a data do efetivo pagamento ("Atualização Monetária"), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures ou, se for o caso, ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável ("Valor Nominal Unitário Atualizado"), em cada data de aniversário, calculado de forma *pro rate temporis* por Dias Úteis conforme a fórmula prevista na Escritura de Emissão. XIX. Juros Remuneratórios das Debêntures. Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios, a serem definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, sendo o maior entre (a) o equivalente à taxa interna de retorno da Nota do Tesouro Nacional, série B - NTN-B, com vencimento em 2026 (NTN-B 2026), baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na Internet (http://www.anbima.com.br), a ser apurada no Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* (excluindo-se a data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*), acrescida exponencialmente de um spread a ser definido conforme Procedimento de *Bookbuilding*, equivalente a um percentual de, no máximo, 2,40% ao ano, base 252 Dias Úteis, e (b) 7,44% ao ano, base 252 Dias Úteis ("Juros Remuneratórios"). XX. Resgatação Programada. Não haverá repactuação programada. XXI. Resgate Antecipado Facultativo. A Cia. poderá realizar o resgate antecipado facultativo das Debêntures nas hipóteses a serem previstas na Escritura de Emissão. XXII. Aquisição Facultativa. Após decorridos 2 anos contados da Data de Emissão, observado o disposto na Lei 12.431, as Debêntures poderão ser adquiridas pela Cia., no mercado secundário, a qualquer momento, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor e observado o disposto no artigo 55, § 3º, da Lei das S.A., por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário, devendo o fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras, ou por valor superior ao Valor Nominal Unitário, desde que observe as regras expedidas pela CVM. As Debêntures que venham a ser adquiridas nos termos aqui estabelecidos poderão: (a) ser canceladas, caso seja legalmente permitido nos termos das disposições legais e regulamentares aplicáveis, inclusive em virtude de regulamentação expedida pela CMN e do disposto no artigo 1º, § 1º, inciso II, combinado com o artigo 2º, § 1º, da Lei 12.431; (b) permanecer na tesouraria da Cia., ou (c) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Cia. para permanência em tesouraria nos termos aqui estabelecidos, se e quando recolocadas no mercado, farão jus aos mesmos valores de Atualização Monetária e Juros Remuneratórios das demais Debêntures. Na hipótese de cancelamento das Debêntures, a Escritura de Emissão deverá ser aditada para refletir tal cancelamento, sem a necessidade de Assembleia Geral de Debenturistas. XXIII. Encargos Moratórios. Sem prejuízo da Atualização Monetária e dos Juros Remuneratórios, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida e não paga aos Debenturistas, os débitos em atraso ficarão sujeitos, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso ou notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a: (a) juros moratórios à razão de 1% ao mês sobre o montante devido, calculados *pro rata temporis*; e (b) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% sobre o valor devido e não pago. XXIV. Vencimento Antecipado. As Debêntures terão seu vencimento antecipado declarado nas hipóteses e nos termos previstos na Escritura de Emissão. (ii) aprovar a outorga das Garantias; (iii) aprovar a celebração pela Cia. do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações (como Interveniente anuente), do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e do Contrato de Alienação Fiduciária de Máquinas e Equipamentos; (iv) autorizar a Cia. e aos seus representantes a (a) celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos e praticar todos os atos necessários ou convenientes à realização da Emissão e da Oferta, sem a necessidade de qualquer aprovação societária adicional ou ratificação pela Cia., inclusive (1) para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*; (2) em virtude da necessidade de atendimento às exigências da B3, da CVM, da ANBIMA ou em consequência de normas legais regulamentares; (3) para correção de erros grosseiros, tais como, de digitação ou aritméticos, e/ou (4) para atualização dos dados cadastrais das partes, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, se necessário; (b) contratar (1) instituições financeira para intermediar e coordenar a Oferta, e (2) os demais prestadores de serviços necessários para a realização da Emissão e da Oferta, incluindo, sem limitação, o Agente Fiduciário, agência de classificação de risco (*rating*), formador de mercado (*market maker*), escriturador, banco liquidante, custodiante e assessores legais, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os honorários; (v) ratificar todos os atos já praticados relacionados às deliberações acima, incluindo a Emissão, até o arquivamento da presente ata no órgão competente. 7. **Assinaturas: Acionistas:** PVH Brasil Projetos Renováveis Ltda. e Global Power Generation S.A. 8. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente no livro próprio a qual, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada. Assinaturas: Mesa: Jorge Henrique da Silva Baeta - Presidente; Rafael dos Santos Ferreira - Secretário.

Id: 2125066

VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.
CNPJ nº 02.539.066/0001-26 - NIRE 3330016741-2
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE JULHO DE 2018

LOCAL, DIA E HORA: Sede da Vital Engenharia Ambiental S.A. ("Companhia"), na Rua Santa Luzia, nº 651, 5º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, no dia 02 de julho de 2018, às 10:00 horas. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Face à presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, ficam dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do § 4º do artigo 124, da Lei nº 6.404,de 15 de dezembro de 1978 ("Lei das S.A."). **MESA:** Presidente, Bartolomeu Charles Lima Bredereck e Secretário: Amilcar Bastos Falcão. **ORDEM DO DIA:** Exame, discussão e votação acerca de (a) eleição do Conselho de Administração da Companhia; (b) alteração das disposições estatutárias relativas à administração da Companhia; (c) ratificação da eleição da atual Diretoria da Companhia; (d) alteração das disposições referentes à composição da mesa das assembleias gerais da Companhia; e (e) adequação e consolidação do Estatuto Social da Companhia. **5) DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade, os acionistas decidiram (a) Deliberar pela extinção do Conselho de Administração da Companhia, com a consequente destituição de todos os seus membros, que passa a ser administrada unicamente pela Diretoria; (b) Em consequência da extinção do Conselho de Administração, alterar as disposições estatutárias relativas à administração da Companhia, razão pela qual decidiu-se por adequar o artigo 6º, excluir os artigos 7º a 14 e adequar e renumerar os artigos seguintes do Estatuto Social da Companhia que versam sobre administração, que passam a vigorar com a seguinte redação. *CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE Artigo 6º. A Companhia será administrada por uma Diretoria Parágrafo Único. A Diretoria terá os poderes e atribuições conferidos por esta Estatuto Social, pelas normas que venham a ser estabelecidas pela As-*

sembleia Geral e pelas leis aplicáveis. ***Artigo 7º****. A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 04 (quatro) integrantes, acionistas ou não, todos eles residentes no País, sem denominação especial, com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição.* ***Parágrafo Primeiro****. Compete aos integrantes da Diretoria a representação da Companhia e a prática dos atos regulares de gestão que lhes são atribuídos por este Estatuto Social, por lei e pelas normas que venham a ser estabelecidas pela Assembleia Geral.* ***Parágrafo Segundo****. Os integrantes da Diretoria tomarão posse de seus cargos, dispensados de prestar caução, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua eleição, mediante assinatura do respectivo termo, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, ressalvada a hipótese de, presentes, assinarem a ata da Assembleia Geral que os eleger, o que valerá, nesse caso, também como termo de posse.* ***Parágrafo Terceiro****. Em caso de licença, impedimento temporário ou vacância, caberá à Assembleia Geral escolher o substituto do licenciado, impedido ou titular do cargo vago, na primeira reunião que se seguir ao acontecimento. O substituto permanecerá no cargo até o desimpedimento ou o término da licença do substituído, ou até o final do mandato da Diretoria.* ***Parágrafo Quarto****. Vencido o mandato dos integrantes da Diretoria, será ele considerado automaticamente prorrogado até a ocorrência de Assembleia Geral que eleja novos membros ou reeleja aqueles em exercício.* ***Artigo 8º****. A Diretoria administrará a Companhia obedecendo rigorosamente ao disposto neste Estatuto Social, em especial ao que reza o seu artigo 9, às normas que venham a ser estabelecidas pela Assembleia Geral e à legislação aplicável, sendo vedado aos seus integrantes, isolada ou conjuntamente, a prática de atos em nome da Companhia estranhos ao seu objeto social.* ***Artigo 9º****. Compete à Diretoria: 1. Cumprir as disposições deste Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral. 2. A prática de todos os atos necessários ao funcionamento normal da Companhia, inclusive a representação em juízo ou fora dele, no país ou no exterior, e, ainda: (a) Mediante a assinatura individual de um de seus Diretores: a.1.) representar a Companhia perante quaisquer repartições públicas federal estaduais ou municipais, entidades autárquicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e empresas privadas, podendo, inclusive, assinar propostas, declarações e documentos afins, destinados a certames de licitação, a.2) outorgar procurações ad judicia e aquelas que confiram poderes de representação judicial judicial e/ou de representação em processos administrativos da Companhia, inclusive para fins de depoimento pessoal; a.3) praticar atos relativos a registro e emissão de documentos relacionados a assuntos trabalhistas, fiscais e alfandegários; b) mediante a assinatura conjunta de 2 (dois) dos integrantes da Diretoria, poderão ser praticados todos os demais atos de gestão, inclusive, mas não se limitando a: b.1) assunção de obrigações em geral, no Brasil ou no exterior; b.2) realização de operações financeiras, de crédito e de financiamento em geral; b 3) emissão, aceite e endosso de títulos de crédito; b.4) movimentação de contas correntes da Companhia; b 5) outorga e aceito de garantias a empresas por ela controladas ou a ela coligadas; b 6) alienação e constituição de ônus sobre bens da Companhia, inclusive do ativo não circulante; e b.7) constituição de consórcios, de sociedades de propósito específico e de subsidiárias da Companhia.* ***Artigo 10****. Para a prática dos atos a que se refere o artigo anterior, poderão ser outorgadas procurações pela Companhia, com poderes específicos, mediante: I) a assinatura individual de um dos integrantes da Diretoria, em relação aos atos previstos no artigo 9º, item "a";e II) a assinatura conjunta de 2 (dois) integrantes da Diretoria, em relação aos atos previstos no artigo 9º item "b".* ***Parágrafo Único****. As procurações outorgadas pela Companhia terão prazo de validade fixado nos respectivos instrumentos, não podendo esse prazo ser superior a 12 (doze) meses, ressalvados os instrumentos que contemplem os poderes da cláusula ad judicia e/ou de representação em processos administrativos e/ou outorgados no âmbito dos financiamentos de longo prazo da Companhia ou de suas controladas ou coligadas, que poderão ser outorgados por prazo indeterminado.* c) Ratificar e consolidar a atual composição da Diretoria da Companhia, que se mantém inalterada, conforme eleição ocorrida em 21 de junho de 2018, cujo mandato vigorará até 01 de julho de 2021, que é a seguinte: **ANTONIO CARLOS FERRARI SALMERON,** brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CREA/SP sob o nº 5.060.285.469/D e no CPF/MF sob o nº 165.814.068-05; **HUDSON BONNO,** brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CREA/ES sob o nº 5.978 e no CPF/MF sob o nº 016.977.717-008; **CASTRICIANO COELHO NETO,** brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CREA/RJ sob o nº 1983101408 e no CPF/MF sob o nº 428.996.307-25, e **RICARDO MOTA DE FARIAS,** brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 5.420.977, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.854.124-79, todos com endereço profissional na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Santa Luzia, nº 651, 5º andar, Centro, CEP 20030-041. d) Alterar a redação do novo artigo 12, no que se refere à composição da mesa em assembleias gerais, cujo parágrafo único passará a vigorar com a seguinte redação: ***Artigo 12.*** *(...)* ***Parágrafo Único.*** *A Assembleia Geral será presidida e secretariada, preferencialmente, por acionistas da Companhia e/ou por seus Diretores.* e) Ante as deliberações havidas nesta Assembleia Geral, aprovar a consolidação, com a adequação à extinção do Conselho de Administração e com algumas alterações de caráter geral, alterando e renumerando as cláusulas, e a publicação do Estatuto Social consolidado da Companhia, passando o mesmo a fazer parte integrante desta assentada, conforme constante do Anexo I à presente; e f) Aprovar a lavratura sumariada desta ata, determinando o arquivamento na Companhia, depois de rubricados pela mesa, dos documentos que interessam à Assembleia Geral realizada. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lida, aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS**: Mesa: Presidente: **Bartolomeu Charles Lima Brederodes**. Secretário: **Amilcar Bastos Falcão**; Acionistas: Queiroz Galvão S.A.; e Gema Fundo de Investimentos em Participações. Confere com o original lavrado no livro próprio. Bartolomeu Charles Lima Brederodes, Presidente da Mesa. Amilcar Bastos Falcão, Secretário da Mesa. **ANEXO I - VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.** - CNPJ nº 02.536.066/0001-26- NIRE 3330016741-2 - **ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**: **Artigo 1º**. A VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A. é uma sociedade empresária por ações subordinada ao disposto neste Estatuto Social, à Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.") e demais normas aplicáveis. **Artigo 2º**. A Companhia, cuja duração será por tempo indeterminado, tem sua sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, na Rua Santa Luzia, nº 651, 5º andar, Centro, CEP 20021-903, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir e instalar sucursais, filiais e escritórios no Brasil e no exterior. **Artigo 3º**. A Companhia tem por objeto social: a) execução de serviços de limpeza pública e particular, compreendendo a coleta e transporte de resíduos domiciliar, urbano, industrial e especial; b) serviços de varrição de ruas, praças e logradouros públicos: c) operação e manutenção de sistemas de disposição de resíduos sólidos. d) operação, conservação, manutenção, modernização, ampliação e exploração de serviços públicos de coleta de resíduos em geral. e) construção, implantação, operação, manutenção, controle e funcionamento de unidades de reciclagem e compostagem de resíduos e de aterro sanitário; f) coleta, transporte e tratamento de resíduos provenientes dos serviços de saúde; g) recuperação de áreas degradadas; h) recuperação de áreas de deposição irregular de resíduos; i) implantação, modernização e manutenção de áreas verdes, parques e jardins; j) limpeza e conservação de monumentos e logradouros públicos; k) a realização de serviços e atividades pertinentes e correlatas; l) participação com recursos próprios em outras empresas; m) locação de máquinas, equipamentos e veículos, sem mão de obra associada; n) consultoria na área ambiental: o) participação, a critério da Diretoria, em consórcio com empresas congêneres, visando disputar licitações e executar serviços ligados aos demais objetivos deste Estatuto; e p) assessoria empresarial, em atividades-meio, para sociedades controladas, coligadas ou sob controle comum. **Parágrafo Único**. Quaisquer dos serviços previstos neste artigo poderão ser prestados sob a forma de concessão de serviços públicos. **CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**: **Artigo 4º**. O capital social é de R$ 245.506.171,08 (duzentos e quarenta e cinco milhões, quinhentos e seis mil, cento e setenta e um reais e oito centavos), totalmente subscrito e integralizado, representado por 11.027.060 (onze milhões, vinte e sete mil e sessenta) ações, todas nominativas e sem valor nominal, sendo 6.729.518 (seis milhões, setecentas e vinte e nove mil, quinhentas e dezoito) ações ordinárias e 4.297.542 (quatro milhões, duzentas e noventa e sete mil, quinhentas e quarenta e duas) ações preferenciais. **Parágrafo Primeiro.** Cada ação ordinária nominativa terá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Parágrafo Segundo.** As ações preferenciais não terão direito a voto nas deliberações da Assembleia Geral, e terão como vantagem a prioridade no reembolso do capital social, sem prêmio, no caso de liquidação da Companhia, nos termos do artigo 17, II da Lei das S.A., fazendo jus a dividendos em igualdade de condições com as ações ordinárias. **Parágrafo Terceiro.** Respeitado o limite de 2/3 (dois terços) do total das ações emitidas para as ações preferenciais sem direito a voto, ou com voto restrito, a Companhia fica desde logo autorizada a: (a) aumentar o número das ações ordinárias sem guardar proporção com as ações preferenciais de qualquer classe, (b) aumentar o número de ações preferenciais de qualquer classe sem guardar proporção com as demais classes de ações preferenciais, se houver, ou com as ações ordinárias; e (c) criar ações preferenciais de qualquer classe, mesmo que mais favorecidas que as anteriormente existentes. **Artigo 5º.** As ações não serão representadas por cautelas, comprovando-se a sua titularidade pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia. **Parágrafo Primeiro.** É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias. **Parágrafo Segundo.** Observado o limite legal pelo qual as ações sem direito a voto ou com voto restrito não poderão representar mais de 2/3 (dois terços) do total das ações de emissão da Companhia, as ações ordinárias poderão ser convertidas em ações preferenciais, sem direito a voto, mediante aprovação em Assembleia Geral, que deverá fixar as condições para a conversão. **CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA: Artigo 6º.** A Companhia será administrada por uma Diretoria. **Parágrafo Único.** A Diretoria terá os poderes e atribuições conferidos por este Estatuto Social, pelas normas que venham a ser estabelecidas pela Assembleia Geral e pelas leis aplicáveis. **Artigo 7º.** A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 04 (quatro) integrantes, acionistas ou não, todos eles residentes no País, sem denominação especial, com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição. **Parágrafo Primeiro.** Compete aos integrantes da Diretoria a representação da Companhia e a prática dos atos regulares de gestão que lhes são atribuídos por este Estatuto Social, por lei e pelas normas que venham a ser estabelecidas pela Assembleia Geral. **Parágrafo Segundo.** Os integrantes da Diretoria tomarão posse de seus cargos, dispensados de prestar caução, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua eleição, mediante assinatura do respectivo termo, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, ressalvada a hipótese de, presentes, assinarem a ata da Assembleia Geral que os eleger, o que valerá, nesse caso, também como termo de posse. **Parágrafo Terceiro.** Em caso de licença, impedimento temporário ou vacância, caberá à Assembleia Geral escolher o substituto do licenciado, impedido ou titular do cargo vago, na primeira reunião que se seguir ao acontecimento. O substituto permanecerá no cargo até o desimpedimento ou o término da licença do substituído, ou até o final do mandato da Diretoria. **Parágrafo Quarto.** Vencido o mandato dos integrantes da Diretoria, será ele considerado automaticamente prorrogado até a ocorrência de Assembleia Geral que eleja novos membros ou reeleja aqueles em exercício. **Artigo 8º.** A Diretoria administrará a Companhia obedecendo rigorosamente ao disposto neste Estatuto Social, em especial ao que reza o seu artigo 9º, às normas que venham a ser estabelecidas pela Assembleia Geral e à legislação aplicável, sendo vedado aos seus integrantes, isolada ou conjuntamente, a prática de atos em nome da Companhia estranhos ao seu objeto social. **Artigo 9º.** Compete à Diretoria: I) cumprir as disposições deste Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral, II) a prática de todos os atos necessários ao funcionamento normal da Companhia, inclusive a representação em juízo ou fora dela, no país ou no exterior, e ainda a) mediante a assinatura individual de um de seus Diretores: a.1.) representar a Companhia perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais, entidades autárquicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e empresas privadas, inclusive em procedimentos de licitação, podendo, para esse fim, assinar propostas, declarações e documentos afins; a.2) outorgar procurações *ad judicia* e aquelas que confiram poderes de representação judicial da Companhia, inclusive para fins de depoimento pessoal; a.3) praticar atos relativos a registro e emissão de documentos relacionados a assuntos trabalhistas, fiscais e alfandegários; b) mediante a assinatura conjunta de 2 (dois) dos integrantes da Diretoria, poderão ser praticados todos os demais atos de gestão, inclusive, mas não se limitando a assunção de obrigações em geral, no Brasil ou no exterior; realização de operações financeiras, de crédito e de financiamento em geral, emissão, aceite e endosso de títulos de crédito; movimentação de contas correntes da Companhia; outorga e aceite de garantias a empresas por ela controladas ou a ela coligadas; alienação e constituição de ônus sobre bens da Companhia, inclusive do ativo não circulante; e constituição de consórcios, de sociedades de propósito específico e de subsidiárias da Companhia. **Artigo 10.** Para a prática dos atos a que se refere o artigo anterior, poderão ser outorgadas procurações pela Companhia, com poderes específicos, mediante: I) a assinatura individual de um dos integrantes da Diretoria, em relação aos atos previstos no artigo 9º, II, item "a"; e II) a assinatura conjunta de 2 (dois) integrantes da Diretoria, em relação aos atos previstos no artigo 9º, II, item "b". **Parágrafo Único.** As procurações outorgadas pela Companhia terão prazo de validade fixado nos respectivos instrumentos, não podendo esse prazo ser superior a 12 (doze) meses, ressalvados os instrumentos que contemplem os poderes da cláusula *ad judicia* e/ou de representação em processos administrativos e/ou outorgados no âmbito dos financiamentos de longo prazo da Companhia ou de suas controladas ou coligadas, que poderão ser outorgados por prazo indeterminado. **CAPÍTULO IV - CONSELHO FISCAL: Artigo 11.** O Conselho Fiscal, órgão não permanente, quando instalado na forma da lei, terá 03 (três) integrantes efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país, e que preencham os requisitos da legislação aplicável. **Parágrafo Único.** O Conselho Fiscal, quando instalado, funcionará até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se seguir àquela de eleição, e terá as funções e competência previstas em lei. **CAPÍTULO V - ASSEMBLEIA GERAL: Artigo 12.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 04 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social e extraordinariamente, sempre que convocada, na forma da Lei das S.A.. **Parágrafo Único.** A Assembleia Geral sera presidida e secretariada, preferencialmente por acionistas da Companhia e/ou por seus Diretores. **Artigo 13.** A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria, e instalar-se-á na forma prescrita na Lei das S.A.. **Artigo 14.** Compete à Assembleia Geral deliberar e decidir sobre todas as matérias e negócios relativos ao objeto da Companhia, tomando as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. **Parágrafo Único.** Além das matérias que por este Estatuto Social e por lei sejam de competência da Assembleia Geral, compete-lhe, também, fixar os honorários individuais ou globais dos integrantes da Diretoria. **CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL: Artigo 15.** O exercício social começará em 1º de janeiro de cada ano e terminará em 31 de dezembro do mesmo ano, coincidindo com o ano civil. **Parágrafo Único.** A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balanços intermediários, bem assim na hipótese de alteração do exercício social, apresentar declaração de rendimentos abrangendo período maior ou menor do que 12 (doze) meses. **Artigo 16.** No fim de cada exercício social, a Diretoria elaborará as demonstrações financeiras previstas em lei, baseadas na escrituração mercantil da Companhia. **Parágrafo Único.** As demonstrações financeiras da Companhia serão auditadas por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários. **Artigo 17.** Do lucro líquido do exercício, serão destinados: a) 5% (cinco por cento) à constituição da reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social; b) 3% (três por cento) à distribuição aos acionistas como dividendo obrigatório. **Parágrafo Primeiro.** Os acionistas poderão deliberar a distribuição de dividendos inferior ao constante deste artigo, ou a retenção de todo o lucro. **Parágrafo Segundo.** A Diretoria poderá propor e a Assembleia aprovar distribuição antecipada de dividendos, à conta dos dividendos do exercício. Não havendo distribuição antecipada, os dividendos serão pagos durante o exercício em que os mesmos tiverem sido aprovados. **Parágrafo Terceiro.** Os dividendos não reclamados dentro de 03 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão em favor da Companhia. **CAPÍTULO VII - LIQUIDAÇÃO**: **Artigo 18.** A dissolução e liquidação da Companhia far-se-ão de acordo com o que resolver a Assembleia Geral, obedecendo as prescrições legais. **CAPÍTULO VIII - JUÍZO ARBITRAL: Artigo 19.** A Companhia, seus acionistas e Diretores obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre elas, relacionada ou decorrente, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos das disposições contidas neste Estatuto Social, na lei das S.A., nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, conforme o caso. **Parágrafo Primeiro.** As disputas ou controvérsias serão solucionadas por meio de arbitragem a ser administrada pelo Centro de Mediação e Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("Câmara"), de acordo com o disposto no regulamento da Câmara ("Regulamento da Câmara"). **Parágrafo Segundo.** A arbitragem será decidida por um tribunal arbitral sediado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, constituído por 3 (três) árbitros a serem nomeados nos termos do Regulamento da Câmara. Não será permitida a instauração de arbitragem multilateral, ou seja, de procedimento arbitral composto por mais de dois polos antagônicos entre si. Será, contudo, permitido haver mais de uma parte, pessoa física ou jurídica, em um dos polos. **Parágrafo Terceiro.** Todo o procedimento arbitral será em língua portuguesa e serão aplicadas as leis brasileiras, inclusive, mas não se limitando, à Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei Brasileira de Arbitragem). **Parágrafo Quarto.** A Câmara deverá proferir sua sentença no Brasil, no prazo máximo de 12 (doze) meses contados da data de início da arbitragem, observado que referido prazo poderá ser prorrogado pela Câmara por um período adicional de até 6 (seis) meses, desde que justificadamente. **Parágrafo Quinto.** Os honorários dos advogados e demais despesas e custos decorrentes do procedimento arbitral serão suportados por uma ou por ambas as partes, como for decidido pela Câmara. **Parágrafo Sexto.** Em face da presente cláusula compromissória, toda e qualquer medida cautelar deverá ser requerida: (i) ao tribunal arbitral (caso este já tenha sido instaurado) e cumprida por solicitação do tribunal arbitral ao juiz estatal competente, ou (ii) diretamente ao Poder Judiciário (caso o tribunal arbitral ainda não tenha sido instaurado), no foro da comarca onde a medida cautelar deva ser cumprida pela parte requerida. **Parágrafo Sétimo.** As partes envolvidas na arbitragem deverão manter em sigilo todas e quaisquer informações relacionadas à arbitragem. Rio de Janeiro, 02 de julho de 2018. **Bartolomeu Charles Lima Brederodes**, Presidente da Mesa. **Amilcar Bastos Falcão**, Secretário da Mesa. **CERTIDÃO** - Jucerja nº 00003237192 em 01/08/2018. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário-Geral

Id: 2125090

TIM S.A.
Companhia Fechada
CNPJ/MF 02.421.421/0001-11 - NIRE 333.0032463-1
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 19 DE JULHO DE 2018

DATA, HORA E LOCAL: 19 de julho de 2018, às 16h00, na sede da TIM S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Fonseca Teles, nº 18 a 30, bloco B, 3º pavimento, bairro de São Cristóvão, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro. **PRESENÇA**: Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **MESA**: Presidente - Sr. Jaques Horn, Secretária - Sra. Simone Paulino de Barros. **CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÕES**: (1) Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme faculdade prevista no Artigo 124, § 4º, da Lei 6.404, de 15 de setembro de 1976 ("Lei 6.404/76"); e (2) Dispensada a publicação do aviso de que trata o Artigo 133 da Lei 6.404/76, conforme faculdade prevista em seu §4º. **ORDEM DO DIA** (1) Deliberar sobre a eleição do Sr. Sami Foguel ao cargo de Diretor Presidente da Companhia e ratificar a composição da Diretoria Estatutária da Companhia. **DELIBERAÇÕES**: Após análise da matéria constante na Ordem do Dia, bem como do material relacionado, que fica arquivado na sede da Companhia, os acionistas registraram suas deliberações da seguinte forma: **(1.1)** Inicialmente, tomaram conhecimento da renúncia apresentada pelo Sr. Stefano De Angelis ao cargo de Diretor Presidente da Companhia, permanecendo nesta posição até o dia 22 de julho de 2018 (inclusive). **(1.2)** Em razão da renúncia apresentada e a consequente vacância do cargo de Diretor Presidente, elegeu, com base no artigo 9º, inciso I, do Estatuto Social da Companhia, para ocupar o referido cargo, a partir de 23 de julho de 2018, o Sr. Sami Foguel, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 5396262, expedido pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 263.344.758-94, domiciliado na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850 - Torre Sul, 13º andar, Barra da Tijuca, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, cujo termo de posse, declaração de desimpedimento e demais documentos, anexos, foram apresentados e arquivados na sede da Companhia, dentro do prazo legal. O Diretor ora eleito permanecerá no cargo em complementação ao mandato já iniciado, ou seja, até a primeira Assembleia Geral Extraordinária da Companhia que vier a ser realizada após a Assembleia Geral Ordinária do ano de 2020 que aprovar as Demonstrações Financeiras da Companhia do ano de 2019. **(1.3)** Em vista da deliberação acima, a partir de 23 de julho de 2018, a Diretoria da Companhia passa a ser composta pelos Diretores identificados a seguir: (i) **Sami Foguel**, Diretor Presidente; (ii) **Adrian Calaza**, *Chief Financial Officer*, (iii) **Pietro Labriola**, *Chief Operating Officer*, (iv) **Bruno Mutzenbecher Gentil**, *Business Support Officer*, (v) **Mario Girasole**, *Regulatory and Institutional Affairs Officer*, (vi) **Jaques Horn**, Diretor Jurídico; e (vii) **Leonardo de Carvalho Capdeville**, *Chief Technology Officer*. Os membros da Diretoria eleitos terão mandato até a primeira reunião do Conselho de Administração que vier a ocorrer após a Assembleia Geral Ordinária da Companhia, a se realizar no ano de 2020. **(1.4)** Ratificam-se os limites de autoridade dos Diretores da Companhia, da seguinte forma: (i) o **Diretor Presidente** da Companhia terá plenos poderes para, agindo isoladamente, praticar, firmar e representar a Companhia em todo e qualquer ato, documento ou perante qualquer autoridade publica, até o valor de R$30.000.000,00 (trinta milhões de Reais) por operação ou série de operações relacionadas; (ii) o ***Chief Financial Officer*** terá plenos poderes para, agindo isoladamente, praticar, firmar e representar a Companhia em relação a atividades da área financeira, incluindo sem limitações, contratos de operações financeiras e de tesouraria, inclusive, contratos de garantia em geral, tomada e concessão de empréstimos, cessão e desconto de títulos, até o valor de R$30.000.000,00 (trinta milhões de Reais) por operação ou série de operações relacionadas, e para praticar os demais atos e assinar todo e qualquer documento em nome da Companhia, dentro de sua área de atuação, até o valor de R$5.000.000,00 (cinco milhões de Reais) por operação ou série de operações relacionadas; e (iii) os demais Diretores da Companhia: ***Chief Operating Officer*; *Business Support Officer*; *Regulatory and Institutional Affairs Officer*; Diretor Jurídico; e *Chief Technology Officer***, terão plenos poderes para, agindo isoladamente, praticar, firmar e representar a Companhia em todo e qualquer ato, documento ou perante qualquer autoridade pública, dentro de suas respectivas áreas de atuação, até o valor de R$5.000.000,00 (cinco milhões de Reais) por operação ou série de operações relacionadas. Os limites financeiros ora aprovados deverão ser observados única e exclusivamente para a implementação de operação e/ou para a celebração de negócio jurídico que resulte na assunção de obrigações e/ou na renúncia de direitos pela Companhia. Neste sentido, tais limites não serão aplicados nas seguintes situações, dentre outras: (i) na celebração de contratos de venda de bens e serviços que representem ingresso de receita; (ii) na

Imprensa Oficial | Rio de Janeiro | documento assinado digitalmente
A assinatura não possui validade quando impresso.
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Sábado, 11 de Agosto de 2018 às 01:34:38 -0300.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A
NIRE: 333.0016741-2 Protocolo: 00-2018/176931-0 Data do protocolo: 13/08/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/08/2018 SOB O NÚMERO 00003243055 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 0EDBA48C9E0D26EDB69E0F8A9CECCBA611E347F1D31EFC080FF9089C2CB8FA01
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0016741-2

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2018/473070-8 Recebido em 19/12/2018

JUCERJA

Útimo arquivamento:
00003444715 - 03/12/2018

NIRE: 33.3.0016741-2

VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A

Boleto(s): 102924906

Hash: BBE072F7-DD03-4C16-94CA-80BFFCB5E550

Orgão	Calculado	Pago
Junta	164,00	164,00
DNRC	0,00	0,00

Nome

VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato: 201

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
252	1	Arquivamento de Publicações de Atos de Sociedade / Atos Societários
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR CORINTHO DE ARRUDA FALCAO FILHO, EDUARDO MARCELO UENO E MAURO TINOCO DE REZENDE FILHO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Municipio	Estado
00003462487	02.536.066/0001-26	Rua Santa Luzia 651	Centro	Rio de Janeiro	RJ
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx

Deferido em 20/12/2018 e arquivado em 20/12/2018

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger

SECRETÁRIO GERAL

00-2018/473070-8

Nº de Páginas	Capa Nº Páginas
6	1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A
NIRE: 333.0016741-2 Protocolo: 00-2018/473070-8 Data do protocolo: 19/12/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/12/2018 SOB O NÚMERO 00003462487 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 2B77195C472B876732A91167395AC2BAD8F6BECAFC2BC5E4200344FFA4E7E11A
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nº do Protocolo

00-2018/473070-8 19/12/2018 - 14:50:23

JUCERJA

Último Arquivamento:
00003444715 - 03/12/2018

NIRE: 33.3.0016741-2
VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A

Órgão	Calculado	Pago
Junta	164,00	164,00
DREI	0,00	0,00

Boleto(s): 102924906
Hash: 8BE072F7-DD03-4C16-94CA-80BFFCB5E550

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)
33.3.0016741-2

Tipo Jurídico
Sociedade anônima

Porte Empresarial
Normal

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato
201

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
252	1	Arquivamento de Publicações de Atos de Sociedade / Atos Societários
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Rio de Janeiro
Local

19/12/2018
Data

Representante legal da empresa

Nome:	MARCIA VASCONCELOS RIBEIRO
Assinatura:	[assinatura]
Telefone de contato:	(21) 2277 2840
E-mail:	joao@lotuspropaganda.com.br
Tipo de documento:	Híbrido
Data de criação:	19/12/2018
Data da 1ª entrada:	

00-2018/473070-8

VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.

CNPJ nº 02.536.066/0001-26 - NIRE 3330016741-2

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de outubro de 2018. Local, Dia e Hora: Sede da Vital Engenharia Ambiental S.A. ("Companhia"), na Rua Santa Luzia, nº 651, 5º andar, Centro, CEP 20021-903 na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, no dia 26 de outubro de 2018, às 09.00 horas. Convocação e Presença: Face à presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia ficam dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do §4º do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."). Mesa: Presidente: Bartolomeu Charles Lima Brederodes e Secretário Amilcar Bastos Falcão. Ordem do Dia e Deliberações: Após exame e discussão das matérias apresentadas, os acionistas deliberaram, por unanimidade: (a) Aprovar, sem qualquer emenda ou ressalva, em todos os seus termos e condições, o "Protocolo de Cisão Parcial, Justificação e Incorporação de Acervo Líquido Cindido da Vital Engenharia Ambiental S.A.", celebrado em 25 de outubro de 2018 entre a Companhia e a Orbis (conforme abaixo definido, o "Protocolo e Justificação"), o qual estabelece a justificativa e os termos e condições sob os quais se realizará a operação de cisão parcial da Companhia com incorporação da Parcela Cindida 1 (conforme definido abaixo) pela Orbis e da Parcela Cindida 2 (conforme abaixo definida) pela Queiroz Galvão S.A. ("QGSA") e pelo Gama Fundo de Investimento em Participações ("GAMA"). O referido Protocolo e Justificação constitui o Anexo I à presente ata e fica arquivado na sede da Companhia. (b) Tomar conhecimento e ratificar a contratação de empresa GWM Auditores Independentes, com sede na Av. Rio Branco, nº 173, grupo 1101, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.939.448/0001-94 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 5.495, ("Avaliador"), para proceder, na forma do artigo 229, §§2º e 3º, da Lei das S.A., à avaliação do acervo cindido da Companhia, a valor contábil, tendo elaborado, assim, o respectivo laudo de avaliação dos bens que serão conferidos ao capital social da Orbis, conforme operação detalhada no Protocolo e Justificação, com base nas demonstrações financeiras da Companhia na data-base de 30 de setembro de 2018 ("Data-Base" e "Laudo de Avaliação"); (c) Aprovar, depois de examinado e discutido, sem qualquer emenda ou ressalva, o Laudo de Avaliação, que constitui o Anexo II à presente ata, segundo o qual o acervo líquido cindido da Companhia na Data-Base, corresponde a R$49.302.746,06 (quarenta e nove milhões, trezentos e dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e seis centavos), composto pelo acervo técnico operacional de tecnologia em serviços de limpeza urbana, equipamentos e créditos, no valor de R$41.636.322,43 (quarenta e um milhões, seiscentos e trinta e seis mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos, a "Parcela Cindida 1"), bem como pelo investimento da Companhia na sua subsidiária integral Orbis Ambiental S.A., sociedade anônima com sede na Rodovia MG 05, Km 8,1 - Parte, Nações Unidas, Sabará, MG, CEP 34590-390 ("Orbis"), no valor de R$7.666.423,63 (sete milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos, a "Parcela Cindida 2"). Os elementos patrimoniais integrantes das parcelas cindidas da Companhia encontram-se discriminados no Laudo de Avaliação, (d) Nos termos do artigo 229 da Lei das S.A., aprovar, de forma definitiva, a cisão parcial da Companhia, sem solidariedade, na forma do parágrafo único do art. 233 da Lei das S.A., com a incorporação da Parcela Cindida 1 pela Orbis, acima qualificada, e com a incorporação da Parcela Cindida 2 pela QGSA e pelo GAMA, tudo de acordo com os termos e condições do Protocolo e Justificação; (e) A cisão parcial da Companhia ora aprovada importará em redução do capital social da Companhia no valor de R$49.302.746,06 (quarenta e nove milhões, trezentos e dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e seis centavos), sem que se altere a quantidade de ações de emissão da Companhia, uma vez que as ações existentes não têm valor nominal, passando o capital social a ser de R$196.203.425,02 (cento e noventa e seis milhões, duzentos e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e dois centavos), dividido em 11.027.060 (onze milhões, vinte e sete mil e sessenta) ações, sendo 6.729.518 (seis milhões, setecentas e vinte e nove mil, quinhentas e dezoito) ações ordinárias e 4.297.542 (quatro milhões, duzentas e noventa e sete mil, quinhentas e quarenta e duas) ações preferenciais. A proporção de ações detidas por cada um dos acionistas da Companhia se mantém inalterada. (f) Em razão da redução do capital social da Companhia, fica aprovada a alteração do caput do artigo 4º do Estatuto Social que passará a vigorar com a seguinte redação: *Artigo 4º. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$196.203.425,02 (cento e noventa e seis milhões, duzentos e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e dois centavos), representado por 11.027.060 (onze milhões, vinte e sete mil e sessenta) ações, todas nominativas e sem valor nominal, sendo 6.729.518 (seis milhões, setecentas e vinte e nove mil, quinhentas e dezoito) ações ordinárias e 4.297.542 (quatro milhões, duzentas e noventa e sete mil, quinhentas e quarenta e duas) ações preferenciais.* (g) Incluir a competência da Diretoria nas deliberações para aprovação de distribuição antecipada de dividendos, conforme permitido pelo art. 204, §2º da Lei das S.A., alterando o parágrafo segundo do artigo 17º do Estatuto Social da Companhia que passará a vigorar com a seguinte redação: *Artigo 17. omissis (...) Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral ou a Diretoria poderão aprovar distribuição antecipada de dividendos, à conta dos dividendos do exercício. Não havendo distribuição antecipada, os dividendos serão pagos durante o exercício em que os mesmos tiverem sido aprovados.* (h) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia refletindo as alterações dos artigos 4º e 17 mencionadas acima, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo III, (i) Autorizar, para todos os fins e efeitos legais, nos termos do artigo 227, §3º, da Lei das S.A., a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à implementação e formalização da cisão parcial ora aprovada, ficando responsável por providenciar o arquivamento e publicação de atos societários, providenciar eventuais baixas, registros, averbações, comunicações e demais atos correlatos. Foram ratificados todos os atos já praticados pela administração da Companhia com vistas à efetivação da incorporação ora aprovada, e (j) Aprovar a lavratura sumariada desta ata de assembleia, determinando o arquivamento na Companhia, depois de rubricados pela mesa, dos documentos que interessem à assembleia realizada. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Assinaturas: Mesa: Presidente Bartolomeu Charles Lima Brederodes, Secretário, Amilcar Bastos Falcão; Acionistas: Queiroz Galvão S.A.; e Gama Fundo de Investimentos em Participações. Confere com o original lavrado no livro próprio. Bartolomeu Charles Lima Brederodes - Presidente da Mesa; Amilcar Bastos Falcão - Secretário da Mesa. Certidão - Jucerja - Registrada sob o nº 00003444715 em 03/12/2018. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário-Geral. Anexo I - Protocolo e Justificação da Cisão Parcial da Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Vital Engenharia Ambiental S.A., com Incorporação de Parcela Cindida pela Orbis Ambiental S.A. - Protocolo de Cisão Parcial, Justificação e Incorporação de Acervo Líquido Cindido da Vital Engenharia Ambiental S.A. - O presente instrumento particular de Protocolo de Cisão Parcial, Justificação e Incorporação do Acervo Líquido Cindido, é firmado entre: Vital Engenharia Ambiental S.A., sociedade anônima com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, à Rua Santa Luzia nº 651, 5º andar, Centro, CEP 20021-903, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.536.066/0001-26, devidamente representada, doravante denominada simplesmente "VITAL". Orbis Ambiental S.A., sociedade anônima com sede na Cidade de Sabará, Estado de Minas Gerais, à Rodovia MG 05, s/nº, Km 8,1 - Parte, Nações Unidas, CEP 34590-390, inscrita no CNPJ/MF n 05.984.726/0001-92, devidamente representada, doravante denominada simplesmente "ORBIS". Queiroz Galvão S.A. sociedade anônima com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Santa Luzia, nº 651, 7º e 8º andares, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.538.798/0001-55, devidamente representada, doravante denominada simplesmente "QGSA", Gama Fundo de Investimentos em Participações com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro na Avenida das Américas nº 3434, bloco 07, sala 202, Barra da Tijuca inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.513.639/0001-24, neste ato representado por Oliveira Trust Servicer S.A., sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteira, com sede na Avenida das Américas, nº 3434, bloco 07, sala 202, Barra da Tijuca inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.150.453/0001-20, devidamente representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente "GAMA"; VITAL, ORBIS, QGSA e GAMA são doravante denominadas, em conjunto, "Partes" e, isoladamente, "Parte". Considerando que: (i) A QGSA, a VITAL e a ORBIS são sociedades integrantes do Grupo Queiroz Galvão o qual possui atuação em diversos segmentos de negócios; (ii) A VITAL concentra suas atividades nos ramos de: a) execução de serviços de limpeza pública e particular, compreendendo a coleta e transporte de resíduos domiciliar, urbano, industrial e especial; b) serviços de varrição de ruas, praças e logradouros públicos; c) operação e manutenção de sistemas de disposição de resíduos sólidos; d) operação, conservação, manutenção, modernização, ampliação e exploração de serviços públicos de coleta de resíduos em geral; e) construção, implantação, operação, manutenção, controle e funcionamento de unidades de reciclagem e compostagem de resíduos e de aterro sanitário; f) coleta, transporte e tratamento de resíduos provenientes dos serviços de saúde; g) recuperação de áreas degradadas; h) recuperação de áreas de deposição irregular de resíduos; i) implantação, modernização e manutenção de áreas verdes, parques e jardins; j) limpeza e conservação de monumentos e logradouros públicos; k) a realização de serviços e atividades pertinentes e correlatas; l) participação com recursos próprios em outras empresas; m) locação de máquinas, equipamentos e veículos, sem mão de obra associada; n) consultoria na área ambiental; o) participação, a critério da Diretoria, em consórcios com empresas congêneres, visando disputar licitações e executar serviços ligados às demais atividades constantes de seu objeto social, e p) assessoria empresarial em atividades-meio, para sociedades controladas, coligadas ou sob controle comum; (iii) A ORBIS é uma subsidiária integral da VITAL, tendo por objeto social: a) execução de serviços de limpeza pública e particular, compreendendo a coleta e transporte de lixo domiciliar, urbano, hospitalar, industrial e especial; b) serviços de varrição de ruas, praças e logradouros públicos; c) operação e manutenção de sistemas de disposição de resíduos sólidos; d) operação, conservação, manutenção, modernização, ampliação e exploração de serviços públicos de coleta de lixo em geral; e) controle, operação, manutenção e funcionamento de aterro sanitário; f) a realização de serviços e atividades pertinentes e correlatas; e g) participação em outras sociedades, simples e/ou empresárias, bem como consórcios, empreendimentos ou joint ventures como sócia, acionista ou cotista, no país ou no exterior; (iv) A VITAL, ao longo dos últimos anos, adquiriu e desenvolveu experiência e know-how de excelência em todas as atividades previstas no seu objeto social, sendo atualmente reconhecida como uma as melhores sociedades do país na área de limpeza urbana, coleta e gestão de resíduos sólidos; (v) A ORBIS, por seu turno, focou suas atividades na área de controle, operação, manutenção e funcionamento de aterro sanitário, atuando acessoriamente nas demais atividades; (vi) Por outro lado, a ORBIS é dotada de corpo técnico-profissional com capacidade e competência para atuar em todas as atividades previstas em seu objeto social; (vii) O Grupo Queiroz Galvão vem, ao longo dos últimos 10 anos, implementando uma série de reorganizações societárias e administrativas conforme demandas mercadológicas e melhores práticas empresariais como forma de dotar suas sociedades da maior eficiência operacional e econômica possível; (viii) Após analisar oportunidades e desafios do mercado de gestão de resíduo sólido, o Grupo Queiroz Galvão houve por bem segregar a atuação da VITAL, de forma a dotar a ORBIS com a expertise necessária para ampliar seu foco de atuação, para abranger, principalmente, as atividades de varrição e coleta de serviços públicos de limpeza, bem como dotá-lo de equipamentos e condições econômicas e financeiras de competir em tal atividade; (ix) O objetivo da reorganização, portanto, é possibilitar a atuação da ORBIS em diversos mercados, com mais flexibilidade e agilidade, aumentando sua eficiência operacional, deixando esta de ser uma sociedade controlada pela VITAL, para que tenha independência e autonomia para se dedicar a tais atividades, de forma que as próprias ações da ORBIS farão parte do patrimônio a ser cindido; (x) Para o atingimento dos fins descritos acima, as Partes pretendem a efetivação da cisão parcial da VITAL, de modo a segregar parcela de seu patrimônio que compreenda as próprias ações da ORBIS, bem como bens, equipamentos e créditos, incorporando-os ao patrimônio da ORBIS para que esta, ao final, deixe de ser uma controlada da VITAL e passe a ser uma investida da QGSA e do GAMA; Resolvem as Partes, em observância ao disposto nos artigos 224 e 225 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), celebrar o presente Protocolo de Cisão Parcial, Justificação e Incorporação do Acervo Líquido Cindido ("Protocolo de Justificação"), em conformidade com os seguintes termos e condições: Cláusula Primeira – Objeto da Operação e Justificação: 1.1. A operação consiste na cisão parcial da VITAL, na forma dos artigos 227 e 229 da Lei das S.A. (a "Operação") com a segregação da parcela de seu patrimônio líquido discriminada na Cláusula 3.1 abaixo ("Acervo Cindido"), consistente em (a) acervo técnico, equipamentos e créditos ("Parcela Cindida 1") e sua subsequente incorporação pela ORBIS, bem como (b) investimento da VITAL na ORBIS ("Parcela Cindida 2") e sua subsequente incorporação pela QGSA e GAMA, cujos termos e condições serão submetidos à deliberação e aprovação das assembleias gerais das Partes. 1.2. A Operação proporcionará benefícios e vantagens aos acionistas das Partes, pois lhes permitirá: (i) agregar valor em sinergias e desenvolvimento tanto do Acervo Cindido, como do objeto social da ORBIS; (ii) administrar de forma mais eficiente a alocação dos recursos, com redução de custos e ampliação do controle sobre os resultados, proporcionando maior valor de suas ações; (iii) aumentar os ganhos de eficiência na gestão das sociedades, bem como melhorias na organização societária do Grupo Queiroz Galvão decorrentes da Operação e (iv) possibilitar o ingresso de acionista financeiro investidor que melhorará a estrutura de capital da Companhia aumentando seu nível de competitividade para superar os desafios de concorrência mercadológica. Cláusula Segunda - Data-Base da Operação e Avaliação Patrimonial: 2.1. A Operação terá por referência a data-base de 30 de setembro de 2018 ("Data-Base"). 2.2. Em observância às exigências legais, notadamente as disposições constantes dos artigos 8º, 227 e 229 da Lei das S.A., a Operação terá como base a avaliação do Acervo Cindido, segundo critério de valor contábil com base nas demonstrações financeiras da VITAL levantadas na Data-Base. 2.3. O Acervo Cindido foi avaliado pela empresa especializada GWM Auditores Independentes, com sede na Av. Rio Branco, nº 173, grupo 1101, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.939.448/0001-94 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 5.495 ("Avaliador"), que procedeu à referida avaliação e elaboração do laudo de avaliação do Acervo Cindido ("Laudo de Avaliação"), cuja indicação e contratação será submetida à aprovação das assembleias gerais das Partes. 2.4. De acordo com o Laudo de Avaliação que constitui o Anexo I ao presente Protocolo de Justificação, o Acervo Cindido está avaliado pelo seu valor contábil na Data-Base. Cláusula Terceira - Do Acervo Cindido: 3.1. Acervo Cindido. Os ativos da VITAL abaixo indicados, considerados seus respectivos valores contábeis em 30 de setembro de 2018, conforme descritos no Laudo de Avaliação, serão cindidos e incorporados pela ORBIS, pela QGSA e pelo GAMA da seguinte forma: (i) Acervo Cindido da VITAL a ser vertido à ORBIS – Parcela Cindida 1: ativos intangíveis representados pelo acervo técnico operacional de tecnologia em serviços de limpeza urbana, equipamentos e créditos, descritos no Laudo de Avaliação, no valor contábil de R$41.636.322,43 (quarenta e um milhões, seiscentos e trinta e seis mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos, a "Parcela Cindida 1"). (ii) Acervo Cindido da VITAL a ser vertido à QGSA e ao GAMA – Parcela Cindida 2: investimento da VITAL na ORBIS, descrito no Laudo de Avaliação, no valor contábil de R$7.666.423,63 (sete milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos), que será vertido na mesma proporção da participação societária que a QGSA e o GAMA possuem na VITAL ("Parcela Cindida 2"). Cláusula Quarta - Capital Social das Sociedades Envolvidas e Alterações Estatutárias: 4.1. Capital Social da VITAL. O capital social da VITAL, nesta data, é de R$245.506.171,08 (duzentos e quarenta e cinco milhões, quinhentos e seis mil, cento e setenta e um reais e oito centavos), totalmente subscrito e integralizado, representado por 11.027.060 (onze milhões, vinte e sete mil e sessenta) ações, todas nominativas e sem valor nominal, sendo 6.729.518 (seis milhões, setecentas e vinte e nove mil, quinhentas e dezoito) ações ordinárias e 4.297.542 (quatro milhões, duzentas e noventa e sete mil, quinhentas e quarenta e duas) ações preferenciais, atualmente detido pela QGSA e pelo GAMA, conforme a tabela abaixo:

	Ações			R$
	ON	PN	Total	Total
Queiroz Galvão S.A.	3.380.338	0	3.380.338	75.247.641,44
Gama Fundo de Investimentos em Participações	3.349.180	4.297.542	7.646.722	170.258.529,04
Total	6.729.518	4.297.542	11.027.060	245.506.171,08

4.2 Da Redução do Capital Social da VITAL. A cisão parcial da VITAL, com a segregação do Acervo Cindido correspondente às Parcelas Cindidas 1 e 2 do seu patrimônio, importará na redução do capital social da Companhia no valor de R$49.302.746,06 (quarenta e nove milhões, trezentos e dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e seis centavos), sem que se altere a quantidade de ações de emissão da Companhia, uma vez que as ações existentes não têm valor nominal, capital esse que passará a ser detido pelos acionistas da Vital conforme segue.

	Ações			R$
	ON	PN	Total	Total
Queiroz Galvão S.A.	3 380 338	0	3 380 338	60 136 349,77
Gama Fundo de Investimentos em Participações	3.349.180	4.297.542	7.646.722	136.067.075,25
Total	6.729.518	4.297.542	11.027.060	196.203.425,02

4.3 Reforma do Estatuto Social da VITAL. Em virtude da redução de capital prevista acima, o artigo 4º do Estatuto Social da VITAL deverá ser alterado para passar a vigorar com a seguinte redação: *Artigo 4º. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$196.203.425,02 (cento e noventa e seis milhões, duzentos e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e dois centavos), representado por 11.027.060 (onze milhões, vinte e sete mil e sessenta) ações, todas nominativas e sem valor nominal, sendo 6.729.518 (seis milhões, setecentas e vinte e nove mil, quinhentas e dezoito) ações ordinárias e 4.297.542 (quatro milhões, duzentas e noventa e sete mil, quinhentas e quarenta e duas) ações preferenciais.* 4.4. Capital Social da ORBIS. O capital social da ORBIS, nesta data, é de R$6.471.255,60 (seis milhões, quatrocentos e setenta e um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 6.471.256 (seis milhões, quatrocentas e setenta e uma mil, duzentas e cinquenta e seis) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, detido integralmente por sua única acionista VITAL, conforme abaixo:

	Ações			R$
	ON	PN	Total	Total
Vital Engenharia Ambiental S.A	6.471.256	—	6.471.256	6.471.255,60
Total	6.471.256	—	6.471.256	6.471.255,60

4.5 Do Aumento do Capital Social da ORBIS. Em consequência da Operação e da versão da Parcela Cindida 1 do Acervo Cindido, a ORBIS terá aumento do capital social no valor de R$41.636.322,43 (quarenta e um milhões, seiscentos e trinta e seis mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos) com a emissão de 41.636.322 (quarenta e uma milhões, seiscentas e trinta e seis mil, trezentas e vinte e duas) novas ações ordinárias a serem subscritas pela QGSA e GAMA, na mesma proporção de suas respectivas participações societárias na VITAL, e integralizadas com a Parcela do Acervo Cindido 1, conforme segue. 4.5.1. A QGSA subscreverá 12.761.533 (doze milhões, setecentas e sessenta e uma mil, quinhentas e trinta e três) ações ordinárias de emissão da ORBIS, no valor de R$12.761.532,82 (doze milhões, setecentos e sessenta e um mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos), e 4.5.2. O GAMA subscreverá 28.874.789 (vinte e oito milhões, oitocentas e setenta e quatro mil, setecentas e oitenta e nove) ações ordinárias de emissão da ORBIS, no valor de R$28.874.789,61 (vinte e oito milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos).

	Ações			R$
	ON	PN	Total	Total
Vital Engenharia Ambiental S.A	6.471.256	-	6.471.256	6.471.255,60
Queiroz Galvão S.A.	12.761.533	-	12.761.533	12.761.532,82
Gama Fundo de Investimentos em Participações	28.874.789	—	28.874.789	28.874.789,61
Total	48.107.578	—	48.107.578	48.107.578,03

4.6 Reforma do Estatuto Social da ORBIS. Em virtude do aumento de capital previsto acima, o artigo 4º do Estatuto Social da ORBIS deverá ser alterado para passar a vigorar com a seguinte redação: *Artigo 4º - O capital social subscrito e integralizado é de R$48.107.578,03 (quarenta e oito milhões, cento e sete mil, quinhentos e setenta e oito reais e três centavos), representado por 48.107.578 (quarenta e oito milhões, cento e sete mil, quinhentas e setenta e oito) ações ordinárias nominativas sem valor nominal.* 4.7. Incorporação das Ações da ORBIS Pertencentes à VITAL por QGSA e GAMA. Em consequência da Operação, a VITAL deixará o quadro acionário da ORBIS em face da incorporação do Acervo Cindido correspondente a Parcela Cindida 2 pela QGSA e pelo GAMA na proporção de suas participações societárias detidas na VITAL, o que não resulta em qualquer aumento de capital para QGSA e GAMA, uma vez que sua participação na VITAL será reduzida em valor idêntico ao valor do investimento por elas incorporado. Assim, a composição acionária da ORBIS passará a ser a seguinte:

	Ações			R$
	ON	PN	Total	Total
Queiroz Galvão S.A.	14.744.973	-	14.744.973	14.744.972,67
Gama Fundo de Investimentos em Participações	33.362.605	—	33.362.605	33.362.605,36
Total	48.107.578	—	48.107.578	48.107.578,03

Cláusula Quinta - Aprovações Societárias: 5.1. A Operação deverá ser submetida à competente deliberação dos órgãos sociais da VITAL, ORBIS, QGSA e GAMA. 5.2. Uma vez aprovada a Operação na forma prevista no item 5.1 acima, competirá à administração da VITAL, ORBIS, QGSA e GAMA praticar todos os atos necessários à implementação da Operação, inclusive aqueles relacionados aos registros e às averbações nos respectivos livros societários. Cláusula Sexta - Sucessão de Direitos e Obrigações: 6.1. Em conformidade com o disposto no art. 233, parágrafo único, da Lei das S.A., a ORBIS sucederá a VITAL exclusivamente em relação aos elementos patrimoniais que constituem a Parcela Cindida 1 que foram vertidos para a ORBIS, não havendo solidariedade. Da mesma forma, a QGSA e o GAMA sucederão a VITAL exclusivamente em relação aos elementos patrimoniais que constituem a Parcela Cindida 2 que lhe foram vertidos, sem solidariedade. Cláusula Sétima - Variações Patrimoniais: 7.1. Todas as variações patrimoniais da VITAL relativas aos elementos integrantes da Parcela Cindida 1 ocorridas entre a Data-Base e a data da efetiva incorporação serão absorvidas e refletidas na contabilidade da ORBIS. Igualmente, todas as variações patrimoniais da VITAL relativas aos elementos integrantes do da Parcela Cindida 2 ocorridas entre a Data-Base e a data da efetiva incorporação serão absorvidas e refletidas nas contabilidades da QGSA e GAMA. Cláusula Oitava - Demais Condições Aplicáveis à Operação: 8.1. Autoridades de Defesa da Concorrência. A realização da Operação não estará sujeita à apreciação das autoridades de defesa da concorrência, quer no Brasil ou no exterior. 8.2. Prática de Atos. Uma vez aprovada a Operação, os administradores das Partes deverão praticar todos os atos, registros e averbações que se fizerem necessários à perfeita regularização, formalização e efetivação da Operação e do estabelecido no presente Protocolo de Justificação. 8.3. Custos e Despesas. Cada Parte deve arcar com suas respectivas despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da celebração deste Protocolo de Justificação e da consumação da Operação, incluindo sem limitação, despesas com publicações, assessores jurídicos e financeiros, registros e averbações necessários. 8.4. Tributos. Cada uma das Partes deverá recolher e pagar pontualmente todos os tributos incidentes em razão da Operação e para os quais seja definida como contribuinte pela legislação tributária. Adicionalmente, as Partes autorizam-se mutuamente a reter e pagar em nome e por conta da outra todos os tributos para os quais a legislação tributária determine o recolhimento na fonte. 8.5. Aprovações. Este instrumento de Protocolo de Justificação contém as condições exigidas pela Lei das S.A. para a proposta de cisão parcial da VITAL com incorporação do Acervo Cindido pela ORBIS, QGSA e GAMA e deverá ser submetido à apreciação e aprovação dos respectivos acionistas das Partes. Cláusula Nona - Foro: 9.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir as dúvidas oriundas deste Protocolo de Justificação, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente Protocolo de Cisão Parcial, Justificação e Incorporação de Acervo Líquido Cindido da Vital Engenharia Ambiental S.A. em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo. Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2018. Vital Engenharia Ambiental S.A. - Ricardo Mota de Farias; Orbis Ambiental S.A. - Patricia Valentim, Queiroz Galvão S.A. - Bartolomeu Charles Lima Brederodes - Diretor/Officer, Amilcar Bastos Falcão - Diretor/Officer, Gama Fundo de Investimentos em Participações. Testemunhas: Emanuel A. da Silva - CPF/MF: 155.199.577-89 Fábio Otavio da Silva - CPF/MF: 092.682.267-29. Anexo III - Estatuto Social - Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Duração: Artigo 1º. A Vital Engenharia Ambiental S.A. é uma sociedade empresária por ações subordinada ao disposto neste Estatuto Social, à Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.") e demais normas aplicáveis. Artigo 2º. A Companhia, cuja duração será por tempo indeterminado, tem sua sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, na Rua Santa Luzia, nº 651, 5º andar - parte, Centro, CEP 20021-903, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir e instalar sucursais, filiais e escritórios no Brasil e no exterior. Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social: a) execução de serviços de limpeza pública e particular, compreendendo a coleta e transporte de resíduos domiciliar, urbano, industrial e especial; b) serviços de varrição de ruas, praças e logradouros públicos; c) operação e manutenção de sistemas de disposição de resíduos sólidos; d) operação, conservação, manutenção, modernização, ampliação e exploração de serviços públicos de coleta de resíduos em geral; e) construção, implantação, operação, manutenção, controle e funcionamento de unidades de reciclagem e compostagem de resíduos e de aterro sanitário; f) coleta, transporte e tratamento de resíduos provenientes dos serviços de saúde; g) recuperação de áreas degradadas; h) recuperação de áreas de deposição irregular de resíduos; i) implantação, modernização e manutenção de áreas verdes, parques e jardins; j) limpeza e conservação de monumentos e logradouros públicos; k) a realização de serviços e atividades pertinentes e correlatas; l) participação com recursos próprios em outras empresas; m) locação de máquinas, equipamentos e veículos, sem mão de obra associada; n) consultoria na área ambiental; o) participação, a critério da Diretoria, em consórcio com empresas congêneres, visando disputar licitações e executar serviços ligados aos demais objetivos deste Estatuto, e p) assessoria empresarial, em atividades-meio, para sociedades controladas, coligadas ou sob controle comum. Parágrafo Único. Quaisquer dos serviços previstos neste artigo poderão ser prestados sob a forma de concessão de serviços públicos. Capítulo II - Capital Social e Ações: Artigo 4º. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$196.203.425,02 (cento e noventa e seis milhões, duzentos e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e dois centavos), representado por 11.027.060 (onze milhões, vinte e sete mil e sessenta) ações, todas nominativas e sem valor nominal, sendo 6.729.518 (seis milhões, setecentas e vinte e nove mil, quinhentas e dezoito) ações ordinárias e 4.297.542 (quatro milhões, duzentas e noventa e sete mil, quinhentas e quarenta e duas) ações preferenciais. Parágrafo Primeiro. Cada ação ordinária nominativa terá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. Parágrafo Segundo. As ações preferenciais não terão direito a voto nas deliberações da Assembleia Geral, e terão como vantagem a prioridade no reembolso do capital social, sem prêmio, no caso de liquidação da Companhia, nos termos do artigo 17, II da Lei das S.A., fazendo jus a dividendos em igualdade de condições com as ações ordinárias. Parágrafo Terceiro. Respeitado o limite de 2/3 (dois terços) do total das ações emitidas para as ações preferenciais sem direito a voto, ou com voto restrito, a Companhia fica desde logo autorizada a: (a) aumentar o número das ações ordinárias sem guardar proporção com as ações preferenciais de qualquer classe, (b) aumentar o número de ações preferenciais de qualquer classe sem guardar proporção com as demais classes de ações preferenciais, se houver, ou com as ações ordinárias; e (c) criar ações preferenciais de qualquer classe, mesmo que mais favorecidas que as anteriormente existentes. Artigo 5º. As ações não serão representadas por cautelas, comprovando-se a sua titularidade pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia. Parágrafo Primeiro. É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias. Parágrafo Segundo. Observado o limite legal pelo qual as ações sem direito a voto ou com voto restrito não poderão representar mais de 2/3 (dois terços) do total das ações de emissão da Companhia, as ações ordinárias poderão ser convertidas em ações preferenciais, sem direito a voto, mediante aprovação em Assembleia Geral, que deverá fixar as condições para a conversão. Capítulo III - Administração da Companhia: Artigo 6º. A Companhia será administrada por uma Diretoria. Parágrafo Único. A Diretoria terá os poderes e atribuições conferidos por este Estatuto Social, pelas normas que venham a ser estabelecidas pela Assembleia Geral e pelas leis aplicáveis. Artigo 7º. A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 04 (quatro) integrantes, acionistas ou não, todos eles residentes no País, sem denominação especial, com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição. Parágrafo Primeiro. Compete aos integrantes da Diretoria a representação da Companhia e a prática dos atos regulares de gestão que lhes são atribuídos por este Estatuto Social, por lei e pelas normas que venham a ser estabelecidas pela Assembleia Geral. Parágrafo Segundo. Os integrantes da Diretoria tomarão posse de seus cargos, dispensados de prestar caução, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua eleição, mediante assinatura do respectivo termo, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, ressalvada a hipótese de, presentes, assinarem a ata da Assembleia Geral que os eleger, o que valerá, nesse caso, também como termo de posse. Parágrafo Terceiro. Em caso de licença, impedimento temporário ou vacância, caberá à Assembleia Geral escolher o substituto do licenciado, impedido ou titular do cargo vago, na primeira reunião que se seguir ao acontecimento. O substituto permanecerá no cargo até o desimpedimento ou o término da licença do substituído, ou até o final do mandato da Diretoria. Parágrafo Quarto. Vencido o mandato dos integrantes da Diretoria, será ele considerado automaticamente prorrogado até a ocorrência de Assembleia Geral que eleja novos membros ou reeleja aqueles em exercício. Artigo 8º. A Diretoria administrará a Companhia obedecendo rigorosamente ao disposto neste Estatuto Social, em especial ao que reza o seu artigo 9º, às normas que venham a ser estabelecidas pela Assembleia Geral e à legislação aplicável, sendo vedado aos seus integrantes, isolada ou conjuntamente, a prática de atos em nome da Companhia estranhos ao seu objeto social. Artigo 9º. Compete à Diretoria: I) cumprir as disposições deste Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral; II) a prática de todos os atos necessários ao funcionamento normal da Companhia, inclusive a representação em juízo ou fora dele, no país ou no exterior, e ainda: a) mediante a assinatura individual de um de seus Diretores: a.1) representar a Companhia perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais, entidades autárquicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e empresas privadas, inclusive em procedimentos de licitação, podendo, para esse fim, assinar propostas, declarações e documentos afins; a.2) outorgar procurações ad judicia e aquelas que contenham poderes de representação judicial da Companhia, inclusive para fins de depoimento pessoal; a.3) praticar atos relativos a registro e emissão de documentos relacionados a assuntos trabalhistas, fiscais e alfandegários; b) mediante a assinatura conjunta de 2 (dois) dos integrantes da Diretoria, poderão ser praticados todos os demais atos de gestão, inclusive, mas não se limitando a assunção de obrigações em geral, no Brasil ou no exterior, realização de operações financeiras, de crédito e de financiamento em geral, emissão, aceite e endosso de títulos de crédito; movimentação de contas correntes da Companhia; outorga e aceite de garantias a empresas por ela controladas ou a ela coligadas; alienação e constituição de ônus sobre bens da Companhia, inclusive do ativo não circulante, e constituição de consórcios, de sociedades de propósito específico e de subsidiárias da Companhia. Artigo 10. Para a prática dos atos a que se refere o artigo anterior, poderão ser outorgadas procurações pela Companhia, com poderes específicos, mediante: I) a assinatura individual de um dos integrantes da Diretoria, em relação aos atos previstos no artigo 9º, II, item "a"; e II) a assinatura conjunta de 2 (dois) integrantes da Diretoria, em relação aos atos previstos no artigo 9º, II, item "b". Parágrafo Único. As procurações outorgadas pela Companhia terão prazo de validade fixado nos respectivos instrumentos, não podendo esse prazo ser superior a 12 (doze) meses, ressalvados os instrumentos que contemplem os poderes da cláusula ad judicia e/ou de representação em processos administrativos e/ou outorgados no âmbito dos financiamentos de longo prazo da Companhia ou de suas controladas ou coligadas, que poderão ser outorgados por prazo indeterminado. Capítulo IV - Conselho Fiscal: Artigo 11. O Conselho Fiscal, órgão não permanente, quando instalado na forma da lei, terá 03 (três) integrantes efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país, e que preencham os requisitos da legislação aplicável. Parágrafo Único. O Conselho Fiscal, quando instalado, funcionará até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se seguir àquela de eleição, e terá as funções e competências previstas em lei. Capítulo V - Assembleia Geral: Artigo 12. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 04 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social e extraordinariamente, sempre que convocada, na forma da Lei das S.A. Parágrafo Único. A Assembleia Geral será presidida e secretariada, preferencialmente, por acionistas da Companhia e/ou por seus Diretores. Artigo 13. A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria e instalar-se-á na forma prevista na Lei das S.A. Artigo 14. Compete à Assembleia Geral deliberar e decidir sobre todas as matérias e negócios relativos ao objeto da Companhia, tomando as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. Parágrafo Único. Além das matérias que por este Estatuto Social e por lei sejam de competência da Assembleia Geral, compete-lhe, também, fixar os honorários individuais ou globais dos integrantes da Diretoria. Capítulo VI - Exercício Social: Artigo 15. O exercício social começará em 1º de janeiro de cada ano e terminará em 31 de dezembro do mesmo ano, coincidindo com o ano civil. Parágrafo Único. A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balanços intermediários, bem assim na hipótese de alteração do exercício social, apresentar declaração de rendimentos abrangendo período maior ou menor do que 12 (doze) meses. Artigo 16. No fim de cada exercício social, a Diretoria elaborará as demonstrações financeiras previstas em lei, baseadas na escrituração mercantil da Companhia. Parágrafo Único. As demonstrações financeiras da Companhia serão auditadas por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários. Artigo 17. Do lucro líquido do exercício, serão destinados: a) 5% (cinco por cento) à constituição da reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social; b) 3% (três por cento) à distribuição aos acionistas como dividendo obrigatório. Parágrafo Primeiro. Os acionistas poderão deliberar a distribuição de dividendos inferior ao constante deste artigo, ou a retenção de todo o lucro. Parágrafo Segundo. A Assembleia ou a Diretoria poderão aprovar distribuição antecipada de dividendos, à conta dos dividendos do exercício. Não havendo distribuição antecipada, os dividendos serão pagos durante o exercício em que os mesmos tiverem sido aprovados. Parágrafo Terceiro. Os dividendos não reclamados dentro de 03 (três) anos contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão em favor da Companhia. Capítulo VII - Liquidação: Artigo 18. A dissolução e liquidação da Companhia far-se-ão de acordo com o que resolver a Assembleia Geral, obedecendo as prescrições legais. Capítulo VIII - Juízo Arbitral: Artigo 19. A Companhia, seus acionistas e Diretores obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou decorrente, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos das disposições contidas neste Estatuto Social, na Lei das S.A., nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, conforme o caso. Parágrafo Primeiro. As disputas ou controvérsias serão solucionadas por meio de arbitragem a ser administrada pelo Centro de Mediação e Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("Câmara"), de acordo com o disposto no regulamento da Câmara ("Regulamento da Câmara"). Parágrafo Segundo. A arbitragem será decidida por um tribunal arbitral sediado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, constituído por 3 (três) árbitros a serem nomeados nos termos do Regulamento da Câmara. Não será permitida a instauração de arbitragem multilateral, ou seja, de procedimento arbitral composto por mais de dois polos antagônicos entre si. Será, contudo, permitido haver mais de uma parte, pessoa física ou jurídica, em um dos polos. Parágrafo Terceiro. Todo o procedimento arbitral será em língua portuguesa e serão aplicadas as leis brasileiras, inclusive, mas não se limitando, a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei Brasileira de Arbitragem). Parágrafo Quarto. A Câmara deverá proferir sua sentença no Brasil, no prazo máximo de 12 (doze) meses contados da data de início da arbitragem, observado que referido prazo poderá ser prorrogado pela Câmara por um período adicional de até 6 (seis) meses, desde que justificadamente. Parágrafo Quinto. Os honorários dos advogados e demais despesas e custos decorrentes do procedimento arbitral serão suportados por uma ou por ambas as partes, como for decidido pela Câmara. Parágrafo Sexto. Em face da presente cláusula compromissória, toda e qualquer medida cautelar deverá ser requerida: (i) ao tribunal arbitral (caso este já tenha sido instaurado) e cumprida por solicitação do tribunal arbitral ao juiz estatal competente; ou (ii) diretamente ao Poder Judiciário (caso o tribunal arbitral ainda não tenha sido instaurado), no foro da comarca onde a medida cautelar deva ser cumprida pela parte requerente. Parágrafo Sétimo. As partes envolvidas na arbitragem deverão manter em sigilo todas e quaisquer informações relacionadas à arbitragem. Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2018. Bartolomeu Charles Lima Brederodes - Presidente da Mesa, Amilcar Bastos Falcão - Secretário da Mesa.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A
NIRE: 333.0016741-2 Protocolo: 00-2018/473070-8 Data do protocolo: 19/12/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/12/2018 SOB O NÚMERO 00003462487 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 2B77195C472B876732A91167395AC2BAD8F6BECAFC2BC5E4200344FFA4E7E11A
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

bêntures previsto nesta Escritura que ocorra aos sábados, domingos ou feriados nacionais, ou, ainda, feriados na cidade e/ou Estado do RJ, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos jurídicos, prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, inclusive. 5.7. Garantia: As Debêntures não contarão com garantias reais ou fidejussórias. 5.8. Condições de Conversão: 5.8.1. As Debêntures poderão ser conversíveis em ações ordinárias de emissão da Emissora ("Ações"), de acordo com a Cláusula 5.8.3, conforme aplicável, nos termos e condições constantes desta Escritura ("Conversão"). 5.8.2. As Debêntures poderão ser integralmente conversíveis em Ações ou amortizadas, a critério do Debenturista, pelo seu valor patrimonial na ocorrência dos seguintes eventos (i) na Data do Vencimento das Debêntures; (ii) na hipótese de declaração de Vencimento Antecipado, nos termos da Cláusula VI ou (iii) deliberação do Debenturista, por meio de uma comunicação por escrito à Emissora com 5 Dias Úteis de antecedência ("Eventos de Conversão"). 5.8.3. Na ocorrência de qualquer um dos Eventos de Conversão estabelecidos na Cláusula 5.8.2, o número de Ações será calculado de acordo com a seguinte fórmula *Número de Ações = Dívida/VPA, sendo que: Dívida = Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido da Remuneração devida e não paga na data da Conversão; VPA = Valor patrimonial por ação. O valor patrimonial por ação será calculado de acordo com a seguinte fórmula: Valor patrimonial por ação = PL/A, sendo que: PL = Patrimônio líquido da Emissora no mês imediatamente anterior à data da Conversão; A = Quantidade de ações em circulação da emissão da Emissora na data da Conversão.* 5.8.4. Caso a Conversão resulte em número fracionário de ação, a parcela correspondente a tal fração será arredondada para o número inteiro imediatamente anterior. 5.8.5. As Ações de emissão da Emissora resultantes da Conversão das Debêntures (i) terão as mesmas características e condições e gozarão dos mesmos direitos e vantagens estatutariamente atribuídos atualmente e no futuro àquela espécie de ação de acordo com o Estatuto Social da Emissora; (ii) participarão dos resultados relativos ao exercício social então em curso que vierem a ser declaradas após a data em que tais Ações forem emitidas, inclusive dividendos e juros sobre capital próprio, *pro rata temporis*, com base no período de tempo compreendido entre a data de Conversão e o término do exercício social em curso. 5.8.6. Caso o Debenturista opte pela Conversão, a Emissora obriga-se, de forma irrevogável e irretratável, a tomar todas as providências necessárias para a emissão das Ações e para a inscrição e o registro dessas Ações em nome do Debenturista no seu Livro de Registro de Ações, de forma a assegurar os termos aqui constantes, ai sejam refletidos. 5.8.7. O aumento de capital da Emissora decorrente da Conversão das Ações, observada a forma estabelecida no inciso III, do Art. 166, da Lei das S.A., e no Estatuto Social da Emissora, será homologado até 60 dias e arquivado na JUCERJA no prazo de 30 dias após a sua efetivação. 5.9. Resgate, Amortização e Aquisição Facultativa: As Debêntures poderão ser resgatadas antecipadamente ou amortizadas extraordinariamente, no todo ou em parte, em dinheiro, mediante deliberação do Debenturista em AGD (tal como definido abaixo). 5.10. Atualização Monetária: As Debêntures não estarão sujeitas a atualização monetária de qualquer espécie. 5.11. Pré-pagamento As Debêntures estarão sujeitas a pré-pagamento, a qualquer momento, mediante deliberação do Debenturista em AGD (tal como definido abaixo), nos termos da Cláusula 5.4. 5.12. Encargos Moratórios: No caso de um pagamento em mora com relação a qualquer valor devido ao Debenturista, o valor em mora devido pela Emissora estará, a partir da data do inadimplemento até o efetivo pagamento, sujeito a (i) multa convencional, irredutível e não-compensatória de 2% sobre o montante devido e (ii) juros de mora de 1% ao mês, calculado sobre uma base *pro-rata*. Cláusula VI - Vencimento Antecipado: 6.1. Poderão ser declaradas antecipadamente vencidas todas as Debêntures, mediante deliberação assinada pelo Debenturista, na ocorrência dos seguintes eventos ("Eventos de Vencimento Antecipado"): (i) descumprimento pela Emissora de qualquer obrigação prevista nesta Escritura, não sanado no prazo de 30 dias contados do recebimento pela Emissora da notificação do Debenturista, informando sobre o referido descumprimento; (ii) pedido de recuperação judicial ou extrajudicial formulado pela Emissora, (iii) declaração de falência, dissolução e liquidação da Emissora; e (iv) verificação de que as declarações e garantias prestadas nesta Escritura pela Emissora, eram materialmente falsas, incorretas ou incompletas e não sejam sanadas no prazo de 30 dias contados do recebimento pela Emissora de notificação enviada pelo Debenturista. 6.1.1. A Emissora deverá notificar o Debenturista no prazo de 10 dias a contar da data da ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado. 6.2. Para efeitos de entrega das notificações referidas nos itens da Cláusula 6.1, o Debenturista convocará uma AGD, nos termos da Cláusula 6.4, para resolver o descumprimento da Emissora e enviar uma notificação solicitando a remediação de tal descumprimento no prazo de 30 dias. 6.3. Na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado indicado nos itens da Cláusula 6.1, a Emissora e o Debenturista convocarão uma AGD a ser realizada no prazo mínimo de 15 dias contados da respectiva convocação para deliberar a declaração do vencimento antecipado das Debêntures. 6.4. Na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado indicado nos itens da Cláusula 6.1, caso seja aprovada a declaração de vencimento antecipado de que trata a Cláusula 6.3 pelo Debenturista todas as outras obrigações decorrentes das Debêntures deverão ser declaradas antecipadamente vencidas. Cláusula VII - Obrigações: 7.1. Obrigações de Fazer e Não Fazer: 7.1.1. Até a integral liquidação ou Conversão das Debêntures, observadas as demais obrigações previstas nesta Escritura, a Emissora obriga-se a (i) fazer publicar, nos prazos e na forma exigida pela legislação societária, suas informações econômico-financeiras; (ii) manter a sua contabilidade atualizada e efetuar os respectivos registros de acordo com as normas de contabilidade IFRS; (iii) manter-se adimplente com relação a todos os tributos devidos às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, exceto com relação àqueles tributos que sejam contestáveis de boa-fé pela Emissora, nas esferas administrativa e/ou judicial, (iv) cumprir, em todos os aspectos relevantes, todas as leis, regras, regulamentos, portarias e determinações de órgãos governamentais, departamentos ou tribunais, em qualquer jurisdição na qual conduz seus negócios ou tem bens ou ativos, e que sejam aplicáveis à Emissora, seus ativos no curso normal de seus negócios ou necessários para assegurar continuamente a legalidade, validade e aplicabilidade desta Escritura e das Debêntures, (v) não emitir qualquer títulos e valores mobiliários representativos de dívida (conversíveis ou permutáveis em ações da Emissora ou não), sem o consentimento do Debenturista; (vi) não permitir qualquer fusão ou consolidação, liquidação, falência, distrato ou dissolução, cessão ou descontinuidade do negócio da Emissora, ou qualquer alienação de, em uma operação ou uma série de operações, todos ou substancialmente todos os negócios ou bens da Emissora, atualmente detidos ou que venha a deter no futuro, sem o consentimento do Debenturista, (vii) não alienar ou onerar o imóvel de sua propriedade ou prometer fazer qualquer um dos anteriores, (viii) não adquirir qualquer participação societária em qualquer outra Cia, ou participar de qualquer empreendimento privado ou consórcio; (ix) manter, a todo o tempo, válidas, em perfeita ordem e em plena vigência todas as autorizações e licenças necessárias para realizar as atividades ordinárias da Emissora, exceto na medida em que seja razoável de se esperar que a falta de tais autorizações e licenças não possa causar um efeito adverso relevante para a Emissora, (x) manter, a todo o tempo, válidas, em perfeita ordem e em plena vigência todas as autorizações necessárias para a celebração desta Escritura e o cumprimento de todas as obrigações aqui estabelecidas; (xi) a pedido do Debenturista, reunir-se com o Debenturista para discutir qualquer questões relacionadas com as Debêntures ou com a presente Escritura, (xii) fazer os seus melhores esforços para fornecer ao Debenturista, dentro de um período razoável de tempo, outros documentos ou informações que o Debenturista possa razoavelmente solicitar, por meio de uma comunicação por escrito, explicando as razões para tal pedido. Cláusula VIII - Assembleia Geral do Debenturista: 8.1. Convocação: 8.1.1 O Debenturista reunir-se-á, a qualquer tempo, em Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD"), de acordo com o disposto no Art. 71 da Lei das S.A., a fim de deliberar sobre quaisquer matérias de interesse do Debenturista. 8.1.2 A AGD pode ser convocada pela Emissora e pelo Debenturista. 8.1.3. A convocação dar-se-á mediante anúncio publicado nos órgãos de imprensa, nos quais a Emissora efetue suas publicações, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes da Lei das S.A., conforme aplicável, de outras regulamentações aplicáveis e deste Escritura e por carta registrada enviada para a Emissora e para o Debenturista. 8.1.4. As AGDs serão convocadas com antecedência mínima de 15 dias, em primeira convocação e, em segunda convocação, com antecedência mínima de 8 dias. 8.1.5. Será considerada regular a AGD a que comparecer o Debenturista, independente de publicações e/ou avisos. 8.1.6. As deliberações tomadas pelo Debenturista, no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns estabelecidos nesta Escritura, serão existentes, válidas e eficazes perante a Emissora 8.2 Instalação e Deliberação 8.2.1. A AGD será instalada com o quórum previsto no Art. 71, §3º, da Lei das S.A., 8.2.2. Exceto quando previsto de forma diferente na lei ou na presente Escritura, as matérias que se sujeitam à AGD relativas às Debêntures serão aprovadas pelo voto do Debenturista. 8.2.3. Nas resoluções da AGD, cada Debênture dará direito a um voto. O Debenturista poderá constituir mandatários, observadas as disposições dos §§1º e 2º, do Art. 126, da Lei das S.A., Cláusula IX - Declarações e Garantias: 9.1. Declarações e Garantias da Emissora: A Emissora declara e garante, na data da assinatura desta Escritura, que (i) é S.A. devidamente constituída, com existência válida e em situação regular segundo as leis da República Federativa do Brasil, (ii) está devidamente autorizada a celebrar esta Escritura e a cumprir com todas as obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto, (iii) este Escritura e cada documento a ser entregue nos seus termos, constituirá obrigação legal, válida e vinculante da Emissora, exequível de acordo com seus termos e condições, (iv) a celebração da Escritura e a colocação das Debêntures ao Debenturista não viola qualquer disposição legal, ou decisão, ainda que liminar, judicial de forma que tal violação possa ter influência materialmente adversa sobre os interesses do Debenturista. Cláusula X - Disposições Gerais: 10.1. Comunicações: As comunicações a serem enviadas por qualquer das Partes nos termos desta Escritura deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços Emissora: **São Cristóvão Participações S.A.** Av. Ataulfo de Paiva, 1.251, 9º andar, Sala 91, Leblon, RJ. A/C: Daniel Neder/Marcos Freitas, Tel.: +55 (21) 2529-3550; Fax: +55 (21) 2529-3551. E-mail: DNeder@higcapital.com.br/MFreitas@higcapital.com. Debenturista: **Olympus Real Estate II - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior;** A/C: **BRL Investimentos Ltda., Rua Iguatemi**, 151, 19º andar, Itaim Bibi, SP; At.: Daniela Bonifácio/Rodrigo Cavalcante; Tel.: +55 (11) 3133.0350; Fax: +55 (11) 3133.0350; E-mail: juridico.fundos@brltrust.com.br. 10.1.1. As comunicações a serem enviadas por qualquer das Partes por correspondência serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo, ou com aviso de recebimento expedido pelo correio, ou por telegrama nos endereços acima. 10.1.2. As comunicações a serem enviadas para as Partes nos termos desta Escritura, se feitas por facsímile ou correio eletrônico, serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado através de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente ou mediante confirmação por telefone). Os respectivos originais deverão ser encaminhados para os endereços acima em até 5 dias úteis após o envio da mensagem. 10.1.3. A mudança de qualquer dos endereços acima deverá ser comunicada às restantes Partes pela parte que alterar o seu endereço. 10.2. Lei Aplicável: Esta Escritura é regida pelas leis da República Federativa do Brasil. 10.3. Irrevogabilidade e Irretratabilidade: Esta Escritura é firmada em caráter irrevogável e irretratável, salvo na hipótese de não preenchimento de qualquer dos requisitos relacionados na Cláusula II, obrigando as Partes por si e seus sucessores. 10.4. Independência das Disposições da Escritura Caso qualquer das disposições desta Escritura venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas. 10.5. Despesas: A Emissora arcará com os custos decorrentes da colocação privada das Debêntures, bem como os custos relativos de publicação dos atos necessários à Emissão, tais como esta Escritura, seus eventuais aditamentos e os atos societários da Emissora. Cada Parte arcará com suas próprias despesas relativas à negociação, preparação e execução desta Escritura. 10.6. Acordo Inteiro: Esta Escritura constitui a totalidade do acordo entre as Partes com relação ao assunto aqui tratado e substitui todos os acordos e entendimentos anteriores entre as Partes no que diz respeito a este assunto, sejam escritos ou orais. 10.7. Cessão: Salvo disposição em contrário na presente Escritura, as Partes não poderão ceder ou transferir quaisquer direitos resultantes da presente Escritura, sem o consentimento prévio por escrito das outras Partes. 10.8. Aditamentos: A presente Escritura não poderá ser alterada, aditada ou modificada, exceto de comum acordo por escrito entre as Partes. 10.9 Foro: 10.9.1. A Emissora e o Debenturista concordam que todas e quaisquer questões decorrentes da construção e interpretação desta Escritura, incluindo questões relativas à existência, validade, eficácia ou nulidade de qualquer das suas disposições, serão resolvidas por arbitragem, de forma obrigatória, exclusiva e definitiva, iniciada e conduzida de acordo com as Regras de arbitragem do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("Regulamento de Arbitragem"). O Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("Centro de Arbitragem") será responsável pela gestão e condução do processo de arbitragem. 10.9.2. Caso sejam necessárias medidas provisórias ou injunções em momento anterior ao início da arbitragem, a Parte interessada pode requerer a medida relevante diretamente para os tribunais judiciais competentes para o julgamento de tal medida. As Partes elegem o foro da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro para dirimir e resolver quaisquer questões relativas à arbitragem previstas neste documento, sem que esta Cláusula 10.9.2 implique a aceitação dos tribunais judiciais, como alternativa à arbitragem. 10.9.3. O Tribunal Arbitral será composto por 3 árbitros a serem nomeados de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Central de Arbitragem. A arbitragem terá lugar na Cidade do RJ/RJ, onde a sentença arbitral deverá ser proferida, e o idioma da arbitragem será o português. 10.9.4. Até ao limite máximo permitido por lei, as Partes renunciam a apresentar qualquer recurso, inclusive para a sentença arbitral e quaisquer medidas contra a sua execução. A execução da sentença arbitral poderá ser solicitada em qualquer tribunal de jurisdição competente. A decisão da arbitragem será final e vinculativa para as Partes. 10.9.5. Somente para fins de execução específica, e para a adoção de qualquer MP temporária ou permanente, as Partes elegem os tribunais da Cidade do RJ/RJ, com exclusão de quaisquer outros tribunais, por mais privilegiados que sejam. E, por estarem assim justos e contratadas, a Partes firmam a presente Escritura, em 5 vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 2 testemunhas. RJ, 22/11/18. São Cristóvão Participações S.A.: Marcelo Marinho Cecchetto - Presidente, Marcelo Hudik F. de Albuquerque - Diretor. Olympus Real Estate II - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior - p. BRL Investimentos Ltda.: Daniela Bonifácio - Diretora. Jucerja em 06/12/18 sob o nº 00003447952. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral

Id. 2152805

MRV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 29.528.320/0001-09 - NIRE 33.3.0011206-5

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 07/12/2018. I - Data, hora e local da assembleia: 07/12/2018, às 10:00 horas, na sede da Sociedade, situada na Avenida Nilo Peçanha, nº 50, sala 2010, Centro, Rio de Janeiro, RJ; II - Mesa Diretora: O Sr. Mauro Ribeiro Viegas Filho, como Presidente, e o Sr. João Carlos de Noronha Viegas, secretariando os trabalhos; III - Convocação: Dispensada a publicação de Editais de convocação, na forma do Artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76; IV - Quorum: Totalidade dos acionistas com direito a voto; V - Natureza da Assembleia: Extraordinária; VI - Deliberações Tomadas sem Divergência de votos: a) Foi aprovada a alteração do endereço da sede da Sociedade para o imóvel situado na Avenida Nilo Peçanha, nº 50, sala 2009, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.020-906. Foi autorizada e determinada a realização de todas as providências e formalidades contábeis e legais para tanto cabíveis; VII - Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia e lavrada a sua ata em forma de sumário, que lida e achada conforme por todos os acionistas da Sociedade, tendo sido aprovada a publicação e o arquivamento do presente extrato de ata sem os nomes dos acionistas presentes, nos termos do artigo 130, §2º, da Lei nº 6.404/76. Rio de Janeiro, 07/12/2018. Cópia Fiel do Original. Mauro Ribeiro Viegas Filho - Presidente da Mesa; João Carlos de Noronha Viegas - Secretário. Arquivada na Jucerja sob o nº 3465228 em 13/12/18. Bernardo F.S. Berwanger - Secretário Geral.

Id. 2152702

VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.

CNPJ nº 02.536.066/0001-26 - NIRE 3330016741-2

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de outubro de 2018. Local, Dia e Hora: Sede da Vital Engenharia Ambiental S.A. ("Companhia"), na Rua Santa Luzia, nº 651, 5º andar, Centro, CEP 20021-903, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, no dia 26 de outubro de 2018, às 09:00 horas. **Convocação e Presença:** Face à presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, ficam dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do §4º do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."). **Mesa:** Presidente: Bartolomeu Charles Lima Brederodes e Secretário: Amílcar Bastos Falcão. **Ordem do Dia e Deliberações:** Após exame e discussão das matérias apresentadas, os acionistas deliberaram, por unanimidade (a) Aprovar, sem qualquer emenda ou ressalva, em todos os seus termos e condições, o "Protocolo de Cisão Parcial, Justificação e Incorporação de Acervo Líquido Cindido da Vital Engenharia Ambiental S.A.", celebrado em 25 de outubro de 2018 entre a Companhia e a Orbis (conforme abaixo definida, e "Protocolo e Justificação"), o qual estabelece a justificativa e os termos e condições sob os quais se realizará a operação de cisão parcial da Companhia com incorporação da Parcela Cindida 1 (conforme definida abaixo) pela Orbis e da Parcela Cindida 2 (conforme abaixo definida) pela Queiroz Galvão S.A. ("QGSA") e pela Gama Fundo de Investimento em Participações ("GAMA"). O referido Protocolo e Justificação constitui o Anexo I à presente ata e fica arquivado na sede da Companhia; (b) Tomar conhecimento e ratificar a contratação de empresa GWM Auditores Independentes, com sede na Av. Rio Branco, nº 173, grupo 1101, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.989.448/0001-94 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 5.495. ("Avaliador"), para proceder, na forma do artigo 229, §§2º e 3º, da Lei das S.A., à avaliação do acervo cindido da Companhia, a valor contábil, tendo elaborado, assim, o respectivo laudo de avaliação dos bens que serão conferidos ao capital social da Orbis, conforme operação detalhada no Protocolo e Justificação, com base nas demonstrações financeiras da Companhia na data-base de 30 de setembro de 2018 ("Data-Base" e "Laudo de Avaliação"); (c) Aprovar, depois de examinado e discutido, sem qualquer emenda ou ressalva, o Laudo de Avaliação, que constitui o Anexo II à presente ata, segundo o qual o acervo líquido cindido da Companhia, na Data-Base, corresponde a R$49.302.746,06 (quarenta e nove milhões, trezentos e dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e seis centavos), composto pelo acervo técnico operacional de tecnologia em serviços de limpeza urbana, equipamentos e créditos, no valor de R$41.636.322,43 (quarenta e um milhões, seiscentos e trinta e seis mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos, e "Parcela Cindida 1"), bem como pelo investimento da Companhia na sua subsidiária integral Orbis Ambiental S.A., sociedade anônima com sede na Rodovia MG 05, Km 8,1 - Parte, Nações Unidas, Sabará, MG, CEP 34590-390 ("Orbis"), no valor de R$7.666.423,63 (sete milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos, e "Parcela Cindida 2"). Os elementos patrimoniais integrantes das parcelas cindidas da Companhia encontram-se discriminados no Laudo de Avaliação, (d) Nos termos do artigo 229 da Lei das S.A., aprovar, de forma definitiva, a cisão parcial da Companhia, sem solidariedade, na forma do parágrafo único do art. 233 da Lei das S.A., com a incorporação da Parcela Cindida 1 pela Orbis, acima qualificada, e com a incorporação da Parcela Cindida 2 pela QGSA e pela GAMA, tudo de acordo com os termos e condições do Protocolo e Justificação; (e) A cisão parcial da Companhia ora aprovada importará em redução do capital social da Companhia no valor de R$49.302.746,06 (quarenta e nove milhões, trezentos e dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e seis centavos), sem que se altere a quantidade de ações de emissão da Companhia, uma vez que as ações existentes não têm valor nominal, passando o capital social a ser de R$196.203.425,02 (cento e noventa e seis milhões, duzentos e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e dois centavos), dividido em 11.027.060 (onze milhões, vinte e sete mil e sessenta) ações, sendo 6.729.518 (seis milhões, setecentas e vinte e nove mil, quinhentas e dezoito) ações ordinárias e 4.297.542 (quatro milhões, duzentas e noventa e sete mil, quinhentas e quarenta e duas) ações preferenciais. A proporção de ações detidas por cada um dos acionistas da Companhia se mantém inalterada, (f) Em razão da redução do capital social da Companhia, fica aprovada a alteração do *caput* do artigo 4º do Estatuto Social, que passará a vigorar com a seguinte redação: *Artigo 4º. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$196.203.425,02 (cento e noventa e seis milhões, duzentos e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e dois centavos), representado por 11.027.060 (onze milhões, vinte e sete mil e sessenta) ações, todas nominativas e sem valor nominal, sendo 6.729.518 (seis milhões, setecentas e vinte e nove mil, quinhentas e dezoito) ações ordinárias e 4.297.542 (quatro milhões, duzentas e noventa e sete mil, quinhentas e quarenta e duas) ações preferenciais.* (g) Incluir a competência da Diretoria nas deliberações para aprovação de distribuição antecipada de dividendos, conforme permitido pelo art. 204, §2º da Lei das S.A., alterando o parágrafo segundo do artigo 17º do Estatuto Social da Companhia que passará a vigorar com a seguinte redação: *Artigo 17. omissis (...) Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral ou a Diretoria poderão aprovar distribuição antecipada de dividendos, à conta dos dividendos do exercício. Não havendo distribuição antecipada, os dividendos serão pagos durante o exercício em que os mesmos tiverem sido aprovados.* (h) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, refletindo as alterações dos artigos 4º e 17 mencionadas acima, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo III; (i) Autorizar, para todos os fins e efeitos legais, nos termos do artigo 227, §3º, da Lei das S.A., a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à implementação e formalização da cisão parcial ora aprovada, ficando responsável por providenciar o arquivamento e publicação de atos societários, providenciar eventuais baixas, registros, averbações, comunicações e demais atos correlatos. Foram ratificados todos os atos já praticados pela administração da Companhia com vistas à efetivação da incorporação ora aprovada, e (j) Aprovar a lavratura sumariada desta ata de assembleia, determinando o arquivamento na Companhia, depois de rubricados pela mesa, dos documentos que interessam à assembleia realizada. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lida, aprovada e assinada por todos os presentes. **Assinaturas:** Mesa: **Presidente:** Bartolomeu Charles Lima Brederodes, Secretário: Amílcar Bastos Falcão, Acionistas: Queiroz Galvão S.A.: e Gama Fundo de Investimentos em Participações. Confere com o original lavrado no livro próprio. **Bartolomeu Charles Lima Brederodes** - Presidente da Mesa, **Amílcar Bastos Falcão** - Secretário da Mesa. Certidão - Jucerja - Registrado sob o nº 0000344715 em 03/12/2018. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário-Geral. **Anexo I - Protocolo e Justificação da Cisão Parcial da Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Vital Engenharia Ambiental S.A., com incorporação de Parcela Cindida pela Orbis Ambiental S.A. - Protocolo de Cisão Parcial, Justificação e Incorporação de Acervo Líquido Cindido da Vital Engenharia Ambiental S.A.** - O presente instrumento particular de Protocolo de Cisão Parcial, Justificação e Incorporação do Acervo Líquido Cindido, é firmado entre **Vital Engenharia Ambiental S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, à Rua Santa Luzia nº 651, 5º andar, Centro, CEP 20021-903, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.536.066/0001-26, devidamente representada, doravante denominada simplesmente "VITAL"; **Orbis Ambiental S.A.**, sociedade anôni-

Imprensa Oficial
GOVERNO DO Rio de Janeiro
documento assinado digitalmente
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Terça-feira, 18 de Dezembro de 2018 às 01:15:58 -0200.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A
NIRE: 333.0016741-2 Protocolo: 00-2018/473070-8 Data do protocolo: 19/12/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/12/2018 SOB O NÚMERO 00003462487 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 2B77195C472B876732A91167395AC2BAD8F6BECAFC2BC5E4200344FFA4E7E11A
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancelaadigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

ma com sede na Cidade de Sabará, Estado de Minas Gerais, à Rodovia MG 05, s/nº, Km 8,1 - Parte, Nações Unidas, CEP 34590-390, inscrita no CNPJ/MF n 06.984.726/0001-92, devidamente representada, doravante denominada simplesmente "ORBIS". **Queiroz Galvão S.A.** sociedade anônima com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Santa Luzia, nº 651, 7º e 8º andares, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.538.798/0001-55, devidamente representada, doravante denominada simplesmente "QGSA"; **Gama Fundo de Investimentos em Participações** com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3434, bloco 07, sala 202, Barra da Tijuca, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.513.639/0001-24, neste ato representado por Oliveira Trust Servicer S.A., sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteira, com sede na Avenida das Américas, nº 3434, bloco 07, sala 202, Barra da Tijuca, Inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.150.453/0001-20, devidamente representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente "GAMA"; VITAL, ORBIS, QGSA e GAMA são doravante denominadas, em conjunto, "Partes" e, isoladamente, "Parte" **Considerando que:** (i) A QGSA, a VITAL e a ORBIS são sociedades integrantes do Grupo Queiroz Galvão, o qual possui atuação em diversos segmentos de negócios, (ii) A VITAL concentra suas atividades nos ramos de: a) execução de serviços de limpeza pública e particular, compreendendo a coleta e transporte de resíduos domiciliar, urbano, industrial e especial, b) serviços de varrição de ruas, praças e logradouros públicos; c) operação e manutenção de sistemas de disposição de resíduos sólidos, d) operação, conservação, manutenção, modernização, ampliação e exploração de serviços públicos de coleta de resíduos em geral; e) construção, implantação, operação, manutenção, controle e funcionamento de unidades de reciclagem e compostagem de resíduos e de aterro sanitário; f) coleta, transporte e tratamento de resíduos provenientes dos serviços de saúde; g) recuperação de áreas degradas, h) recuperação de áreas de deposição irregular de resíduos; i) implantação, modernização e manutenção de áreas verdes, parques e jardins; j) limpeza e conservação de monumentos e logradouros públicos; k) a realização de serviços e atividades pertinentes e correlatas, l) participação com recursos próprios em outras empresas, m) locação de máquinas, equipamentos e veículos, sem mão de obra associada; n) consultoria na área ambiental; o) participação, a critério da Diretoria, em consórcios com empresas congêneres, visando disputar licitações e executar serviços ligados às demais atividades constantes de seu objeto social, e p) assessoria empresarial, em atividades-meio, para sociedades controladas, coligadas ou sob controle comum; (iii) A ORBIS é uma subsidiária integral da VITAL, tendo por objeto social: a) execução de serviços de limpeza pública e particular, compreendendo a coleta e transporte de lixo domiciliar, urbano, hospitalar, industrial e especial; b) serviços de varrição de ruas praças e logradouros públicos; c) operação e manutenção de sistemas de disposição de resíduos sólidos; d) operação, conservação, manutenção, modernização, ampliação e exploração de serviços públicos de coleta de lixo em geral; e) controle, operação, manutenção e funcionamento de aterro sanitário, f) a realização de serviços e atividades pertinentes e correlatas, e g) participação em outras sociedades, simples e/ou empresárias, bem como consórcios, empreendimentos ou *joint ventures*, como sócia, acionista ou cotista, no país ou no exterior; (iv) A VITAL, ao longo dos últimos anos, adquiriu e desenvolveu experiência e *know-how* de excelência em todas as atividades previstas no seu objeto social sendo atualmente reconhecida como uma as melhores sociedades do país na área de limpeza urbana, coleta e gestão de resíduos sólidos, (v) A ORBIS, por seu turno, focou suas atividades na área de controle, operação, manutenção e funcionamento de aterro sanitário, atuando acessoriamente nas demais atividades; (vi) Por outro lado, a ORBIS é dotada de corpo técnico-profissional com capacidade e competência para atuar em todas as atividades previstas em seu objeto social; (vii) O Grupo Queiroz Galvão vem, ao longo dos últimos 10 anos, implementando uma série de reorganizações societárias e administrativas, conforme demandas mercadológicas e melhores práticas empresariais, como forma de dotar suas sociedades da maior eficiência operacional e econômica possível; (viii) Após analisar oportunidades e desafios do mercado de gestão de resíduo sólido, o Grupo Queiroz Galvão houve por bem segregar a atuação da VITAL, de forma a dotar a ORBIS com a expertise necessária para ampliar seu foco de atuação, para abranger, principalmente, as atividades de varrição e coleta de serviços públicos de limpeza, bem como dotá-la de equipamentos e condições econômicas e financeiras de competir em tal atividade; (ix) O objetivo da reorganização, portanto, é possibilitar a atuação da ORBIS em diversos mercados, com mais flexibilidade e agilidade, aumentando sua eficiência operacional deixando esta de ser uma sociedade controlada pela VITAL, para que tenha independência e autonomia para se dedicar a tais atividades, de forma que as próprias ações da ORBIS farão parte do patrimônio a ser cindido; (x) Para o atingimento dos fins descritos acima, as Partes pretendem a efetivação da cisão parcial da VITAL, de modo a segregar parcela de seu patrimônio que compreenda as próprias ações da ORBIS, bem como bens, equipamentos e créditos, incorporando-os ao patrimônio da ORBIS; para que esta, ao final, deixe de ser uma controlada da VITAL e passe a ser uma investida da QGSA e do GAMA; **Resolvem** as Partes, em observância ao disposto nos artigos 224 e 225 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), celebrar o presente Protocolo de Cisão Parcial, Justificação e Incorporação do Acervo Líquido Cindido ("Protocolo de Justificação"), em conformidade com os seguintes termos e condições: **Cláusula Primeira - Objeto da Operação e Justificação:** 1.1. A operação consiste na cisão parcial da VITAL, na forma dos artigos 227 e 229 da Lei das S.A. (a "Operação"), com a segregação da parcela de seu patrimônio líquido discriminada na Cláusula 3.1 abaixo ("Acervo Cindido"), consistente em: (a) acervo técnico, equipamentos e créditos ("Parcela Cindida_1") e sua subsequente incorporação pela ORBIS; bem como (b) investimento da VITAL na ORBIS ("Parcela Cindida_2") e sua subsequente incorporação pela QGSA e GAMA, cujos termos e condições serão submetidos à deliberação e aprovação das assembleias gerais das Partes. 1.2. A Operação proporcionará benefícios e vantagens aos acionistas das Partes, pois lhes permitirá (i) segregar valor em sinergias e desenvolvimento tanto do Acervo Cindido, como do objeto social da ORBIS, (ii) administrar de forma mais eficiente a alocação dos recursos, com redução de custos e ampliação do controle sobre os resultados, proporcionando maior valor de suas ações; (iii) aumentar os ganhos de eficiência na gestão das sociedades, bem como melhorias na organização societária do Grupo Queiroz Galvão decorrentes da Operação e (iv) possibilitar o ingresso de acionista financeiro investidor que melhorará a estrutura de capital da Companhia aumentando seu nível de competitividade para superar os desafios de concorrência mercadológica. **Cláusula Segunda - Data-Base da Operação e Avaliação Patrimonial:** 2.1. A Operação terá por referência a data-base de 30 de setembro de 2018 ("Data-Base"). 2.2. Em observância às exigências legais, notadamente as disposições constantes dos artigos 8º, 227 e 229 da Lei das S.A., a Operação terá como base a avaliação do Acervo Cindido, segundo critério de valor contábil, com base nas demonstrações financeiras da VITAL levantadas na Data-Base. 2.3. O Acervo Cindido foi avaliado pela empresa especializada GWM Auditores Independentes, com sede na Av. Rio Branco, nº 173, grupo 1101, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.989.448/0001-94 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 5.495 ("Avaliador"), que procedeu à referida avaliação e elaboração do laudo de avaliação do Acervo Cindido ("Laudo de Avaliação"), cuja indicação e contratação será submetida à aprovação das assembleias gerais das Partes. 2.4. De acordo com o Laudo de Avaliação, que constitui o **Anexo I** ao presente Protocolo de Justificação, o Acervo Cindido está avaliado pelo seu valor contábil na Data-Base. **Cláusula Terceira - Do Acervo Cindido:** 3.1. Acervo Cindido. Os ativos da VITAL abaixo indicados, considerados seus respectivos valores contábeis em 30 de setembro de 2018, conforme descritos no Laudo de Avaliação, serão cindidos e incorporados pela ORBIS, pela QSGA e pelo GAMA da seguinte forma: (i) Acervo Cindido da VITAL a ser vertido à ORBIS - Parcela Cindida_1 ativos intangíveis representados pelo acervo técnico operacional de tecnologia em serviços de limpeza urbana, equipamentos e créditos, descritos no Laudo de Avaliação, no valor contábil de R$41.636.322,43 (quarenta e um milhões, seiscentos e trinta e seis mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos, a "Parcela Cindida_1"); (ii) Acervo Cindido da VITAL a ser vertido à QGSA e ao GAMA - Parcela Cindida_2: investimento da VITAL na ORBIS descrito no Laudo de Avaliação, no valor contábil de R$7.668.423,63 (sete milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos), que será vertido na mesma proporção da participação societária que a QGSA e o GAMA possuem na VITAL ("Parcela Cindida_2"). **Cláusula Quarta - Capital Social das Sociedades Envolvidas e Alterações Estatutárias:** 4.1. Capital Social da VITAL. O capital social da VITAL, nesta data, é de R$245.506.171,08 (duzentos e quarenta e cinco milhões, quinhentos e seis mil, cento e setenta e um reais e oito centavos), totalmente subscrito e integralizado, representado por 11.027.060 (onze milhões, vinte e sete mil e sessenta) ações, todas nominativas e sem valor nominal, sendo 6.729.518 (seis milhões, setecentas e vinte e nove mil, quinhentas e dezoito) ações ordinárias e 4.297.542 (quatro milhões, duzentas e noventa e sete mil quinhentas e quarenta e duas) ações preferenciais, atualmente detido pela QGSA e pelo GAMA, conforme a tabela abaixo.

	ON	PN	Ações Total	R$ Total
Queiroz Galvão S.A.	3.380.338	0	3.380.338	75.247.641,44
Gama Fundo de Investimentos em Participações	3.349.180	4.297.542	7.646.722	170.258.529,64
Total	**6.729.518**	**4.297.542**	**11.027.060**	**245.506.171,08**

4.2. Da Redução do Capital Social da VITAL. A cisão parcial da VITAL, com a segregação do Acervo Cindido correspondente às Parcelas Cindidas 1 e 2 do seu patrimônio, importará na redução do capital social da Companhia no valor de R$49.302.746,06 (quarenta e nove milhões, trezentos e dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e seis centavos), sem que se altere a quantidade de ações de emissão da Companhia, uma vez que as ações existentes não têm valor nominal, capital esse que passará a ser detido pelos acionistas da Vital conforme segue:

	ON	PN	Ações Total	R$ Total
Queiroz Galvão S.A	3.380.338	0	3.380.338	60.138.349,77
Gama Fundo de Investimentos em Participações	3.349.180	4.297.542	7.646.722	136.087.075,25
Total	**6.729.518**	**4.297.542**	**11.027.060**	**196.203.425,02**

4.3. Reforma do Estatuto Social da VITAL. Em virtude da redução de capital prevista acima, o artigo 4º do Estatuto Social da VITAL deverá ser alterado para passar a vigorar com a seguinte redação: ***Artigo 4º.*** *O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$196.203.425,02 (cento e noventa e seis milhões, duzentos e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e dois centavos), representado por 11.027.060 (onze milhões, vinte e sete mil e sessenta) ações, todas nominativas e sem valor nominal, sendo 6.729.518 (seis milhões, setecentas e vinte e nove mil, quinhentas e dezoito) ações ordinárias e 4.297.542 (quatro milhões, duzentas e noventa e sete mil, quinhentas e quarenta e duas) ações preferenciais.* 4.4. Capital Social da ORBIS. O capital social da ORBIS, nesta data, é de R$8.471.255,60 (seis milhões, quatrocentos e setente e um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 8.471.256 (seis milhões, quatrocentas e setenta e uma mil, duzentas e cinquenta e seis) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, detido integralmente por sua única acionista VITAL, conforme abaixo:

	ON	PN	Ações Total	R$ Total
Vital Engenharia Ambiental S.A.	8.471.256	-	8.471.256	8.471.255,60
Total	**8.471.256**	**-**	**8.471.256**	**8.471.255,60**

4.5. Do Aumento do Capital Social da ORBIS. Em consequência da Operação e da versão da Parcela Cindida 1 do Acervo Cindido, a ORBIS terá aumento do capital social no valor de R$41.636.322,43 (quarenta e um milhões, seiscentos e trinta e seis mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos) com a emissão de 41.636.322 (quarenta e um milhões, seiscentas e trinta e seis mil, trezentos e vinte e duas) novas ações ordinárias a serem subscritas pela QGSA e GAMA, na mesma proporção de suas respectivas participações societárias na VITAL, e integralizadas com a Parcela do Acervo Cindido 1, conforme segue: 4.5.1 A QGSA subscreverá 12.761.533 (doze milhões, setecentas e sessenta e uma mil, quinhentas e trinta e três) ações ordinárias de emissão da ORBIS, no valor de R$12.761.532,82 (doze milhões, setecentos e sessenta e um mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos); e 4.5.2. O GAMA subscreverá 28.874.789 (vinte e oito milhões, oitocentas e setenta e quatro mil, setecentas e oitenta e nove) ações ordinárias de emissão da ORBIS, no valor de R$ 28.874.789,61 (vinte e oito milhões oitocentos e setenta e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos).

	ON	PN	Ações Total	R$ Total
Vital Engenharia Ambiental S.A.	8.471.256	-	8.471.256	8.471.255,60
Queiroz Galvão S.A.	12.761.533	-	12.761.533	12.791.532,82
Gama Fundo de Investimentos em Participações	28.874.789	-	28.874.789	28.874.789,61
Total	**48.107.578**	**-**	**48.107.578**	**48.107.578,03**

4.6. Reforma do Estatuto Social da ORBIS. Em virtude do aumento de capital previsto acima, o artigo 4º do Estatuto Social da ORBIS deverá ser alterado para passar a vigorar com a seguinte redação: *Artigo 4º - O capital social subscrito e integralizado é de R$48.107.578,03 (quarenta e oito milhões, cento e sete mil, quinhentos e setente e oito reais e três centavos), representado por 48.107.578 (quarenta e oito milhões, cento e sete mil, quinhentas e setente e oito) ações ordinárias nominativas sem valor nominal.* 4.7. Incorporação das Ações da ORBIS Pertencentes à VITAL por QGSA e GAMA. Em consequência da Operação, a VITAL deixará o quadro acionário da ORBIS, em face da incorporação do Acervo Cindido correspondente à Parcela Cindida 2 pela QGSA e pelo GAMA na proporção de suas participações societárias detidas na VITAL, o que não resulta em qualquer aumento de capital para QGSA e GAMA, uma vez que sua participação na VITAL será reduzida em valor idêntico ao valor do investimento por elas incorporado. Assim, a composição acionária da ORBIS passará a ser a seguinte:

	ON	PN	Ações Total	R$ Total
Queiroz Galvão S.A.	14.744.973	-	14.744.973	14.744.972,67
Gama Fundo de Investimentos em Participações	33.362.605	-	33.362.605	33.362.605,36
Total	**48.107.578**	**-**	**48.107.578**	**48.107.578,03**

Cláusula Quinta - Aprovações Societárias: 5.1. A Operação deverá ser submetida à competente deliberação dos órgãos sociais da VITAL, ORBIS, QGSA e GAMA 5.2 Uma vez aprovada a Operação, na forma prevista no item 5.1 acima, competirá à administração da VITAL, ORBIS, QGSA e GAMA praticar todos os atos necessários à implementação da Operação, inclusive aqueles relacionados aos registros e às averbações nos respectivos livros societários. **Cláusula Sexta - Sucessão de Direitos e Obrigações:** 6.1. Em conformidade com o disposto no art. 233, parágrafo único, da Lei das S.A., a ORBIS sucederá a VITAL exclusivamente em relação aos elementos patrimoniais que constituem a Parcela Cindida 1 que foram vertidos para a ORBIS, não havendo solidariedade. Da mesma forma, a QGSA e o GAMA sucederão a VITAL exclusivamente em relação aos elementos patrimoniais que constituem a Parcela Cindida 2 que lhe foram vertidos, sem solidariedade. **Cláusula Sétima - Variações Patrimoniais:** 7.1. Todas as variações patrimoniais da VITAL relativas aos elementos integrantes da Parcela Cindida 1 ocorridas entre a Data-Base e a data efetiva incorporação serão absorvidas e refletidas na contabilidade da ORBIS. Igualmente, todas as variações patrimoniais da VITAL relativas aos elementos integrantes da Parcela Cindida 2 ocorridas entre a Data-Base e a data da efetiva incorporação serão absorvidas e refletidas nas contabilidades da QGSA e GAMA. **Cláusula Oitava - Demais Condições Aplicáveis à Operação:** 8.1. Autoridades de Defesa da Concorrência. A realização da Operação não estará sujeita à apreciação das autoridades de defesa de concorrência, quer no Brasil ou no exterior. 8.2. Efeitos de Atos. Uma vez aprovada a Operação, os administradores das Partes deverão praticar todos os atos, registros e averbações que se fizerem necessários à perfeita regularização, formalização e efetivação da Operação e do estabelecido no presente Protocolo de Justificação. 8.3. Custos e Despesas. Cada Parte deve arcar com suas respectivas despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da celebração deste Protocolo de Justificação e da consumação da Operação, incluindo, sem limitação, despesas com publicações, assessores jurídicos e financeiros, registros e averbações necessários. 8.4. Tributos. Cada uma das Partes deverá recolher e pagar pontualmente todos os tributos incidentes em razão da Operação e para os quais seja definida como contribuinte pela legislação tributária. Adicionalmente, as Partes autorizam-se mutuamente a reter e pagar em nome e por conta da outra todos os tributos para os quais a legislação tributária determine o recolhimento na fonte. 8.5. Apensações. Este instrumento de Protocolo de Justificação contém as condições exigidas pela Lei das S.A. para a proposta de cisão parcial da VITAL com incorporação do Acervo Cindido pela ORBIS, QGSA e GAMA e deverá ser submetido à apreciação e aprovação dos respectivos acionistas das Partes. **Cláusula Nona - Foro:** 9.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir as dúvidas oriundas deste Protocolo de Justificação, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente Protocolo de Cisão Parcial, Justificação e Incorporação de Acervo Líquido Cindido da Vital Engenharia Ambiental S.A. em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo. Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2018. **Vital Engenharia Ambiental S.A.** - Ricardo Mota de Farias; **Orbis Ambiental S.A.** - Patricia Valentim, **Queiroz Galvão S.A.** - Bartolomeu Charles Lima Bredérodes - Diretor/Officer, Amilcar Bastos Falcão - Diretor/Officer **Gama Fundo de Investimentos em Participações** Testemunhas, Emanuel A. da Silva - CPF/MF: 155.199.577-89; Fábio Otavio da Silva - CPF/MF: 092.882.267-29. **Anexo III - Estatuto Social - Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Duração: Artigo 1º.** A Vital Engenharia Ambiental S.A. é uma sociedade empresária por ações subordinada ao disposto neste Estatuto Social, à Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.") e demais normas aplicáveis. **Artigo 2º.** A Companhia, cuja duração será por tempo indeterminado, tem sua sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, na Rua Santa Luzia, nº 651, 5º andar - parte, Centro, CEP 20021-903, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir e instalar sucursais, filiais e escritórios no Brasil e no exterior. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social: a) execução de serviços de limpeza pública e particular, compreendendo a coleta e transporte de resíduos domiciliar, urbano, industrial e especial; b) serviços de varrição de ruas, praças e logradouros públicos; c) operação e manutenção de sistemas de disposição de resíduos sólidos; d) operação, conservação, manutenção, modernização, ampliação e exploração de serviços públicos de coleta de resíduos em geral; e) construção, implantação, operação, manutenção, controle e funcionamento de unidades de reciclagem e compostagem de resíduos e de aterro sanitário, f) coleta, transporte e tratamento de resíduos provenientes dos serviços de saúde, g) recuperação de áreas degradadas; h) recuperação de áreas de deposição irregular de resíduos; i) implantação, modernização e manutenção de áreas verdes, parques e jardins; j) limpeza e conservação de monumentos e logradouros públicos, k) a realização de serviços e atividades pertinentes e correlatas; l) participação com recursos próprios em outras empresas, m) locação de máquinas, equipamentos e veículos, sem mão de obra associada, n) consultoria na área ambiental, o) participação, a critério da Diretoria, em consórcio com empresas congêneres, visando disputar licitações e executar serviços ligados aos demais objetivos deste Estatuto, e p) assessoria empresarial, em atividades-meio, para sociedades controladas, coligadas ou sob controle comum. **Parágrafo Único.** Quaisquer dos serviços previstos neste artigo poderão ser prestados sob a forma de concessão de serviços públicos. **Capítulo II - Capital Social e Ações: Artigo 4º.** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$196.203.425,02 (cento e noventa e seis milhões, duzentos e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e dois centavos), representado por 11.027.060 (onze milhões, vinte e sete mil e sessenta) ações, todas nominativas e sem valor nominal, sendo 6.729.518 (seis milhões, setecentas e vinte e nove mil, quinhentas e dezoito) ações ordinárias e 4.297.542 (quatro milhões, duzentas e noventa e sete mil, quinhentas e quarenta e duas) ações preferenciais. **Parágrafo Primeiro.** Cada ação ordinária nominativa terá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Parágrafo Segundo.** As ações preferenciais não terão direito a voto nas deliberações da Assembleia Geral, e terão como vantagem a prioridade no reembolso do capital social, sem prêmio, no caso de liquidação da Companhia, nos termos do artigo 17, II da Lei das S.A., fazendo jus a dividendos em igualdade de condições com as ações ordinárias. **Parágrafo Terceiro.** Respeitado o limite de 2/3 (dois terços) do total das ações emitidas para as ações preferenciais sem direito a voto, ou com voto restrito, a Companhia fica desde logo autorizada a: (a) aumentar o número das ações ordinárias sem guardar proporção com as ações preferenciais de qualquer classe; (b) aumentar o número de ações preferenciais de qualquer classe sem guardar proporção com as demais classes de ações preferenciais, se houver, ou com as ações ordinárias; e (c) criar ações preferenciais de qualquer classe, mesmo que mais favorecidas que as anteriormente existentes. **Artigo 5º.** As ações não serão representadas por cautelas, comprovando-se a sua titularidade pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia. **Parágrafo Primeiro.** É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias. **Parágrafo Segundo.** Observado o limite legal pelo qual as ações sem direito a voto ou com voto restrito não poderão representar mais de 2/3 (dois terços) do total das ações de emissão da Companhia, as ações ordinárias poderão ser convertidas em ações preferenciais, sem direito a voto, mediante aprovação em Assembleia Geral, que deverá fixar as condições para a conversão. **Capítulo III - Administração da Companhia: Artigo 6º.** A Companhia será administrada por uma Diretoria. **Parágrafo Único.** A Diretoria terá os poderes e atribuições conferidos por este Estatuto Social, pelas normas que venham a ser estabelecidas pela Assembleia Geral e pelas leis aplicáveis. **Artigo 7º.** A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 04 (quatro) integrantes, acionistas ou não, todos eles residentes no País, sem denominação especial, com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição. **Parágrafo Primeiro.** Compete aos integrantes da Diretoria a representação da Companhia e a prática dos atos regulares de gestão que lhes são atribuídos por este Estatuto Social, por lei e pelas normas que venham a ser estabelecidas pela Assembleia Geral. **Parágrafo Segundo.** Os integrantes da Diretoria tomarão posse de seus cargos, dispensados de prestar caução, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua eleição,

Imprensa Oficial · Governo do Rio de Janeiro · documento assinado digitalmente

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Terça-feira, 18 de Dezembro de 2018 às 01:16:00 -0200.

A assinatura não possui validade quando impresso.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A
NIRE: 333.0016741-2 Protocolo: 00-2018/473070-8 Data do protocolo: 19/12/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/12/2018 SOB O NÚMERO 00003462487 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 2B77195C472B876732A91167395AC2BAD8F6BECAFC2BC5E4200344FFA4E7E11A
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 5/6

JUCERJA assinado digitalmente

mediante assinatura do respectivo termo, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, ressalvada a hipótese de, presentes, assinarem a ata da Assembleia Geral que os eleger, o que valerá, nesse caso, também como termo de posse. **Parágrafo Terceiro.** Em caso de licença, impedimento temporário ou vacância, caberá à Assembleia Geral escolher o substituto do licenciado, impedido ou titular do cargo vago, na primeira reunião que se seguir ao acontecimento. O substituto permanecerá no cargo até o desimpedimento ou o término da licença do substituído, ou até o final do mandato da Diretoria. **Parágrafo Quarto.** Vencido o mandato dos integrantes da Diretoria, será ele considerado automaticamente prorrogado até a ocorrência de Assembleia Geral que eleja novos membros ou reeleja aqueles em exercício. **Artigo 8º.** A Diretoria administrará a Companhia obedecendo rigorosamente ao disposto neste Estatuto Social em especial ao que reza o seu artigo 9º, às normas que venham a ser estabelecidas pela Assembleia Geral e à legislação aplicável, sendo vedado aos seus Integrantes, isolados ou conjuntamente, a prática de atos em nome da Companhia estranhos ao seu objeto social. **Artigo 9º.** Compete à Diretoria: I) cumprir as disposições deste Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral; II) a prática de todos os atos necessários ao funcionamento normal da Companhia, inclusive a representação em juízo ou fora dele, no país ou no exterior, e ainda: a) mediante a assinatura individual de um de seus Diretores: a.1.) representar a Companhia perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais, entidades autárquicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e empresas privadas, inclusive em procedimentos de licitação, podendo, para esse fim, assinar propostas, declarações e documentos afins; a.2) outorgar procurações *ad judicia* e aquelas que confiram poderes de representação judicial da Companhia, inclusive para fins de depoimento pessoal; a.3) praticar atos relativos e registro e emissão de documentos relacionados a assuntos trabalhistas, fiscais e alfandegários; b) mediante a assinatura conjunta de 2 (dois) dos integrantes da Diretoria, poderão ser praticados todos os demais atos de gestão, inclusive, mas não se limitando a assunção de obrigações em geral, no Brasil ou no exterior; realização de operações financeiras, de crédito e de financiamento em geral; emissão, aceite e endosso de títulos de crédito, movimentação de contas correntes da Companhia; outorga e aceite de garantias a empresas por ela controladas ou a ela coligadas; alienação e constituição de ônus sobre bens da Companhia, inclusive do ativo não circulante; e constituição de consórcios, de sociedades de propósito específico e de subsidiárias da Companhia. **Artigo 10.** Para a prática dos atos a que se refere o artigo anterior, poderão ser outorgadas procurações pela Companhia, com poderes específicos, mediante I) a assinatura individual de um dos integrantes da Diretoria, em relação aos atos previstos no artigo 9º, II, item "a", e II) a assinatura conjunta de 2 (dois) integrantes da Diretoria, em relação aos atos previstos no artigo 9º, II, item "b". **Parágrafo Único.** As procurações outorgadas pela Companhia terão prazo de validade fixado nos respectivos instrumentos, não podendo esse prazo ser superior a 12 (doze) meses, ressalvados os instrumentos que contemplem os poderes da cláusula ad judicia e/ou de representação em processos administrativos e/ou outorgados no âmbito dos financiamentos de longo prazo da Companhia ou de suas controladas ou coligadas, que poderão ser outorgados por prazo indeterminado. **Capítulo IV - Conselho Fiscal: Artigo 11.** O Conselho Fiscal, órgão não permanente, quando instalado na forma da lei, terá 03 (três) integrantes efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país, e que preencham os requisitos da legislação aplicável. **Parágrafo Único.** O Conselho Fiscal, quando instalado, funcionará até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se seguir àquela de eleição, e terá as funções e competência previstas em lei. **Capítulo V - Assembleia Geral: Artigo 12.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 04 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social e extraordinariamente, sempre que convocada, na forma da Lei das S.A. **Parágrafo Único.** A Assembleia Geral será presidida e secretariada, preferencialmente, por acionistas da Companhia e/ou por seus Diretores. **Artigo 13.** A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria, e instalar-se-á na forma prescrita na Lei das S.A. **Artigo 14.** Compete à Assembleia Geral deliberar e decidir sobre todas as matérias e negócios relativos ao objeto da Companhia, tomando as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. **Parágrafo Único.** Além das matérias que por este Estatuto Social e por lei sejam de competência da Assembleia Geral, compete-lhe, também, fixar os honorários individuais ou globais dos integrantes da Diretoria. **Capítulo VI - Exercício Social: Artigo 15.** O exercício social começará em 1º de janeiro de cada ano e terminará em 31 de dezembro do mesmo ano, coincidindo com o ano civil. **Parágrafo Único.** A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balanços intermediários, bem assim na hipótese de alteração do exercício social, apresentar declaração de rendimentos abrangendo período maior ou menor do que 12 (doze) meses. **Artigo 16.** No fim de cada exercício social, a Diretoria elaborará as demonstrações financeiras previstas em lei, baseadas na escrituração mercantil da Companhia. **Parágrafo Único.** As demonstrações financeiras da Companhia serão auditadas por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários. **Artigo 17.** Do lucro líquido do exercício, serão destinados: a) 5% (cinco por cento) à constituição da reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social; b) 3% (três por cento) à distribuição aos acionistas como dividendo obrigatório. **Parágrafo Primeiro.** Os acionistas poderão deliberar a distribuição de dividendos inferior ao constante deste artigo, ou a retenção de todo o lucro. **Parágrafo Segundo.** A Assembleia ou a Diretoria poderão aprovar distribuição antecipada de dividendos à conta dos dividendos do exercício. Não havendo distribuição antecipada, os dividendos serão pagos durante o exercício em que os mesmos tiverem sido aprovados. **Parágrafo Terceiro.** Os dividendos não reclamados dentro de 03 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão em favor da Companhia. **Capítulo VII - Liquidação: Artigo 18.** A dissolução e liquidação da Companhia far-se-ão de acordo com o que resolver a Assembleia Geral, obedecendo as prescrições legais. **Capítulo VIII - Juízo Arbitral: Artigo 19.** A Companhia, seus acionistas e Diretores obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou decorrente, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos das disposições contidas neste Estatuto Social, na Lei das S.A., nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, conforme o caso. **Parágrafo Primeiro.** As disputas ou controvérsias serão solucionadas por meio de arbitragem a ser administrada pelo Centro de Mediação e Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (**"Câmara"**), de acordo com o disposto no regulamento da Câmara (**"Regulamento da Câmara"**) **Parágrafo Segundo.** A arbitragem será decidida por um tribunal arbitral sediado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, constituído por 3 (três) árbitros a serem nomeados nos termos do Regulamento da Câmara. Não será permitida a instauração de arbitragem multilateral, ou seja, de procedimento arbitral composto por mais de dois polos antagônicos entre si. Será, contudo, permitido haver mais de uma parte, pessoa física ou jurídica, em um dos polos. **Parágrafo Terceiro.** Todo o procedimento arbitral será em língua portuguesa e serão aplicadas as leis brasileiras, inclusive, mas não se limitando, a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei Brasileira de Arbitragem). **Parágrafo Quarto.** A Câmara deverá proferir sua sentença no Brasil, no prazo máximo de 12 (doze) meses contados da data de início da arbitragem, observado que referido prazo poderá ser prorrogado pela Câmara por um período adicional de até 6 (seis) meses, desde que justificadamente. **Parágrafo Quinto.** Os honorários dos advogados e demais despesas e custos decorrentes do procedimento arbitral serão suportados por uma ou por ambas as partes, como for decidido pela Câmara. **Parágrafo Sexto.** Em face da presente cláusula compromissória, toda e qualquer medida cautelar deverá ser requerida (i) ao tribunal arbitral (caso este já tenha sido instaurado) e cumprida por solicitação do tribunal arbitral ao juiz estatal competente, ou (iii) diretamente ao Poder Judiciário (caso o tribunal arbitral ainda não tenha sido instaurado), no foro da comarca onde a medida cautelar deva ser cumprida pela parte requerida. **Parágrafo Sétimo.** As partes envolvidas na arbitragem deverão manter em sigilo todas e quaisquer informações relacionadas à arbitragem Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2018. **Bartolomeu Charles Lima Brederodes** - Presidente da Mesa. **Amilcar Bastos Falcão** - Secretário da Mesa.

Id: **2152816**

L'EXPERT TURISMO BRASIL S.A.
CNPJ/MF 27.314.884/0001-05 - NIRE 33.3.0032308-2

Ata da Assembleia Geral Extraordinária: 1. Data, Hora e Local: Realizada aos 31/10/18, às 10 hs, na Rua da Conceição, 141, sl 1107, Niterói, RJ. 2. Convocação e Presença: Dispensada a publicação de editais de convocação, conforme disposto no art. 124, §4º da Lei 6.404/76, em decorrência de estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. 3. Mesa: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Thiago Ferreira Coelho, que convidou o Sr. Leonardo Rosilindo Pimenta para secretariá-lo. 4. Ordem do Dia: (i) Aprovar o aumento do capital social para R$ 1.260.841,00, mediante a emissão de 733.000 novas ações ON, sem valor nominal; (ii) Aprovar a alteração do caput da Cláusula 5ª do Estatuto Social para refletir o novo valor do capital social da Cia em razão do aumento de capital; e (iii) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Cia. 5. Deliberações: Os acionistas, por unanimidade de votos e sem qualquer ressalvas, Resolvem, por unanimidade: (i) Aprovar o aumento do capital social de R$ 527.841,00 para o valor exato de R$ 1.260.841,00, mediante a subscrição de 733.000 novas ações ON, sem valor nominal, o que foi feito conforme os Boletins de Subscrição que, devidamente assinados e conferidos pelos membros componentes da Mesa, ficam arquivados na sede da Cia, observado que a acionista L'Expert Holding Ltda., sociedade empresária limitada, com sede no Viaduto Nove de Julho, 181, Centro, SP, CNPJ 27.027.704/0001-04, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Thiago Ferreira Coelho, brasileiro, casado, contador, CI 05764513-MTPSRJ, CPF 104.712.927-29, doravante denominada simplesmente "L'Expert Holding" subscreveu 439.800 ações e a acionista Macarena Hidalgo García, espanhola, casada, empresária, RNE com Classificação Permanente, V376632-T, 27/12/13 pelo CGPI/DIREX/DPF, e válida até 21/08/22, CPF 057.312.117-80, com endereço na Rua Visconde de Pirajá, 462, apt° 402, Ipanema, RJ, doravante denominada simplesmente "Macarena" subscreveu 293.200 ações. A integralização das ações subscritas pela acionista L'Expert Holding em razão do aumento de capital ora aprovado se dá através de transferência bancária realizada nesta data, no valor de R$ 439.800,00, diretamente para a conta corrente da Cia. A integralização das ações subscritas pela acionista Macarena em razão do aumento de capital ora aprovado se dá através da capitalização, nesta data, de (AFACs) realizados pela referida acionista em favor da Cia, no valor de R$ 293.200,00. (ii) Em decorrência da deliberação acima, as acionistas decidem alterar o caput do artigo 5º do Estatuto Social da Cia, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5º. O capital social subscrito da Cia é de R$ 1.260.841,00, dividido em 1.260.841 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal." (iii) Por fim, resolvem as acionistas consolidar o Estatuto Social da Cia, conforme "Anexo 1" que passa a fazer parte integrante e complementar desta ata. 6. Encerramento: Nada a mais a ser tratado, foi encerrada a assembleia e lavrada a presente ata, que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes, sendo autorizada sua lavratura na forma de sumário, nos termos do §1º do art. 130 da Lei das S/A. RJ, 31/10/18. Thiago Ferreira Coelho - Presidente: Leonardo Rosilindo Pimenta - Secretário. Jucerja Reg. 3452151, em 10/12/18.

Id: **2152933**

CANTAGALO EMPREENDIMENTOS S.A.
CNPJ/MF 20.927.835/0001-07 - NIRE 333.0031746-5
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 03 DE OUTUBRO DE 2016

1 DATA, HORA E LOCAL: Aos 03 dias do mês de outubro de 2016, às 9h30, na sede social da CRH CANTAGALO EMPREENDIMENTOS S.A., localizada na Cidade de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, na Rodovia RJ 166, s/n, km 2,5, sala da gerência, Euclidelândia, 3º Distrito, CEP 28500-000 ("Companhia"). 2 CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos membros do conselho de administração da Companhia. 3 MESA: Presidente Sr. Vitor Sassaki, e Secretário Sr. Cássio Maia Amin. 4 ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a eleição de diretor da Companhia. 5 DELIBERAÇÕES: Instalada a reunião e procedida à leitura da matéria constante da ordem do dia, os membros do conselho de administração da Companhia, por unanimidade e sem quaisquer restrições ou ressalvas: 5.1 Elegeram para o cargo de Diretor sem designação específica da Companhia, para o mesmo mandato unificado dos demais diretores da Companhia, a se encerrar em 30 de julho de 2018, o Sr ROGÉRIO CAVALCANTI NOTARE COSTA, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da Cédula de Identidade RG nº 3923016 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 745.085.474-00, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Visconde de Taunay, 827, apartamento 171, bloco A, Vila Cruzeiro, CEP 04726-010. O termo de posse do Diretor ora eleito e parte integrante deste instrumento na forma do Anexo I. O Diretor ora eleito é investido em seu respectivo cargo nesta data mediante a lavratura e assinatura de termo de posse no Livro de Registro de Atas de Reunião de Diretoria da Companhia. Atendendo ao disposto no Artigo 147 da Lei nº 6.404/76, o Diretor ora eleito declarou, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. 5.2 Autorizaram a administração da Companhia a firmar todos os documentos necessários e convenientes para a implementação das deliberações aqui tomadas. 6. ENCERRAMENTO. Nada mais havendo a tratar, foi devidamente encerrada a reunião do conselho de administração da Companhia, da qual se lavrou a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Assinaturas: Mesa: Victor Sassaki, Presidente; Cássio Maia Amin, Secretário. Conselheiros de Administração: Alan John Nash, Friedrich Frank Heisterkamp, Noel Joseph O'Mahony; e João Pedro Teixeira Graça Moura. Ata registrada por certidão na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 00002971444, em 11/11/2016, conforme protocolo nº 00201604094407.

Id: **2152737**

KATRIUM INDÚSTRIAS QUÍMICAS S.A.
CNPJ 28.789.998/0001-74 - NIRE 333003176-9

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 5 DE DEZEMBRO DE 2018. 1. Data, Horário e Local: 5 de dezembro de 2018, às 10:00 horas, na sede social localizada na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Estrada João Paulo nº530, parte, Honório Gurgel, Rio de Janeiro/RJ, CEP. 21512-000. 2. Convocação e Presença. Presentes todos os membros efetivos do Conselho de Administração. 3. Mesa: Presidente o Sr. **Segundo Esteban Viton Ramirez** e secretário o Sr. **José Rosenberg Furer**. 4. Ordem do Dia e Deliberações. Dispensada a leitura de ordem do dia, os conselheiros aprovaram que a ata fosse lavrada na forma de sumário. Os membros do Conselho de Administração em seguida aprovaram, por unanimidade de votos, a reeleição dos seguintes membros da Diretoria da Companhia, com mandato até 04/12/2021, em conformidade com Art 21 do Estatuto Social vigente: 4.1 **João Cesar Schwarz de Freitas**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da Cédula de Identidade nº 04.311.079, expedida pelo CRQ 4ª Região - Campinas/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.106.638-31, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Itaguá, 145 Bloco I - apt° 403 - Tequesta - Jacarepaguá; 4.2 **Nélio Augusto Manhães Rodrigues**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 30.282, expedida pela OAB-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 174.156.087-04, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Carlos Peixoto, 80 - apt° 1202 - Botafogo; 4.3 **Anderson de Azevedo Lopes Assumpção**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 094856721 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.164.847-05, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Geminiano Góis, 151 Bloco 1 - apt° 202 - Freguesia - Jacarepaguá - CEP: 22743-670; e 4.4 **José Rosenberg Furer**, peruano, casado, engenheiro industrial, portador da Carteira de Identidade RNE GI 12177-W, expedida pelo CGPI/DIREX/DPF e inscrito no CPF/MF sob o nº 062.985.967-66, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Jacarandás, 300/208 - Bloco 5 - Barra da Tijuca. 4.5 Os Diretores ora eleitos tomam posse neste ato, mediante a assinatura do respectivo termo de posse, declarando que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. 4.6 Os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura de seus eventuais substitutos, segundo o disposto no §4º do artigo 150 da Lei nº 6404 de 15.12.1976. 5. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. 6. Assinaturas: Mesa: **Presidente** o Sr. Segundo Esteban Viton Ramirez e secretário o Sr. José Rosenberg Furer. **Conselheiros.** Marcos Shulin Fishman Cotlear, Mauricio Mejía Prado, Segundo Esteban Viton Ramirez e Carlo Cappellini. Segundo Esteban Viton Ramirez - Presidente, José Rosenberg Furer - Secretário. **JUCERJA nº 3447531 em 06/12/2018.**

Id: **2152851**

INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. - INVEPAR
COMPANHIA ABERTA
CNPJ/MF: 03.758.318/0001-24 - NIRE: 33.3.002.6.520-1

ATA DA 23ª-A/2018 REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 2018. 1. Data, hora e local: 29 de novembro de 2018, às 10h, na sede social da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. - INVEPAR ("INVEPAR" ou "Companhia"), na Av. Almirante Barroso nº 52, salas 801, 3001 e 3002, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20031-000. **2. Convocação:** Convocada na forma do Parágrafo 1º do Art. 16 do Estatuto Social da Companhia, em 12 de novembro de 2018. **3. Presença:** *(i)* Conselheiros: Renato Proença Lopes, Arnaldo José Vollet, Ronaldo Del Buono Ramos, Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos e Paulo Cesar Cândido Werneck, e *(ii)* Convidados: Sr. Erik da Costa Breyer e Sra. Letícia Torres Rosina. **4. Mesa:** Presidente: Renato Proença Lopes; e Secretária: Letícia Torres Rosina. **5. Ordem do dia:** Deliberar sobre a eleição de Diretor Vice-Presidente de Engenharia da Companhia. **6. Assuntos e Deliberações:** Inicialmente, foi aprovada, por unanimidade de votos, a lavratura da presente ata sob a forma de sumário e a sua publicação com a omissão das assinaturas dos conselheiros. Examinada a matéria constante da ordem do dia, o seguinte assunto foi tratado e a seguinte deliberação foi adotada: **6.1. Eleição de Diretor Vice-Presidente de Engenharia da Companhia:** Os Conselheiros aprovaram a eleição com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2019 do Sr. **Pedro Augusto Cardoso da Silva**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da carteira de identidade nº 084474844, emitida pela IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.270.307-62, com endereço na Av. Almirante Barroso nº 52, 30º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-003, para o cargo de Diretor Vice-Presidente de Engenharia, em complementação do mandato em curso, o qual se encerra em data coincidente com a da Assembleia Geral Ordinária da Companhia que vier a ser realizada em 2020. O Diretor eleito declara estar desimpedido na forma da lei para o exercício do respectivo cargo. Em função da deliberação tomada acima, a Diretoria da Companhia, a partir de 01 de janeiro de 2019, passará a ser a indicada no quadro abaixo: **DIRETORIA EXECUTIVA: NOME - CARGO:** Erik da Costa Breyer - Diretor-Presidente. Enio Stein Júnior - Diretor Vice-Presidente Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores. **Pedro Augusto Cardoso da Silva** - Diretor Vice-Presidente de Engenharia. Tulio Toledo Abi Saber - Diretor Vice-Presidente de Rodovias. Vago - Diretor Vice-Presidente de Mobilidade Urbana e Aeroportos. Júlio César Fonseca - Diretor Vice-Presidente de Recursos Humanos. Eduardo Marques de Almeida Dantas - Diretor Vice-Presidente de Novos Negócios e Estratégia. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada, sendo a presente Ata lavrada por meio de processamento eletrônico, a qual depois de lida e aprovada foi assinada por todos os conselheiros presentes. Mesa: Renato Proença Lopes - Presidente; e Letícia Torres Rosina - Secretária Conselheiros: Srs. Renato Proença Lopes, Arnaldo José Vollet, Ronaldo Del Buono Ramos, Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos e Paulo Cesar Cândido Werneck. Certifico que a presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio. Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2018. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Nome. INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. - INVEPAR. Certifico que o presente foi arquivado sob o nº 3458758 e data de 17/12/2018. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral.

Id: **2152897**

INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. - INVEPAR
COMPANHIA ABERTA
CNPJ/MF nº. 03.758.318/0001-24 - NIRE nº. 33.3.002.6.520-1

ATA DA 24ª/2018 REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2018. 1. Data, hora e local: Dia 10 de dezembro de 2018, às 12h, na sede social da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. - INVEPAR ("Companhia"), na Av. Almirante Barroso, nº 52, salas 801, 3001 e 3002, Centro, CEP 20031-000, Rio de Janeiro/RJ. **2. Convocação:** Convocada na forma do Parágrafo 1º, inciso (ii) do Art. 16 do Estatuto Social da Companhia. **3. Presença:** *(i)* Conselheiros: Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Paulo Cesar Cândido Werneck, Arnaldo José Vollet, Renato Proença Lopes, Ronaldo Del Buono Ramos, Roberto da Cunha Castello Branco, Josedir Barreto dos Santos e Fabio Hofi Yonamine, e *(ii)* Convidados: Srs. Erik da Costa Breyer, Enio Stein e Letícia Torres Rosina. **4. Mesa:** Presidente: Renato Proença Lopes; e Secretária: Letícia Torres Rosina. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a alteração de determinados termos e condições dos contratos relativos às garantias reais prestadas pela Companhia no âmbito de sua quarta emissão de debêntures, conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia real adicional, em série única, no montante total de até R$650.000.000,00 (seiscentos e cinquenta milhões de reais) ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente); tendo em vista a prorrogação do prazo de vencimento das Debêntures, a qual foi objeto de deliberação em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 10 de dezembro de 2018; (ii) contratação da estrutura de *hedge*, de maneira a ter seu risco cambial e de taxa, parcial ou totalmente mitigado, assim como eventual prestação de contragarantia para tal contratação e (iii) a autorização à Diretoria da Companhia, bem como a procuradores constituídos pela Companhia para o mesmo fim, para praticar todos os atos necessários à prorrogação do prazo previsto no item (i) acima, incluindo, mas não se limitando, a celebração de todos os aditamentos aos contratos de garantia no âmbito da Emissão. **6. Assuntos e Deliberações.** Os Conselheiros aprovaram, por unanimidade de votos dos presentes e sem qualquer restrições, a lavratura da presente ata sob a forma de sumário. Examinada a matéria constante de ordem do dia, foi tratado o seguinte assunto: **6.1.** Autorizar, no âmbito da Emissão, em favor dos titulares das Debêntures de, (i) a realização de aditamento ao contrato que constituiu a cessão fiduciária, nos termos do § 3º do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, sobre (A) os valores efetivamente pagos, creditados ou distribuídos à Companhia, ou recebidos pela Companhia, decorrentes das ações da Companhia nas empresas: (i) Linha Amarela S.A. - LAMSA (Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.974.211/0001-25); (ii) Concessionária Litoral Norte S.A. - CLN (Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.543.134/0001-19), (iii) Concessionária Auto Raposo Tavares S.A. (Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.531.501/0001-58), (iv) Concessio-

Imprensa Oficial — Governo do Rio de Janeiro — documento assinado digitalmente

A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Terça-feira, 18 de Dezembro de 2018 às 01:16:02 -0200

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A
NIRE: 333.0016741-2 Protocolo: 00-2018/473070-8 Data do protocolo: 19/12/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/12/2018 SOB O NÚMERO 00003462487 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 2B77195C472B876732A91167395AC2BAD8F6BECAFC2BC5E4200344FFA4E7E11A
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 6/6

JUCERJA assinado digitalmente

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0016741-2

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2021/261074-0

JUCERJA

Útimo arquivamento:
00004157740 - 19/07/2021

NIRE: 33.3.0016741-2

VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A

Boleto(s):

Hash: 34A91DBE-8A62-4DC8-8127-D2595D09A555

Orgão	Calculado	Pago
Junta	176,00	176,00
DNRC	0,00	0,00

Nome

VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato

201

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
252	1	Arquivamento de Publicações de Atos de Sociedade / Atos Societários
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR ALBERTO MACHADO SOARES, JORGE HUMBERTO MOREIRA SAMPAIO E PEDRO EUGENIO MOREIRA CONTI SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Municipio	Estado
00004502955	02.536.066/0001-26	Rua Santa Luzia 0651	Centro	Rio de Janeiro	RJ
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx

Deferido em 28/09/2021 e arquivado em 28/09/2021

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger

SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas	Capa Nº Páginas
6	1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A
NIRE: 333.0016741-2 Protocolo: 00-2021/261074-0 Data do protocolo: 27/09/2021
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/09/2021 SOB O NÚMERO 00004502955 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3B4D117DE430C38CFA8EECF94E16505B9C79F0E305FF5EAD419DDE3E60826AFC
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0016741-2

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2021/261074-0 27/09/2021 17:15:36

JUCERJA

Último arquivamento:
00004157740 - 19/07/2021

NIRE: 33.3.0016741-2

VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A

Boleto(s): 103758874

Hash: 34A91DBE-8A62-4DC8-8127-D2595D09A555

Orgão	Calculado	Pago
Junta	176,00	176,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
201	252	1	Arquivamento de Publicações de Atos de Sociedade / Atos Societários
	xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
	xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
	xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
	xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Requerente

Nome:	Paulo Roberto Gouvea
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2121317161
E-mail:	pgouvea@queirozgalvao.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	27/09/2021
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro
Local

27/09/2021
Data

00-2021/261074-0

Centro, Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, CEP 12210-131. **Art. 4º** - A Companhia tem por objeto exclusivo a exploração de concessões de serviços públicos de transmissão de energia elétrica, prestados mediante a implantação, construção, montagem, operação e manutenção de instalações de transmissão, incluindo os serviços de apoio e administrativos, fiscalização e coordenação na execução da implantação e operação da linha de transmissão de energia elétrica, provisão de equipamentos e materiais de reserva, programação, medições e demais serviços complementares necessários à transmissão de energia elétrica, segundo os padrões estabelecidos na legislação e regulamentos. **Capítulo II - Capital Social e Ações - Art. 5º - Art. 5º** - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), dividido em 20.000.000 (vinte milhões) ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas e com valor nominal de R$ 1,00 cada. **§1º** - A propriedade de ações presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas". Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de "Transferência de Ações Nominativas". Mediante solicitação de qualquer dos acionistas, a Companhia deverá emitir certificados de ações. Os certificados de ações deverão ser assinados por 02 (dois) Diretores ou por 01 (um) Diretor juntamente com 01 (um) procurador legal com poderes especiais. **§2º** - A cada ação ordinária corresponderá 01 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **Capítulo III - Restrições Sobre Venda e Transferências de Ações - Art. 6º** - Salvo quando expressamente disposto em contrário, em acordo de acionistas entre todos os acionistas da Companhia, devidamente averbado na Sociedade, todas as ações representativas do capital social da Sociedade, atualmente ou doravante pertencentes aos acionistas, bem como todos os direitos a estas inerentes (as "Ações"), o direito de subscrever novas ações e as novas ações recebidas em decorrência do desdobramento de Ações não serão direta ou indiretamente, vendidas, cedidas, gravadas, transferidas ou agregadas ao capital de qualquer outra sociedade, ou de qualquer forma alienadas sem que antes sejam cumpridas as disposições previstas neste Capítulo. **Art. 7º** - Qualquer cessão de ações estará sujeira à total e incondicional aceitação dos termos e condições deste Estatuto Social pelo respectivo comprador. **Art. 8º** - O acionista que desejar vender, ceder, gravar, transferir ou de outra forma alienar as ações de sua propriedade (o "acionista ofertante"), e tiver recebido uma oferta de um terceiro (a "oferta"), deverá notificar os outros acionistas (doravante designados "acionistas remanescentes") desses fatos, informando o número de ações oferecidas, os termos e condições da referida oferta e o nome de tal terceiro. **Art. 9º** - Os acionistas remanescentes terão um prazo de 30 dias consecutivos, a contar do recebimento da comunicação antes referida, para adquirir todas, as ações oferecidas ou para exercitar o direito assegurado no Artigo 13 abaixo. Caso tais ações não sejam adquiridas pelos acionistas remanescentes, neste período de tempo, o acionista ofertante poderá, dentro de 60 (sessenta) dias consecutivos após o término do prazo acima, vender, transferir, ou ceder o respectivo número de ações ao respectivo terceiro, por um preço e em termos e condições não mais favoráveis ao terceiro, conforme apresentada na notificação enviada pelo Acionista Ofertante, desde que, no entanto, antes de tal venda, transferência ou cessão, o terceiro envie aos acionistas remanescentes um instrumento por escrito, juridicamente vinculante, expressando sua total e incondicional concordância em submeter-se aos termos deste Estatuto Social e assumir as obrigações do Acionista Ofertante sob este Capítulo com relação às ações a serem transferidas. **Art. 10º** - É condição prévia para qualquer venda, cessão, gravame ou transferência de ações que o acionista que tenha transferido suas ações tome as devidas medidas para que os membros do Conselho de Administração indicados por ele renunciem a seus respectivos cargos, uma vez concluída a venda. **Art. 11º** - As ações não serão caucionadas, dadas em garantia, nem sofrerão qualquer outro tipo de encargo ou gravame sem o consentimento prévio por escrito de todos os acionistas. Se qualquer caução ocorrer em decorrência de uma ordem judicial, o acionista que for proprietário de tais ações implementará todas as medidas necessárias para a substituição do objeto de tal caução por outro bem. **Art. 12º** - As restrições referentes à venda, cessão, gravame ou transferência de ações ora estabelecidas não serão aplicadas em transferências para afiliadas dos acionistas, contanto que (i) a afiliada compradora ou beneficiada firme adesão por escrito e anterior à transferência, aos termos e condições ora estabelecidos e (ii) o acionista que transferir ações permaneça solidariamente responsável por todas as obrigações decorrentes de acordos de acionistas firmados entre acionistas da filiada compradora ou beneficiada. Para os fins deste Estatuto Social, o termo afiliada significará qualquer pessoa que controle o acionista ou que seja controlado pelo acionista ou que seja controlada pelo mesmo controlador do acionista. Controle, no contexto deste Estatuto Social, significa a propriedade de participação societária, de forma direta ou indireta, superior a 50% (cinquenta por cento) do capital votante e o poder de indicar a maioria dos administradores. **Art. 13º** - Sem prejuízo do disposto acima, os acionistas desde já reconhecem e aceitam que nenhuma ação poderá ser vendida, cedida, gravada ou transferida, caso tal venda, cessão, gravame ou transferência seja prejudicial aos interesses da Sociedade. **Art. 14º** - Os acionistas concordam que, caso um terceiro manifeste interesse em se tornar acionista da Sociedade e caso todos os acionistas concordem com o ingresso deste terceiro na Sociedade, então (i) os acionistas deverão fazer com que a Sociedade solicite à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL as devidas autorizações para que tal terceiro se torne acionista da Sociedade; e (ii) os acionistas deverão ter suas respectivas participações no capital da Sociedade igualmente reduzidas para acomodar o ingresso de novo acionista. **Art. 15º** - A alienação, direta ou indireta, do controle da Sociedade somente poderá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente se obrigue a fazer oferta pública de aquisição das ações de propriedade dos demais acionistas da Sociedade, de modo a lhes assegurar preço no mínimo igual ao valor pago por ação com direito a voto, integrante do bloco de controle, e de no mínimo 70% (setenta por cento) deste valor para os detentores de ações sem direito a voto, garantida a aplicação, no que não diferir deste dispositivo, do Artigo 254-A e seguintes da Lei nº 6.404/76 e da legislação correlata. **Art. 16º** - Em qualquer caso, a venda, cessão ou transferência de ações exigirá a prévia aprovação por escrito da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, sempre que assim exigido por lei, ou pelo contrato de concessão nº 084/2002, de 20/12/2002. **Art. 17º** - Qualquer venda, cessão ou transferência de ações ou criação de qualquer obrigação diferente das previstas neste Capítulo não terá validade. **Capítulo IV - Assembleias Gerais - Art. 18º** - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Sociedade e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. **Art. 19º** - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou por qualquer um de seus membros regularmente eleitos e empossados, quando entender conveniente ou necessário, observado o disposto no Artigo 27º, Parágrafo Oitavo, "g", deste Estatuto, ou pelos acionistas da Companhia nos termos do Artigo 123 da Lei das S.A. **§1º** - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por quem ele indicar. **§2º -** No caso de ausência ou impedimento do Presidente do Conselho de Administração, a Assembleia será presidida pelo conselheiro por ele designado; na falta no Presidente e do conselheiro, a Assembleia será presidida pelo acionista que na ocasião for escolhido por maioria de votos dos presentes e secretariada por quem ele indicar. **§3º** - As Assembleias Gerais serão instaladas nos termos do Artigo 125 da Lei das S.A. **§4º** - A convocação far-se-á mediante anuncio publicado por 3 (três) vezes, no mínimo, com prazo de antecedência de 15 (quinze) dias em primeira convocação e de 8 (oito) dias em segunda convocação, contendo, além do local, data e hora da assembleia, a ordem do dia. **Art. 20º** - Só poderão tomar parte e votar na Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam inscritas em seu nome, no registro competente, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para sua realização. **§ Único -** Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais da Companhia por procuradores devidamente constituídos nos termos da lei. **Art. 21º -** As Assembleias Gerais da Companhia serão ordinárias ou extraordinárias, devendo realizar-se conforme segue: (a) ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social, de acordo com o Artigo 132 da Lei das S.A. e; (b) extraordinariamente, sempre que necessário ou conveniente. **Art. 22º -** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, serão tomadas por acionistas detentores de, no mínimo, a maioria do capital social total votante da Companhia, não se computando os votos em branco. **Capítulo V - Administração - Art. 23º -** A administração da Companhia competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria, com poderes conferidos pela lei aplicável e pelo presente Estatuto Social. **Art. 24º -** O mandato dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria será de 03 (três) anos, sendo admitida a reeleição. Os Conselheiros e Diretores permanecerão em seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores. **Art. 25º -** A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre sua respectiva contribuição. Os Conselheiros e os Diretores poderão renunciar ao seu direito à remuneração. **Art. 26º** - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante assinatura de termo nos livros das Atas das Reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria, respectivamente, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos Artigos 149 a 158 da Lei das S.A. **Capítulo VI - Conselho De Administração - Art. 27º -** O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, residentes ou não no país, eleitos pelos acionistas para um mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. **§1º** - Findo o prazo previsto nesta Cláusula, os Conselheiros e os suplentes permanecerão em seus cargos até a posse de seus respectivos sucessores. **§2º** - Na hipótese de falta ou impedimento do Conselheiro efetivo, a representação poderá ser atribuída ao correspondente membro suplente, se eleito, ou a qualquer outro membro efetivo do Conselho de Administração que seja designado por meio de autorização específica para este fim, emitida pelo Conselheiro substituído. Em qualquer hipótese, cada membro do Conselho de Administração terá direito a somente um voto nas reuniões do Conselho de Administração, que poderá ser exercido pessoalmente ou por meio de seu suplente ou mandatário que seja membro do Conselho de Administração. Em caso de vacância do titular e suplente, os demais Conselheiros nomearão o seu substituto que funcionará até a próxima Assembleia Geral. **§3º** - Os membros do Conselho de Administração ou os respectivos suplentes poderão comparecer às reuniões do Conselho de Administração acompanhados por um assessor, que não terá direito a voto. **§4º -** O Conselho de Administração da Companhia reunir-se-á quando necessário, mediante convocação de 2 (dois) de seus membros, por carta com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis. Na carta deverá ser indicada a data, hora e local da Reunião do Conselho de Administração, bem como a ordem do dia. Considerar-se-ão sanadas as faltas ou eventuais irregularidades quanto ao cumprimento das formalidades para convocação previstas neste item, nas reuniões em que estiver presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração por si ou representados na forma prevista nesta cláusula. **§5º** - As reuniões do Conselho de Administração somente se instalarão, em primeira convocação, com a presença de 3 (três) Conselheiros presentes ou devidamente representados. Em segunda convocação, que deverá ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o horário estipulado para a primeira convocação, o Conselho de Administração poderá se instalar e validamente deliberar com a presença de 2 (dois) Conselheiros presentes ou devidamente representados. **§6º -** As deliberações tomadas em reuniões do Conselho de Administração que tenham sido regularmente convocadas obrigarão os membros do Conselho de Administração ausentes. **§7º -** As deliberações do Conselho de Administração devem ser registradas no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração. As atas que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros serão arquivadas no registro de comércio competente. **§8º -** Compete privativamente ao Conselho de Administração: (a) eleger e destituir membros da Diretoria da Companhia; (b) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; (c) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração ou quaisquer outros atos que julgar necessário; (d) manifestar-se sobre o relatório, os balanços e as contas apresentadas pelo Diretor Geral; (e) autorizar a participação da Companhia em outras sociedades; (f) autorizar a compra e a alienação de bens do ativo permanente, bem como a constituição de ônus reais sobre aqueles; e (g) autorizar o Presidente do Conselho, ou seu substituto, a convocar as Assembleias Gerais de acionistas, bem como implementar suas respectivas decisões. **§9º -** O Presidente do Conselho de Administração será eleito pela totalidade dos votos dos membros efetivos, competindo-lhe: (a) presidir as Assembleias Gerais da Companhia, observadas as disposições deste Estatuto Social, dirigir e orientar os seus respectivos trabalhos, os quais serão reduzidos a termo lavrado em livro próprio; e (b) coordenar a atividade dos outros Conselheiros e estabelecer a orientação geral das atividades do Conselho de Administração; e (c) desempenhar as funções de Diretor Geral, quando assim seja determinado especificamente pelo Conselho de Administração. **§10º** - Exceto conforme previsto no Parágrafo Décimo Primeiro e no *caput* do Artigo 28º abaixo, as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas mediante voto favorável da maioria de seus membros. **§11º** - A aprovação e modificação dos termos e condições do pleno de longo prazo para financiamento do Projeto de Transmissão exigirá a prévia, expressa e unânime aprovação dos membros do Conselho de Administração da Companhia, designados segundos os termos deste Artigo, ficando ajustado que, caso não seja possível a aprovação, pela unanimidade dos membros do Conselho de Administração, então a aprovação ou modificação dos termos e condições do plano de longo prazo para financiamento do Projeto de Transmissão deverão ser submetidos ao exame e aprovação pela maioria dos acionistas em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim. **Capítulo VII - Diretoria e Representação da Sociedade - Art. 28º -** A Diretoria será composta por 03 (três) Diretores, os quais serão individualmente referidos como Diretor ou Diretores e, quando em conjunto, como Diretores, sendo certo que todos de todos eles possuem poderes gerais para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, respeitado o seu objeto social. Todos eles serão nomeados por unanimidade de votos pelos membros do Conselho de Administração e destituídos pela maioria dos membros do Conselho de Administração. **§1º** - Os Diretores poderão ser acionistas ou não, serão residentes no País, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelos Conselheiros, para um mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição. **§2º** - Cada um dos Diretores terá atribuições gerais, incluindo, mas não se limitando a: (a) administrar a Companhia de forma coordenada; (b) supervisionar as atividades da Companhia; (c) aprovar o quadro de funcionários, determinando suas respectivas atribuições e proventos; e (d) elaborar as instruções que forem necessárias para o desenvolvimento das operações da Companhia. **§3º** - Sem prejuízo das demais atribuições estabelecidas neste Estatuto Social, compete a todos os Diretores da Companhia, em conjunto e/ou individualmente: (a) representar a Companhia em juízo e/ou fora dele, observado o disposto nos Parágrafos desta Cláusula; (b) prestar informações aos investidores e à Comissão de Valores Mobiliários - CVM; (c) manter atualizado o registro da Companhia perante as entidades regulares dos mercados de balcão; (d) coordenar as atividades econômicas e financeiras da Companhia; (e) Coordenar as atividades administrativas da Companhia; e (f) coordenar as atividades técnicas da Companhia. **§4º -** Em caso de falta, vacância ou impedimento temporário de qualquer dos Diretores, estes serão substituídos por outro membro da Diretoria. **§5º** - Observado o disposto no Parágrafo sétimo abaixo, Diretores poderão nomear procuradores para representar a Companhia, sempre em conjunto de 02 (dois), sendo certo que todas as procurações outorgadas deverão conter os poderes outorgados e o prazo de duração, que não poderá ser superior a 01 (um) ano, exceto aquelas outorgadas a advogados para representar a Companhia judicial ou administrativamente. **§6º** - A Companhia será representada, observado o disposto no Parágrafo Sétimo abaixo: (a) pela assinatura conjunta de quaisquer dois Diretores, ou (b) pela assinatura de qualquer diretor conjuntamente com um procurador nomeado nos termos do Parágrafo Quinto acima, ou (c) pela assinatura de um procurador, isoladamente, nomeado nos termos do Parágrafo Quinto acima, desde que no instrumento de mandato sejam especificados os poderes em que o procurador poderá representar a Sociedade. **§7º** - Os Diretores são proibidos de engajar a Sociedade nos seguintes atos, exceto se previamente e expressamente autorizados: (i) pelo Conselho de Administração, para cuja autorização deverão ter deliberado os membros do Conselho de Administração representando cada um dos acionistas; ou (ii) por deliberação dos acionistas para celebrar contratos em nome da Companhia com terceiros que impliquem a assunção de obrigações em montante superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); vender, ceder ou transferir, a qualquer título, ativos da Sociedade em valor superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais); constituir gravames sobre os ativos de propriedade da Companhia que envolvam valores superiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais); realizar investimentos em nome da Companhia; e nomear procurador para praticar qualquer dos atos relacionados no item "ii" acima. **Capítulo VIII - Conselho Fiscal - Art. 29º - A** Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente composto por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral da Companhia que deliberar sai instalação e que lhes fixará os honorários, respeitados os limites legais. Quando de seu funcionamento, o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei. Os Conselheiros poderão renunciar expressamente ao seu direito à remuneração, devendo consignar a renúncia na Ata da assembleia Geral que aprovar a sua instalação. **Capítulo IX - Exercício Social - Art. 30º -** O exercício social da Companhia iniciar-se-á em 1º de janeiro e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano. **Capítulo X - Demonstrações Financeiras e Destinação dos Lucros - Art. 31º -** Ao término de cada exercício social serão levantadas as demonstrações financeiras da Companhia de acordo com as disposições legais e com os princípios de contabilidade geralmente aceitos. **§1º -** O lucro líquido apurado no exercício poderá ter a seguinte destinação: (a) a parcela de 5% (cinco por cento) será deduzida para a constituição da reserva legal, a qual não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; (b) os acionistas terão direito a um dividendo anual correspondente a 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido do exercício, descontada a parcela referente à reserva legal, salvo em determinação em contrário pela unanimidade dos votos dos acionistas presentes em Assembleia Geral, nos temos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76; (c) caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o capital social, a Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital ou, ainda, na distribuição de dividendos adicionais aos acionistas. **§2º** - A Companhia poderá levantar balanços mensais ou semestrais, podendo declarar, por deliberação do Conselho de Administração da Companhia, dividendos intermediários: (i) à conta de lucros apurados nesses balanços, ou (ii) à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, observadas as restrições legais. Os dividendos intermediários poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **§3º -** A Companhia poderá pagar a seus acionistas, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **Capítulo XI - Dissolução e Liquidação - Art. 32º** - A Companhia dissolver-se-á e liquidar-se-á nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação. **Capítulo XII - Do Acordo de Acionistas - Art. 33º** - A Companhia estará obrigada a observar, integralmente, todos os termos dos acordos de acionistas que vierem a ser arquivados em sua sede social, nos termos da lei, sendo ineficazes em relação à Companhia quaisquer deliberações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da Diretoria que contrariarem o disposto em tais acordos de acionistas. Fica vedada a constituição, sob qualquer modalidade, forma ou configuração, de blocos internos ou ajustes tácitos ou escritos entre quaisquer dos acionistas, principalmente, mas não apenas, no que se refere ao direito de voto e à cessão e transferência de ações, que possam contrariar os termos e condições de tais acordos de acionistas. **Capítulo XIII - Casos Omissos - Art. 34º** - Qualquer matéria não regulada pelo presente Estatuto Social será decidida pelos acionistas na forma do Artigo 21º e de acordo com as disposições da Lei nº 6.404/76. **Capítulo XIV - Arbitragem - Art. 35º** - Toda controvérsia e/ou conflito resultante dos direitos e obrigações aqui contemplados e/ou da execução do presente Estatuto social, que não sejam resolvidos amigavelmente entre os acionistas, serão resolvidos por procedimento de arbitragem de acordo com as disposições previstas neste Artigo, sedo aplicável, a lei brasileira. **§1º -** O procedimento de arbitragem será regido conforme as regras da ICC (*International Chamber of Commerce*) - Câmara de Comércio Internacional, por um ou mais árbitros que serão nomeados de acordo com as regras da referida câmara. **§2º -** A arbitragem terá lugar na Cidade de Madri, Espanha e será conduzida em idioma espanhol. **§3º** - A sentença arbitral será definitiva, constituindo título executivo vinculativo entre as partes. **§4º** - Para a execução do laudo arbitral, para dirimir questões não suscetíveis de decisão arbitral e/ou para a eventualidade de execução específica da cláusula compromissória e demais medidas coercitivas que se fizerem necessárias, os acionistas elegem o foro da Comarca da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Brasil. **Capítulo XV - Disposições Transitórias - Art. 36º** - O atual Conselho de Administração da Sociedade é composto da seguinte forma: **Jose Angel Costas Lanzo**, espanhol, natural de Madrid, casado, inscrito no CPF/MF bob nº 234.194.038-81 portador do RNE nº V680819-G emitido pelo Departamento de Polícia Federal, com endereço comercial na Av. Marechal Câmara, nº 160, sala 1433, Centro, CEP 20020-080, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro; **Jaime Luis Saenz Denis**, espanhol, natural de Madrid, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 234.217.198-61, portador do RNE nº V682956-X emitido pelo Departamento de Polícia Federal, com endereço comercial na Av. Marechal Câmara, nº 160, sala 1433, Centro, CEP 20020-080, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro; e **Angel Ortega Cutillas**, espanhol, casado, empresário, portador do passaporte nº PAA 131431, domiciliado à Avenida General Perón, nº 38, CEP 28020, Madrid, Espanha, cujo procurador nomeado para receber citações é o Sr. **Alan Heinen Alves da Silva**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 134.693, inscrito no CPF sob o nº 094.702.767-01, com endereço comercial na Av. Marechal Câmara, nº 160, sala 1433, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20020-080.

Id: 2328074

VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.
CNPJ nº 02.536.066/0001-26 - NIRE 3330016741-2
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1) LOCAL, DIA E HORA: Sede da VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A ("Companhia"), na Rua Santa Luzia, nº 651, 5º andar, Parte, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.021-903, no dia 25 de junho de 2021, às 12:00 horas. **2) CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença do(s) acionista(s) que representa(m) a totalidade do capital social, na forma do § 4º do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S/A"). **3) MESA:** Presidente: Bartolomeu Charles Lima Brederodes e Secretário: Amilcar Bastos Falcão. **4) ORDEM DO DIA:** Exame, discussão e votação acerca das seguintes matérias: a. Renovação do mandato da Diretoria da Companhia. **5) DELIBERAÇÕES:** A unanimidade, foram tomadas as seguintes deliberações: a. Considerando que o atual mandato dos membros da Diretoria da Companhia se encerrará em 01/07/2021, os acionistas aprovam, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, a reeleição dos membros abaixo qualificados, para um mandato com prazo de 03 (três) anos, a contar de 02/07/2021, sem remuneração: i. **ANTONIO CARLOS FERRARI SALMERON**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CREA/SP sob o nº 5.060.285.469 e no CPF/ME sob o nº 165.814.068-05, com endereço na Cidade e Estado de Rio de Janeiro, na Rua Santa Luzia, nº 651, 5º andar, Centro, CEP: 20.021-903, para cargo de **Diretor sem Designação Específica**; II. **RICARDO**

Imprensa Oficial · GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO · documento assinado digitalmente
A assinatura não possui validade quando impresso.
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Quinta-feira, 15 de Julho de 2021 às 02:42:08 -0300.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A
NIRE: 333.0016741-2 Protocolo: 00-2021/261074-0 Data do protocolo: 27/09/2021
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/09/2021 SOB O NÚMERO 00004502955 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3B4D117DE430C38CFA8EECF94E16505B9C79F0E305FF5EAD419DDE3E60826AFC
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

MOTA DE FARIAS, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 5.420.977 - SSP/PE e inscrito no CPF/ME sob o nº 009.854.124-29, com endereço na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Santa Luzia, nº 651, 5º andar, Centro, CEP: 20.021-903, para cargo de **Diretor sem Designação Específica**; e **iii. HUDSON BONNO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 1.005.388 - SSP/ES e inscrito no CPF/ME sob o nº 016.977.717-00, com endereço profissional na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Rua Santa Luzia, nº 651, 5º andar, Centro, CEP: 20.021-903, para cargo de **Diretor sem Designação Específica.** b. Os Diretores ora reeleitos serão investidos em seus cargos mediante a **l**avratura e assinatura de termos de posse no Livro de Atas de Reunião da Diretoria da Companhia; e c. Os Diretores ora reeleitos atendem aos requisitos do art. 147 e parágrafos da Lei das S/A, isto é, não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **6) ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, foi a presente Ata lida e aprovada pelos presentes, sem quaisquer ressalvas. **7) ASSINATURAS**: Mesa: Presidente: Bartolomeu Charles Lima Brederodes; Secretário: Amilcar Bastos Falcão. Acionistas: QUEIROZ GALVÃO S.A., por seus Diretores Bartolomeu Charles Lima Brederodes e Amilcar Bastos Falcão; e GAMA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES-MULTIESTRATEGIA, por Paulo Henrique Amaral Sá e Thiago Ferreira Aucar, *"Confere com o original lavrado no livro próprio."*, **Amilcar Bastos Falcão -** Secretário da Mesa. **Certidão** - Jucerja - Registrada sob o nº 00004139746 em 13/07/2021. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário-Geral.

Id: 2328035

SANTA LUZIA III EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
CNPJ Nº 08.764.612/0001-62 - NIRE 33.2.1065609-1

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2021. 1. Data, hora e local: No dia 30 de junho de 2021, às 10h, a sede social da Santa Luzia III Empreendimentos Imobiliários Ltda. ("Sociedade"), situada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, à Rua Voluntários da Pátria nº 138, Bloco 1, Loja 201, Botafogo, CEP 22.270-010. **2. Convocação e Presenças:** Dispensada a convocação nos termos do art. 1.072, §2º, da Lei nº 10.406/02 ("Código Civil"), tendo em vista a presença da totalidade dos Sócios da Sociedade. **3. Mesa:** Presidente: Rodrigo Gavina da Cruz; Secretário: Henrique Cipriano Policastro. **4. Deliberações tomadas pelos sócios representando a totalidade do capital social:** 4.1. Os sócios decidem, por unanimidade, em razão do capital social se mostrar excessivo ao objeto social da Sociedade, aprovar sua redução em R$11.600.000,00, passando o capital social de R$241.960.205,00 para R$230.360.205,00 com o cancelamento de 11.600.000 quotas, nos termos do artigo 1.084 da Lei 10.406/2002, fazendo com que consequentemente a Cláusula 5ª do Contrato Social passe a vigorar com a seguinte redação: ***"Cláusula 5ª** - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$230.360.205,00 (duzentos e trinta milhões, trezentos e sessenta mil, duzentos e cinco reais), dividido em 230.360.205 (duzentos e trinta milhões, trezentos e sessenta mil, duzentos e cinco) quotas, com o valor nominal de R$1,00 (um real) cada, distribuídas da seguinte forma: **Sócios/Quotas/Valor/Percentual:** Rede D'Or São Luiz S.A.: 230.360.204/R$230.360.204,00/99,99 ; PMJ Empreendimentos Imobiliários S.A.: 1/R$1,00/0,01 ;* ***TOTAL: 230.360.205/R$230.360.205,00/100%. Parágrafo Primeiro** - Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas respectivas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. **Parágrafo Segundo** - As quotas representativas do capital social são indivisíveis e cada quota confere direito a um voto nas deliberações dos sócios.* 4.2. Consignar que, ora transcorrido o prazo legal de 90 (noventa) dias da data da publicação desta ata, o Contrato Social da Sociedade passará a refletir automaticamente a nova redação da Cláusula 5ª conforme descrita acima, sendo que sua consolidação refletindo as deliberações ora tomadas pelos sócios será realizada na próxima alteração contratual da Sociedade. 4.3. Autorizar a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do artigo 130, Parágrafo1º da Lei nº 6.404/76. **5. Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, e depois lida, aprovada e assinada pelos membros da Mesa e pelos sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade. **6. Assinaturas**: Presidente: Rodrigo Gavina da Cruz; Secretário: Henrique Cipriano Policastro. Sócios: Rede D'Or São Luiz S.A. e PMJ Empreendimentos Imobiliários S.A., ambas representadas na forma de seus atos constitutivos. Confere com o original lavrado em livro próprio. Rio de Janeiro, 30 de junho de 2021. Rodrigo Gavina da Cruz - **Presidente.** Henrique Cipriano Policastro - **Secretário.**

Id: 2328057

IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A.
CNPJ/MF nº 33.337.122/0001-27 - NIRE 33.3.0029040-1
Ata da Assembleia Geral Ordinária

Data, Hora e Local: 14 de maio de 2021, às 17 horas, na sede social da Ipiranga Produtos de Petróleo S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Francisco Eugênio, n° 329, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro. **Presença**: Compareceram à Assembleia: (i) acionista representando a totalidade do capital social; (ii) Presidente da Companhia, Sr. Marcelo Pereira Malta de Araújo; e (iii) o Sr. John Shojiro Suzuki, na qualidade de diretor e secretário, tendo sido dispensada a presença do representante dos auditores independentes, de acordo com o parágrafo 2º, do artigo 134, da Lei nº 6.404/76. **Publicações: Aviso aos Acionistas**: Dispensada a publicação tendo em vista a publicação dos documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76 no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no jornal "Monitor Mercantil", no dia 30 de março de 2021. **Edital de Convocação:** Dispensada a publicação de editais, na forma do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6404/76. **Mesa**: Marcelo Pereira Malta de Araujo - Presidente. John Shojiro Suzuki - Secretário. **Ordem do Dia e Deliberações**: A única acionista da Companhia deliberou: 1. Aprovar a lavratura da ata desta Assembleia em forma de sumário, conforme dispõe o artigo 130, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76. 2. Aprovar com a abstenção dos legalmente impedidos, nos termos do artigo 134, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76, sem emendas ou ressalvas, o relatório e as contas dos administradores da Companhia, as demonstrações financeiras e suas notas explicativas, o balanço patrimonial, além do parecer dos auditores independentes relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020. 3. Aprovar a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, cujo montante foi de R$ 617.216.503,16 (seiscentos e dezessete milhões, duzentos e dezesseis mil, quinhentos e três Reais e dezesseis centavos), nos seguintes termos: a) R$ 30.860.825,16 (trinta milhões, oitocentos e sessenta mil, oitocentos e vinte e cinco Reais e dezesseis centavos) serão destinados à reserva legal; b) R$ 205.927.957,69 (duzentos e cinco milhões, novecentos e vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e sete Reais e sessenta e nove centavos) serão destinados à reserva de lucros; c) R$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de Reais) foram destinados ao pagamento de dividendos intermediários pagos a única acionista, o valor de R$ 0,356399 por lote de mil ações ordinárias e preferenciais, sem atualização ou correção monetária. d) R$ 300.427.720,31 (trezentos milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, setecentos e vinte Reais e trinta e um centavos) foram destinados ao pagamento de dividendos propostos sobre o lucro do exercício, a serem pagos a única acionista da Companhia, sem atualização ou correção monetária, o valor de R$ 1,3384034839 por lote de mil ações ordinárias e preferenciais. 4. Ratificar a distribuição de dividendos a sua única Acionista, a título de dividendos intermediários, aprovada na Reunião de Diretoria realizada em 18 de novembro de 2020, obtida através de recursos da conta de reserva de lucros, no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de Reais) cabendo à acionista o valor de R$ 0,044550 por lote de mil ações ordinárias a serem pagos a partir de 21 de dezembro de 2020 sem atualização ou correção monetária. 5. Eleger, como membros da Diretoria da Companhia, as pessoas abaixo qualificadas, com mandato de 02 (dois) anos, até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 2022, que examinará os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021. **Como Presidente:** n **Marcelo Pereira Malta de Araújo**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 04.176.539-7 DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 789.050.797-68. **Como Diretores:** n **Francisco Carlos Ganzer**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.278.310 e inscrito no CPF/MF sob o nº 532.231.109-25; n **John Shojiro Suzuki**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.014.449-9 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 260.176.488-02; n **Miguel Lacerda de Almeida**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 066.827.858 IFF/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 758.418.867-20; n **José Vianna Sampaio Neto**, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 0572806574 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 888.986.105-30; e n **Leonardo Remião Linden**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 101046621 e inscrito no CPF/MF sob o nº 452.601.500-82. 5.1. Todos os Diretores possuem endereço comercial na Rua Francisco Eugênio, nº 329, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.941-900. 5.2. Consultados anteriormente, os Diretores eleitos declaram que (a) não estão incurso em qualquer delito que os impeçam de exercer as atividades do cargo para os quais foram designados; (b) não ocupam cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia no mercado em que atua; e (c) não possuem interesses conflitantes com a Companhia, de acordo com o artigo 147 da Lei nº6.404/76. 6. Aprovar, sem emendas ou ressalvas, o limite máximo global anual para a remuneração dos administradores de até R$ 31.300.000,00 (trinta e um milhões e trezentos mil Reais). Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. aa) **Ultrapar Participações S.A**, na qualidade de Acionista; **Marcelo Pereira Malta de Araújo**, na qualidade de Presidente e Presidente da Mesa; **John Shojiro Suzuki**, na qualidade de Diretor e Secretário da Mesa**.** Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. **John Shojiro Suzuki** - Diretor e Secretário da Mesa **Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.** Empresa: Ipiranga Produtos de Petroleo S. A. - NIRE: 333.0029040-1. Protocolo: 00-2021/176914-2. Data do protocolo: 03/07/2021. Certifico o arquivamento em 09/07/2021 sob o número 00004121791 e demais constantes do termo de autenticação.

Id: 2327908

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO
CNPJ: 33.525.221/0001-32 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 75.866.607
JUCERJA/NIRE:33300096400

ATA DA 350ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CEHAB-RJ, REALIZADA 28 DE JUNHO DE 2021. Aos vinte oito dias do mês de junho de dois mil e vinte um, em sua sede social, na Avenida Carlos Peixoto, nº 54, 7º andar, Botafogo, nesta Cidade, reuniram-se às 12h, os membros do Conselho de Administração da Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro - CEHAB-RJ, sob a Presidência do Sr. Guilherme Alves Braune, através de ferramenta virtual, oportunidade que deu ciência aos Conselheiros Administrativos, abaixo assinados, sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**: 1)- Tratar da eleição/nomeação do Sr. Ângelo Monteiro Pinto para ocupar o cargo de Diretor-Presidente da CEHAB-RJ, com respaldo no Ofício.GG221/2021, datado de 17/06/21, processo SEI-150001/007172/2021, encaminhado pelo Sr. Governador do Estado do Rio de Janeiro-RJ. **DECISÃO**: Por maioria de seus membros: 1) Eleger o Sr. Ângelo Monteiro Pinto, brasileiro, engenheiro civil, portador da Carteira de Nacional de Habilitação nº 00670280613(041502444), expedida pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 678.354.067-72, residente e domiciliado na Avenida Lúcio Costa, nº 3.300, apartamento 1806, bloco V, Barra da Tijuca - RJ - CEP 22.630-901, para o cargo de Diretor-Presidente da CEHAB-RJ , a contar de 01/07/2021, devido ao fato da folha de ponto já ter sido fechada. **ASSUNTOS GERAIS**: Incluído em pauta o seguinte assunto: 1) - Exoneração do Sr. Roberto Peçanha Fernandes: Por maioria, deliberou-se pela exoneração do Sr. Roberto Peçanha Fernandes, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de Identidade nº 07.569.820-9, DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 678.354.067-72, residente e domiciliado na Rua Carlos Góes, nº 460, apartamento 301 - Leblon - Rio de Janeiro RJ, do cargo de Diretor-Presidente da CEHAB-RJ. 2) - O senhor presidente do Conselho, solicita que o indicado apresente cópia de sua exoneração do atual cargo que ocupa, ou seja, Secretário Municipal de Obras (SM), da Secretaria Municipal de Obras, do Município de São João de Meriti. Sem novas manifestações dos presentes, foi encerrada a reunião e lavrada a presente Ata, sendo assinada pelos membros presentes, para validade da deliberação aprovada. Nada mais a tratar encerra a reunião. Guilherme Alves Braune, Jadiel Nogueira de Souza Pires, Myllena Oliveira da Silva Esteves, Veridiano Aragão de Carvalho, Elizabeth Lins Costa Almeida Castro. Arquivamento em 08/07/2021 sob o n. 00004121175 na JUCERJA.

Id: 2327906

Avisos, Editais e Termos

Associações, Sociedades e Firmas

TANGARA ENERGIA S.A.
CNPJ/MF nº 03.573.381/0001-96
NIRE 33.300.325.131

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: São convidados os Srs. Acionistas da Tangara Energia S.A., a participarem da Assembleia Geral Extraordinária que se realizará na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200, Worldwide Offices, Jacarepaguá, Rio de Janeiro-RJ, em primeira convocação, às 15h00, segunda convocação às 15h05 e terceira, e última, convocação às 15h10 do dia 02/08/2021, para: **(i)** deliberar sobre a incorporação, pela Companhia, da **São João Energética S.A.**; **(ii)** deliberar sobre o Protocolo de Incorporação a ser celebrado entre as duas sociedades, acompanhado de Justificação de Incorporação; **(ii)** deliberar sobre a nomeação dos peritos avaliadores contratados para avaliar o patrimônio líquido da sociedade incorporada; **(iii)** deliberar sobre o Laudo de Avaliação do acervo líquido da sociedade incorporada, a ser vertido à Companhia; **(iv)** deliberar sobre o aumento de capital da companhia por conta da absorção do acervo da sociedade incorporada; **(v)** outros assuntos de interesse social, inclusive relacionadas a incorporação supracitada. Rio de Janeiro, RJ, 13/07/2021. ***Carlos Gustavo Nogari Andrioli** - Diretor Presidente.*

(15, 16 e 19/07/2021)

Id: 2328027

CASCAVEL HOLDING S.A.
CNPJ: 32.014.456/0001-05 - NIRE: 33.3.0032865-3

Edital de Convocação de AGOE. Ficam convocados os srs. acionistas da **CASCAVEL HOLDING S.A.**, sociedade anônima., com sede na Av. Afrânio de Melo Franco, 290, sls. 102, 103, 104, Leblon/RJ, inscrita no CNPJ/MF 32.014.456/0001-05, com seus atos constitutivos arquivados na JUCERJA - NIRE 33.3.0032865-3 ("Sociedade") a se reunirem em AGOE, a ser realizada no dia 18/08/21, às 14h em primeira convocação e às 14:30h em segunda convocação, por videoconferência, via aplicativo Microsoft Teams, para deliberar acerca da seguinte matéria: (i) Aprovação das contas referentes ao exercício findo em 31/12/19; (ii) Aprovação das contas referentes ao exercício findo em 31/12/20; (iii) Recebimento do pedido de renúncia dos Srs. Frederico da Cunha Villa e Mariane Wiederkehr Grechinski; (iv) Eleição dos diretores para os cargos vagos; e (v) Assuntos Gerais. Para que sejam admitidos à AGOE, os acionistas deverão apresentar documentos que comprovem sua identidade e sua representação legal. Observadas as restrições legais, os acionistas poderão ser representados na AGOE por mandatário, devendo, neste caso, ser apresentados ainda o instrumento de mandato e o comprovante de identidade do mandatário. RJ, 09/07/21. **Claudia da Rosa Côrtes de Lacerda -** Diretora.

Id: 2327501

WATER TO SEA DO BRASIL SOLUÇÕES PARA SERVIÇO DE TRATAMENTO DE ÁGUA OFFSHORE LTDA.
CNPJ nº 32.585.513/0001-06 - NIRE nº 33.2.1068915-1

Carta Renúncia. Prezado John O'Brien, Pela presente formalizo minha renúncia ao cargo de Administrador de **Water To Sea do Brasil Soluções para Serviço de Tratamento de Água Offshore Ltda**. A minha renúncia se deve a razões pessoais e efetivar-se-á no dia 12 de julho de 2021, assim, por favor, receba a presente como a minha comunicação oficial. Outrossim, foi um prazer ter servido como administrador da sociedade durante estes dois anos e meio. Rio de Janeiro, 2/Jul/2021. James Phillip Bartolomé. Recebido por: John O'Brien III - Conselheiro.

Id: 2328041

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
CNPJ nº. 33.352.394/0001-04
NIRE nº. 33.3.0008797-4
FATO RELEVANTE

A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE ("Companhia"), atendendo às disposições da Instrução nº 358, de 03 de janeiro de 2002, com as alterações introduzidas pelas Instruções CVM nº 369/02, 449/07, 547/14, 552/14, 568/15, 590/17 e 604/18, da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), vem a público informar aos seus acionistas e ao mercado em geral, que o Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada no dia 06 de julho de 2021, elegeu o Sr. Gustavo Lisandro Vila Gazaneo para exercer o cargo de Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Companhia em substituição ao Sr. Maurício de Souza Campos. Cabe salientar que a posse do referido Diretor ocorreu em 14 de julho de 2021.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2021.
Leonardo Elia Soares
Diretor Presidente

Id: 2328075

BARCAS S.A. - TRANSPORTES MARÍTIMOS
CNPJ: 33.644.865/0009-05
CONCESSÃO DE LICENÇA

BARCAS S.A. - TRANSPORTES MARÍTIMOS torna público que recebeu do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, a LICENÇA DE OPERAÇÃO LO nº IN052070, com validade até 09 de maio de 2031, que a autoriza para operar transporte coletivo hidroviário de passageiros, na estação Charitas, na AVENIDA QUINTINO BOCAIÚVA, S/N - CHARITAS, município NITERÓI. **Processo nº E-07/510754/2010.**

Id: 2321640

MARINATTO´S SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
CNPJ: 00.580.220/0001-31
CONCESSÃO DE LICENÇA

MARINATTO´S SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA torna público que recebeu do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, a LICENÇA DE OPERAÇÃO LO nº IN052116, com validade até 15 de junho de 2026, que o autoriza para realizar a atividade de fabricação de artefatos de papel a partir da impressão offset, na RUA BRUNO SEABRA, 35 - JACAREZINHO, município RIO DE JANEIRO. **Processo nº E-07/200797/2003.**

Id: 2324519

CONCESSIONÁRIA DO VLT CARIOCA S.A.
CNPJ/ME 18.201.378/0001-19 - NIRE: 33.3.0030772-9

CONVOCAÇÃO - AGE: Convidamos os Srs. representantes dos Acionistas a se reunirem em AGE a ser realizada no dia **02/08/2021**, às 11h, de forma exclusivamente digital, disponibilizando-se os dados de acesso ao ambiente virtual àqueles que comprovarem sua qualidade de acionistas (e, em caso de procuradores, apresentarem a respectiva procuração), por solicitação a ser enviada ao e-mail juridico@vltrio.com.br, sendo permitido o envio de manifestação de voto ao referido e-mail, para deliberarem sobre (i) os critérios gerais e os parâmetros anuais para pagamento de remuneração variável, previstos no Programa de Remuneração Variável para o exercício de 2021; e (ii) a homologação do valor final do aumento de capital social da Cia aprovado na AGOE realizada em 30/04/2021, com a consequente alteração do caput do artigo 4º do Estatuto Social da Cia, para adequá-lo ao novo valor do capital social. Os documentos pertinentes à deliberação estão à disposição dos Acionistas, na sede da Cia., podendo ser enviados por e-mail. As procurações outorgadas aos representantes dos acionistas que participarão do ato, cujos mandatos já não estejam arquivados na sede da Cia., acompanhadas dos demais documentos de representação das acionistas, deverão ser encaminhadas ao e-mail juridico@vltrio.com.br com no mínimo 30 minutos de antecedência da abertura dos trabalhos. Ary Azevedo Franco Neto - Presidente do Conselho de Administração.

Id: 2327648

Relações de Concluintes

MOVA - CURSO DE ENFERMAGEM
CNPJ 03.367.565/ 0001-08
EDITAL

O Diretor do COLÉGIO CURSO MOVA, sito no Largo de São Pedro nº 32, Rancho Novo, Município de Nova Iguaçu, Censo Escolar 33447233, nos termos da Resolução SEEDUC nº 5469/2016, torna pública a relação nominal dos alunos concluintes **ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS: autorizado pelo parecer nº 036/2008 e processo nº E03/005/1051/2013; 2005:** Andréa Corrêa da Silva Peçanha, Matrícula: 8829; **2008:** Jonathan Ricardo de Aguiar, Matrícula: 7535; **2010:** Douglas Ribeiro Sampaio Carvalho, Matrícula:8836; **2011:** José dos Santos Passos, Matrícula: 9980; **2012:** Ingrid Caetano Dias, Matrícula: 9950; **ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA parecer nº 036/2008 e processo nº E03/005/1051/2013: 2013:** Claudia Regina da Silva Val Passos Oliveira, Matrícula: 3091; **2015:** Cíntia Lúcia Nunes de Barros Sant´anna, Matrícula: 7655; **2019:** Luis Philipe Marques de Lima, Matrícula: 2523; **2020:** Daniele da Cruz Cavalcante, Matrícula: 4130; Débora de Souza dos Santos Cintra, Matrícula: 4162; Debora Maria do Vale Rocha, Matrícula: 4620; Laura Moza Vieira Corrêa, Matrícula: 4673; Luis André Matos Seraphim, Matrícula: 5076; Milena Fernanda Nascimento Dionísio, Matrícula: 4643; Raquel Cristina Carvalho de Oliveira, Matrícula: 1732; **2021:** Ana Carolina de Lima Ramos, Matrícula: 5436; Arsênio Guilherme das Neves Santos, Matrícula: 5526; Beatriz Conceição da Silva, Matrícula: 3863; Cristiano Ferreira Rodrigues, Matrícula: 5141; Douglas de Oliveira Chagas, Matrícula: 4632; Elisa Con-

Imprensa Oficial · GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO · documento assinado digitalmente
A assinatura não possui validade quando impresso.
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Quinta-feira, 15 de Julho de 2021 às 02:42:11 -0300.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A
NIRE: 333.0016741-2 Protocolo: 00-2021/261074-0 Data do protocolo: 27/09/2021
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/09/2021 SOB O NÚMERO 00004502955 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3B4D117DE430C38CFA8EECF94E16505B9C79F0E305FF5EAD419DDE3E60826AFC
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

ASSOCIAÇÃO DOS EMBAIXADORES DE TURISMO DO RIO DE JANEIRO
AMIGO DO RIO
www.embaixadoresdorio.com.br

FATOS & COMENTÁRIOS

Marcos de Oliveira
Redação do MM
fatos@monitormercantil.com.br

Nas raízes da desigualdade, as deficiências educacionais

Diferentemente do que ocorre em países realmente pobres, há renda suficiente para que toda a população brasileira, em base per capita, se situe acima das linhas de pobreza. Nas raízes da desigualdade e da pobreza estão as históricas deficiências educacionais, que determinam a relação entre nível de escolaridade dos indivíduos e as possibilidades de inserção no mercado de trabalho, como demonstra o texto "Education, Labor Earnings and the Decline of Income Inequality in Brazil" (educação, renda do trabalho e declínio da desigualdade de renda no Brasil) em *Poverty in Brazil* (Eliva Press), de Sonia Rocha.

O livro reúne um conjunto de textos, muitos deles inéditos, que acompanham a transformação da abordagem da pobreza em nosso país. "Age and Regional Inequality Among the Poor in Brazil" (idade e desigualdade regional entre os pobres no Brasil) se concentra na desigualdade entre os pobres.

No período 2004–2014, caracterizado pela queda sustentada da pobreza, não houve redução na desigualdade entre os pobres, tanto regional – mantendo-se a concentração de pobres no Norte/Nordeste – como por faixa etária – os idosos mantiveram melhor situação relativa, com benefícios previdenciários e assistenciais indexados ao salário mínimo, que teve ganhos reais no período.

Cliente tem sempre razão

Valença, cidade localizada no Sul Fluminense, receberá o "Workshop em Atendimento", dia 27, ministrado por Voltaire Varão, diretor do Instituto Preservale. "Valença é uma cidade turística e para a retomada do turismo na pós-pandemia é necessário adaptar-se a uma nova realidade", destaca Varão.

Provocação

Em tempos de crise, o dinheiro parece estar fácil para o senador Eunício Oliveira, do PMDB cearense. Arrematou, em leilão judicial, apartamento do inimigo Ciro Gomes apenas para provocá-lo. Ciro foi condenado por ter chamado Collor de "playboy safado" e "cheirador de cocaína".

Rápidas

Se vivo estivesse, Nelson Mandela faria 103 anos neste domingo. O multiartista Muato homenageará o ícone da luta contra o racismo em *AfroLove Songs ou A Canção Urbana de Amor Política*, a partir das 20h: muato.com.br/experience *** No dia 30, o Tradução&Arte lança dois cursos para formação de tradutores e intérpretes em Espanhol: lp.traducaoyarte.com/quijote-curso *** A rede Kumon inaugurou 41 franquias no 1º semestre de 2021. A maioria adotou metodologias de ensino híbridas (presenciais e remotas). Atualmente, o Kumon tem 1.585 unidades *** As oficinas de slime no Clubinho do West Shopping acontecem em julho aos sábados, às 15h *** Nathaly Thoyane, mestre em Reiki, oferece sessão de tratamento de Reiki Nativo gratuita, sempre aos sábados, às 15h30, no Hospital Espiritual Neam, no Recreio dos Bandeirantes (RJ). Informações pelo Instagram @nathalythoyane *** Entre 19 e 23 de julho, a PUC do Paraná realizará a segunda edição do Festival de Inverno, com encontros online, e o tema "Qual a sua identidade?". Inscrições até sexta-feira em identidade.pucpr.br/webapp/editais_interna.html?id_edital=92

Desemprego, inflação e taxas de juros preocupam brasileiros

A recente aceleração do processo de vacinação contra o Covid-19 ainda não foi suficiente para reverter as expectativas dos brasileiros sobre o desempenho da economia brasileira e de sua própria condição financeira. Os brasileiros permanecem apreensivos e temem o aumento do desemprego, da inflação e das taxas de juros.

Levantamento da segunda edição do Radar Febraban mostra que metade dos entrevistados (52%) não acreditam que a situação financeira pessoal se recupere ainda esse ano e cerca de dois terços dos entrevistados (68%) não acreditam que a economia brasileira se recupere ainda esse ano.

"A pesquisa revela que os números do levantamento atual estão, na sua maioria, melhores se comparados aos de março de 2021, mas o brasileiro ainda mostra apreensão quanto à economia", diz Isaac Sidney, presidente da Febraban. "Esse cenário mostra que ainda precisamos perseverar nas reformas estruturais e na melhoria do ambiente econômico no país."

Realizada no período de 18 a 25 de junho, com 3 mil entrevistados em todas as cinco regiões do País, a segunda edição do Radar Febraban avaliou a evolução da expectativa dos brasileiros sobre os seguintes temas e apresenta um recorte regional: situação da economia e consumo; bancos; segurança e compartilhamento de dados; e meios de informação.

A pesquisa se soma ao Observatório Febraban e à Febraban News, criados em 2020, como instrumentos para estreitar o diálogo do setor bancário com os brasileiros, tornando-se polo de notícias, conteúdo e ponto de encontro de debate.

O levantamento também ouviu os brasileiros sobre o Open Banking e constatou que a maioria não conhece o novo sistema que permitirá ao cliente administrar suas informações financeiras para buscar melhores opções no mercado. Mas ao serem informados sobre o conceito, quase metade tem avaliação positiva. Cerca de um terço demonstra predisposição de aderir, enquanto metade se mostra cautelosa e menos de um quinto tem maior resistência em relação a esse sistema.

Sobre os bancos, a avaliação da população é ainda mais positiva. "Diante de um cenário de incertezas, o Radar Febraban investigou a opinião em relação aos bancos e identificou a melhoria da avaliação sobre as contribuições desse setor para o país e a população", aponta o cientista político e sociólogo Antonio Lavareda, presidente do Conselho Científico do Instituto de Pesquisas Sociais, Políticas e Econômicas (IPESPE), responsável pela pesquisa.

A seguir, alguns pontos revelados pelo Radar Febraban:

Permanece grande o número de brasileiros apreensivos em relação à economia do país e apontando dificuldades financeiras na sua vida e da sua família. Metade dos entrevistados (52%) não acreditam que a situação financeira pessoal se recupere ainda esse ano, enquanto 23% são mais otimistas - praticamente os mesmos percentuais do levantamento de março.

Quanto à economia do país, o percentual de brasileiros preocupados permanece elevado, embora tenha ocorrido um recuo do pessimismo na comparação com a rodada anterior. Cerca de dois terços dos entrevistados (68%) não acreditam que a economia brasileira se recupere ainda esse ano – eram 75% em março. A expectativa de recuperação em 2021 cresceu para 13%, ante 9% no levantamento anterior.

Apenas 13% acham que a economia brasileira tem chance de se recuperar ainda em 2021.

Ainda predominam prognósticos desfavoráveis, mas houve melhoria da percepção sobre todos os aspectos econômicos avaliados, considerando os próximos seis meses, comparativamente à pesquisa anterior. Mais da metade da população (52%) acha que o desemprego vai aumentar (70%, antes), 73% apostam no crescimento da inflação/custo de vida (80%, antes) e 72% da taxa de juros (76%, antes).

Quanto ao acesso ao crédito das pessoas e das empresas, é maior o contingente que acredita em aumento (36%) do que em diminuição (26%), e para 33% vai ficar igual (esses percentuais eram 30%, 35% e 29%, respectivamente).

Para 48% dos entrevistados, o poder de compra das pessoas deve diminuir, ao passo que 25% preveem um aumento e 23% consideram que não sofrerá alteração. No levantamento anterior, eram 64%, 16% e 18%.

Soluços levam Bolsonaro de volta a hospitais

Após realizar no Hospital das Forças Armadas (HFA), em Brasília, nesta quarta-feira, exames para investigar a causa de soluços persistentes que vem tendo há alguns dias, o presidente Jair Bolsonaro foi encaminhado ao hospital Vila Nova Star, em São Paulo, onde passa por avaliação médica devido a um quadro de obstrução intestinal..

Na madrugada desta quarta-feira o presidente sentiu fortes dores abdominais e precisou ser internado no HFA. O governo federal informou que foi identificada uma obstrução intestinal decorrente do atentado a faca ocorrido em 2018, durante a campanha para a Presidência da República, e que os médicos vão avaliar a necessidade de uma cirurgia de emergência.

O cirurgião gástrico do presidente, Antonio Luiz Macedo, viajou à Brasília para fazer uma avaliação médica de Bolsonaro. Foi dele a decisão de transferir o presidente para a capital paulista.

A agenda do dia do presidente foi cancelada. Pela manhã, ele participaria de uma reunião entres os presidentes do Judiciário, Executivo e Legislativo, para discutir as relações entre os poderes. O encontro será oportunamente reagendado.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE COOPERATIVA COOPCULT
CNPJ 18.209.185/0001-04 / NIRE 33400052510

A Presidente da Sociedade Cooperativa COOPCULT, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os Cooperados Associados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em nossa sede, porém, não havendo a condição do acontecimento na própria sede devido ao CORONAVIRUS (COVID-19), será feita por meios online, no dia 26 de julho de 2021, em primeira convocação às 19h00min com a presença de 2/3 (dois terços) do número total de Cooperados Associados, em segunda às 20h00min com metade mais 01 (um)do número total de Cooperados Associados e em terceira e última às 21h00min Convocação com a presença mínima de 10 (dez) Cooperados Associados para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: Assembleia Geral Extraorcinária. 1. Entrada e Saída/Renúncia de Cooperados; 2. Eleição/Substituição de Diretores. Rio de Janeiro/RJ, 15 de Julho de 2021.

SUELI LEVY GOULART BOIKO DE LIMA
DIRETORA PRESIDENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O **SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DOS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO - SINDISEP-RJ, CNPJ 29.295.692/0001-87,** nos uso das prerrogativas estatutárias e nos termos da Portaria no 17.593/2020, convoca toda categoria profissional dos servidores públicos federais e trabalhadores vinculados à administração direta, indireta, autárquica e fundacional dos poderes da União e das empresas públicas federais no âmbito da Administração Pública Federal, ativos e aposentados nos Municípios de Cabo Frio, Duque de Caxias, Niterói, Nova Iguaçu, Petrópolis, Rio de Janeiro, São Gonçalo e Teresópolis todos no Estado do Rio de Janeiro para participarem de uma Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada via plataforma digital, no dia **17 de agosto de 2021, às 18h30min** em primeira convocação, e às 19h, em segunda convocação de acordo com quórum previsto no Estatuto Social, para discussão e deliberação dos seguintes pontos de pauta: 1) Ratificação da Fundação. 2) Alteração Estatutária. 3) Ratificação dos atos da diretoria e 4) Assuntos diversos. A convocação para assembleia na modalidade virtual ocorre em razão da impossibilidade de aglomeração de pessoas e necessidade de isolamento social e quarentena, nos termos da Lei no 13.979/2020 (cujas disposições de trato médico e sanitário de modo mais direto tiveram sua vigência prorrogada em decisão, por maioria de votos, do Supremo Tribunal, no exame da ADI 6.625 DF) e, ainda, devido a vários decretos para evitar aglomerações vigentes nas cidades do Estado do Rio de Janeiro. O cadastramento para participar da assembleia será pelo site do sindicato www.sindisep-rj.org.br.

Rio de Janeiro, RJ 15 de julho de 2021.

Edna Rosa da Silva
Secretária de Administração

VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.
CNPJ nº 02.536.066/0001-26 - NIRE 3330016741-2
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1) LOCAL, DIA E HORA: Sede da VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A ("Companhia"), na Rua Santa Luzia, nº 651, 5º andar, Parte, Centro, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 20.021-903, no dia 25 de junho de 2021, às 12:00 horas. **2) CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença do(s) acionista(s) que representa(m) a totalidade do capital social, na forma do § 4º do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S/A"). **3) MESA:** Presidente: Bartolomeu Charles Lima Brederodes e Secretário: Amilcar Bastos Falcão. **4) ORDEM DO DIA:** Exame, discussão e votação acerca das seguintes matérias: a. Renovação do mandato da Diretoria da Companhia. **5) DELIBERAÇÕES:** À unanimidade, foram tomadas as seguintes deliberações: a. Considerando que o atual mandato dos membros da Diretoria da Companhia se encerrará em 01/07/2021, os acionistas aprovam, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, a reeleição dos membros abaixo qualificados, para um mandato com prazo determinado de 03 (três) anos, a contar de 02/07/2021, sem remuneração: i. **ANTONIO CARLOS FERRARI SALMERON**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CREA/SP sob o nº 5.060.285.469 e no CPF/ME sob o nº 166.814.068-05, com endereço na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Santa Luzia, nº 651, 5º andar, Centro, CEP: 20,021-903, para cargo de **Diretor sem Designação Específica; ii. RICARDO MOTA DE FARIAS**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 5.420.977 – SSP/PE e inscrito no CPF/ME sob o nº 009.854.124-29, com endereço na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Santa Luzia, nº 651, 5º andar, Centro, CEP: 20.021-903, para cargo de **Diretor sem Designação Específica**; e **iii. HUDSON BONNO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 1.005.388 – SSP/ES e inscrito no CPF/ME sob o nº 016.977.717-00, com endereço profissional na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Rua Santa Luzia, nº 651, 5º andar, Centro, CEP: 20.021-903, para cargo de **Diretor sem Designação Específica. b.** Os Diretores ora reeleitos serão investidos em seus cargos mediante a lavratura e assinatura de termos de posse no Livro de Atas de Reunião da Diretoria da Companhia; e c. Os Diretores ora reeleitos atendem aos requisitos do art. 147 e parágrafos da Lei das S/A, isto é, não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **6) ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente Ata lida e aprovada pelos presentes, sem quaisquer ressalvas. **7) ASSINATURAS:** Mesa: Presidente: Bartolomeu Charles Lima Brederodes; Secretário: Amilcar Bastos Falcão. Acionistas: QUEIROZ GALVÃO S.A., por seus Diretores Bartolomeu Charles Lima Brederodes e Amilcar Bastos Falcão; e GAMA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – MULTIESTRATEGIA, por Paulo Henrique Amaral Sá e Thiago Ferreira Aucar. *"Confere com o original lavrado no livro próprio."* **Amilcar Bastos Falcão** - Secretário da Mesa. **Certidão** - Jucerja - Registrada sob o nº 00004139746 em 13/07/2021. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A
NIRE: 333.0016741-2 Protocolo: 00-2021/261074-0 Data do protocolo: 27/09/2021
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/09/2021 SOB O NÚMERO 00004502955 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3B4D117DE430C38CFA8EECF94E16505B9C79F0E305FF5EAD419DDE3E60826AFC
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A, NIRE 33.3.0016741-2, PROTOCOLO 00-2021/261074-0, ARQUIVADO EM 28/09/2021, SOB O NÚMERO (S) 00004502955, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome

28 de setembro de 2021.

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A
NIRE: 333.0016741-2 Protocolo: 00-2021/261074-0 Data do protocolo: 27/09/2021
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/09/2021 SOB O NÚMERO 00004502955 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3B4D117DE430C38CFA8EECF94E16505B9C79F0E305FF5EAD419DDE3E60826AFC
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 6/6

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0016741-2

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2022/048178-4

JUCERJA

Útimo arquivamento:
00004660907 - 06/12/2021

NIRE: 33.3.0016741-2

VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A

Boleto(s):

Hash: E71FA36C-FD25-4D8F-A96D-AB6832FE0927

Orgão	Calculado	Pago
Junta	194,00	194,00
DNRC	0,00	0,00

Nome

VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato

201

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
252	1	Arquivamento de Publicações de Atos de Sociedade / Atos Societários
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR ANTÔNIO MELKI JUNIOR, SÉRGIO GARCIA DOS SANTOS E VITOR HUGO FEITOSA GONÇALVES SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Municipio	Estado
00004711287	02.536.066/0001-26	Rua Santa Luzia 00651	Centro	Rio de Janeiro	RJ
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx

Deferido em 11/01/2022 e arquivado em 11/01/2022

Jorge Paulo Magdaleno Filho

SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas	Capa Nº Páginas
5	1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A
NIRE: 333.0016741-2 Protocolo: 00-2022/048178-4 Data do protocolo: 10/01/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/01/2022 SOB O NÚMERO 00004711287 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 136B444CD3AB88CEC71C6F02F73CC708A903EB3060350A95DA2A2A1BC403D2F6
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0016741-2

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2022/048178-4 10/01/2022 23:11:44

JUCERJA

Último arquivamento:
00004660907 - 06/12/2021

NIRE: 33.3.0016741-2

VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A

Boleto(s): 103897190, 103916353

Hash: E71FA36C-FD25-4D8F-A96D-AB6832FE0927

Orgão	Calculado	Pago
Junta	194,00	194,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato

201

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
252	1	Arquivamento de Publicações de Atos de Sociedade / Atos Societários
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Rio de Janeiro

Local

10/01/2022

Data

Requerente

Nome:	Paulo Roberto Gouvea
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2121317161
E-mail:	pgouvea@queirozgalvao.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	10/01/2022
Data da 1ª entrada:	

00-2022/048178-4

ESTA PARTE É EDITADA ELETRONICAMENTE DESDE 23 DE JANEIRO DE 2006

DIÁRIO OFICIAL

PARTE V
PUBLICAÇÕES A PEDIDO

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO XLVII - Nº 234
SEGUNDA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2021

www.ioerj.com.br

ATAS, CERTIDÕES E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

S U M Á R I O

Atas, Certidões e Demonstrações
Associações, Sociedades e Firmas 1

Avisos, Editais e Termos
Associações, Sociedades e Firmas 13
Licitações 14
Órgãos de Representação Profissional 14

Associações, Sociedades e Firmas

VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.
CNPJ nº 02.536.066/0001-26 - NIRE 3330016741-2
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE NOVEMBRO DE 2021

LOCAL, DIA E HORA: Sede da VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A ("Companhia"), na Rua Santa Luzia, n° 651, 5° andar, Parte, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.021-903, no dia 26 de novembro de 2021, às 09:00 horas. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença dos acionistas que representam a totalidade do capital social, na forma do § 4º, do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S/A"). **MESA:** Presidente: André de Oliveira Cântio e Secretário: Amilcar Bastos Falcão. **ORDEM DO DIA:** Exame, discussão e votação acerca das seguintes matérias: (a) Alteração do endereço da sede da Companhia; e (b) Alteração do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia. **DELIBERAÇÕES:** Á unanimidade e sem ressalvas, foram tomadas as seguintes deliberações: (a) Alterar o endereço da sede da Companhia, que passa a ser **Rua Santa Luzia, n° 651, Pav. 20, Parte, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.030-041**. (b) Por conseguinte, em razão da alteração do endereço, o artigo 2º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar da seguinte forma: ***Artigo 2º.*** *A Companhia, cuja duração será por tempo indeterminado, tem sua sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, na Rua Santa Luzia, n° 651, Pav. 20, Parte, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.030-041, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir e instalar sucursais, filiais e escritórios no Brasil e no exterior.* **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente Ata lida e aprovada pelos presentes, sem quaisquer ressalvas. **ASSINATURAS:** Presidente da Mesa: André de Oliveira Cântio; Secretário da Mesa: Amilcar Bastos Falcão. Acionistas: QUEIROZ GALVÃO S.A., por seus Diretores André de Oliveira Cântio e Amilcar Bastos Falcão; e GAMA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - MULTIESTRATEGIA, por Paulo Henrique Amaral Sá e Thiago Ferreira Aucar. *"Confere com o original lavrado no livro próprio."* ***André de Oliveira Cântio*** *- Secretário da Mesa;* **Amilcar Bastos Falcão -** Secretário da Mesa. **Certidão** - Jucerja - Registrada sob o nº 00004660907 em 06/12/2021. Jorge Paulo Magdaleno Filho - Secretário-Geral.

Id: 2360493

VALE

CNPJ 33.592.510/0001-54
NIRE 33.300.019.766
EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração ("CA") se reuniu no dia 25 de novembro de 2021, das 9h às 18h, na sede da Companhia, na Praia de Botafogo, nº 186, sala 1901, Botafogo, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, estando presentes José Luciano Duarte Penido ("JP") - Presidente ("PCA"), Fernando Jorge Buso Gomes - Vice-Presidente ("FB"), Eduardo de Oliveira Rodrigues Filho ("ER"), Ken Yasuhara ("KY"), Manuel Lino Silva de Sousa Oliveira ("OO") (por videoconferência), Marcelo Gasparino da Silva ("MG"), Mauro Gentile Rodrigues da Cunha ("MRC"), Murilo Cesar Lemos dos Santos Passos ("MP"), Rachel de Oliveira Maia ("RM"), Roberto da Cunha Castello Branco ("RCB"), Roger Allan Downey ("AD"), e, no exercício da titularidade, André Viana Madeira ("AM"). Os trabalhos foram secretariados por Luiz Gustavo Gouvêa, Secretário Geral de Governança Corporativa da Vale S.A. ("Vale"). Assim sendo, o CA deliberou os seguintes assuntos: "**REVISÃO DA POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS** - Com os pareceres favoráveis do CFin e do CPRG, o CA aprovou, por unanimidade, a 1ª Revisão da Política de Divulgação de Informações e de Negociação de Valores Mobiliários (POL-0030-G), nos termos da minuta apresentada, que incorpora os comentários do CFin e do CPRG (...)"; e, "**CONHECER RENÚNCIA DO CONSELHEIRO E AVALIAR ELEIÇÃO DE SUBSTITUTO ATÉ PRÓXIMA AG (EXTRAPAUTA)** - O CA conheceu a carta renúncia, encaminhada em 22/11/2021, pelo Sr. José Maurício Pereira Coelho ao cargo de Conselheiro da Vale e discutiu as alternativas para preenchimento do cargo vago, quais sejam, fazer uso da prerrogativa estatutária de nomear o substituto para servir até a primeira Assembleia Geral ou convocar imediatamente uma Assembleia Geral para proceder à eleição de todo o Conselho de Administração, salvo do conselheiro eleito em votação em separado pelo conjunto de empregados da Vale. O CA aprovou, por maioria, com voto contrário do Conselheiro MRC, que o CA faça uso da prerrogativa de nomear um substituto para ocupar o cargo vago. O Conselheiro MRC opinou pela legitimidade da indicação pelo acionista Previ, mas que exatamente por ser esta a origem da indicação ela deveria transitar por AGE, e não ato do Conselho. Ato contínuo, o CA aprovou, por unanimidade, registrada a abstenção pelas mesmas razões do Conselheiro MRC, a nomeação do Sr. **DANIEL ANDRÉ STIELER**, brasileiro, casado, bancário, portador da carteira de identidade SESPDS nº 2946719, inscrito no CPF sob o nº 391.145.110-53, com endereço comercial na Praia de Botafogo 501, 4º andar, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, como membro do Conselho de Administração. O Conselheiro ora nomeado, que cumprirá prazo de gestão até a próxima Assembleia Geral de Acionistas que se realizar, declarou estar totalmente desimpedido, nos termos da legislação aplicável, para o exercício de suas funções. (...)". Ateste que as deliberações acima refletem as decisões tomadas pelo Conselho de Administração. Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2021. **Luiz Gustavo Gouvêa** - Secretário. JUCERJA em 09/12/2021 sob o nº 00004663507. Jorge Paulo Magdaleno Filho - Secretário Geral.

Id: 2360565

LOJAS AMERICANAS S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 33.014.556.0001/96 - NIRE 3330002817-0

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2021. DATA, HORA E LOCAL: Aos 10 dias do mês de dezembro de 2021, às 10 horas, no auditório anexo à sede social de Lojas Americanas S.A. ("Companhia"), localizado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Coelho e Castro, 38, Saúde. **CONVOCAÇÃO**: Edital de Convocação publicado nos jornais "Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro", em 04, 05 e 08 de novembro de 2021, nas páginas 13, 9 e 5, respectivamente, e "Valor Econômico", em 04, 05 e 08 de novembro de 2021, nas páginas C5, C5 e C7, respectivamente. **QUÓRUM DE INSTALAÇÃO**: Presentes, na Assembleia, acionistas titulares de ações ordinárias representando 87,13% do capital social votante da Companhia, além de acionistas titulares de ações preferenciais, já considerando os boletins de voto a distância enviados diretamente à Companhia ou através dos sistemas da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") e do agente escriturador. Presentes, também, o Sr. Miguel Gutierrez, Diretor Presidente da Companhia, o Sr. Vicente Ferreira, membro do Conselho Fiscal da Companhia, os Srs. Luiz Paulo Silveira e Bruno Gravina Bottino, representantes da APSIS Consultoria Empresarial Ltda. e da APSIS Consultoria e Avaliações Ltda., o Sr. Gustavo José Pimentel Sardinha, representante da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes e os assessores jurídicos Sr. Paulo Cezar Aragão, Sra. Monique Mavignier, Sra. Ana Paula Reis e Sr. Pedro Mello Mares-Guia, integrantes do BMA Advogados. **MESA**: Presidente: Paulo Cezar Aragão; Secretária: Monique Mavignier. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA SEDE SOCIAL DA COMPANHIA E DISPONIBILIZADOS NOS WEBSITES DA CVM E DA B3 POR MEIO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES PERIÓDICAS (IPE):** Os documentos e informações relativos às matérias a serem discutidas na Assembleia e os demais documentos e informações previstos nas Instruções da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") foram disponibilizados por meio do Sistema de Informações Periódicas e Eventuais (IPE), nos termos do art. 6º da Instrução CVM nº 481/09, na sede social da Companhia, no seu site de Relações com Investidores (https://ri.lasa.com.br/), e nos sites da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (www.b3.com.br) e da CVM (www.cvm.gov.br). **ORDEM DO DIA**: ***(i)*** aprovar o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras datadas de 30 de junho de 2021, conforme divulgados pela Companhia em 12 de agosto de 2021; ***(ii)*** aprovar os termos e condições do "Protocolo e Justificação de Incorporação de Lojas Americanas S.A. por Americanas S.A.", firmado pelos administradores da Companhia e de sua controlada Americanas S.A. ("Incorporação"); ***(iii)*** aprovar a Incorporação, com consequente extinção da Companhia; e ***(iv)*** autorizar a subscrição, pelos administradores da Companhia, em favor dos seus acionistas, das novas ações a serem emitidas pela Americanas S.A. em decorrência da Incorporação. **DELIBERAÇÕES**: Dispensada a leitura do mapa de votação consolidado dos votos proferidos por meio de boletins de voto a distância, o qual ficou à disposição para consulta dos acionistas presentes, consoante a Instrução CVM nº 481/2009, os acionistas presentes deliberaram, com as abstenções e votos divergentes registrados pela mesa: **(i)** Aprovar, por unanimidade, tendo sido lançados 562.884.093 votos favoráveis e registradas 11.549.184 abstenções, o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras datadas de 30 de junho de 2021, conforme divulgados pela Companhia em 12 de agosto de 2021; **(ii)** Aprovar, por unanimidade, tendo sido lançados 574.433.277 votos favoráveis, os termos e condições do Protocolo e Justificação, firmado pelos administradores da Companhia e de sua controlada Americanas S.A. ("Americanas") que constitui o **Anexo I** a esta Ata, registrando-se, para este fim, que, dentre os votos favoráveis lançados, incluem-se os votos de ações representativas de mais de 50% das ações em circulação; ***(iii)*** Aprovar, por unanimidade, tendo sido lançados 574.433.277 votos favoráveis, a Incorporação, com a consequente extinção da Companhia. Consignar, conforme indicado no item 2.3 do Protocolo e Justificação, que foram adquiridas, pela Companhia, após a divulgação dos resultados do terceiro trimestre, 5.615.000 ações de emissão de Americanas, mediante a utilização de R$201.719.118,32 do caixa disponível na Companhia, conforme atesta a comunicação da Apsis Consultoria e Avaliações Ltda. disponibilizada, na presente data, aos acionistas presentes à Assembleia. As ações de Americanas de propriedade da Companhia totalizam, portanto, nesta data, 355.821.073 ações ordinárias. Como consequência, e em cumprimento ao disposto no item 2.4.1 do Protocolo e Justificação, cada acionista da Companhia receberá, para cada 1 ação ordinária ou 1 ação preferencial da Companhia de sua titularidade, 0,188964 ação ordinária de emissão de Americanas. Portanto, como resultado da Incorporação, serão emitidas, por Americanas, 355.821.073 ações ordinárias, todas a serem subscritas e integralizadas pelos administradores da Companhia, em favor dos seus acionistas, e canceladas as 355.821.073 ações ordinárias de emissão de Americanas de propriedade da Companhia. As eventuais frações de ações de Americanas decorrentes da Incorporação serão agrupadas em números inteiros para, em seguida, ser alienadas em leilão na B3, após a consumação da Incorporação, nos termos de aviso aos acionistas a ser oportunamente divulgado. Os valores auferidos em tal venda serão disponibilizados líquidos de taxas aos acionistas da Companhia titulares das respectivas frações, proporcionalmente à sua participação em cada ação alienada. De acordo com o disposto no inciso II do caput do artigo 137 da Lei nº 6.404/76, será garantido o direito de recesso aos acionistas da Companhia dissidentes da deliberação que aprovou a Incorporação, com relação às ações ordinárias de que forem titulares, de forma ininterrupta, desde a data da divulgação do Fato Relevante divulgado por Americanas e pela Companhia em 03 de novembro de 2021 (inclusive). As ações preferenciais da Companhia atendem aos critérios de liquidez e dispersão previstos no Art. 137, II da Lei nº 6.404/76 e, portanto, não há que se falar em direito de retirada em relação às mesmas. Em observância ao disposto no artigo 264 da Lei nº 6.404/76 e no artigo 8º da Instrução CVM nº 565, a administração da Companhia contratou a Apsis Consultoria Empresarial Ltda. (CNPJ/ME nº 27.281.922/0001-70) ("APSIS") para calcular a relação de substituição das ações dos acionistas da Companhia por ações de Americanas, com base no valor do patrimônio líquido das ações de ambas as Companhias, avaliados os dois patrimônios segundo os mesmos critérios e na data-base de 30 de junho de 2021, a preços de mercado. O cálculo preparado pela APSIS é objeto do laudo de avaliação que constitui o Anexo II ao Protocolo e Justificação, e foi preparado, exclusivamente, para os fins informacionais do artigo 264 da Lei nº 6.404/76. Segundo o laudo de avaliação apresentado pela APSIS, o patrimônio líquido, a preços de mercado, em 30 de junho de 2021, (i) da Companhia, é de R$10.344.303 mil; e (ii) de Americanas é de R$ 25.877.277 mil. Dessa forma, a aplicação da relação de substituição teórica baseada em tal critério resultaria na emissão de 0,190943 ação ordinária de Americanas para cada ação ordinária ou preferencial da Companhia. Portanto, será garantido aos acionistas dissidentes que exercerem seus respectivos direitos de retirada, o recebimento, por cada ação ordinária da Companhia objeto do recesso, o valor apurado em conformidade com o artigo 264 da Lei nº 6.404/76, que corresponde a R$5,49 (valor esse superior, registre-se, ao valor de reembolso fixado nos termos do Art. 45 da Lei nº 6.404/76, calculado tomando-se por base o balanço patrimonial da Companhia levantado em 30 de junho de 2021, que corresponderia a R$3,47 por ação). ***(iv)*** Autorizar, por unanimidade, tendo sido lançados 563.133.593 votos favoráveis e registradas 11.299.684 abstenções, os administradores da Companhia a praticarem todos e quaisquer atos necessários à implementação da Incorporação, incluindo a subscrição das novas ações de Americanas a serem emitidas em favor dos seus acionistas. **ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA**: Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada em forma de sumário, conforme facultado pelo §1º do artigo 130 da Lei das S.A., lida, aprovada e assinada pela Mesa e pelos acionistas, restando autorizada a sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do §2º do artigo 130 da Lei das S.A.. **Mesa**: Paulo Cezar Aragão - Presidente; Monique Mavignier - Secretária.

Id: 2360497

NEOENERGIA S.A.
CNPJ/MF Nº 01.083.200/0001-18 - NIRE Nº 33.300.266.003
COMPANHIA ABERTA - RG. CVM 1553-9
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA, HORA E LOCAL: No dia 26 (vinte e seis) do mês de novembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 17:00 horas, por escrito sem sessão. **PRESENÇA:** Presentes todos os senhores Conselheiros da Companhia, que se manifestaram através da página WEB do Conselho. **CONVOCAÇÃO**: Realizada conforme previsto no Estatuto Social da Companhia. **MESA**: Jose Ignacio Sánchez Galán (Presidente) e Ivandro Maciel Sanchez Junior (Secretário). **ORDEM DO DIA: (I) ASSUNTOS DE DELIBERAÇÃO:** Apreciar e deliberar sobre as seguintes matérias: **1)** Outorga de garantia para financiamento da transmissora NEOENERGIA GUANABARA TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A. **2)** Outorga de garantia para financiamento da transmissora NEOENERGIA ITABAPOANA TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A. **3)** Outorga de garantia para financiamento da transmissora NEOENERGIA VALE DO ITAJAÍ TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A. **4)** Outorga de garantia para financiamento de NEOENERGIA COELBA, no âmbito do contrato de financiamento de longo prazo com IFC (International Finance Corporation). **5)** Contratação de financiamento pela NEOENERGIA S.A. junto ao BEI - EUROPEAN INVESTIMENT BANK. **6)** Outorga de garantia da Companhia para captação de recurso pela Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia COELBA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 15.139.629/0001-94 ("COELBA"). **7) (A)** Outorga de Fiança (conforme definido abaixo), pela Companhia, com base na competência disposta no artigo 18, item (IV), do Estatuto Social da Companhia, em garantia ao pagamento de todas as obrigações pecuniárias, principais e acessórias, incluindo encargos moratórios, assumidos pela COELBA em todos os documentos relativos à 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em duas Séries, com garantia Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da COELBA, no valor total de R$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais) ("Notas Comerciais Escriturais"), a serem distribuídas através de distribuição pública com esforços restritos, realizada nos termos da Instrução 476 da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), conforme alterada, da Lei nº 14.195 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), assim como seus termos e condições ("Emissão"); e **(B)** autorização à Diretoria da Companhia para adotar todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos necessários à prestação da Fiança e a realização da Emissão e da Oferta, inclusive eventuais aditamentos aos documentos da Oferta (conforme abaixo definido), e a celebração dos demais documentos da Oferta, bem como ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria e demais representantes legais da Companhia em relação à Emissão e à Oferta. **DELIBERAÇÕES**: Foi aberta a sessão e os membros do Conselho deliberaram, pela unanimidade dos Conselheiros presentes, o seguinte: **1 - Outorga de garantia para financiamento da transmissora NEOENERGIA GUANABARA TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.:** O Conselho de Administração tomou conhecimento da apresentação realizada pelo Diretor Executivo de Finanças e de Relações com Investidores, Sr. Leonardo Gadelha, e aprovou a outorga de garantias pela Companhia para a empresa NEOENERGIA GUANABARA TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A. ("Neoenergia Guanabara").. no âmbito da contratação de Financiamentos junto ao BNDES, conforme as seguintes características e condições principais: (i) Valor do Financiamento: Por meio do Contrato de Financiamento, o BNDES abrirá à companhia um crédito no valor máximo de R$ 693.000.000,00, cujos recursos serão utilizados à implantação das instalações objeto do Lote 2 do Leilão nº 04/2018 da ANEEL ("Leilão"), e objeto do Contrato de Concessão de Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 02/2019, localizada no estado do Rio de Janeiro, compostas pelo primeiro e segundo circuito da Linha de Transmissão Terminal Rio - Lagos, em 500 kV, circuito duplo, com extensão aproximada de 227 km, com origem na Subestação Terminal Rio e término na Subestação Lagos; pelo primeiro e segundo circuito da Linha de Transmissão Lagos - Campos 2, em 500 kV, circuito duplo, com extensão aproximada de 101 km, com origem na Subestação Lagos e término na Subestação Campos 2; pela SE Campos 2 500 kV; pelo novo pátio de 500 kV na SE Lagos; entradas de linha, interligações de barramentos, reatores e conexões, barramentos, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio, ("Projeto"); (ii) O crédito será dividido em três subcréditos: Subcrédito "A" e "B", cada um no valor máximo de R$ 306.500.000,00; e Subcrédito "C" - Backstop, no valor máximo de R$ 80.000.000,00; (iii) Caso seja emitida debênture de infraestrutura para cofinanciamento do Projeto, o Subcrédito "C" - Backstop será cancelado ou, caso tenha sido desembolsado, seu saldo devedor deverá ser liquidado; Juros: no caso dos subcréditos "A" e "B", até IPCA + taxa pré-fixada, composta (i) pela TLP divulgada no site do BNDES referente ao mês da assinatura do contrato e (ii) pelo spread do BNDES de até 2,05% ao ano e; no caso do Subcrédito "C" - Backstop, até IPCA+6,50% a.a. O montante da parcela de juros correspondente à variação acumulada do IPCA será

Imprensa Oficial · GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO · documento assinado digitalmente
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Sábado, 11 de Dezembro de 2021 às 02:48:47 -0200.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A
NIRE: 333.0016741-2 Protocolo: 00-2022/048178-4 Data do protocolo: 10/01/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/01/2022 SOB O NÚMERO 00004711287 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 136B444CD3AB88CEC71C6F02F73CC708A903EB3060350A95DA2A2A1BC403D2F6
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Três perguntas: inflação de novembro – quadro atual e perspectivas

Por Jorge Priori

A inflação de novembro, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), foi de 0,95%, a maior variação para um mês de novembro desde 2015 (1,01%). Em outubro, o IPCA havia ficado em 1,25%. No ano, a inflação acumula alta de 9,26%, e nos últimos 12 meses, alta de 10,74%. A variação acumulada nos últimos 12 meses é a maior desde novembro de 2003 (11,02%).

Conversamos com Rafael Cardoso, economista-chefe do Daycoval Asset, sobre a inflação de novembro, o quadro inflacionário brasileiro e as perspectivas para 2022.

Qual a sua avaliação sobre a inflação de novembro?

Nossas primeiras impressões com o IPCA, além do número divulgado de 0,95%, contra a nossa projeção de 1,01% e a do mercado mais próxima de 1,1%, foram as surpresas abaixo do esperado com Alimentação e Bebidas, e Saúde e Cuidados Pessoais. Em Alimentação e Bebidas, houve uma queda mais disseminada, mas, ainda assim, centrada na alimentação de domicílios, principalmente em carnes, um fenômeno que talvez não seja duradouro, já que com a normalização das importações esses preços podem subir.

A alimentação fora do domicílio é uma surpresa mais para baixo, mas esse item faz parte de serviços, e quando a gente olha serviços de forma agregada, ele veio em linha com o esperado. Isso quer dizer que outros itens de serviços compensaram essa alimentação fora do domicílio abaixo do esperado. Dentre esses itens, o que mais chamou a atenção foi o aluguel.

Em Saúde e Cuidados Pessoais, um item específico, perfume, apresentou uma queda de 10%, mas que não mostra uma tendência. Pode sugerir que haja uma normalização do preço, que pode estar atrelado com os descontos da Black Friday. Essa surpresa baixista em perfumes não sugere uma continuidade, uma tendência.

A despeito do IPCA abaixo do esperado, ele dá pouco subsídio para afirmar que houve ou está ocorrendo um arrefecimento da inflação de uma forma mais generalizada. A Daycoval Asset mantém uma expectativa para o final deste ano de uma inflação próxima de 10%, ou um pouco acima disso, e para o ano que vem de 4,7%.

Qual a sua avaliação sobre o atual quadro inflacionário no Brasil?

A inflação corrente tem permanecido pressionada por diversos fatores, sendo que na margem destacam-se bens industriais e administrados. Ainda que alguns choques de preços tenham origens específicas, o ano de 2021 marcou uma maior disseminação dos reajustes, o que nos faz conviver atualmente com inflação alta e disseminada. Nesse sentido, a avaliação do quadro inflacionário é negativa, ainda que vislumbremos inflação substancialmente menor em 2022.

Segundo o último boletim Focus, a expectativa do mercado é que a inflação termine 2021 em 10,18% e 2022 em 5,02%. Como se deve comportar a inflação no decorrer dos meses de 2022? Para o Daycoval Asset, existe a possibilidade de que a inflação não recue da forma como se espera no próximo ano?

A possibilidade da inflação ser crescente em 2022, ou seja, sair dos 10% este ano para um patamar maior ao final do próximo ano, nos parece bastante baixa. A discussão, na nossa opinião, é se a desinflação ocorrerá nesta ordem de magnitude. Atualmente, acreditamos que esta é a probabilidade majoritária, uma vez que não esperamos renovação de diversos choques verificados neste ano, podendo até haver reversão de alguns deles. Também há de se destacar a atuação do Banco Central, que já elevou a taxa Selic a 9,25%, ainda com efeitos contracionistas a se materializar numa atividade econômica que mostra fraquezas. Dessa forma, ainda que a meta em 2022 não deva ser atingida, vemos a inflação convergindo para patamares mais próximos do objetivo do Banco Central.

IPCA de 0,95% não muda previsão de inflação elevada

O Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que mede a inflação, desacelerou 0,95% em novembro, divulgou nesta sexta-feira o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A gasolina puxou a alta do IPCA. A previsão é aumento da inflação em dezembro.

Tiveram alta em novembro os Transportes (3,35%) influenciados, principalmente, pela elevação nos preços da gasolina (7,38%), que contribuiu com o maior impacto individual no índice do mês (0,46 p.p.). Com o resultado de novembro, a variação acumulada do combustível nos últimos 12 meses foi de 50,78%. Além disso, houve altas também nos preços do etanol (10,53%), do óleo diesel (7,48%) e do gás veicular (4,30%).

O economista Alexsandro Nishimura, head de conteúdo e sócio da BRA, comentou que a desaceleração em ritmo maior do que o esperado da inflação traz alívio às preocupações com a alta dos preços na economia local e isto se reflete nos mercados. O Ibovespa futuro já reagiu positivamente (nesta sexta-feira), subindo ao redor de 1% às 9h30, e a curva de juros também mostrou redução nos contratos futuros, com DI para janeiro de 2025 aos 10,54%, contra 10,69% do ajuste desta quinta.

"O IPCA de novembro teve alta de 0,95%, abaixo da medição de outubro (1,25%) e da expectativa de mercado (1,1%). O grupo Transportes seguiu pressionando, com impacto de 0,72 ponto percentual, o que corresponde a mais de 75% do índice geral. No ano, a alta dos preços acumula é de 9,26% e, nos últimos 12 meses, de 10,74%, acima dos 10,67% observados nos 12 meses imediatamente anteriores", citou o economista.

João Beck, economista e sócio da BRA, disse que apesar de a desaceleração do IPCA ter ficado abaixo da expectativa de mercado de 1,1% (a da BRA era de 1,05%) foi melhor que a obtida em outubro. "Alimentos tiveram queda maior, mas todos os grupos, exceto transportes, mostraram desaceleração. Surpresa positiva da inflação. Número muito bom também no qualitativo", citou.

Ele acrescentou que os grupos serviços e industriais ficaram abaixo do esperado. "Mesmo assim, dá para dizer que a melhora na margem foi generalizada. Contratos de DI futuro em geral caindo muito forte hoje (já vinham de uma queda relevante no mês). São alguns sinais de um arrocho muito forte de taxa de juros na economia", comentou o economista acrescentando que mesmo assim é resultado do primeiro ciclo de alta de juros quando ainda se aumentava em ritmos de 75 bps.

A aceleração para 100 e 150 bps e sua defasagem de impacto ainda está para ser vista nos meses futuros.

CHANTAL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.
CNPJ 33.219.809/0001-68 - NIRE 33.3-0008084-8
Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária - Convocação. São convidados os Srs. Acionistas da Chantal Participações Societárias S.A a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se dia 20 de dezembro de 2021, às 12:00 horas, em sua sede social à Av. Apiaí, 134, Penha, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre os assuntos de interesse dos acionistas. Em Assembleia Geral Ordinária: a) Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020; b) Destinação de Lucros; c) Eleição da Diretoria; d) Outros assuntos de interesse dos acionistas presentes. Em Assembleia Geral Extraordinária: a) Criação de Reserva de Investimentos; b) Destinação e pagamento de dividendos c) Outros assuntos de interesse dos acionistas presentes. Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2021. **Laura Juanita Wacheleski** - Diretora - Presidente.

REQUERIMENTO DE LICENÇA
Pálazzo Maria Amália Emp. Imobiliários SPE LTDA – CNPJ 35.425.991 / 0001-39, torna público que requereu à Secretaria Mun. Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação / SMDEIS, através do Processo EIS–PRO-2021/00459–23/06/21 a Licença Municipal Prévia-LMP para Construção de Edificação Residencial Multifamiliar na Rua Maria Amália, lotes, n.º 29,35,47 e 51– Bairro da Tijuca / RJ.

Ao (a) Sr. (a) Condômino (a) do Condomínio **"CENTRAL TREZE DE MAIO"**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente edital de convocação, determinado pela Síndica Plancorp Imobiliária Ltda., temos o grato prazer de convocar os co-proprietários do Condomínio do Edifício "CENTRAL TREZE DE MAIO" CNPJ 40.291.296/0001-61, situado na Av. Treze de Maio Nº.33 – Centro - RJ, para a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 22 de dezembro de 2021, na Administradora ESTASA – Rua Almirante Tamandaré, 66/318, às **8h 30min, em 1ª convocação com no mínimo 2/3 dos condôminos, e às 9h em 2ª e última** convocação com qualquer número de presentes, para deliberarem sobre a seguinte: **ORDEM DO DIA: A) PRESTAÇÃO DE CONTAS; B) ELEIÇÃO DE SÍNDICO E CONSELHO; C) PREVISÃO ORCAMENTÁRIA; D) EXAME E DELIBERAÇÃO SOBRE A MODIFICAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA GARAGEM E MEDIDAS A SEREM ADOTADAS; E) RATIFICAÇÃO DE UTILIZAÇAO DE VAGAS DE GARAGEM PRATICADAS PELA ZEIN COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. DESDE 1984; F) PROPOSTA PARA READEQUAÇÃO DOS ELEVADORES DO CONDOMINIO; G) ASSUNTOS GERAIS. ATENÇÃO AS SEGUINTES OBSERVAÇÕES:** 1) será permitida a presença de somente uma pessoa por unidade; 2) uso obrigatório de máscara para os presentes; 3) todos deverão estar portando as suas próprias canetas; 4) durante a reunião o distanciamento deverá ser respeitado. Antecipamos os nossos agradecimentos por sua valiosa presença. Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2021. **Cordialmente, Gerência de Relacionamento - ESTASA.**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA ELEIÇÃO (QUINQUENIO, 2021/2026) O Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis e Similares de Magé, Guapimirim, Cachoeira de Macacu e Mangaratiba–RJ. CNPJ 39.190.236/0001-73 com Endereço: Praça Dr. Nilo Peçanha, edifício Portugal, salas, 306/308-Centro Magê- RJ CEP: 25900-088 em conformidade com o estatuto social, cap. III, seção V, & 5º.. Retifica o edital publicado no jornal o monitor no dia 27 de abril de 2021, da assembleia extraordinária da eleição do sindicato em epígrafe, a referida eleição foi realizada com uma única chapa com o nº01, no dia 03 de maio de 2021. No endereço Rua Paulo Teixeira dos santos nº45 centro, Magê-Rj CEP: 25.900-082. RETIFICA ao que se refere à distribuição dos cargos dos membros eleitos para o quinquênio 2021 / 2026. Conforme cumprimento a exigência nº5 (cinco) do cartório do 03° ofício de Magê- RJ.Com referencia ao recibo nº41865/Matricula RCPJ: 0099.Registra conforme o exposto na tabela abaixo no quadro atualizado da diretoria efetiva, da diretoria suplente do conselho fiscal efetivo do conselho fiscal suplente dos delegados e dos delegados suplentes.

Cédula ùnica - Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Hoteleiro e Similares dos Municípios de Magê Guapimirim, Cachoeiras de Macacu e Mangaratiba.

Diretoria efetivo	Conselho fiscal efetivo	Delegados representantes efetivos
José Railton Calisto de Souza	Antonio Valdir Rodrigues da Silveira	Geraldo Martins dos Santos
Anilton Caboclo de Lima	Flávio de Oliveira Ramos	José Railton Calisto de Souza
Geraldo Martins dos Santos	Michael Costa Pereira	
Diretoria suplente	**Conselho fiscal suplente**	**Delegados representantes suplentes**
Antonio Ferreira Braz	Carlos Antonio Martins da Silva	Anilton Caboclo de Lima
Jacques Douglas Bastos Bezerra	Gilmar José da Silva	Antonio Ferreira Braz
Matheus do Nascimento Sales	Lindomar Pinheiro da Silva	

José Railton Calisto de Souza - Presidente

COMPANHIA BRASILEIRA DE DIQUES
CNPJ / MF n° 02.677.174/0001-19 - NIRE: 3330026078-1
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Ficam convidados os Senhores Acionistas desta empresa a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 17 de dezembro de 2021, às 10 horas, na sede social da empresa, localizada na Rua General Gurjão nº 02 – parte, Caju, no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **a)** Análise e deliberação sobre o aumento de capital social da Companhia, no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), com a consequente alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social. Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 2021. Vitoria Ferreira Damião - Diretora Presidente.

EXPRESSO 2222 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.
CNPJ/ME nº 16.366.249/0001-55
Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária - Edital de Convocação. Ficam os Senhores Acionistas da EXPRESSO 2222 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S.A. convocados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, que se realizará no próximo 20 de dezembro de 2021, às 10 horas, na sede social da Sociedade, na Avenida Afrânio de Melo Franco, nº 290, sala 101-A, Leblon, nesta Cidade, CEP 22.430-060, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I - Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2020; II - Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício encerrado em 31.12.2020; III - Deliberar sobre a remuneração dos administradores para o exercício; IV - Deliberar sobre a eleição do Conselho Fiscal para o presente exercício social. Aos acionistas que se fizerem representar por meio de procurador, solicitamos o envio do instrumento de procuração com 72 horas de antecedência da realização da Assembleia, para comprovação da legitimidade da representação exercida. **Diretoria.**

ÁGUA BRANCA – ER – EMPREENDIMENTO RURAL LTDA.
CNPJ nº 07.946.343/0001-92
3º CONVOCAÇÃO – Reunião de Sócios. O **Espólio** de **João Borges Netto**, neste ato representado por seu inventariante **Alexandre Rocha de Freitas**, e-mail afreitas@fortifia.com, na qualidade de sócio da sociedade Água Branca – ER – Empreendimento Rural Ltda, CNPJ/MF sob o nº 07.946.343/0001-92, vem, respeitosamente, Notificar / Convocar Extrajudicialmente o sócio **Espólio de Therezinha Kós Ribeiro**, na pessoa de seu inventariante, o Sr. **Eduardo Ribeiro Lamounier**, CI nº 2.336.055 - IFP, CPF/MF n° 295.603.227-53, residente na Rua Artur Araripe, n° 106, aptº 502, Gávea, RJ/RJ, Cep 22.451-020, para a Reunião de Sócios da Sociedade Água Branca – ER – Empreendimento Rural Ltda a ser realizada em primeira convocação no dia **20/12/2021**, às 09h:00 no endereço: **Av. Quintino Bocaiúva, nº 311, sl. 401, São Francisco, Niterói, RJ, CEP: 24.360-022**, e em segunda e última convocação às 09h:30 do mesmo dia e no mesmo local, para deliberarem sobre os seguintes assuntos na ordem do dia: 1. nomeação dos novos administradores da sociedade e alteração contratual para o fim de averbar a nomeação destes administradores, assim como para averbar a atualização do contrato social; 2. rerratificar atos anteriores praticados e 3. assuntos gerais de interesse da sociedade. Niterói, 10/12/2021. **Espólio de João Borges Netto** - Alexandre Rocha de Freitas.

VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.
CNPJ nº 02.536.066/0001-26 - NIRE 3330016741-2
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE NOVEMBRO DE 2021
LOCAL, DIA E HORA: Sede da VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A ("Companhia"), na Rua Santa Luzia, n° 651, 5° andar, Parte, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.021-903, no dia 26 de novembro de 2021, às 09:00 horas. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença dos acionistas que representam a totalidade do capital social, na forma do § 4º, do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S/A"). **MESA:** Presidente: André de Oliveira Câncio e Secretário: Amilcar Bastos Falcão. **ORDEM DO DIA:** Exame, discussão e votação acerca das seguintes matérias: (a) Alteração do endereço da sede da Companhia; e (b) Alteração do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia. **DELIBERAÇÕES:** À unanimidade e sem ressalvas, foram tomadas as seguintes deliberações: (a) Alterar o endereço da sede da Companhia, que passa a ser **Rua Santa Luzia, n° 651, Pav. 20, Parte, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.030-041**. (b) Por conseguinte, em razão da alteração do endereço, o artigo 2º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar da seguinte forma: ***Artigo 2º. A Companhia, cuja duração será por tempo indeterminado, tem sua sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, na Rua Santa Luzia, n° 651, Pav. 20, Parte, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.030-041, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir e instalar sucursais, filiais e escritórios no Brasil e no exterior.*** **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente Ata lida e aprovada pelos presentes, sem quaisquer ressalvas. **ASSINATURAS:** Presidente da Mesa: André de Oliveira Câncio; Secretário da Mesa: Amilcar Bastos Falcão. Acionistas: QUEIROZ GALVÃO S.A., por seus Diretores André de Oliveira Câncio e Amilcar Bastos Falcão; e GAMA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – MULTIESTRATEGIA, por Paulo Henrique Amaral Sá e Thiago Ferreira Aucar. *"Confere com o original lavrado no livro próprio."* ***André de Oliveira Câncio - Secretário da Mesa;*** **Amilcar Bastos Falcão -** Secretário da Mesa. **Certidão** - Jucerja - Registrada sob o nº 00004660907 em 06/12/2021. Jorge Paulo Magdaleno Filho - Secretário-Geral.

DE MILLUS S.A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CNPJ: 33.115.817/0001-64 - NIRE 33.3-0013236-8
Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária - Convocação. São convidados os Srs. Acionistas da De Millus S.A. Indústria e Comércio a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se dia 20 de dezembro de 2021, às 14:00 horas, em sua sede social à Av. Lobo Júnior, 1672, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre os assuntos de interesse dos acionistas. Em Assembleia Geral Ordinária: a) Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020; b) Destinação de Lucros; c) Eleição da Diretoria; d) Outros assuntos de interesse dos acionistas presentes. Em Assembleia Geral Extraordinária: a) Criação de Reserva de Investimentos; b) Destinação e pagamento de dividendos; c) Outros assuntos de interesse dos acionistas presentes. Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2021. **Guilherme Colonna Rosman** - Diretor Presidente.

MACIFE S.A. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNPJ Nº 33.034.208/0001-80 - NIRE 33.300.108.81-5
Edital de Convocação da Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária. Ficam convidados os Srs. Acionistas da **MACIFE S.A. Materiais de Construção**, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede da empresa na Av. Presidente Vargas, 509 - 3º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ, no dia 16 de dezembro de 2021, às 12:00 horas, em primeira convocação e às 12:30 horas, em segunda convocação, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: **Na AGE:** Reforma do Estatuto Social e Assuntos Gerais de Interesse da Companhia. **Na AGO:** Deliberação sobre o Relatório da Diretoria, do Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31/12/2020 e destinação do Resultado do Exercício. Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 2021
Isabela Romina Albernas Diniz - Diretora

Assine o jornal
Monitor Mercantil
(21) 3849-6444

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A
NIRE: 333.0016741-2 Protocolo: 00-2022/048178-4 Data do protocolo: 10/01/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/01/2022 SOB O NÚMERO 00004711287 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 136B444CD3AB88CEC71C6F02F73CC708A903EB3060350A95DA2A2A1BC403D2F6
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 4/5

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A, NIRE 33.3.0016741-2, PROTOCOLO 00-2022/048178-4, ARQUIVADO EM 11/01/2022, SOB O NÚMERO (S) 00004711287, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
540.318.347-72	PAULO ROBERTO GOUVEA

11 de janeiro de 2022.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

1/1